

Ex.^{mo} Senhor Presidente
Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão
Vale da Margunda
Borralhal
3465-013 CAMPO DE BESTEIROS
geral@planaltobeirao.pt

vossa referência <i>your reference</i>	vossa comunicação <i>your communication</i>	nossa referência <i>our reference</i>	nosso processo <i>our process</i>	data <i>date</i>
ref.ª 0000220	2019-11-12	O-009138/2019	25830	2019-12-09
assunto <i>subject</i>	Parecer sobre a sobre a criação da Empresa Intermunicipal para a gestão do serviço de recolha e tratamento de águas residuais do Planalto Beirão e sobre a minuta do respetivo contrato de gestão delegada			

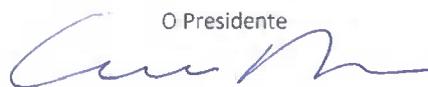
Ex.mo Senhor, 

Junto se envia o parecer desta Entidade, sobre a sobre a criação da Empresa Intermunicipal para a gestão do serviço de recolha e tratamento de águas residuais do Planalto Beirão e sobre a minuta do respetivo contrato de gestão delegada.

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 51.º dos Estatutos da ERSAR do Regulamento de Procedimentos Regulatórios (Regulamento n.º 446/2018, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 140, de 23 de julho de 2018), o parecer será objeto de publicação no sítio da internet desta entidade reguladora.

Nestes termos, e caso a entidade gestora considere existirem informações confidenciais no referido parecer, deve no prazo de 10 dias informar a ERSAR dessa situação nos termos previstos pelo n.º 4 do artigo 51.º do Regulamento n.º 446/2018 (Regulamento dos Procedimentos Regulatórios).

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente


(Orlando Borges)

Anexo: I-001864/2019



Parecer sobre a criação da Empresa Intermunicipal para a gestão do serviço de recolha e tratamento de águas residuais do Planalto Beirão e sobre a minuta do respetivo contrato de gestão delegada

Processo	25830
Informação	I-001864/2019
Entidade titular	Associação dos Municípios da Região do Planalto Beirão
Entidade gestora	EIMAR- Empresa Intermunicipal de Águas Residuais
Serviço(s)	Saneamento de Águas Residuais
Data da decisão	2019-12-09

1. O pedido

Por ofício datado de 12 de novembro de 2018, com a ref.º 0000220 a Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, veio ao abrigo da alínea c) do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, solicitar à ERSAR a emissão de parecer sobre a minuta do contrato de gestão delegada a celebrar com a futura empresa EIMAR – Empresa Intermunicipal de Águas Residuais constituída pelos Municípios de Carregal do Sal, Mortágua, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela.

Para o efeito, foram remetidos os seguintes elementos:

- Anexo I - Planta de área de intervenção da empresa
- Anexo II - Objetivos Estratégicos para a EIMAR
- Anexo III- Iniciativas Estratégicas para a EIMAR
- Anexo IV - Plano de Investimentos a cargo da EIMAR
- Anexo V – Afetação de bens municipais à atividade da empresa.
- Anexo VI – Modelo financeiro e demonstrações financeiras da empresa
- Anexo VII – Tarifário e respetiva trajetória temporal
- Quadro de sanções
- Minuta de contrato de gestão delegada
- Minuta do Contrato de sociedade

- Estudo de Racionalidade e Viabilidade Económico-financeira relativa ao projeto de agregação intermunicipal dos sistemas de saneamento.
- Estudo justificativo – demonstrações financeiras – cenário 0 vs – cenário 1

Após uma análise preliminar da documentação remetida, verificou-se que o Estudo que se destinava a comprovar a sustentabilidade da empresa a constituir e a mais valia decorrente da gestão do serviço através de modelo empresarial não cumpria o disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto¹ (RJAEL), nem tão pouco os requisitos do Regulamento dos Procedimentos Regulatórios². Foi ainda verificado que a minuta de contrato e respetivos anexos apresentavam aspetos que careciam de revisão, tendo sido enviado à Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão o ofício com a ref.ª O-010772/2018 com as linhas orientadoras sob as quais deveria ser revisto o Estudo e o contrato de gestão delegada.

Em resposta ao ofício acima identificado, em 11 de abril p.p, a Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão remeteu à ERSAR novo conjunto de documentação, que contém os seguintes elementos:

- Estudo de Racionalidade e Viabilidade Económico-financeira relativa ao projeto de agregação intermunicipal dos sistemas de saneamento.
- Anexo I - Planta de área de intervenção da empresa
- Anexo II - Objetivos Estratégicos para a EIMAR
- Anexo III- Iniciativas Estratégicas para a EIMAR
- Anexo IV - Plano de Investimentos a cargo da EIMAR
- Anexo V – Afetação de bens municipais à atividade da empresa.
- Anexo VI – Modelo financeiro e demonstrações financeiras da empresa
- Anexo VII – Tarifário e respetiva trajetória temporal
- Quadro de sanções

Apreciada a nova documentação remetida foi desde logo verificada uma diferença relativamente à documentação anteriormente submetida à apreciação da ERSAR e que se refere à composição acionista da empresa. Inicialmente a empresa era constituída pelos cinco municípios que

¹ Regime jurídico da atividade empresarial Local e das participações locais

² Aprovado sob o n.º Regulamento n.º 446/2018 e publicado no Diário da República, 2.ª série – n.º 140 de 23 de julho

integram a Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, no entanto, e de acordo com a nova documentação, o município de Mortágua não integrará o capital social desta nova empresa que a Associação pretende criar, passando a empresa a ter apenas os seguintes acionistas: Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela.

Por ter sido considerado pertinente e necessário ao esclarecimento de alguns aspetos patentes na documentação rececionada foi realizada uma reunião técnica nas instalações da ERSAR, ficando o processo a aguardar novos elementos, os quais só vieram a ser remetidos à ERSAR em 29 de outubro, p,p . .

2. Quadro legal aplicável

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º e dos artigos 17.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, os serviços municipais de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos podem ser delegados pelos Municípios em empresas integradas no respetivo setor empresarial local, através da celebração de um contrato de gestão delegada.

O regime geral de organização e funcionamento destas empresas consta da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, determinando o artigo 32.º que a deliberação de constituição deste tipo de empresas deve, sob pena de nulidade, ser precedida de estudos técnicos que demonstrem a sustentabilidade económica e financeira da empresa delegatária, através da identificação de ganhos de qualidade e da racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento dos serviços em causa através de uma entidade empresarial.

O referido estudo deve ainda incluir a justificação das necessidades que se pretende satisfazer com a criação da empresa local, a demonstração da existência de procura atual ou futura, a avaliação dos efeitos da atividade da empresa sobre as contas e a estrutura organizacional e os recursos humanos da entidade pública participante, assim como a ponderação do benefício social resultante para o conjunto de cidadãos.

Importa também mencionar o Regulamento n.º 446/2018, de 23 de julho (Regulamento dos Procedimentos Regulatórios, publicado em D.R. de 23 de julho), que tem por objeto os procedimentos aplicáveis às relações entre a ERSAR e as entidades gestoras sujeitas à sua regulação, detalhando a documentação necessária para efeitos de apreciação e emissão de

pareceres, mormente, instrução dos processos relativos à constituição de novos sistemas de gestão e exploração dos serviços de águas e resíduos.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, estabelece um regime especial que detalha a forma como a delegação destes serviços é estabelecida e funciona (definindo direitos e obrigações de ambas as partes). Pretende-se com este último regime, no essencial, garantir que os termos em que os serviços devem ser prestados pela empresa municipal delegatária é definido de forma clara e objetiva (assegurando a sustentabilidade e a qualidade dos serviços prestados) e que o seu cumprimento é, a todo o tempo, monitorizável e exigível.

Cumprindo ainda mencionar o Regulamento n.º 446/2018, de 23 de julho (Regulamento dos Procedimentos Regulatorios, publicado em D.R. de 23 de julho), o qual tem por objeto os procedimentos aplicáveis às relações entre a ERSAR e as entidades gestoras sujeitas à sua regulação, detalhando a documentação necessária para efeitos de apreciação e emissão de pareceres, mormente, instrução dos processos relativos à constituição de novos sistemas de gestão e exploração dos serviços de águas e resíduos.

Refira-se ainda que, nos termos do artigo 23.º do RJAEL, a constituição de empresas municipais ou intermunicipais está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao qual cabe avaliar a pertinência e fundamentação económico-financeira do projeto, bem como a legalidade e regularidade de eventuais despesas públicas.

3. Análise

A Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, submeteu à ERSAR, pedido de parecer sobre a criação de um sistema intermunicipal de saneamento de águas residuais, a constituição da entidade gestora e sobre a minuta do contrato de gestão delegada a celebrar.

Os municípios pretendem adotar o modelo de gestão delegada do serviço de saneamento de águas residuais urbanas, através de uma empresa do setor empresarial local, detida na totalidade pelos Municípios de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela referidos, a designar por Empresa Intermunicipal de Águas Residuais E.I.M., S.A. (adiante também designada por "EIMAR"), a qual terá por objeto social a exploração e gestão do sistema de saneamento de águas residuais urbanas, incluindo a recolha, a drenagem, a elevação, o tratamento e a rejeição de águas residuais urbanas, bem como a recolha e, o transporte e o destino final de lamas provenientes das fossas sépticas existentes na área de intervenção da empresa.

Cumprе destacar que a prestação dos serviços delegados é atualmente efetuada diretamente pelos serviços municipais de cada município (alínea a), do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Atentas as atribuições e competências da ERSAR (constantes do referido Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e da Lei n.º 10/2014, de 6 de março), cabe a esta entidade emitir parecer sobre as minutas dos contratos de gestão delegada referente aos serviços regulados (abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos), previamente à respetiva assinatura, de modo a que as suas recomendações possam ser tidas em consideração na versão final do mesmo.

3.1. Proposta de estatutos da EIMAR

Relativamente à minuta de estatutos da empresa, e sem prejuízo da análise que venha a ser efetuada pelo Tribunal de Contas que é a entidade competente para o efeito, cumprе salientar alguns aspetos que se considera carecerem de revisão.

Neste âmbito sugere-se a revisão do artigo 3.º (objeto) no sentido de melhorar a redação dada, na medida em que, certamente por lapso, a frase não está corretamente construída.

Por outro lado, cumprе notar que a isenção de licenciamento relativamente às obras da entidade gestora tem de ser articulado e cumprir as disposições resultantes do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.³

Outra questão que se levanta tem a ver com a competência para aprovar tarifários que, de acordo com a al. p) do artigo 11.º da proposta de estatutos, caberia à Assembleia Geral da Empresa. Ora a aprovação dos tarifários dos serviços de abastecimento e saneamento de água é uma atribuição da Câmara Municipal, termos em que se recomenda expressamente a eliminação desta alínea.

3.2. Deliberações das entidades públicas participantes que autorizam a criação da entidade

A decisão municipal de criação de uma empresa local, no caso em apreço a constituição de uma Empresa Intermunicipal, cabe exclusivamente aos órgãos deliberativos das entidades públicas participantes (Assembleias Municipais) sob proposta dos respetivos órgãos executivos (Câmaras Municipais) – vide o estatuído no n.º 1 do artigo 22.º do RJAEI. Trata-se, efetivamente, de uma

³ D.L. n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor

decisão de carácter organizativo, de escolha do modelo de gestão/organização de determinado serviço municipal.

Pertencendo ao órgão executivo a responsabilidade de efetuar a proposta à Assembleia Municipal, nessa data ele deverá dispor dos estudos previstos e exigidos no RJAEL, bem como nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento n.º 446/2018, os quais devem evidenciar, por comparação com a gestão direta, a mais valia resultante da criação da empresa (artigo 32.º do RJSEL). Assim, existirá um processo de decisão municipal de criação da empresa e, posteriormente, a decisão de delegação dos serviços.

No caso em apreço não foram remetidas à ERSAR cópias das atas das reuniões das Câmaras Municipais e das Assembleias Municipais dos municípios que integram a Empresa Intermunicipal de águas Residuais, E.I.M., no entanto e conforme mencionado no anterior ponto 2, sublinha-se que a avaliação prévia relativa à constituição da empresa recairá sobre o Tribunal de Contas, o qual, nos termos do artigo 23.º do RJAEL, fiscalizará previamente a coadunação do projeto, bem como a legalidade e regularidade de eventuais despesas públicas.

3.3. Contrato de gestão delegada

O conteúdo do articulado da minuta do contrato de gestão delegada obedece genericamente aos requisitos legais constantes no artigo 20.º do regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos previsto no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto. Não obstante, alertam-se para aspetos particulares ou específicos que devem estar refletidos no contrato e que no caso em concreto não estão, bem como alguns aspetos que devem ser retificados e/ou que poderão ser objeto de melhoria.

Assim e no que respeita a aspetos que devem ser abordados no contrato de gestão delegada salientam-se os seguintes:

- Formas de financiamento da atividade da entidade gestora, as quais devem estar refletidas no modelo económico e financeiro da empresa e
- A obrigação de elaboração por parte da entidade gestora e respetiva submissão à entidade titular de um regulamento de serviço comum para os municípios integrantes que deve atender aos princípios e regras definidas no regulamento das relações

comerciais⁴ e aos procedimentos constantes do Regulamento dos Procedimentos Regulatórios⁵.

3.3.1. Serviços delegados (3)

No n.º 3.1 deve ser introduzida uma referência no sentido de ficar expressamente prevista que a gestão do serviço é delegada em regime de exclusividade.

Por outro lado, no n.º 2 deste ponto deve ficar expressamente previsto que a entidade gestora é responsável pela recolha, transporte e tratamento dos efluentes recolhidos, devendo ainda ficar claramente descrito que o serviço de gestão de águas residuais abrange a recolha, transporte e o tratamento de águas residuais provenientes de fossas sépticas.

3.3.2. Tipologia de utilizadores (4)

O n.º 4.1 deve ser completado no sentido de ficar expressamente previsto que a prestação de serviços por parte da entidade gestora deve ser feita a todos os utilizadores que o requeiram desde que estejam inseridos no território identificado na planta constante do Anexo 1.

Relativamente ao 4.3 considera-se necessário que seja esclarecido que tipo de contratos estão a ser equacionados na parte final deste ponto ("*...contratos a título individual ou de várias pessoas individuais que responderão solidariamente...*").

3.3.3. Delegação de competências e poderes de autoridade (5)

Recomenda-se o aditamento de uma alínea na qual fique previsto que a entidade gestora fica também habilitada a integrar no seu ativo as infraestruturas de saneamento de águas residuais oriundas de novos loteamentos, sem prejuízo da respetiva dominialidade pública.

Relativamente ao disposto no 5.4. d) importa referir que a dispensa de licenciamento de obras e trabalhos promovidos pela entidade gestora tem de respeitar o D.L. 555/99 de 16 de dezembro com a redação em vigor, pelo que se recomenda a revisão deste número em conformidade com o artigo 6.º do referido diploma legal.

⁴ Regulamento n.º 594/2018 publicado no Diário da República, 2.ª série – n.º 170 de 4 de setembro de 2018

⁵ Regulamento 446/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série – n.º 140 de 23 de julho de 2018

3.3.4. Obrigações genéricas e poderes do município (7)

Neste ponto deve ainda ficar previsto que pelo incumprimento dos objetivos e metas definidos nos termos das alíneas a) a d) do número anterior, a Entidade Gestora fica sujeita às sanções definidas no Anexo VIII.

3.3.5. Prazo (6)

Deve ficar expressamente previsto neste ponto a data de início de vigência do contrato de gestão delegada.

3.3.6. Poderes dos Municípios (9)

Recomenda-se a eliminação do ponto 9.1 na medida em que a partir do momento em que delega os serviços numa empresa não compete ao município controlar a gestão dos serviços, nomeadamente a quem são prestados. Os utilizadores do serviço são delimitados no âmbito do contrato de gestão delegada, em função da sua natureza e da sua localização geográfica (Tipo de Utilizadores e Âmbito Geográfico).

3.3.7. Bens, responsabilidade e relações jurídicas afetas ao contrato de gestão (10)

No que respeita à afetação de bens à prestação do serviço, verifica-se que foi opção os municípios delegantes cederem os bens a título gratuito.

A propósito desta questão, e sem prejuízo do número 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto admitir a afetação de bens a título gratuito, equaciona-se se esta será a melhor opção na medida em que, existindo infraestruturas que ainda não estão completamente amortizadas, a sua cedência a título gratuito poderá eventualmente pôr em causa a sustentabilidade dos serviços face a necessidades futuras de renovação/substituição dessas mesmas infraestruturas.

Por outro lado, cumpre reiterar a necessidade de revisão do anexo V no sentido de no mesmo constar não só a identificação dos bens e respetivo estado de conservação, mas também o valor de cada um dos bens. Relativamente a este último aspeto, deve ser indicado não só o valor contabilístico líquido, mas também o valor contabilístico bruto com amortizações acumuladas.

3.3.8. Tarifário e remuneração do capital acionista (11)

A propósito do tarifário contante do Anexo VII, reitera-se a revisão do mesmo no sentido de eliminar a distinção da tarifa variável entre os utilizadores não domésticos.

Importa referir que o tarifário apresentado não segue as recomendações da ERSAR, nomeadamente no que diz respeito às tarifas fixas para utilizadores domésticos e não domésticos, que não deverão possuir diferenciação em função do diâmetro nominal.

Por outro lado, deve ficar melhor clarificada que durante os períodos quinquenais as tarifas são anualmente atualizadas única e exclusivamente com base na fórmula de revisão tarifária prevista no mesmo anexo.

Não obstante a atualização anual do tarifário ficar prevista no contrato, que define igualmente os termos em que é feita, essa atualização tem de ser ratificada pela entidade delegante (no caso em apreço por cada uma das câmaras municipais que integram a agregação), o que deve igualmente ficar consignado no articulado.

Com vista a uma melhor perceção do ponto 11.4, sugere-se a seguinte redação: "*Ao valor da base de incidência resultante da aplicação ...*"

Em relação ao disposto no 11.7 cumpre referir que, segundo o n.º 6 do artigo 29.º do D.L. n.º 194/2009, de 20 de agosto com a redação em vigor, nos casos de revisões extraordinárias intercalares o parecer da ERSAR tem caráter não só obrigatório, mas também vinculativo, razão pela qual se recomenda a revisão deste 11.7 em conformidade com aquele normativo legal.

Analisado o anexo VII à minuta do contrato de gestão delegada verifica-se que o mesmo contempla tarifários sociais, aspeto que não é referido no articulado do contrato, pelo que se recomenda a revisão desta questão, alertando-se ainda para a necessidade de ficarem previstas, no futuro regulamento de serviço as condições de acesso aos tarifários sociais

A propósito dos tarifários sociais importa salientar a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, que estabelece o regime de atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas (abastecimento e saneamento). De acordo com este regime, são elegíveis para beneficiar da tarifa social as pessoas singulares com contrato de fornecimento de serviços de águas e que se encontrem em situação de carência económica. Mais estabelece o referido diploma legal que a adesão dos municípios ao regime da tarifa social é voluntária (mediante deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal), sendo que compete ao município aderente o financiamento da respetiva tarifa social.

Sobre esta temática e na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, a ERSAR publicou a Recomendação n.º 02/2018 sobre tarifários sociais para os

utilizadores domésticos dos serviços de águas e resíduos, com o objetivo de facilitar a implementação do novo regime da tarifa social, de forma harmonizada pelas entidades gestoras.

No âmbito desta Recomendação, a ERSAR pretendeu conferir uma maior clarificação dos critérios a adotar pelos municípios que venham a aderir ao novo regime da tarifa social, preconizando a aplicação de iguais regras de acesso aos tarifários sociais dos serviços de águas e resíduos, atendendo a que se tratam de serviços públicos essenciais, recomendando-se, por conseguinte, que, no presente projeto, sejam adotados os critérios de elegibilidade previstos no regime da tarifa social.

3.3.9. Riscos não Transferidos pelos Municípios (12)

No presente artigo deve ficar expressamente previsto, sem prejuízo do referido neste ponto, que das regras de equilíbrio de contas impostas pelo regime jurídico da atividade empresarial local, a Entidade Gestora assume os ganhos e as perdas decorrentes da exploração do serviço no decurso de cada período vinculativo de cinco anos.

3.3.10. Monitorização da Execução do Contrato de Gestão Delegada (13)

No que respeita aos relatórios anuais previstos no ponto 13.1, deve ficar definido até quando é que a entidade gestora pode enviar esses relatórios à entidade titular.

3.3.11. Revisão do contrato de gestão delegada (14)

Na proposta de revisão do contrato previsto no 14.2, devem ainda ser contempladas as Obrigações do Delegante quanto ao financiamento da prestação dos serviços delegados.

3.4. Anexos

3.4.1. Objetivos Estratégicos para a EIMAR (Anexo II)

A alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, prevê a inclusão no contrato de gestão delegada de *“objetivos para a empresa municipal delegatária integrados nos objetivos definidos para o sector, materializados em indicadores de cobertura e de qualidade de serviço, de desempenho ambiental, de produtividade e de eficiência de gestão”*.

Segundo o n.º 5 do mesmo artigo, estes objetivos devem ser definidos para um horizonte temporal de 15 anos, apresentando carácter vinculativo relativamente aos primeiros cinco anos.

No caso concreto da EIMAR Planalto Beirão, é dado cumprimento ao estabelecido no referido Decreto-Lei não só em termos do horizonte temporal das metas definidas para os objetivos estratégicos da empresa, mas também pelo facto dos indicadores de desempenho seleccionados

permitirem avaliar as várias perspectivas da empresa, ou seja, se os serviços prestados aos utilizadores são adequados e sustentáveis, correspondendo a práticas ambientalmente corretas.

Os indicadores selecionados pela EIMAR Planalto Beirão são, na sua maioria, baseados no sistema de indicadores utilizados pela entidade reguladora para avaliação da qualidade do serviço prestado aos utilizadores finais (AQS), e são os seguintes:

- Acessibilidade física do serviço - AR01b
- Acessibilidade económica do serviço – AR02
- Resposta a reclamações escritas – AR04
- Adesão ao serviço – AR06b
- Reabilitação de coletores – AR07b
- Ocorrência de colapsos estruturais em coletores – AR09
- Cumprimento da licença de descarga – AR13
- Encaminhamento adequado de lamas do tratamento – AR14

Apesar de já terem incluído no anexo II, agora em análise, objetivos estratégicos para a empresa que historicamente apresentam avaliação mediana/insatisfatória e, em alguns casos, ausência de resposta (NR), como sugerido no nosso ofício com ref.^a O-010772/2018, alertamos para a importância da inclusão do indicador "Eficiência energética de instalações elevatórias" que continua a apresentar, para três municípios dos 4 municípios, o "valor NR" em 2018, de acordo com o sistema de avaliação da qualidade do serviço prestado aos utilizadores finais. A introdução deste indicador influencia a empresa a conseguir os dados necessários para o cálculo do mesmo e consequentemente a fazer uma melhor gestão das instalações elevatórias no que se refere à sustentabilidade infraestrutural e ambiental.

De um modo geral, a seleção dos indicadores de desempenho para monitorização/avaliação da gestão dos serviços de águas pela empresa vai ao encontro das principais necessidades de melhoria nos serviços prestados pelos três municípios em análise e da proposta de plano de investimentos considerado para a delegação.

Analisando as metas estabelecidas para o cumprimento dos objetivos, considera-se que os mesmos se adequam aos investimentos propostos.

Em termos genéricos, recomenda-se que a monitorização do cumprimento do contrato seja conseguida não só através da verificação do cumprimento das metas para a empresa agregada,

mas também através do alcance das mesmas por município, já que na grande maioria dos casos o ponto de partida do valor dos objetivos estratégicos difere de município para município. A introdução de objetivos, e metas, por município, conduz a melhores opções de investimento a constar nas futuras revisões quinquenais, na medida em que serão mais ajustadas às necessidades dos municípios e, conseqüentemente, às necessidades da empresa.

Tal como referido no ponto 3.2.4, no ponto 7 do articulado do contrato de gestão delegada deve ficar expressamente previsto que pelo incumprimento dos objetivos e metas definidos nos termos das alíneas a) a d) do número anterior, a Entidade Gestora fica sujeita às sanções definidas no Anexo VIII.

Por último, deve a entidade gestora atualizar o período sobre o qual se compromete atingir as metas definidas para o primeiro quinquénio que, no presente anexo, está entre 2019-2023 e deve ser atualizado para o ano expectável e mais realista de início da atividade da EIMAR.

3.4.2. Iniciativas estratégicas (Anexo III)

A proposta apresentada pela EIMAR Planalto Beirão cumpre o disposto no n.º 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 na medida em que se propõe implementar nos primeiros 5 anos após a criação da entidade gestora os sistemas nele referidos. No entanto, não dá cumprimento ao especificado no n.º 5 do artigo 20.º pois, para além de não definir iniciativas estratégicas para um período temporal de 15 anos, não estabelece os indicadores que permitam à entidade medir o sucesso da sua implementação.

Sobre as iniciativas estratégicas a desenvolver pela empresa intermunicipal e que constam do anexo em análise, considera-se que as mesmas estão em linha com os objetivos estratégicos definidos para a empresa. Já sobre a compatibilização das metas anuais estipuladas para os objetivos estratégicos e as definidas para a implementação das iniciativas estratégicas, a ERSAR não pode pronunciar-se acerca da razoabilidade da integração/articulação na medida em que estas últimas apenas apresentam o ano de conclusão.

Dá-se nota que a implementação e monitorização das iniciativas estratégicas deve ser realizada com periodicidade anual, na medida em que orientam estrategicamente os investimentos de reabilitação (remodelação e renovação) de infraestruturas, bem como de substituição de equipamentos.

3.4.3. Plano de investimentos (Anexo IV)

Como ponto prévio importa destacar que no ponto VI deste anexo é assumido que o plano de investimentos contempla os montantes necessários para uma boa conservação e reabilitação das infraestruturas existentes "(...) *embora não seja ainda possível antever quais as intervenções concretas a que estes montantes estarão afetos no futuro*", o que evidencia um significativo grau de incerteza associado ao projeto de agregação em análise e às necessidades de investimentos nos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais a gerir pela futura empresa.

O presente anexo apresenta os investimentos, a preços correntes, a realizar pela entidade gestora nos primeiros 15 anos do contrato, com carácter vinculativo para os primeiros cinco.

Este anexo constitui uma parte do plano de investimentos do modelo económico-financeiro⁶ construído para um período de 30 anos (até 2049, inclusive), no valor total de 38,4 milhões de euros, a preços correntes.

O valor total dos investimentos a realizar nos primeiros 15 anos do contrato ascende a cerca de 23,3 milhões de euros, a preços correntes (21,8 milhões de euros a preços constantes de 2019), cabendo 22 milhões de euros ao serviço de saneamento de águas residuais (94% do valor total) e 1,3 milhões de euros a investimentos comuns (6% do valor total). A desagregação dos valores de investimento é apresentada no Quadro 1 - Valores de investimento da EIMAR Planalto Beirão, por município, nos três primeiros quinquénios do contrato e percentagem por município face ao valor total dos 15 anos e no Quadro 1 - Valores do investimento da EIMAR Planalto Beirão, por município e por tipo de investimentos, nos três primeiros quinquénios e percentagem face ao valor total dos 15 anos

⁶ Folha "Inv_Map" do ficheiro *excel* "Anexo VI_EIMAR_Mod_Fin_Agregacao_112019"

Quadro 1 - Valores de investimento da EIMAR Planalto Beirão, por município, nos três primeiros quinquênios do contrato e percentagem por município face ao valor total dos 15 anos

Saneamento de águas residuais			
Municípios	1º Quinquénio	15 anos	%
Carregal do Sal	3.985.565	6.868.490	29%
Santa Comba Dão	2.143.320	3.670.877	16%
Tábua	2.165.849	3.241.316	14%
Tondela	4.496.664	8.234.547	35%
Investimentos comuns	623.125	1.302.232	6%
Total	13.414.523	23.317.461	100%

(valores em euros, preços correntes)

Quadro 1 - Valores do investimento da EIMAR Planalto Beirão, por município e por tipo de investimentos, nos três primeiros quinquênios e percentagem face ao valor total dos 15 anos

Saneamento de águas residuais			
	1º quinquénio	15 anos	%
Carregal do Sal	3.985.565	6.868.490	
invest. nas infraestruturas	3.852.865	6.438.831	28%
outros investimentos	132.700	429.659	2%
Santa Comba Dão	2.143.320	3.670.877	
invest. nas infraestruturas	2.037.160	3.327.150	14%
outros investimentos	106.160	343.727	1%
Tábua	2.165.849	3.241.316	
invest. nas infraestruturas	2.006.609	2.725.725	12%
outros investimentos	159.240	515.591	2%
Tondela	4.496.664	8.234.547	
invest. nas infraestruturas	4.045.484	6.773.706	29%
outros investimentos	451.180	1.460.840	6%
Total - invest. nas infraestruturas	11.942.118	19.265.413	83%
Total - outros investimentos	849.279 €	2.749.817	12%
Investimentos comuns	623.125	1.302.232	6%
TOTAL	13.414.523 €	23.317.461 €	

(valores em euros, preços correntes)

Nota: entende-se por "investimentos nas infraestruturas" o valor total de investimento que corresponde às rubricas do Plano de investimentos onde é possível identificar as intervenções mais específicas previstas, nomeadamente reabilitação de coletores, ampliação de redes, construção e remodelação de ETAR.

A EIMAR Planalto Beirão, através dos documentos remetidos à ERSAR (e com o posterior esclarecimento às questões solicitadas por esta entidade reguladora⁷), descreve de forma considerada suficiente as intervenções a realizar por município e caracteriza as ETAR a construir especificando para cada uma das infraestruturas de tratamento, a população equivalente a servir, o caudal de dimensionamento, o tipo de tratamento e o valor do investimento.

É possível, desta forma, afirmar com alguma certeza que os investimentos, na sua maioria, visam a reestruturação dos sistemas autónomos existentes de tratamento para sistemas integrados permitindo a otimização da gestão e exploração dos sistemas de drenagem e tratamento e, conseqüentemente, melhorar as características das águas residuais rejeitadas no meio hídrico, que até à data apresentavam um desempenho insatisfatório, conforme os dados da avaliação da qualidade do serviço prestado aos utilizadores finais. Pretendem, igualmente, aumentar a acessibilidade física ao serviço através de redes fixas e garantir a reabilitação dos coletores que tem sido descuidada pelos municípios nos últimos anos.

Assim, e dado ao detalhe apresentado sobre as necessidade de investimento, recomenda-se que seja integrado no presente anexo uma memória descritiva que englobe não só o referido no estudo de racionalidade e Viabilidade Económico-financeiro relativa ao projeto de agregação intermunicipal⁸ dos sistemas de saneamento mas também alguns dos dados de caracterização das infraestruturas que compõem os sistemas de saneamento para cada um dos municípios, incluindo os alojamentos servidos e a servir por cada sistema. Incluir uma memória descritiva dos investimentos permite à entidade gestora ficar com melhores linhas orientadoras para a prossecução da sua atividade, monitorizar com mais rigor os investimentos e os objetivos estratégicos propostos para a empresa e para cada um dos municípios integrantes da concessão, como já comentado no 3.4.1.

Em linhas gerais, apresentam-se algumas sugestões de melhoria/recomendações ao plano de investimento apresentado:

- A rubrica "outros investimentos", para a qual são propostos cerca de 3 milhões de investimentos nos primeiros 15 anos distribuídos pelos 4 municípios, deve ser desagregada já que incluem investimentos que visam o cumprimento das iniciativas

⁷ Documento "Resposta à ERSAR_112019" remetido à ERSAR por e-mail de 19 de novembro

⁸ Cf. Página 62 a 66

estratégicas propostas para a agregação, conforme esclarecido pela EIMAR Planalto Beirão. Ao ser desagregado, a monitorização da execução das iniciativas estratégicas propostas para o primeiro quinquénio fica mais facilitada;

- Para o município de Tondela, deve ser clarificado o tipo de intervenção para as rubricas de investimento "Sistema de Corveira", "Sistema de ETAR Norte Tondela" e "Sistema ETAR Sul de Tondela", tal como acontece nos restantes concelhos;
- Para o município de Tondela, deve ser esclarecido a que se refere a rubrica "Aquisição de infraestruturas", com o valor único de 100 mil euros no ano de 2020;
- Sobre os "investimentos comuns" que totalizam 1.3 milhões de euros nos primeiros 15 anos, e fazendo uma análise de benchmarking com outros processos de agregação em análise da ERSAR, considera-se que a rubrica "ferramentas" tem um peso relativo ao total elevado (26% do total de investimentos comuns) devendo esta questão ser melhor esclarecida e enquadrada.

Importa salientar, mais uma vez, que devem ser identificados no próprio plano de investimentos, por município, os investimentos que visam garantir o cumprimento dos objetivos definidos no anexo I (Objetivos estratégicos para a EIMAR Planalto Beirão), para posterior monitorização e revisão quinquenal dos mesmos.

3.4.4. Afetação de bens municipais à prestação de serviços pela EIMAR (Anexo V)

A lista de bens afetos apresentada no anexo em análise identifica de forma suficiente os bens a afetar à EIMAR por município, na medida em que identifica o nome das ETAR e estações elevatórias e os locais de implantação, por nome de rua por exemplo, das redes de saneamento.

No entanto, reitera-se a recomendação apresentada no ponto 3.3.7, no sentido de completar a listagem dos bens à afetar à prestação do serviço com o valor individual de cada um dos bens (liquido contabilístico e valor contabilístico bruto com amortizações acumuladas), indicando ainda, para as redes de drenagem, a extensão e números de ramais de ligação. Se aplicável, deviam ser afetos à lista de bens os medidores de caudal identificando-os.

Por município, listam-se as seguintes situações que devem ser verificadas e corrigidas e/ou clarificadas:

- Carregal do Sal: da lista de bens consta a ETAR dos Ribeiros em Fiais da Telha que não tem sido reportada na AQS 208 (preconizada pela ERSAR);

- Santa Comba Dão: da lista de bens constam as Fossas sépticas de Lameiras de Anta, do lugar de Póvoa de João Dias e a do Centro escolar sul que não foram reportadas na AQS 2018;

Da lista de bens constam itens denominados "Empreitada de saneamento em Vale Couço e Zona Industrial das Lameiras (rede de esgotos)", "Empreitada de Saneamento em Bairro do Casal Novo e Ex. EN2 - Rojão Grande" e "Empreitada de Construção de ETAR em Anta. Proced. Aj. D. 12/11" que carecem de esclarecimentos no sentido de ser a obra em si que passa para a gestão da EIMAR se são os bens afetos que transitam porque as empreitadas já estão terminadas.

- Tondela: na lista de bens constam 38 ETAR enquanto que na AQS 2018 foram reportadas 48 ETAR.

Relativamente às estações elevatórias, a lista de bens não discrimina a sua passagem para a EIMAR. É certo que podem estar incluídas nos bens relacionados com as rubricas de rede de esgotos/ redes de saneamento, mas as mesmas devem ser individualizadas como realizado para os restantes municípios. Acrescenta-se desde já que foram reportadas na AQS 2018 20 estações elevatórias de saneamento de águas residuais.

Da lista de bens afeta a este município constam bens relacionados com o abastecimento público de água (como ex: "Rede Águas e águas Residuais ao Tourigo" e "Rede Abast Dren Trat Águas Residuais Corveira"). Por se tratar de uma agregação apenas com atividade de saneamento de águas residuais as denominações dos bens devem ser revistas para que não hajam duvidas quanto aos bens a integrar.

O projeto em análise prevê a afetação a título gratuito de infraestruturas que ainda não estão completamente amortizadas, o que, no entendimento da ERSAR e como acima se referiu poderá eventualmente pôr em causa a sustentabilidade dos serviços face a necessidades futuras de renovação/substituição das mesmas infraestruturas.

3.4.5. Demonstrações Financeiras da EIMAR e Plano de Financiamento (Anexo VI)

A análise a este anexo será efetuada no âmbito da análise ao Estudo de Racionalidade e Viabilidade Económico-Financeira relativa ao projeto de agregação intermunicipal dos sistemas de saneamento no ponto 3.5 do presente processo.

3.4.6. Tarifário dos serviços e sua trajetória tarifária (Anexo VII)

Analisado o teor do presente anexo, verifica-se estar previsto a existência de tarifários especiais (social e famílias numerosas), no entanto o articulado não faz qualquer referência a este aspeto, razão pela qual se recomenda a articulação entre os dois documentos.

Tal como acima referido, recomenda-se que sejam adotados os critérios de elegibilidade previstos no regime da tarifa social e acolhido o regime preconizado na Recomendação nº. 02/2018 (ERSAR) sobre tarifários sociais para os utilizadores domésticos dos serviços de águas e resíduos.

Por outro lado, e estando previsto apenas o tarifário geral, presume-se que este tarifário abranja igualmente a limpeza de fossas sépticas, no entanto não resulta de nenhum dos documentos submetidos à apreciação da ERSAR a quantas limpezas o utilizador tem direito pelo pagamento do tarifário geral.

Não só por corresponder a um aspeto fundamental do contrato, mas também porque existe uma tarifa para serviços adicionais de limpeza de fossas, deve ficar expressamente previsto no contrato quantas limpezas o utilizador tem direito pelo pagamento do tarifário geral, recomendando-se por isso a necessária revisão em conformidade.

Por outro lado, importa salientar que a entidade gestora só tem legitimidade para cobrar as tarifas previstas no contrato, pelo que se recomenda a revisão dos serviços auxiliares a faturar, no sentido de ser confirmado que não se pretende faturar qualquer outro serviço que não os agora previstos.

3.5. Análise do Estudo de Racionalidade e Viabilidade Económico-Financeira relativa ao projeto de agregação intermunicipal dos sistemas de saneamento.

Os requisitos relativos ao procedimento de criação de novas entidades, em especial a comprovação de mais-valia e conveniência económico-financeira da empresa local relativamente à subtraída à gestão direta face à especificidade técnica e material da atividade a desenvolver, são indissociáveis do princípio geral da racionalidade económica das empresas municipais legalmente expresso no n.º 1 do artigo 6.º do RJAEI, estando as exigências procedimentais estabelecidas no n.º 1 e n.º 2 do artigo 32.º daquele diploma, relevando-se assim um instrumento fundamental para a avaliação da legalidade da criação da nova entidade. Acresce que tal comprovação de mais-valia e conveniência económico-financeira da empresa intermunicipal a

constituir, também se encontra prevista e detalhada no Regulamento n.º 446/2018, de 23 de julho. Os artigos 4.º e 5.º daquele Regulamento elencam a informação que deverá conter o estudo de viabilidade económico e financeira, remetendo ainda para o artigo 32.º do RJAEI.

Recorde-se que, nos termos da mencionada disposição legal, tais estudos devem incluir ainda a justificação das necessidades que se pretendem satisfazer com a empresa local, a demonstração da existência de procura atual ou futura, a avaliação dos efeitos da atividade da empresa sobre as contas e a estrutura organizacional e os recursos humanos das entidades públicas participantes, assim como a ponderação do benefício social resultante para o conjunto de cidadãos.

As normas conjugadas do n.º 1 do artigo 6.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 32.º do RJAEI determinam a obrigatoriedade de o estudo técnico sobre a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira de uma nova empresa local discriminar concretas e mensuradas vantagens e desvantagens comparativas sobre os modelos de gestão alternativos, nomeadamente por confronto entre a gestão direta a cargo dos serviços dos Municípios e a transferência (parcial ou total) para uma entidade existente no universo empresarial dos Municípios cujo objeto social permita a assunção da atividade que se pretende que venha a constituir o objeto da nova empresa.

O estudo de viabilidade económico financeira (EVEF) do projeto apresentado à ERSAR, denominado "*Estudo de racionalidade e viabilidade económico-financeira relativa ao projeto de agregação intermunicipal dos sistemas de saneamento*", data de outubro de 2019, embora os últimos dados reais se reportem a 2018.

O EVEF destinou-se, de acordo com a delimitação do respetivo âmbito, "*a suportar a decisão de 4 dos municípios integrantes da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, designadamente os Municípios de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela, quanto à reformulação do modelo de gestão jurídico-institucional dos seus sistemas municipais de saneamento de águas residuais.*"

O estudo comparativo contém a caracterização detalhada dos municípios e a comparação qualitativa e quantitativa de diversos indicadores de desempenho alcançados por sistemas municipais sob diferentes modelos de gestão, terminando com uma análise da racionalidade acrescentada da agregação.

No caso em análise, foram apresentados dois modelos financeiros que acompanham o projeto de criação da nova empresa intermunicipal: o que apresenta os pressupostos, as demonstrações financeiras previsionais da agregação para o período de 2019 a 2049, incorporando alguns valores reais de 2016 a 2018 e o estudo da situação "As Is" onde se apresentam as projeções para o conjunto dos municípios em caso de não agregação.

Será com base neste modelo que as partes fundamentam o juízo de viabilidade económico-financeira e racionalidade económica que sustenta a opção tomada pelas entidades públicas participantes, de acordo com os princípios e os requisitos estabelecidos para as várias formas de participações empresariais que estão em causa (artigo 32.º do RJAEL).

Os principais méritos apontados à gestão delegada estão relacionados com a maior responsabilização decorrente de uma estrutura empresarial, que torna as empresas mais eficientes, eficazes e inovadoras (face aos modelos de gestão direta) disponibilizando uma maior qualidade de serviço, com um melhor desempenho ambiental e com preços mais ajustados à sua realidade.

Outra das vantagens apontada é a possibilidade de, em agregação, os municípios se poderem candidatar a fundos comunitários que individualmente não lhe estão acessíveis.

O Estudo refere ainda que, para além de garantir a viabilidade económica e financeira dos serviços prestados, a opção de agregar os municípios é mais vantajosa face ao modelo atual uma vez que evidência uma tarifa média mais reduzida para os utilizadores, resultante dos ganhos de eficiência e de produtividade decorrentes da gestão empresarial.

3.5.1. Condições Gerais e pressupostos

O estudo demonstrativo da viabilidade económica e financeira (EVEF) da empresa intermunicipal de gestão dos serviços de águas residuais tem por base pressupostos de evolução macroeconómica e da população residente nos 4 concelhos e, ainda, da atividade do serviço, incluindo número de clientes, volumes de atividade, tarifas e outros proveitos, gastos unitários e condições financeiras.

A análise aos pressupostos terá em consideração a situação histórica e atual da gestão dos serviços a delegar na empresa intermunicipal.

Atualmente, a gestão destes serviços é da responsabilidade direta dos municípios, e foram recebidos pela ERSAR ficheiros Excel correspondentes aos modelos financeiros da delegação na

EIM e ao cenário "As Is", em que é considerada uma soma das atividades desenvolvidas por cada município. Desta forma, a comparação dos pressupostos operacionais e da posição financeira da delegação dos serviços na EIM (cenário de agregação ou gestão delegada) é efetuada contra a situação "As Is".

Os pressupostos macroeconómicos e de evolução da população e alojamentos considerados em cada cenário são idênticos. De igual forma, a evolução do número de clientes e as capitações em cada cenário são as mesmas, dado que se considera que a procura é invariante face ao modelo de gestão a considerar (gestão direta ou gestão delegada na EIM).

Importa desde já referir que, tendo em conta os pressupostos assumidos no cenário de continuidade da gestão direta pelos municípios, é questionável se, não sendo concretizada a agregação, algumas das melhorias consideradas seriam de facto implementadas em cada município per si, podendo considerar-se que as projeções apresentadas neste caso são otimistas. Dessas melhorias constam, por exemplo: o aumento das tarifas de forma a assegurar a cobertura de gastos; a realização do plano de investimentos nos montantes e datas previstas, tendo em conta os limites ao endividamento municipal e a capacidade financeira para investimentos sem apoios comunitários às agregações; as melhorias relativas à redução das infiltrações e a outros indicadores operacionais.

Os estudos apresentados foram elaborados a preços correntes, considerando um valor anual de inflação de 1,5% ao longo do período temporal considerado.

3.5.2. Procura

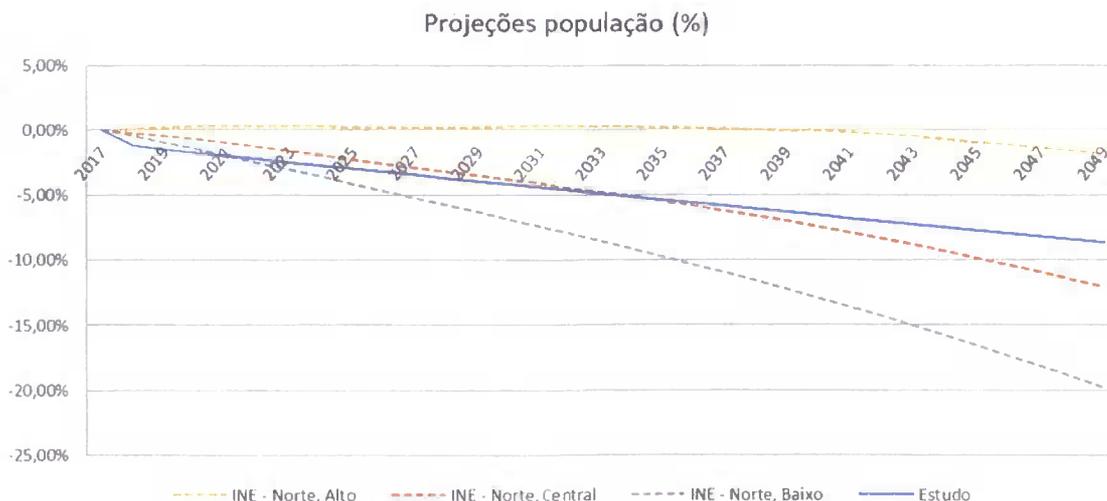
Para estimar a evolução da população nos dois cenários foi considerado que a mesma decresce a uma taxa anual constante de -0.25%, até ao horizonte limite das projeções. Comparando com as projeções do Instituto Nacional de Estatística para a zona centro do país, atualizadas a 29 de março de 2017 (cenários alto, central e baixo, projeções 2015-2080), conclui-se que o cenário considerado no estudo está enquadrado com o preconizado pelo INE, nomeadamente no que ao cenário central diz respeito, uma vez que é aquele ao qual a evolução mais se assemelha.

Gráfico 1 – Projeções da população

Relativamente à cobertura dos serviços de saneamento, ressaltam-se as seguintes discrepâncias identificadas entre o EVEF e os modelos financeiros fornecidos em excel:

É referido no EVEF que "A acessibilidade física dos municípios da região do Planalto Beirão abrangidos pelo estudo (de acordo com a última informação da ERSAR) oscila entre os 67% (Tábua) e os 79% (Santa Comba Dão). Para o conjunto dos 4 municípios da região do Planalto Beirão observa-se um valor de 74%." No modelo em excel, o valor da taxa de cobertura de saneamento no ano 2018 (ano mais recente para o qual estão disponíveis os dados da qualidade de serviço) é de 68,5%, pelo que existe uma discrepância entre os dois valores. Para além disso, de referir também que no excel, o cálculo da taxa de cobertura de saneamento⁹ é feito contabilizando o número de alojamentos com serviço disponível não efetivo referentes ao serviço de abastecimento de água¹⁰, e não os referentes ao serviço de saneamento¹¹.

Por outro lado, é também referido no EVEF que "No sentido de superar a própria meta estabelecida pelo regulador, e indo ao encontro da meta nacional de 90%, é estabelecida a meta de longo prazo de 85% de cobertura para os serviços de saneamento de águas residuais para os Municípios em causa." sem, no entanto, especificar quando será espectável atingir esta meta, sendo que no excel o valor da taxa de cobertura de saneamento cresce até um máximo de 77,6% no ano 2049, o que não está de acordo com o objetivo estratégico definido no anexo II (acessibilidade física ao serviço), que para o último ano do período vinculativo (2024) define um valor superior a 80%, e superior a 85% para o ano 2034.



3.5.3. Ativos Fixos e Plano de Investimentos

É referido no EVEF que "...o cenário de criação de empresa intermunicipal prevê a doação / cedência temporária a título gratuito dos bens municipais afetos à prestação do serviço de saneamento de águas residuais...". Na opinião da ERSAR, e tal como referido anteriormente, esta cedência nestes termos poderá comprometer a sustentabilidade financeira da empresa a constituir, pelo que remetemos a devida apreciação para o Tribunal de Contas.

Sem prejuízo do acima referido, de acordo com a informação disponibilizada à ERSAR, constante do reporte de Contas anual referente ao ano 2018 apresentado pelos municípios, os ativos municipais afetos aos serviços regulados somam cerca de 27.279.024 euros, líquidos de amortizações acumuladas, valor substancialmente acima do considerado no EVEF (célula K624, sheet Pressup).

Quadro 2 – Imobilizado por município constante no reporte de contas 2018

Reporte contas 2018	Imobilizado bruto afeto à exploração	Amortizações	Imobilizado líquido
Carregal do Sal	10.564.617,12 €	7.860.318,37 €	2.704.298,75 €
Santa Comba Dão	16.544.803,00 €	5.288.748,10 €	11.256.054,90 €
Tábua	9.441.895,59 €	3.885.424,32 €	5.556.471,27 €
Tondela	12.924.247,98 €	5.162.048,97 €	7.762.199,01 €
Total	49.475.563,69 €	22.196.539,76 €	27.279.023,93 €

Ainda que no cenário de agregação seja considerado que estes ativos permanecem na esfera dos municípios, ou seja, não haverá impacto na demonstração de resultados da empresa nem através de um aluguer a condições de mercado, nem através de amortizações desses ativos, no cenário "As Is" esta diferença no valor do imobilizado terá um impacto negativo nos resultados dos municípios e nos índices de cobertura de gastos e custos unitários, inviabilizando a comparação entre os cenários tal qual como apresentados.

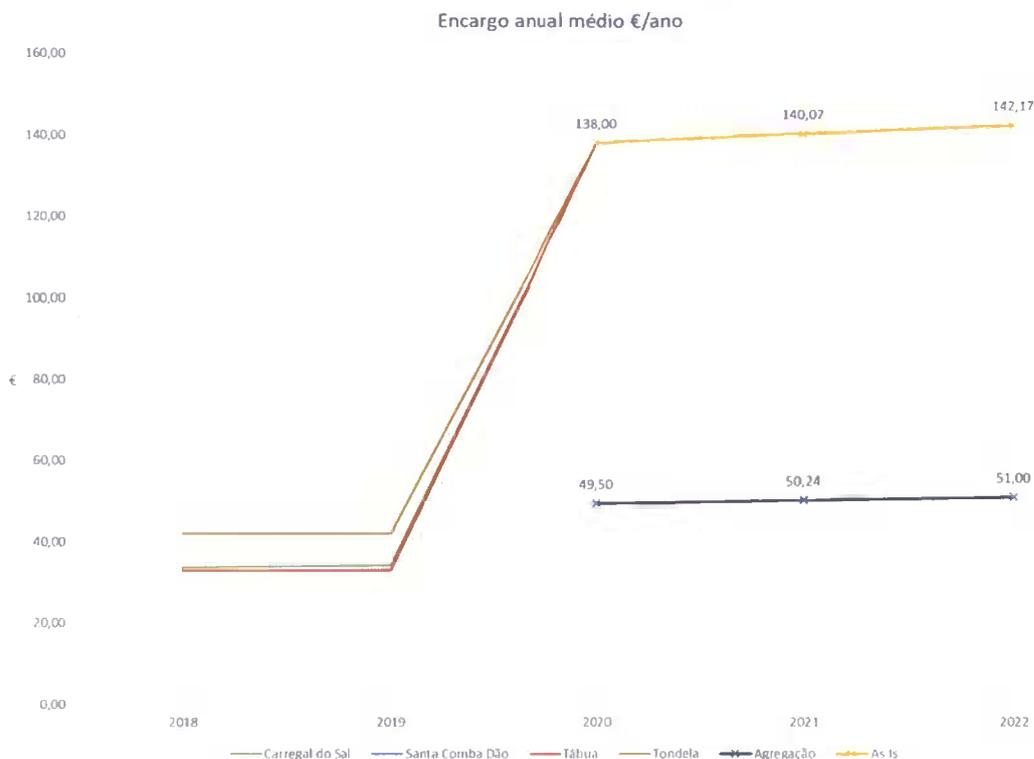
3.5.4. Proveitos, trajetória tarifária e tarifas do período vinculativo

Os proveitos totais previstos para cada cenário dividem-se em tarifas fixas, tarifas variáveis e outros proveitos, nos quais se incluem a cobrança da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) aos utilizadores finais e o financiamento dos tarifários sociais.

No primeiro ano de funcionamento da empresa intermunicipal é estimada a implementação de tarifários idênticos para todos os municípios, resultando em aumentos tarifários na generalidade dos municípios. O encargo anual médio dos utilizadores domésticos com os serviços regulados

para um consumo mensal de 10 m³ apresenta a seguinte evolução para os cenários da agregação e "As Is" comparativamente aos valores que resultam dos tarifários vigentes em 2018 e em 2019.

Gráfico 2 – Encargo anual médio para um consumo de 120 m³



Da análise do gráfico Gráfico 2 – Encargo anual médio para um consumo de 120 m³, verifica-se uma diferença muito significativa entre os tarifários implementados em ambos os cenários. Esta diferença é possibilitada em grande parte pela ausência das amortizações referentes aos ativos que permanecem na esfera dos municípios no cenário da agregação, como se pode constatar através do Quadro 3 – Valor de amortizações registadas em cada cenário, que como tal resultam numa redução significativa dos custos que serão necessários cobrir por via tarifária.

Quadro 3 – Valor de amortizações registadas em cada cenário

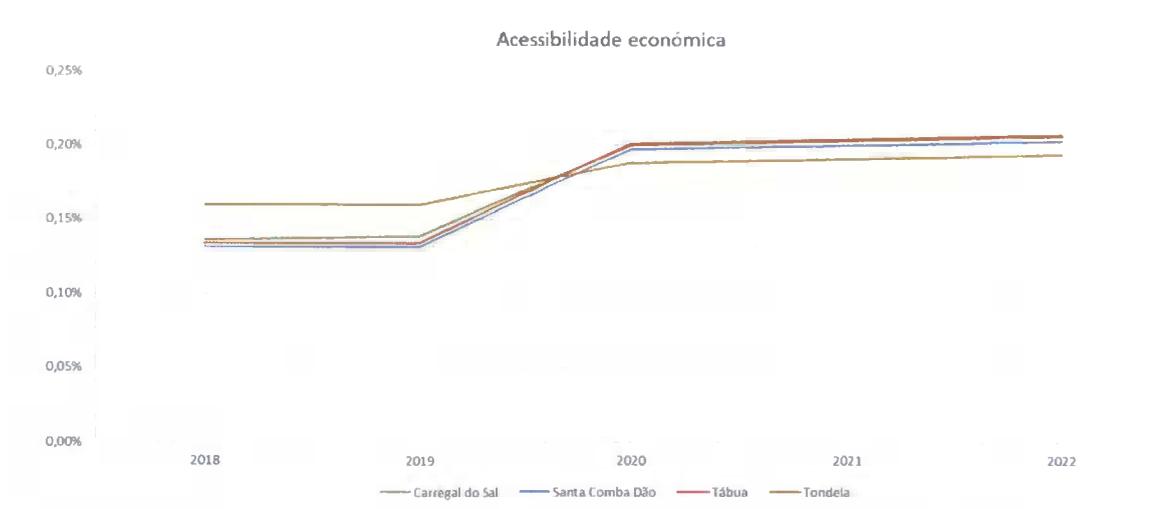
Amortizações (000 €)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Agregação	49	-297	-427	-471	-506	-585	-611	-637	-663	-657	-685
As Is	-1.721	-1.969	-2.099	-2.143	-1.907	-1.763	-1.789	-1.815	-1.842	-1.648	-892

3.5.5. Acessibilidade Económica

A acessibilidade económica do serviço é um princípio defendido pela ERSAR e preconizado na avaliação da qualidade de serviço através do cálculo de um indicador específico para cada serviço. É medido como sendo o peso do encargo anual com o serviço sobre o rendimento médio disponível das famílias do município, apresentando um limiar máximo de 0,5% para uma classificação de boa acessibilidade e de 1,0% para uma classificação mediana; os serviços cujo indicador de acessibilidade económica seja superior a 1,0% são considerados como tendo acessibilidade insatisfatória.

No Gráfico 3 – Acessibilidade económica apresenta-se a acessibilidade económica do serviço, calculada de acordo com o guia de avaliação da qualidade dos serviços de águas de resíduos prestados aos utilizadores¹², tendo em conta os tarifários vigentes em 2018 e 2019 em cada um dos municípios, e a partir de 2020 os tarifários da agregação. Considerando que no cenário "As is" as tarifas projetadas são superiores às que resultam do cenário da agregação, conforme já referido, os níveis de acessibilidade económica serão mais desfavoráveis naquele cenário. No cálculo do indicador foram considerados os valores mais recentes dos rendimentos médios familiares que são referentes ao ano de 2018, tendo-se mantido este valor constante em termos nominais no período de análise.

Gráfico 3 – Acessibilidade económica



¹² Guia técnico n.º 22.

Verifica-se uma degradação da acessibilidade económica nos 4 municípios com a introdução das novas tarifas, permanecendo, no entanto, o indicador bastante abaixo do limiar de 0,5%, e, portanto, num nível bom.

3.5.6. Gastos unitários e cobertura de gastos

A análise à estrutura de gastos previstos permite o cálculo dos gastos unitários com o serviço. Desta forma, é possível efetuar comparações entre as estruturas e os gastos unitários de cada cenário, e aferir da racionalidade acrescida da agregação. Efetivamente, o mérito da agregação neste aspeto deve decorrer da comparação dos gastos e não da cobertura porque esta é influenciada pela diferença entre as tarifas praticadas. Deve-se igualmente assegurar a validade da comparação garantindo que os pressupostos são equivalentes e ainda que são atendidos os interesses e a natureza pública do decisor. Apresentam-se de seguida dois gráficos onde é possível analisar o grau de cobertura de gastos para ambos os cenários e a comparação com a situação em cada município, no ano 2018 (dados AQS), e a evolução do custo unitário por metro cúbico de água faturada.

Gráfico 4 – Evolução da cobertura de gastos

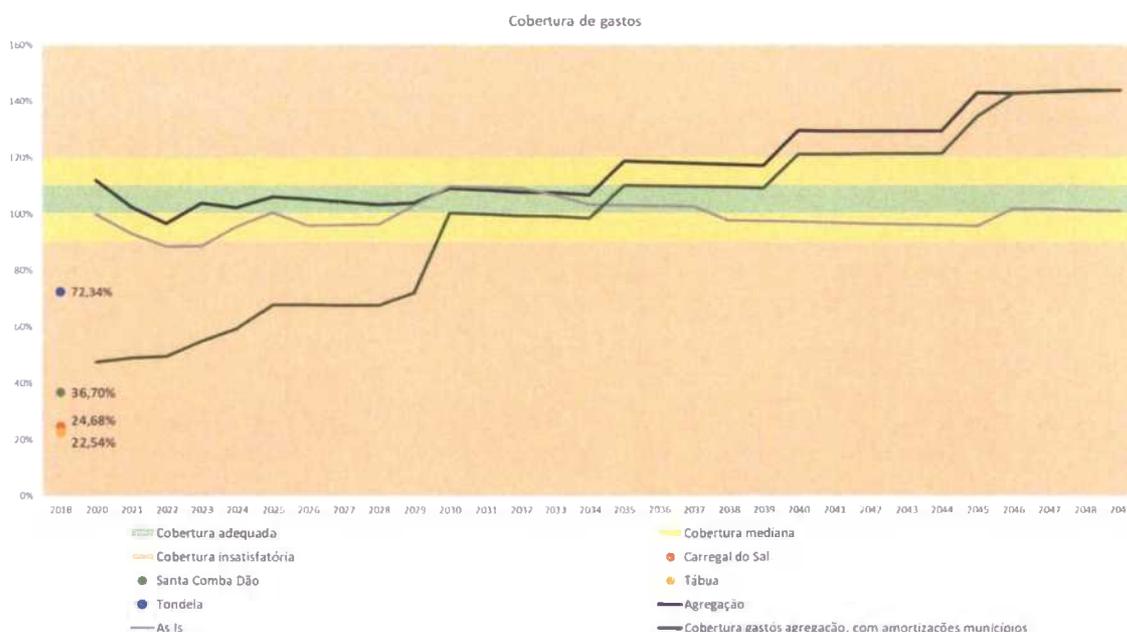
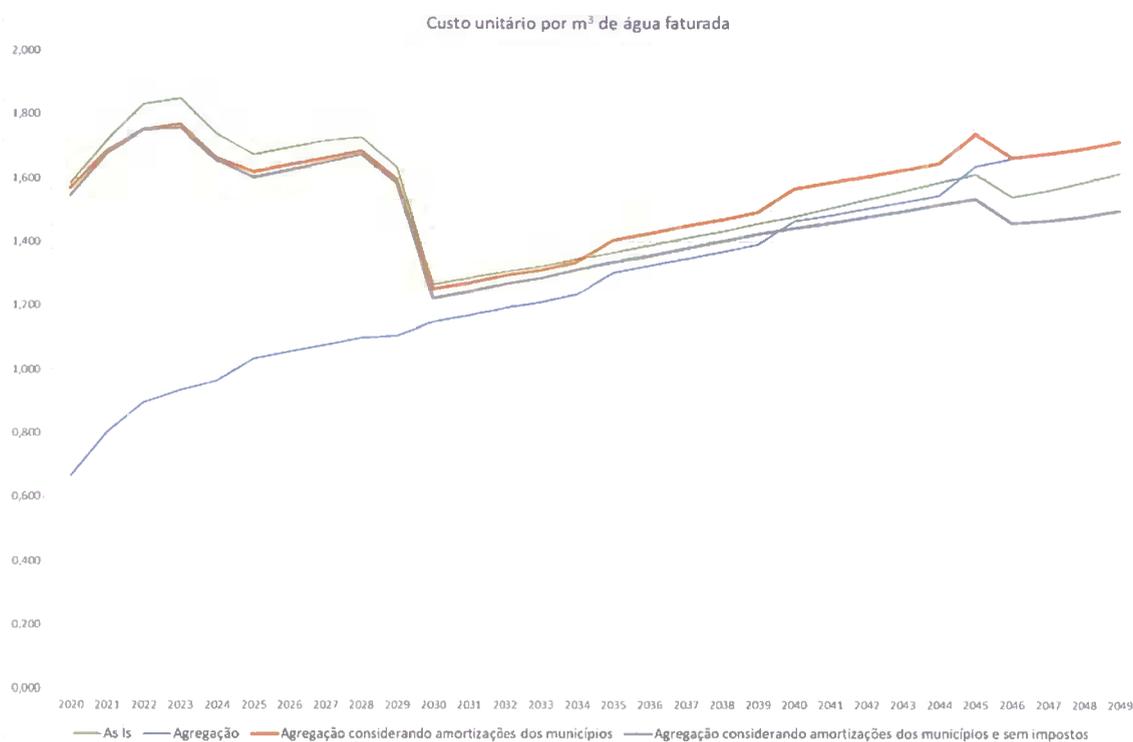


Gráfico 5 – Evolução do custo unitário por m³ de água faturada



Tendo sido identificada uma discrepância considerável ao nível da cobertura de gastos entre os dois cenários, principalmente até ao ano 2030, efetuou-se um exercício de análise à cobertura de gastos no cenário da agregação, caso os valores de amortizações registadas fossem os mesmos do cenário As Is, de forma a analisar qual seria o impacto da passagem dos bens afetos à prestação do serviço de saneamento para a esfera da empresa intermunicipal, e consequente contabilização das amortizações.

Constata-se em ambos os cenários uma melhoria generalizada da cobertura de gastos face ao histórico de 2018 dos municípios. Importa referir que a maioria dos municípios apresenta como

ponto de partida níveis de recuperação de gastos muito reduzidos em virtude da aplicação sucessiva de tarifas manifestamente insuficientes para cobrir custos. Nota-se que em ambos os cenários houve a preocupação de definir tarifas que minoram esta questão, garantindo níveis adequados de cobertura de gastos.

Analisando a hipótese de as amortizações no cenário da agregação serem equivalentes às do cenário As Is, fica bem patente o impacto que as mesmas teriam no indicador de cobertura de gastos, em que apenas a partir do ano 2030, quando as amortizações nos dois cenários se aproximam em valor, se verificam valores aceitáveis de cobertura de gastos na agregação.

Este efeito das amortizações tem também reflexo nos custos unitários, onde se verifica uma grande discrepância entre ambos os cenários até ao ano 2030. Considerando no cenário da agregação o valor das amortizações do cenário As Is, a trajetória dos custos unitários aproxima-se nos dois cenários, desaparecendo a grande discrepância existente nos primeiros anos, e sendo apenas marginalmente inferiores na agregação. No entanto, a partir do ano 2034, o cenário inverte-se, passando a agregação a apresentar custos mais elevados. Esta situação está relacionada com a existência de impostos sobre os rendimentos no cenário da gestão agregada. Tratando-se de um decisor de natureza pública, e de forma a haver uma comparação equitativa e relevante dos custos entre os dois cenários e a avaliar o impacto dos impostos na estrutura de custos, analisou-se o efeito que a sua retirada produziria nos custos unitários, tendo-se verificado efetivamente as vantagens da agregação ao nível da poupança de custos embora de reduzida materialidade.

4. Conclusões e recomendações

Remetendo para a análise acima realizada, cumpre destacar as seguintes conclusões e recomendações

- a) O projeto de constituição da empresa intermunicipal EIMAR carece das necessárias aprovações dos órgãos municipais.
- b) A minuta de contrato deve ser revista de forma a considerar as recomendações apresentadas no ponto 3.3 nomeadamente no que ao início da vigência diz respeito, já que este aspeto tem várias implicações, nomeadamente ao nível da definição dos períodos quinquenais, investimentos, objetivos, etc.

- c) A listagem dos bens a afetar à delegação dos serviços que consta do anexo V carece de revisão no sentido de incluir o valor individual de cada um dos bens, indicando, para as redes de drenagem, a extensão e números de ramais de ligação. Se aplicável, devem ser afetos à lista de bens os medidores de caudal identificando-os.
- d) Ainda no que respeita à listagem de bens (anexo V) recomenda-se a verificação/correção das situações identificadas no ponto 3.4.4 deste parecer.

O projeto em análise prevê e tem como pressuposto a cedência a título gratuito de todas as infraestruturas necessárias aos serviços delegados, incluindo infraestruturas que ainda não estão completamente amortizadas, o que, apesar de admitido pelo n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, poderá eventualmente não assegurar a sustentabilidade dos serviços face a necessidades futuras de renovação/substituição das mesmas infraestruturas.

- e) A estrutura tarifária apresentada não cumpre as recomendações da ERSAR, na medida em que contempla diferenciações ao nível da tarifa fixa, em função do diâmetro nominal.
- f) Recomenda-se que fique expressamente estipulado que durante os períodos quinquenais as tarifas são anualmente atualizadas, única e exclusivamente com base na fórmula de revisão tarifária definida no contrato.
- g) O n.º 11.7 deve ser alterado no sentido de ficar expressamente previsto que nos casos de revisões extraordinárias intercalares o parecer da ERSAR tem caráter não só obrigatório, mas também vinculativo, conforme resulta do n.º 6 do artigo 29.º do D.L. n.º 194/2009, de 20 de agosto.
- h) A Entidade Gestora assume os ganhos e as perdas decorrentes da exploração do serviço no decurso de cada período vinculativo de cinco anos, aspeto que deve ser considerado no ponto 12 da minuta do contrato.
- i) No ponto 13.1, deve ficar definido até quando é que a entidade gestora pode enviar os relatórios anuais à entidade titular.

- j) Os objetivos estratégicos definidos no projeto em análise cumprem na generalidade o exigido pela alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.
- k) No que respeita aos indicadores de desempenho, recomenda-se a inclusão do indicador "Eficiência energética de instalações elevatórias" que continua a apresentar, para os três municípios, o "valor NR" em 2018, de acordo com o sistema de avaliação da qualidade do serviço prestado aos utilizadores finais.
- l) As metas estabelecidas para o cumprimento dos objetivos adequam-se aos investimentos propostos, no entanto recomenda-se que a monitorização do cumprimento do contrato seja conseguida não só através da verificação do cumprimento das metas para a empresa agregada, mas também através do alcance das mesmas por município, já que na grande maioria dos casos o ponto de partida do valor dos objetivos estratégicos difere de município para município.
- m) Deve ficar expressamente previsto que pelo incumprimento dos objetivos e metas definidos nos termos das alíneas a) a d) do número anterior, a Entidade Gestora fica sujeita às sanções definidas no Anexo VIII.
- n) A entidade gestora deve atualizar o período sobre o qual se compromete atingir as metas definidas para o primeiro quinquénio que, no presente anexo, está entre 2019-2023 e deve ser atualizado para o ano expectável e mais realista de início da atividade da EIMAR.
- o) As iniciativas estratégicas definidas pela empresa dão cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, no entanto, não atendem ao especificado no n.º 5 do artigo 20.º, na medida em que não são definidas para um período temporal de 15 anos bem como não são estabelecidos os indicadores que permitam à entidade medir o sucesso da sua implementação, aspeto que deverá ser objeto de correção.
- p) A implementação e monitorização das iniciativas estratégicas deve ser realizada com periodicidade anual, na medida em que orientam estrategicamente os investimentos de reabilitação (remodelação e renovação) de infraestruturas, bem como de substituição de equipamentos.

- q) No que respeita aos ao Plano de Investimentos e dado o detalhe apresentado sobre as necessidade de investimento, recomenda-se que seja integrado no referido anexo uma memoria descritiva que englobe não só o referido no estudo de racionalidade e Viabilidade Económico-financeiro relativa ao projeto de agregação intermunicipal dos sistemas de saneamento mas também alguns dos dados de caracterização das infraestruturas que compõem os sistemas de saneamento para cada um dos municípios, incluindo os alojamentos servidos e a servir por cada sistema.
- r) Ainda no que respeita ao plano de investimento reitera-se as sugestões/recomendações de melhorias apresentadas no ponto 3.4.3.
- s) Da análise financeira apresentada conclui-se que o principal benefício económico da agregação provém da ausência das amortizações de alguns dos bens afetos à prestação do serviço, sendo discutível que isto constitua um benefício real e válido. Efetivamente a não consideração plena das amortizações que poderá eventualmente colocar em causa a sustentabilidade dos serviços face a necessidades futuras de renovação/substituição das infraestruturas. Assim, a defesa económico-financeira deste projeto de agregação deverá ser suportada em vantagens adicionais que importa identificar e quantificar.

Permanecemos convictos dos méritos da agregação da gestão de sistemas municipais, potenciadores de ganhos de eficiência e estamos certos de que será possível aos municípios demonstrar e sustentar adequadamente esta oportunidade

Face ao exposto, recomenda-se a revisão das peças submetidas a parecer desta entidade reguladora, no sentido de incluir e atender aos comentários acima produzidos, dando posterior conhecimento à ERSAR do Contrato assinado e da deliberação que fundamente as eventuais recomendações não acatadas.

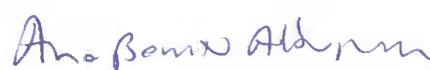
O Conselho de Administração



Paulo Lopes Marcelo
(Vogal)



Orlando Borges
(Presidente)



Ana Barreto Albuquerque
(Vogal)

RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO

DAS DELIBERAÇÕES RELATIVAS À CRIAÇÃO DO SISTEMA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, À CRIAÇÃO DA EMPRESA INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DO NOVO SISTEMA INTERMUNICIPAL E À APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS ESTATUTOS E DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA NA SEQUÊNCIA DO PARECER DE ERSAR DE 09.12.2019

I. ENQUADRAMENTO

Os municípios de Tondela, Carregal do Sal, Tábua e Santa Comba Dão vêm trabalhando (ainda que formalmente a decisão ainda não tenha sido tomada pelo órgão competente) no sentido de integrar os respetivos sistemas municipais de saneamento de águas residuais urbanas, constituindo para o efeito um Sistema Intermunicipal.

Os mesmos Municípios optaram pelo modelo de gestão delegada em empresa local, a constituir com participação exclusiva dos Municípios no respetivo capital social, para a gestão do novo sistema intermunicipal.

No âmbito deste processo de criação do novo sistema intermunicipal, naturalmente longo, foram elaborados diversos documentos necessários à sustentação desta opção, nomeadamente o *“Estudo de Racionalidade e Viabilidade Económico-Financeira relativa ao projeto de agregação intermunicipal dos sistemas de saneamento”*, datado de dezembro de 2019, minutas de contrato de constituição da empresa intermunicipal e respetivos estatutos, contrato de gestão delegada entre as entidades delegantes (os municípios) e a entidade gestora (a empresa intermunicipal a criar) consensualizados entre os representantes dos municípios neste processo.

As decisões formais pelos órgãos competentes - previstas no artigo 15.º (criação de sistema intermunicipal), no artigo 6.º (escolha do modelo de gestão) do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e no artigo 32.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, (constituição da empresa local, a empresa intermunicipal que irá gerir o novo sistema intermunicipal) - encontram-se em preparação, não tendo sido ainda tomadas.

O acervo documental produzido e estabilizado entre todos aquele representante foi, entretanto, submetido à entidade reguladora do setor, para efeitos da obtenção do respetivo parecer obrigatório exigido pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

II. OBJETO

Obtido o parecer da ERSAR em 09.12. 2019, foi-nos solicitado que, na qualidade de assessores técnicos, financeiros e jurídicos, nos pronunciássemos fundamentadamente sobre o mesmo, no sentido de analisar em que medida as recomendações e apreciações ali vertidas devem ser acomodadas nos documentos produzidos, incluindo uma exposição circunstanciada, de facto e de direito, dos motivos que estão na base das propostas de não acatamento das recomendações referidas. É, pois, esse o objeto do presente relatório.

O parecer emitido pela ERSAR, não obstante recomendar a revisão da proposta do contrato de gestão delegada no sentido de incluir e atender aos comentários produzidos pela ERSAR ao longo do parecer (solicitando apenas que seja dado conhecimento posterior àquela entidade reguladora da nova versão do contrato de gestão delegada), não se pronuncia contra a criação do sistema intermunicipal em causa e criação de empresa local.

III. ANÁLISE CIRCUNSTANCIADA DO PARECER DA ERSAR

Aceitam-se todas as recomendações constantes do Ponto 4 do parecer da ERSAR (“Conclusões e recomendações”), com exceção das constantes das alíneas c), d), l) e o), pelas razões que de seguida se expõem.

1. Alíneas c) e d)

Alínea c)

A listagem dos bens a afetar à delegação dos serviços que consta do anexo V carece de revisão no sentido de incluir o valor individual de cada um dos bens, indicando para as redes de drenagem, a extensão e números de ramais de ligação. Se aplicável, devem ser afetos à lista de bens os medidores de caudal identificando-os.

Alínea d)

Ainda no que respeita à listagem de bens (anexo V) recomenda-se a verificação/correção das situações identificadas no ponto 3.4.4 deste parecer.

Fundamentação

O Anexo foi revisto parcialmente, tendo em conta as recomendações da ERSAR.

Esclarece-se que o reporte de contas de 2018 não foi efetuado pelos municípios com iguais pressupostos, tendo presente que estes se encontram a uniformizar os critérios de apuramento de ativos.

Além disso, conforme salientado pela ERSAR, o valor do ativo dos bens existentes é inócuo para a sustentabilidade económica e financeira da EIMAR pela estratégia adotada de manter estes bens na esfera dos Municípios. Assim, o anexo V, referente aos bens, será posteriormente adequado aos valores de ativo bruto e líquido apurado.

2. Alínea l)

As metas estabelecidas para o cumprimento dos objetivos adequam-se aos investimentos propostos, no entanto recomenda-se que a monitorização do cumprimento do contrato seja conseguida não só através da verificação do cumprimento das metas para a empresa agregada, mas também através do alcance das mesmas por município, já que na grande maioria dos casos o ponto de partida do valor dos objetivos estratégicos difere de município para município.

Fundamentação

Com o devido respeito, não se concorda com o comentário da ERSAR. Esta circunstância poderia causar conflitos entre as partes que são, no nosso entendimento, desnecessários e contraproducentes. Além disso, o próprio sistema de avaliação de desempenho da ERSAR, para entidades supramunicipais, contempla a avaliação da entidade gestora e não os Municípios individualmente, como acontece, por exemplo, com a ADRA ou com as Águas do Ribatejo.

3. Alínea o)

As iniciativas estratégicas definidas pela empresa são cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 8º do Decreto-Lei 194/2009, no entanto, não atendem ao especificado no nº5 do artigo 20º, na medida em que não são definidas para um período temporal de 15 anos bem como não estabelecidos indicadores que permitam à entidade medir o sucesso da sua implementação, aspeto que deverá ser objeto de correção.

Fundamentação

Não se compreende o comentário da ERSAR, tendo presente que o Anexo contempla, por exemplo “Este plano tem por objetivo melhorar o resultado da EIM em termos de infiltrações em valor superior a 5% para os próximos 5 anos”. Existem naturalmente iniciativas a que não se podem associar indicadores, como por exemplo a elaboração de cadastro, onde o sucesso se medirá pela sua concretização na meta temporal definida.

4. Alínea s)

Da análise financeira apresentada conclui-se que o principal benefício económico da agregação provém da ausência das amortizações de alguns dos bens afetos à prestação do serviço, sendo discutível que isto constitua um benefício real e válido.

Fundamentação

Ao longo do ESTUDO DE RACIONALIDADE E VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA RELATIVA AO PROJETO DE AGREGAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO são identificados e devidamente salientados inúmeros méritos (quantificáveis e não quantificáveis) referentes à implementação de uma entidade intermunicipal para gestão dos serviços de saneamento nos 4 Municípios.

Sob os méritos quantificáveis, salienta-se particularmente a maior eficácia / qualidade de serviço do sistema (tendo por base o histórico da qualidade de serviço apresentada pelos serviços municipais), que se materializa em metas para os indicadores de desempenho considerados, como por exemplo:

- Menor tarifa média, garantindo a sustentabilidade económica e financeira do sistema;
- Melhoria do desempenho na gestão de infiltrações;
- Melhoria do desempenho na resposta a reclamações e sugestões;
- Melhoria do cumprimento da licença de descarga;
- ...

Ainda sobre os méritos quantificáveis, destaca-se também a previsão na otimização dos recursos (como, por exemplo, a redução de encargos com recursos humanos, a redução de gastos com energia elétrica, com os combustíveis, etc.), cuja quantificação se encontra devidamente identificada no estudo.

Além disso, embora não seja mérito exclusivo da agregação, mas tendo em conta o atual contexto da política nacional de financiamento comunitário, a possibilidade de acesso a fundos

comunitários, que, de forma individual, os Municípios já não possuem acesso. Neste domínio, os municípios poderão ter acesso a mais de 6,8 milhões de euros, para o próximo quinquénio, o que não irá suceder se mantiverem o modelo de gestão corrente. Esta circunstância, por si só, constitui um benefício económico muito substantivo e que é quase negligenciado pela análise da ERSAR.

Por último, mas não menos importante, na vertente não quantificável, destacam-se igualmente no Estudo de Racionalidade vários méritos associados à constituição da empresa intermunicipal, como, por exemplo “capacidade de contratação de pessoal mais qualificado, maior capacidade negocial com as outras entidades, maior facilidade no processo de definição de tarifas sustentáveis, a otimização dos processos de controlo operacional e de gestão”, “estrutura empresarial que torna os serviços mais eficientes, eficazes e inovadores”, etc.

CONCLUSÃO

Como decorre do ponto anterior, o presente Relatório conclui pela conveniência de serem acomodadas e aceites a grande maioria das recomendações da ERSAR, sem prejuízo de, em casos pontuais, ser fundamentada a manutenção da solução apresentada à ERSAR.

18.12.2019

**MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DE
ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS ENTRE OS ENTRE OS
MUNICÍPIOS DE CARREGAL DO SAL, SANTA COMBA DÃO,
TÁBUA E TONDELA E A EIMAR – EMPRESA INTERMUNICIPAL
DE ÁGUAS RESIDUAIS, EIM, SA**

CONSIDERANDO QUE:

- A.** A EIMAR foi constituída foi constituída em [...] ao abrigo do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto;
- B.** Esta empresa iniciou a sua atividade em [...];
- C.** Na presente data, os serviços municipais dos Municípios são responsáveis pela gestão, exploração, manutenção e conservação do sistema público de público de recolha e rejeição de águas residuais domésticas nas suas respetivas áreas;
- D.** Os estudos realizados pelos Municípios indicam que a gestão dos serviços de recolha, tratamento e rejeição dos efluentes terá maior economia, eficiência e eficácia, tanto de uma perspetiva operacional como de uma perspetiva financeira, se o forem de forma agregada e em conjunto, e integrando ainda sempre que possível essas atividades em «alta» e em «baixa»;
- E.** Esses estudos revelam também que a prossecução desse objetivo é melhor garantida através da adoção do modelo de gestão delegada legalmente previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, assegurado por uma empresa local de natureza intermunicipal constituída para o efeito, de que os Municípios são os únicos e exclusivos acionistas;
- F.** Por força dos seus estatutos, a EIMAR é uma empresa encarregada da gestão e exploração de serviços de interesse geral de drenagem e tratamento de águas residuais;
- G.** Por força do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de Julho, e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de Março, e do artigo 3.º dos Estatutos da EIMAR, a delegação dos serviços antes referidos deve ser regulada através de um contrato de gestão delegada celebrado entre os Municípios e a EIMAR, o qual deve fixar o seu objeto e o seu âmbito, bem como as condições recíprocas a que se encontra sujeita;
- H.** Por deliberação da Assembleia Municipal de Carregal do Sal de [...] de [...] de 2019, sob proposta da Câmara Municipal aprovada por deliberação de [...] de [...] de 2019, foi autorizada a celebração do presente contrato de gestão delegada entre o Município de Carregal do Sal e a EIMAR;
- I.** Por deliberação da Assembleia Municipal de Santa Comba Dão de [...] de [...] de 2019, sob proposta da Câmara Municipal aprovada por deliberação de [...] de [...] de 2019, foi autorizada a celebração do presente contrato de gestão delegada entre o Município de Santa Comba Dão e a EIMAR;
- J.** Por deliberação da Assembleia Municipal de Tábua de [...] de [...] de 2019, sob proposta da Câmara Municipal aprovada por deliberação de [...] de [...] de 2019, foi autorizada a celebração do presente contrato de gestão delegada entre o Município de Tábua e a EIMAR;

- K. Por deliberação da Assembleia Municipal de Tondela de [...] de [...] de 2019, sob proposta da Câmara Municipal aprovada por deliberação de [...] de [...] de 2019, foi autorizada a celebração do presente contrato de gestão delegada entre o Município de Tondela e a EIMAR;
- L. Foi solicitada a emissão do parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (adiante designada por «ERSAR»).

É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO ENTRE:

O Município de Carregal do Sal, pessoa coletiva número [...] neste ato representada pelo [...], com poderes necessários para o efeito, conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,

O Município de Santa Comba Dão do Castelo, pessoa coletiva número [...] neste ato representada pelo [...], com poderes necessários para o efeito, conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,

O Município de Tábua, pessoa coletiva número [...] neste ato representada pelo [...], com poderes necessários para o efeito, conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,

O Município de Tondela, pessoa coletiva número [...] neste ato representada pelo [...], com poderes necessários para o efeito, conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,

conjuntamente designados por «Municípios»,

E

a EIMAR – Empresa Intermunicipal de Águas Residuais, E.I.M., S.A., designada por «EIMAR», pessoa coletiva número [...], neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração [...], igualmente com poderes necessários para o efeito ao abrigo [...] dos seus Estatutos,

conjuntamente adiante designadas por «Partes»,.

É mutuamente aceite e reciprocamente celebrado o presente Contrato de Gestão Delegada constante das cláusulas seguintes, doravante designado por Contrato.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES E ÂMBITO DA DELEGAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A DELEGAÇÃO

1.1. O presente Contrato é constituído pelo respetivo clausulado contratual e pelos seguintes Anexos que dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I: Planta da área de intervenção da EIMAR;
- b) Anexo II: Objetivos estratégicos para a EIMAR;
- c) Anexo III: Principais iniciativas estratégicas a implementar pela EIMAR;
- d) Anexo IV: Plano de investimentos a cargo da EIMAR;
- e) Anexo V: Afetação de bens municipais à prestação dos serviços pela EIMAR;
- f) Anexo VI: Demonstrações financeiras da EIMAR e plano de financiamento;
- g) Anexo VII: Tarifários dos serviços e sua trajetória de evolução temporal;
- h) Anexo VIII: Incumprimentos contratuais e respetivas sanções.

1.2. Em todos os casos de omissão verificados no presente Contrato será aplicado subsidiariamente o regime constante do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, e posteriores alterações, e restante legislação aplicável.

1.3. A presente relação contratual tem como fundamento a obtenção de ganhos de qualidade e a racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento das atividades delegadas pela EIMAR, visando a obtenção dos níveis de eficácia e eficiência que se traduzem nos indicadores constantes dos Anexos II e IV.

2. ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA

2.1. O presente Contrato é celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 17º e seguintes do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, tendo por objeto estabelecer as condições a que as partes se obrigam no âmbito do contrato de gestão delegada dos serviços referidos na cláusula seguinte.

3. SERVIÇOS DELEGADOS

- 3.1. Pelo presente Contrato, os Municípios delegam, em regime de exclusividade, na EIMAR a prestação tendencialmente universal nos seus territórios do serviço de interesse geral de saneamento de águas residuais urbanas.
- 3.2. Para o efeito, a delegação referida no número anterior da presente Cláusula inclui a operação dos serviços de recolha, transporte e tratamento dos efluentes recolhidos através de instalações e redes fixas e, excecionalmente, através de meios móveis, a manutenção e conservação das infraestruturas, instalações e equipamentos afetos à prestação destes serviços e inclui ainda a sua construção, renovação e substituição na totalidade do território dos Municípios.
- 3.3. A exploração e gestão destes sistemas municipais consubstanciam serviços de interesse geral e visam a prossecução do interesse público, estando sujeitas a obrigações específicas de serviço público.

4. TIPOLOGIA DE UTILIZADORES

- 4.1. A EIMAR obriga-se a prestar os serviços objeto da presente delegação a todas as pessoas singulares e coletivas que o requeiram, desde que existam condições técnicas e humanas para o efeito, e que estejam inseridos no território identificado na planta constante do Anexo I.
- 4.2. Os utilizadores finais dos serviços prestados pela EIMAR são do tipo doméstico ou não doméstico.
- 4.3. Entendem-se por utilizadores finais domésticos os que utilizem os prédios urbanos para fins habitacionais, excetuando-se a utilização das partes comuns, designadamente dos condomínios.
- 4.4. Entendem-se também como utilizadores finais não domésticos todos os restantes, todos os restantes, neles se incluindo o Estado e as autarquias locais, bem como todos os serviços, organismos ou entidades deles dependentes ou associados, independentemente da forma ou natureza jurídica de que se revistam.

5. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E PODERES DE AUTORIDADE

- 5.1. Para além dos poderes de autoridade delegados na EIMAR, de acordo com o artigo 5.º dos estatutos da empresa, são igualmente delegadas na EIMAR as seguintes competências:
 - a) Utilizar e administrar bens do domínio público ou privado municipal afetos ao exercício da sua atividade;
 - b) Requerer a constituição de servidões e a expropriação por utilidade pública;
 - c) Preparação e condução dos processos administrativos e materiais tendentes à integração no seu ativo, sem contrapartida para os Municípios, das infraestruturas de saneamento de águas residuais oriundas de novos loteamentos, sem prejuízo da respectiva dominialidade pública;

- d) Preparar e apresentar candidaturas aos fundos comunitários que se encontrem disponíveis para as atividades por si desenvolvidas;
 - e) Integrar no seu ativo as infraestruturas de saneamento de águas residuais oriundas de novos loteamentos, sem prejuízo da respetiva dominialidade pública;
 - f) Proceder, nos termos legalmente admissíveis, à instauração de procedimentos e de processos de execução por dívidas resultantes dos serviços delegados.
- 5.2. Antes da aprovação pelo Município de qualquer loteamento ou obra particular, a EIMAR, a solicitação daquele, ou do Promotor, com a antecedência adequada, emitirá parecer sobre os projetos dos sistemas de saneamento de águas residuais, de acordo com os termos do regime jurídico de licenciamento municipal e do Regulamento de Serviços.
- 5.3. A receção, provisória e definitiva, pelo Município das obras previstas no número anterior está sujeita a parecer prévio da EIMAR.
- 5.4. As obras e os trabalhos promovidos pela EIMAR, no âmbito das suas atribuições, ficam dispensados de licenciamento municipal, desde que previamente comunicados aos Municípios e não mereçam qualquer objeção por parte desta no prazo de 30 (trinta) dias, e que seja respeitado, em particular o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.
- 5.5. A EIMAR está autorizada pelo presente Contrato, enquanto entidade adjudicante, a subcontratar, nos termos da legislação aplicável, a execução das obras tendentes à construção das infraestruturas necessárias.

6. PRAZO

O presente Contrato é celebrado sem termo, com uma duração mínima de 20 (vinte) anos.

CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES DA EIMAR E PODERES DOS MUNICÍPIOS

7. OBRIGAÇÕES GENÉRICAS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- 7.1. Na sua prestação dos serviços aos utilizadores, a EIMAR deve reger-se pelos seguintes princípios caracterizadores de serviços de interesse geral:
- a) A promoção tendencial da sua universalidade e garantia de igualdade no acesso;
 - b) A garantia da qualidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
 - c) O desenvolvimento da transparência na prestação dos serviços;
 - d) A proteção da saúde pública e do ambiente;

- e) A garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
 - f) A promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento do Município;
 - g) Princípio do poluidor pagador;
 - h) Princípio da responsabilidade do cidadão;
 - i) Princípio da recuperação de custos;
- 7.2. Relativamente à prestação dos serviços delegados, são obrigações da EIMAR, nos termos do presente Contrato:
- a) Atingir os objetivos estratégicos identificados no Anexo II;
 - b) Concretizar as iniciativas estratégicas constantes do Anexo III;
 - c) Executar o plano de investimentos necessários ao cumprimento dos objetivos, em conformidade com o Anexo IV, a qual compreende também, quando aplicável, a aquisição, por via do direito privado ou de expropriação, dos terrenos necessários à implantação de infraestruturas e, bem assim, a constituição das servidões necessárias;
 - d) Cumprir a trajetória tarifária prevista no Anexo VII;
 - e) Atingir níveis de qualidade e desempenho na prestação dos serviços consistentes com os critérios e referenciais recomendados pela entidade reguladora;
 - f) Implementar ações de sensibilização, informação e educação cívica e ambiental.
- 7.3. O incumprimento dos objetivos e metas definidos nos termos das alíneas a) a d) do número anterior, a EIMAR fica sujeita às sanções definidas no Anexo VIII.

8. RESPONSABILIDADE

- 8.1. A EIMAR responde, pela culpa ou pelo risco, por quaisquer danos causados durante o exercício das atividades constituintes do seu objeto, nos termos fixados pela legislação geral.
- 8.2. A EIMAR tem o especial dever de promover e exigir a qualquer parte terceira com quem venha a contratar, que tome as medidas necessárias de modo a salvaguardar a integridade física do público em geral e do pessoal afeto à sua atividade. A EIMAR tem ainda o dever de cumprir e zelar pelo cumprimento dos regulamentos de higiene e segurança aplicáveis.
- 8.3. A EIMAR é responsável pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor relativas à garantia da qualidade dos efluentes descarregados.
- 8.4. Sem prejuízo das obrigações legais em matéria de responsabilidade ambiental, no ato de assinatura do Contrato a EIM apresenta uma apólice de seguro de responsabilidade civil extracontratual e outra de

seguro de responsabilidade ambiental, cada uma delas no montante de 750.000 e 500.000 Euros, respetivamente.

9. PODERES DOS MUNICÍPIOS

9.1. Os Municípios devem controlar os serviços que a EIMAR deve prestar e a que preço dispendo, designadamente, dos seguintes poderes relativamente à EIMAR:

- a) Definição dos grandes objetivos para a EIMAR, integrados nos objetivos definidos para o sector, materializados em indicadores de cobertura e de qualidade de serviço, de desempenho ambiental, de produtividade e de eficiência de gestão;
- b) Aprovação do tarifário dos serviços para os períodos vinculativos e ratificação das atualizações anuais;
- c) Modificação unilateral do Contrato, desde que respeitado o objeto e âmbito do Contrato, nomeadamente através da imposição de modificações ao plano de investimentos previsto no Anexo IV;
- d) Autorização do exercício de atividades complementares e acessórias pela EIMAR;
- e) Autorização de aumentos de capital social propostos pela EIMAR;
- f) Aplicação das sanções aplicáveis pelo incumprimento dos objetivos e metas definidos;
- g) Emissão de ordens ou instruções relativamente às atividades delegadas, bem como de definição das modalidades de verificação do cumprimento das mesmas.

9.2. O Município poderá fiscalizar o cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis e, bem assim, das cláusulas do presente contrato, onde quer que a EIMAR exerça a sua atividade, podendo, para tanto, exigir-lhe as informações e os documentos que considerar necessários.

9.3. O pessoal de fiscalização devidamente identificado e mandatado dispõe de livre acesso, no exercício das suas funções, a todas as infraestruturas e equipamentos e a todas as instalações da EIMAR.

10. REGULAMENTO DE SERVIÇOS

10.1. As regras de prestação dos serviços pela EIMAR aos utilizadores, bem como as obrigações e direitos destes perante a EIMAR, constam do Regulamento de Serviços.

10.2. Do Regulamento de Serviços constam ainda as minutas dos Contratos de Recolha a celebrar com os utilizadores.

10.3. O Regulamento de Serviços é aprovado por todos os Municípios, sob proposta da EIMAR, nos termos e nos moldes previstos no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, tratando de forma independente os aspetos ao saneamento de águas residuais, a qual incluirá, pelo menos, o previsto na Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, e atender aos princípios e regras definidas no Regulamento das Relações

Comerciais (Regulamento n.º 594/2018) e aos procedimentos constantes do Regulamento dos Procedimentos Regulatórios (Regulamento n.º 446/2018).

- 10.4. A proposta de Regulamento de Serviços carece de parecer da entidade reguladora, a solicitar durante o período de consulta pública.

CAPÍTULO III - BENS E MEIOS AFECTOS AO CONTRATO E CONDIÇÕES FINANCEIRAS

11. BENS, RESPONSABILIDADES E RELAÇÕES JURÍDICAS AFECTOS AO CONTRATO DE GESTÃO

- 11.1. Consideram-se afetos à prestação dos serviços pela EIMAR os bens cedidos pelos Municípios a título gratuito, que se encontram descritos no Anexo V.
- 11.2. A afetação futura de outros bens municipais à prestação de serviços pela EIMAR é realizada mediante contrato de compra e venda, doação, arrendamento, comodato ou outra forma de cedência temporária, a título gratuito ou oneroso.
- 11.3. Tornando-se desnecessários à prestação dos serviços, os bens cedidos deverão ser devolvidos aos Municípios.
- 11.4. Quando, por exigência legal, os bens previstos no número anterior devam ser desativados, compete à EIMAR assumir essa tarefa e respetivos encargos.
- 11.5. A EIMAR não pode transmitir ou onerar os bens afetos à prestação de serviços sem prévia autorização da Entidade Delegante, independentemente da entidade titular de tais bens.
- 11.6. Consideram-se ainda afetos à prestação de serviços:
- a) Todos os imóveis adquiridos ou cedidos por via do direito privado ou mediante expropriação, utilizados pela EIMAR na sua atividade, bem como os direitos de servidão;
 - b) Os direitos privativos de propriedade intelectual e industrial de que a EIMAR seja titular;
 - c) Quaisquer fundos ou reservas consignados à garantia do cumprimento de obrigações da EIMAR.
- 11.7. Todos os terrenos municipais atualmente relacionados com a exploração e gestão dos sistemas públicos saneamento de águas residuais serão afetos à delegação durante o período de vigência desta, nos termos previstos no número 2 da presente Cláusula, encontrando-se os Municípios obrigados a legalizar e registar esses mesmos terrenos da forma mais rápida possível e a expensas suas.
- 11.8. Havendo necessidade de intervenções de grande dimensão em bens cedidos pelos Municípios nos termos da presente cláusula, os bens em causa serão adquiridos pela EIMAR ou ser-lhe-á concedido direito de superfície para que seja concretizada a intervenção necessária e prevista.
- 11.9. A EIMAR obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, a expensas suas, os bens e meios afetos durante o período da sua vigência, efetuando para tanto as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho do serviço público.

12. FINANCIAMENTO DA ATIVIDADE DA EIMAR

- 12.1. Constituem fontes de financiamento da atividade da EIMAR objeto do presente contrato, sem prejuízo de outras:
- (a) As tarifas devidas pelos utilizadores referentes aos serviços de saneamento de águas residuais prestados;
 - (b) As transferências necessárias à garantia do equilíbrio das contas, nos termos previstos no regime jurídico do sector empresarial local;
 - (c) Os subsídios à exploração, que visam garantir a diferença entre o desenvolvimento das atividades a preços de mercado e o limiar da acessibilidade económica dos serviços, comprovada através de sistemas de contabilidade analítica;
 - (d) Os subsídios ao investimento;
 - (e) Outros, decorrentes da atividade de exploração permitida ou ganhos financeiros.
- 12.2. No caso de atribuição de subsídios por entidades terceiras não previstos no Anexo VI para o período tarifário em curso, há lugar à revisão extraordinária intercalar das tarifas e de eventuais subsídios à exploração pelo delegante, nos termos do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

13. TARIFÁRIO E REMUNERAÇÃO DO CAPITAL ACIONISTA

- 13.1. A trajetória tarifária prevista no Anexo VII deve permitir previsionalmente que, no decurso de cada período vinculativo de 5 (cinco) anos, os acionistas auferam uma adequada remuneração dos capitais próprios.
- 13.2. A taxa de remuneração acionista, que deverá ser previsionalmente assegurada pela trajetória tarifária contratualizada, corresponde à prevista no Anexo VI.
- 13.3. A base de incidência da taxa de remuneração dos capitais acionistas corresponde ao valor do capital social.
- 13.4. Ao valor da base de incidência resultante da aplicação do número anterior serão deduzidas as dívidas dos municípios.
- 13.5. Na revisão da estrutura do tarifário aplicado aos serviços de saneamento prestados aos utilizadores finais, bem como na faturação destes serviços, os Municípios e a EIMAR devem atender às recomendações emitidas pela entidade reguladora.
- 13.6. Compete à EIMAR preparar anualmente, durante o terceiro trimestre, uma proposta de revisão do tarifário a vigorar a partir do início do exercício económico seguinte, cuja atualização será ratificada por cada uma das câmaras municipais no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a sua submissão, findo o qual se considera aceite.
- 13.7. Durante os períodos quinquenais as tarifas são anualmente atualizadas, única e exclusivamente com base na fórmula de revisão tarifária definida no contrato e Anexo VII.

13.8. Eventuais revisões extraordinárias intercalares da trajetória tarifária prevista no Anexo VII devem ser previamente autorizadas pelos Municípios, após parecer obrigatório, mas também vinculativo, da entidade reguladora, conforme resulta do n.º 6 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto.

14. RISCOS NÃO TRANSFERIDOS PELOS MUNICÍPIOS

14.1. O cenário vinculativo para o próximo quinquénio no tocante à evolução económico-financeira da EIMAR, por forma a atingir os objetivos deste Contrato permitindo uma adequada remuneração dos capitais acionistas, encontra-se vertido no Anexo VI.

14.2. A EIMAR assume os ganhos e perdas decorrentes da exploração do serviço no decurso de cada período vinculativo de cinco anos.

14.3. Permanece na esfera de responsabilidade do Município o impacto financeiro decorrente da verificação dos seguintes riscos:

- a) Atrasos na disponibilização de bens do domínio municipal;
- b) Modificação unilateral do contrato de gestão delegada, exceto modificações impostas ao plano de investimentos, caso em que é aplicável o previsto no número 4 da presente Cláusula;
- c) Casos de força maior cujos efeitos se produzam independentemente da vontade da EIMAR, tais como desastres naturais, epidemias, conflitos armados e atos de terrorismo.

14.4. O impacto financeiro da verificação dos riscos previstos no número anterior deverá ser objeto de quantificação, circunscrita ao período vinculativo em curso, acordada entre as Partes, e será regularizado por transferência financeira direta entre estas.

14.5. As alterações ao Plano de Investimentos constante no Anexo IV que os Municípios autorizem, ou que por este sejam impostas, deverão refletir-se na trajetória tarifária da EIMAR no período vinculativo subsequente.

14.6. Os Municípios respondem perante terceiros pelos danos causados pela EIMAR no desenvolvimento das atividades delegadas quando não haja seguro e o património da EIMAR esteja esgotado.

CAPÍTULO IV - REVISÃO, REVOGAÇÃO E ARBITRAGEM DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA

15. MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA

15.1. Nos termos deste Contrato e dos Estatutos da EIMAR, os Municípios acompanharão o cumprimento do presente contrato por intermédio de relatórios anuais enviados pela EIMAR, até ao mês de Abril do ano seguinte, os quais deverão evidenciar, pelo menos, o grau de cumprimento dos objetivos e metas vertidos nos Anexos II a IV deste Contrato.

- 15.2. A avaliação prevista no número anterior deverá ser publicamente divulgada, designadamente nos sítios da Internet dos Municípios e da EIMAR, devendo constituir elemento determinante na avaliação do desempenho do Conselho de Administração da EIMAR, com destaque para os seus membros que exerçam funções executivas.
- 15.3. Na avaliação de desempenho dos dirigentes da EIMAR, o Conselho de Administração utilizará igualmente como referencial, conforme aplicável, os objetivos e metas referidos no número um.
- 15.4. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, os Municípios podem exigir da EIMAR o pagamento de uma multa, de montante a fixar entre 1.500 e 3.500 euros (Anexo VIII).
- 15.5. Na determinação da gravidade do incumprimento, os Municípios têm em conta, nomeadamente, a sua eventual reiteração, o grau de culpa da EIMAR e as consequências do incumprimento.
- 15.6. A aplicação de quaisquer multas previstas nesta cláusula está sujeita à audiência prévia da EIMAR, a exercer nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.
- 15.7. Em qualquer caso, as penalidades devidas nos termos dos números anteriores nunca poderão exceder o montante máximo agregado anual de 25.000 euros.
- 15.8. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não prejudica a aplicabilidade de outras sanções contratuais, nem de outras sanções previstas em lei ou regulamento, nem isenta a EIMAR da responsabilidade civil, criminal e contra-ordenacional em que incorrer perante os Municípios ou terceiro.

16. REVISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA

- 16.1. As duas Partes obrigam-se a proceder a uma revisão dos dados previsionais que orientaram a celebração do presente Contrato, de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos.
- 16.2. Findo cada período vinculativo de 5 (cinco) anos do presente Contrato de Gestão Delegada, compete à EIMAR preparar uma proposta de revisão do Contrato nos termos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, designadamente instruída dos seguintes elementos:
 - a) Objetivos para a EIMAR;
 - b) Identificação das principais iniciativas de carácter estratégico;
 - c) Plano de investimentos;
 - d) Financiamento da prestação dos serviços delegados;
 - e) Tarifário e sua trajetória de evolução temporal;
 - f) Relatório comprovativo do histórico do cumprimento dos aspectos referidos nas alíneas anteriores;
 - g) A evolução das principais variáveis operacionais da EIMAR;
 - h) Uma análise custo-benefício dos principais novos investimentos propostos;
 - i) Demonstrações financeiras da EIMAR e plano de financiamento.
- 16.3. Os elementos descritos no número anterior devem incluir os dados históricos reportados aos últimos 5 (cinco) anos, quando aplicável, e os dados previsionais para um horizonte temporal de 15 (quinze) anos,

sendo os aspectos referidos nas alíneas a) a e) do número anterior definidos vinculativamente para o período subsequente de 5 (cinco) anos.

- 16.4. A trajetória tarifária da EIMAR definida para o período vinculativo subsequente deve atender às modificações ao plano de investimentos que, nos termos da Cláusula 9, tenham sido impostas ou autorizadas pelos Municípios.
- 16.5. Para os efeitos previstos na presente cláusula, a EIMAR deverá submeter a proposta de revisão do Contrato até 6 (seis) meses antes do término do período vinculativo em curso, obrigando-se as Partes a celebrar durante esse semestre os aditamentos ao presente Contrato que vierem a revelar-se necessários.

17. RESOLUÇÃO POR MÚTUO CONSENTIMENTO

A resolução por mútuo acordo entre os outorgantes do presente contrato produz os efeitos definidos no acordo de resolução.

18. RESOLUÇÃO UNILATERAL

- 18.1. Os outorgantes podem resolver unilateralmente o Contrato de Gestão Delegada quando se verifique, ou seja iminente, uma cessação total ou parcial da prestação dos serviços ou se verifiquem graves deficiências na respetiva organização ou funcionamento ou no estado geral das infraestruturas ou equipamentos suscetíveis de comprometer a regularidade da exploração.
- 18.2. Constituem causas de resolução:
 - a) Incumprimento grave dos objetivos e metas previstas no presente Contrato;
 - b) Desvio do objeto do Contrato de Gestão Delegada;
 - c) Recusa em proceder à adequada conservação, reparação ou substituição das infraestruturas e equipamentos;
 - d) Oposição reiterada ao exercício da fiscalização por parte do primeiro outorgante ou repetida desobediência às respetivas diretrizes e instruções vinculativas ou ainda sistemática inobservância das leis e regulamentos aplicáveis à exploração;
 - e) Violação grave das cláusulas do Contrato de Gestão Delegada.
- 18.3. Não constituem causas de resolução unilateral os fatos ocorridos por motivos de força maior e, bem assim, os que os Municípios aceitem como justificados.

19. ARBITRAGEM

- 19.1. Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução deste Contrato, as partes diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.
- 19.2. No caso de não ser possível uma solução negociada e amigável nos termos previstos no número anterior, cada uma das partes poderá a todo o momento recorrer a arbitragem, nos termos dos números seguintes.
- 19.3. A arbitragem será realizada por um tribunal arbitral, que julgará segundo o direito, constituído nos termos desta cláusula e de acordo com o estipulado na Lei.
- 19.4. O tribunal arbitral será composto por um só árbitro nomeado pelas partes.
- 19.5. Na falta de acordo quanto à nomeação desse árbitro, o tribunal será composto por três árbitros, um dos quais nomeado pela EIMAR, outro pelos Municípios e o terceiro, que exercerá as funções de presidente do tribunal, será cooptado por aqueles.
- 19.6. Na falta de acordo o terceiro árbitro será nomeado pelo presidente do Tribunal da Relação de [...].
- 19.7. O tribunal arbitral funcionará em [...], em local a escolher pelo árbitro único ou pelo presidente do tribunal, conforme o caso.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

20. DEFERIMENTO TÁCITO

Salvo disposição expressa em contrário, sempre que nos termos do presente Contrato existir a obrigação de comunicação a um dos contraentes, a falta de resposta no prazo de 60 (sessenta) dias confere à outra parte a faculdade de presumir deferida a sua pretensão.

21. INTERPRETAÇÃO

Em caso de dúvida e ou omissões, devem ser observados os seguintes documentos: escritura pública de constituição da EIMAR e respetivos Estatutos, os protocolos de transferência dos ativos e passivos, da cedência dos recursos humanos e da gestão dos serviços de higiene e limpeza celebrados entre os Municípios e a EIMAR.

22. NORMA TRANSITÓRIA

- 22.1. A EIMAR apresenta aos Municípios, no prazo de seis (6) meses a contar da assinatura do presente Contrato, uma proposta de Regulamento de Serviços, para os efeitos do disposto da Cláusula 10ª, que

reflita as condições de prestação do serviço resultantes do presente contrato e respeite o conteúdo mínimo exigido por lei.

22.2. Até à aprovação do Regulamento de Serviços por todos os Municípios, permanecem em vigor os Regulamentos aplicáveis em cada um dos Municípios na presente data.

23. MOBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS

A cedência de colaboradores que integram o mapa de pessoal dos Municípios foi alvo de um protocolo tripartido entre a EIMAR, o Município e os trabalhadores.

24. PRODUÇÃO DE EFEITOS

24.1 O Contrato inicia a sua produção de efeitos em [...] de [...] de 2019.

24.2 O disposto na Cláusula 22.º produz efeitos desde a assinatura do Contrato.

O presente Contrato foi celebrado em XXX, em XX de XX de 2019, em dois exemplares que fazem igualmente fé, ficando um em poder de cada uma das Partes.

Pelo Município de Carregal do Sal

Pelo Município de Santa Comba Dão

Pelo Município de Tondela

Pelo Município de Tábua

Pela EIMAR

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CARREGAL DO SAL, SANTA COMBA DÃO, TÁBUA E TONDELA E A EIMAR

ANEXO I – PLANTA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DA EMPRESA

A planta identifica o território no qual a EIMAR dispõe do exclusivo da prestação dos serviços delegados, que diz respeito aos Municípios de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela.



MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CARREGAL DO SAL, SANTA COMBA DÃO, TÁBUA E TONDELA E A EIMAR

ANEXO II – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA A EIMAR

A. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre os Municípios e a EIMAR define objetivos estratégicos integrados nos objetivos definidos para o setor, materializados em indicadores de cobertura e de qualidade de serviço, de desempenho ambiental, de produtividade e de eficiência de gestão.

B. Na seleção dos indicadores a monitorizar no futuro foi tido em consideração o sistema de indicadores de qualidade do serviço utilizado pela ERSAR, nomeadamente o GUIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS PRESTADOS AOS UTILIZADORES - 3.ª geração do sistema de avaliação, assim como outros considerados relevantes para a atividade prestada.

C. A EIMAR compromete-se a atingir no período de 2020 a 2024 os objetivos vertidos no presente Anexo, de acordo com as metas mínimas elencadas para os indicadores utilizados, aplicando-se ao seu incumprimento o previsto na Cláusula 13.ª do Contrato, bem como o seu Anexo VIII.

D. As metas definidas atendem à situação existente, visando alcançar progressivamente e de acordo com o calendário definido no presente Anexo, os níveis de referência preconizados pela ERSAR.

E. Em sede da primeira revisão quinquenal do presente contrato de gestão delegada, relativo ao período 2025-2029, as metas podem ser reajustadas em função da situação existente.

F. O cumprimento dos indicadores abaixo referidos estão condicionados aos pressupostos previstos no presente contrato.

1. Serviço de saneamento de águas residuais

1.1. Acessibilidade física do serviço (AR01b)

“Percentagem do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as infraestruturas do serviço de recolha e drenagem através de redes fixas se encontram disponíveis.”

Como o Quadro evidencia este indicador tem-se situado consistentemente próximo de 74%. No quinquénio de 2020 a 2024, a Empresa prevê atingir o valor de 80% em 2024, um valor correspondente ao limiar de desempenho mediano recomendado pela ERSAR em áreas de intervenção medianamente urbanas, como é este o caso.

1.2. Acessibilidade económica do serviço (AR02ab)

“Peso do encargo médio com o serviço de saneamento de águas residuais no rendimento médio disponível por agregado familiar na área de intervenção do sistema.”

Este indicador registou em 2017 um valor próximo de 0,15%, um desempenho satisfatório de acordo com a ERSAR. A Empresa compromete-se a assegurar um valor para este indicador nunca superior a 0,5%, até 2024, valor correspondente ao limiar de bom desempenho definido pela ERSAR.

1.3. Resposta a reclamações e sugestões (AR04ab)

“Percentagem de reclamações e sugestões escritas que foram objeto de resposta escrita num prazo não superior a 22 dias úteis.”

O valor deste indicador tem oscilado nos últimos anos, atingindo o registo de 100% em 2018, um desempenho considerado como bom de acordo com a ERSAR. No quinquénio de 2020 a 2024, a Entidade Gestora compromete-se a assegurar, um valor para este indicador de 100%, o valor de bom desempenho recomendado pela ERSAR.

1.4. Adesão ao serviço (AR06b)

“Percentagem do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as infraestruturas de acesso ao serviço de águas residuais se encontram disponíveis e têm serviço efetivo (com existência de ramal e de contrato).”

Este indicador atingiu, em 2017, um valor próximo de 76%, um desempenho considerado insatisfatório de acordo com a ERSAR. No quinquénio de 2020 a 2024, a Empresa compromete-se a assegurar, um valor para este indicador nunca inferior a 90%, em 2024, equivalente ao limiar de desempenho mediano de acordo com as orientações da ERSAR.

1.5. Reabilitação de coletores (AR07ab)

“Percentagem média anual de coletores com idade superior a dez anos que foram reabilitados nos últimos cinco anos.”

Este indicador tem-se mantido, nos últimos anos, consistentemente abaixo dos 0,4%, um desempenho considerado insatisfatório de acordo com a ERSAR. No quinquênio de 2020 a 2024, a Empresa compromete-se a melhorar o seu desempenho nesta matéria, garantindo um valor para este indicador nunca inferior a 1,0%, valor considerado como bom desempenho pelo referencial da ERSAR.

1.6. Ocorrência de colapsos estruturais em coletores (AR08ab)

“Número de colapsos estruturais ocorridos por 100 km de coletor.”

Este indicador tem-se mantido, nos últimos anos, consistentemente abaixo de 1, um desempenho considerado insatisfatório de acordo com a ERSAR. No quinquênio de 2020 a 2024, a Empresa compromete-se a assegurar, um valor para este indicador nunca superior a 1 colapsos estruturais por 100 km de coletor, enquadrado como bom desempenho de acordo com a ERSAR.

1.7 Eficiência energética de instalações elevatórias (AR10b)

“Consumo de energia médio normalizado das instalações elevatórias.”

Os Municípios têm revelado muitas dificuldades em reportar informação relativamente a este indicador. Neste sentido, a Entidade Gestora compromete-se a melhorar o reporte de informação e o seu desempenho neste aspeto, prevendo alcançar em 2024 um valor nunca superior a 0,80 kWh/(m³x100 m).

1.8. Cumprimento da licença de descarga (AR13ab)

“Percentagem da população equivalente que é servida por instalações de tratamento que asseguram o cumprimento da licença de descarga, quer em termos de parâmetros e periodicidade de monitorização, quer em termos do cumprimento dos limites de descarga.”

Este indicador alcançou em 2018 um valor de cerca de 63%, um desempenho considerado insatisfatório de acordo com a ERSAR. No quinquênio de 2020 a 2024, a Empresa compromete-se a melhorar o seu desempenho e alcançar um valor para este indicador nunca inferior a 95%, enquadrado como limiar de desempenho mediano de acordo com a ERSAR.

1.9. Encaminhamento adequado de lamas do tratamento (AR14ab)

“Percentagem de lamas de fossas sépticas coletivas e de ETAR encaminhadas para tratamento em ETAR de outra entidade gestora (lamas líquidas ou espessadas) ou entregues a operador licenciado (lamas desidratadas).”

Este indicador alcançou em 2017 um valor de cerca de quase 100%, um desempenho considerado mediano de acordo com a ERSAR. No quinquénio de 2020 a 2024, a Empresa compromete-se a melhorar o seu desempenho e alcançar um valor para este indicador de 100%, enquadrado como desempenho bom de acordo com a ERSAR.

**MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CARREGAL DO SAL, SANTA COMBA
DÃO, TÁBUA E TONDELA E A EIMAR**

ANEXO III – PRINCIPAIS INICIATIVAS ESTRATÉGICAS A IMPLEMENTAR PELA EIMAR

- I. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre os Municípios e a EIMAR define as principais iniciativas estratégicas a desenvolver pela empresa:

a. Programa de Formação para a Inovação e Gestão

A Entidade Gestora implementará um programa de “Formação para a Inovação e Gestão” para os seus colaboradores. A Entidade Gestora procura, com esta iniciativa, dotar os seus colaboradores de valências ao nível da gestão da qualidade, da gestão ambiental, da gestão da segurança e saúde no trabalho, da gestão patrimonial de infraestruturas, de socorrismo e de informática, entre outros. Este programa procurará capacitar vários formandos, por ano, num equivalente a 300 horas de formação. Perspetiva-se a conclusão da sua implementação até finais do 2º semestre de 2024.

b. Cadastro e Sistema de Informação Geográfica

A Entidade Gestora desenvolverá o cadastro relativo aos serviços de saneamento de águas residuais e implementará um sistema de informação geográfica (SIG) abrangendo as principais infraestruturas e equipamentos sob a responsabilidade da Entidade Gestora, o qual deverá entrar em produtivo no 1.º semestre de 2023.

c. Plano de Gestão Patrimonial de Infraestruturas

A Entidade Gestora desenvolverá o Plano de Gestão Patrimonial de Infraestruturas para as atividades de saneamento de águas residuais, no sentido de dispor de informação sobre a situação atual e projetada das infraestruturas, a sua caracterização e a avaliação do seu estado funcional e de conservação. Perspetiva-se a conclusão da sua implementação até finais do 1º semestre de 2022.

d. Plano de Ação para Controlo de Infiltrações e Afluências

A Entidade Gestora desenvolverá o Plano de Ação para Controlo de Infiltrações e Afluências com o objetivo de efetuar a caracterização e o controlo das afluências indevidas no sistema de drenagem de águas residuais e desenvolver uma estratégia que permita melhorar o desempenho deste sistema no que respeita aos caudais de infiltração. Este plano tem por objetivo melhorar o resultado da EIM em termos de infiltrações em valor superior a 5% para os próximos 5 anos. Perspetiva-se a conclusão da sua implementação até finais do 2º semestre de 2022.

e. Plano de Melhoramento da Eficiência Energética

A Entidade Gestora irá implementar diversas medidas que visam melhorar a sua eficiência energética, demonstrando a sua consciência e preocupação pelo seu desempenho ambiental. Entre as principais medidas incluem-se a substituição de lâmpadas e de equipamento com menor eficiência energética e a reformulação do plano de manutenção dos equipamentos. Este plano incorpora também a capacitação para a quantificação dos caudais elevados nas estações elevatórias, com o objetivo de otimizar os recursos. Perspetiva-se a conclusão da sua implementação até finais do 1º semestre de 2022.

2. As iniciativas especificadas no número anterior podem ser descritas como “projetos de entidade gestora” em virtude:

- a) Do seu impacto transformacional significativo nos clientes e/ou nos processos de negócio da Entidade Gestora;
- b) De implicarem uma mobilização transversal significativa dos recursos humanos da Entidade Gestora, quer numa fase de preparação, quer na fase de implementação;
- c) De exigirem um horizonte temporal de execução plurianual.

3. Sem prejuízo da desejabilidade da sua conclusão mais cedo, quando possível, as metas temporais especificadas neste Anexo devem ser entendidas como datas limite para a sua concretização.

**MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CARREGAL DO SAL, SANTA COMBA
DÃO, TÁBUA E TONDELA E A EIMAR**

ANEXO IV – PLANO DE INVESTIMENTOS A CARGO DA EIMAR

- I. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre os Municípios e a EIMAR define o plano de investimentos que a Entidade Gestora se compromete concretizar no horizonte temporal do próximo quinquénio (até ao final de 2024), apresentando igualmente projeções para o decénio subsequente (até final de 2034).
- II. Os valores de execução financeira encontram-se expressos a preços correntes.
- III. O Quadro anexo ao presente anexo sumariza as projeções para o período de 15 anos compreendido entre 2020 e 2034, desagregadas em:
 - Serviço de saneamento de águas residuais urbanas;
 - Investimentos comuns e transversais à atividade da Entidade Gestora.
- IV. No Quadro anexo encontra-se definidos os cronogramas físicos e financeiros dos investimentos a realizar até 2024, estando agrupados nas vertentes referidas no número anterior.
- V. Os montantes indicados relativamente a cada um dos investimentos agregam, quando aplicável, despesas previstas com: estudos e projetos, terrenos, construção civil, equipamentos, sistemas, fiscalização e gestão do projeto.
- VI. São igualmente quantificados os montantes que se esperam necessários para uma boa conservação e reabilitação das infraestruturas existentes, designadamente com vista a assegurar os níveis mínimos de qualidade de serviço identificados no Anexo II, embora não seja ainda possível antever quais as intervenções concretas a que estes montantes estarão afetos no futuro.
- VII. O presente plano de investimentos encontra-se vertido/pressuposto no Anexo VI deste contrato (“Demonstrações financeiras e plano de financiamento”).

Anexo IV - Plano de investimentos
EIMAR - Empresa Intermunicipal de Águas Residuais
Valores a preços correntes

Exercício económico	Unidades	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Serviço de saneamento		000 €														
Carregal do Sal		124,5	2398,4	878,7	130,2	453,8	1581,9	136,1	138,1	140,2	142,3	144,5	146,6	148,8	151,1	153,3
Ampliação da Rede de Saneamento de Cabriz e construção de ETAR		0,0	1723,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ampliação da Rede de Saneamento de Beijós		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	720,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Construção da ETAR de Beijós		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	727,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ampliação da Rede de Saneamento de Sobral		0,0	0,0	0,0	0,0	112,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Construção da ETAR de Sobral		0,0	0,0	0,0	0,0	209,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ampliação da Rede de Saneamento de Parada e construção da ETAR de Parada		0,0	0,0	750,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ampliação da Rede de Saneamento de Papízios e construção de ETAR de Papízios		0,0	548,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reabilitação da rede de saneamento		98,7	100,2	101,7	103,2	104,8	106,3	107,9	109,6	111,2	112,9	114,6	116,3	118,0	119,8	121,6
Outros investimentos		25,8	26,1	26,5	26,9	27,3	27,7	28,2	28,6	29,0	29,4	29,9	30,3	30,8	31,3	31,7
Santa Comba Dão		132,5	742,6	693,9	433,7	140,6	142,7	144,9	147,0	149,2	151,5	153,8	156,1	158,4	160,8	163,2
Remodelação e Ampliação do Sistema de S. Joanhco		0,0	216,0	216,0	162,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Remodelação e Ampliação do Sistema de Nagosela		0,0	101,5	50,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Remodelação e Ampliação do Sistema de Vila Pouca/Casal Bom/Pedraires		0,0	113,0	113,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Remodelação e Ampliação do Sistema de Pinheiro de Ázere		0,0	177,6	177,6	133,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reabilitação da rede de saneamento		111,9	113,6	115,3	117,0	118,7	120,5	122,3	124,2	126,0	127,9	129,8	131,8	133,8	135,8	137,8
Outros investimentos		20,6	20,9	21,2	21,5	21,9	22,2	22,5	22,9	23,2	23,6	23,9	24,3	24,6	25,0	25,4
Tábua		93,3	937,3	938,7	97,5	99,0	100,5	102,0	103,5	105,1	106,7	108,3	109,9	111,5	113,2	114,9
Remodelação da ETAR de S. Simão		0,0	157,9	157,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Construção da rede de AR de Remouco e Fonte Arcada		0,0	171,3	171,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Remodelação da ETAR de Touriz		0,0	147,8	147,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operação de fecho da rede de drenagem de AR dos aglomerados de Venda da Esperança, Bz		0,0	365,5	365,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reabilitação da rede de saneamento		62,4	63,3	64,3	65,2	66,2	67,2	68,2	69,2	70,3	71,3	72,4	73,5	74,6	75,7	76,8
Outros investimentos		30,9	31,4	31,8	32,3	32,8	33,3	33,8	34,3	34,8	35,3	35,9	36,4	37,0	37,5	38,1
Tondela		750,7	1981,6	1081,3	339,0	344,1	349,2	354,5	359,8	365,2	370,7	376,2	381,9	387,6	393,4	399,3
Sistema de Corveira		125,0	398,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Sistema de ETAR Norte Tondela		60,1	721,6	606,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Sistema ETAR Sul de Tondela		141,4	532,9	141,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Infraestruturas		100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reabilitação da rede de saneamento		236,6	240,2	243,8	247,4	251,1	254,9	258,7	262,6	266,6	270,6	274,6	278,7	282,9	287,2	291,5
Outros investimentos		87,6	88,9	90,2	91,6	92,9	94,3	95,8	97,2	98,6	100,1	101,6	103,2	104,7	106,3	107,9
Total saneamento		36.081	1.101	6.060	3.593	1.000	1.038	2.174	737	749	760	771	783	794	806	818
Investimentos comuns		000 €														
Estudos e projetos		51,5	52,3	15,9	16,2	16,4	16,6	16,9	17,2	17,4	17,7	17,9	18,2	18,5	18,8	19,0
Máquinas		20,6	20,9	21,2	21,5	21,9	22,2	22,5	22,9	23,2	23,6	23,9	24,3	24,6	25,0	25,4
Material de informática		10,3	10,5	10,6	10,8	10,9	11,1	11,3	11,4	11,6	11,8	12,0	12,1	12,3	12,5	12,7
Mobiliário de escritório		5,2	5,2	2,7	2,7	2,7	2,8	2,8	2,9	2,9	2,9	3,0	3,0	3,1	3,1	3,2
Programas de informática		7,7	7,8	5,3	5,4	5,5	5,5	5,6	5,7	5,8	5,9	6,0	6,1	6,2	6,3	6,3
Viaturas		0,0	52,3	0,0	0,0	0,0	55,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Equipamento pesado		0,0	209,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total comuns		2.430	95	358	56	57	57	114	59	60	61	62	63	64	65	66
Resumo		000 €														
Total investimentos especificados		38.512	1.196	6.418	3.648	1.057	1.095	2.288	797	809	821	833	845	858	871	884

CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DOS PRINCIPAIS INVESTIMENTOS A CARGO DA EIMAR PARA O QUINQUÉNIO 2020-2024

Prevê-se que o município de Carregal do Sal efetue a reestruturação de 4 sistemas autónomos de tratamento de águas residuais (sistemas de: Parada, Parada São João, Póvoa de Santo Amaro e Póvoa das Forçadas) e a sua conversão, através da reunião dos sistemas num único sistema de Parada, será conseguida pela construção de um conjunto de novos emissários gravíticos, três novas estações elevatórias de águas residuais (EEAR) e respetivas condutas elevatórias, que permitirão o encaminhamento dos efluentes coletados até à nova ETAR de Parada a construir no terreno da atual ETAR que será desativada.

Além disso, o município de Carregal do Sal realizará a reestruturação integrada, através do agrupamento de dois sistemas autónomos. Esse agrupamento será conseguido através da execução de um conjunto de emissários gravíticos, estação elevatória de águas residuais e respetiva conduta elevatória. Além disso prevê-se a construção da ETAR de Papízios que resultará no agrupamento dos atuais sistemas autónomos de Pinheiro e Papízios e tem por objeto sujeitar as águas residuais geradas nos vários lugares a servir a um grau de tratamento que permita salvaguardar o meio ambiente envolvente, cumprindo a legislação aplicável. Esta ETAR será implantada no terreno da atual ETAR de Papízios que, por sua vez, será desativada.

Prevê-se ainda em Carregal do Sal a reestruturação integrada, através do agrupamento de sete sistemas autónomos de Alvarelhos, Cabanas BS, Cabanas de Viriato, Cabriz, Gavião, P. I. Sampaio e Relva. Esse agrupamento será conseguido através da execução de um conjunto de emissários gravíticos, estações elevatórias de águas residuais e respetiva conduta elevatória. Nesse sentido irá proceder-se à construção da ETAR de Cabriz, resultando assim no agrupamento dos atuais sistemas autónomos. Esta ETAR será implantada no terreno da atual ETAR de Cabriz que, por sua vez, será desativada.

Seguidamente sistematiza-se a principais características das ETAR a construir:

- a) Beijós: 1155 hab. equi; 129,4 m³/dia; Lamas ativadas variante SBR.
- b) Cabriz: 2615 hab. equi; 272 m³/dia; Lamas ativadas variante SBR.
- c) Currelos: 6474 hab. equi; 725,1 m³/dia; Lamas ativadas variante SBR.
- d) Parada: 806 hab. equi; 90,27 m³/dia; Lamas ativadas variante MBBR.
- e) Papízios: 679 hab. equi; 76,05 m³/dia; Lamas ativadas variante MBBR.
- f) Sobral: 273 hab. equi; 30,58 m³/dia; Lamas ativadas variante MBBR.

Em Santa Comba Dão prevê-se a remodelação e ampliação do sistema de drenagem de águas residuais em Nagosela. O referido investimento consistirá na construção a montante da ETAR existente de uma nova ETAR para uma população de 430 habitantes equivalentes. Prevê-se a execução da rede de drenagem das localidades de Nagosela.

Além disso, o município pretende executar no sistema de Pinheiro de Ázere uma ETAR, 2 estações elevatórias de águas residuais, 1.221 m de condutas elevatórias, 12.155 m de redes de águas residuais executando 2 ramais domiciliários, com ligação ao subsistema de Pinheiro de Ázere e tratamento final na ETAR de Pinheiro de Ázere.

O município de Santa Comba Dão irá ainda remodelar e ampliar o sistema de drenagem de águas residuais de S. Joaninho. O referido investimento consistirá na eliminação de 3 ETAR, constituídas por fossas sépticas seguidas por poços absorventes, designadas por S. Joaninho-Entrada, S. Joaninho-Espinho, S. Joaninho-Real. No local das duas primeiras serão executadas Estações Elevatórias de Águas Residuais (EEAR) e respetivas condutas elevatórias para ligação à rede existente. Prevê-se a execução da rede de drenagem das localidades de Relvas e Real e de emissário da Fossa existente de Real até à respetiva EEAR. Serão construídas duas EEAR em Relvas e em Real e respetivas condutas elevatórias para ligação à rede existente em S. Joaninho.

O município pretende ainda realizar a remodelação e ampliação do sistema de drenagem de águas residuais de Vila Pouca/Casal Bom/Pedraires. Nesse sentido irá proceder-se à eliminação da ETAR de Vila Pouca e das duas ETAR de Casal Bom e Pedraires, constituídas por fossas sépticas/poços absorventes. No local da fossa séptica de Pedraires será executada uma EEAR e respetiva conduta elevatória para ligação à rede existente do Subsistema de Casal Maria. Serão executados emissários desde a Fossa existente em Casal Bom e desde a ETAR de Vila Pouca até à nova ETAR a construir entre as povoações de Vila Pouca e Casal Bom. Será construída uma nova ETAR para uma população de 370 habitantes equivalentes junto ao ribeiro da fonte do salgueiro na sua margem esquerda. Neste sentido esta operação compreende a execução de 1 ETAR, 1 estação elevatória de águas residuais, 407 m de condutas elevatórias, 1008 m de redes de águas residuais com ligação à nova ETAR a construir entre as localidades de Vila Pouca e Casal Bom para tratamento secundário/biológico.

Relativamente ao município de Tábua, prevê-se a remodelação e ampliação da ETAR e da rede de drenagem de águas residuais do subsistema de S. Simão para servir os aglomerados de S. Simão, Remouco e Fonte Arcada.

Além disso, prevê-se ainda a remodelação da ETAR do subsistema de Touriz uma vez que regista atualmente um incumprimento reiterado e documentado dos parâmetros de descarga dos seus efluentes que tem obstaculizado a obtenção do respetivo Título de Utilização dos Recursos Hídricos para a Rejeição de Águas Residuais em Meio Hídrico.

O município de Tábua pretende executar o fecho da rede de drenagem de águas residuais dos aglomerados de Venda da Esperança, Balocas e Valongo. Nesse sentido serão construídos 6.236 m de coletores gravíticos, uma conduta elevatória de extensão de 1.511 m e 5 EEAR.

Para as ETAR a construir:

ETAR	Subsistema	População equivalente a servir	Caudal de dimensionamento	Tipo de tratamento
S. Simão	S. Simão	600 hab. eq.	76,8 m ³ /dia	Sistema de Lamas Ativadas do tipo SBR (<i>Sequencing Batch Reactor</i>)
Touriz	ETAR de Touriz / Midões	600 hab. eq.	76,8 m ³ /dia	Sistema de Lamas Ativadas do tipo SBR (<i>Sequencing Batch Reactor</i>)

Quanto ao município de Tondela, prevê-se o aproveitamento de coletores gravíticos existentes, reabilitação e ampliação da ETAR de Corveira, desativação da ETAR de Barreiro de Besteiros e construção de novos sistemas elevatórios, garantido, desta forma, a ligação à rede afluente à ETAR de Corveira.

Além disso, o município pretende executar a reabilitação da ETAR da Zona Sul de Tondela (Molelos). Essa operação irá garantir um tratamento adequado dos efluentes, através de uma unidade de tratamento de águas residuais de nova geração, que é particularmente adequada a zonas sensíveis, como também o rigoroso cumprimento das normas ambientais.

Finalmente, Tondela prevê o aproveitamento de coletores gravíticos existentes, a reabilitação e ampliação da ETAR de Tondela (Norte), a desativação da ETAR de Santa Maria, a ETAR da Quinta da Ínsua e a ETAR de Parada de Gonta, bem como a construção de novos sistemas elevatórios, garantido, desta forma, a ligação à rede afluente à ETAR de Tondela. A implementação da operação irá permitir sujeitar as águas residuais geradas, a um grau de tratamento consentâneo com a legislação aplicável.

ETAR	Pop. Adicional Eq. a Servir	Tipo de Tratamento
Reabilitação ETAR Zona Sul de Tondela (Molelos)	5.000	Sistema de lamas ativadas em funcionamento contínuo por meio de um tanque de arejamento e de um tanque anóxico
Requalificação do Sistema ETAR de Corveira	400	Sistema de lamas ativadas com etapa de nitrificação / desnitrificação, desinfecção do efluente tratado e armazenamento de lamas para desidratação em outra instalação que serão posteriormente utilizadas para fertilização de parques urbanos verdes municipais.
Reabilitação ETAR Tondela (Norte)	6.592	Sistema lamas Ativadas com etapa de nitrificação/desnitrificação, desinfecção do efluente tratado e armazenamento de lamas para desidratação em outra instalação que serão posteriormente utilizadas para fertilização de parques urbanos verdes municipais.

Ainda em relação ao Município de Tondela, prevê-se a aquisição de infraestruturas (que numa fase inicial se manterão na esfera do Município) com o objetivo de permitir executar, nesta fase, o investimento previsto para a reabilitação ETAR Zona Sul de Tondela (Moledos).

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CARREGAL DO SAL, SANTA COMBA DÃO, TÁBUA E TONDELA E A EIMAR

ANEXO V – AFETAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EIMAR

- I. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre os Municípios e a EIMAR define os bens municipais serão cedidos para prestação dos serviços delegados à EIMAR, que listam em anexo.
- II. Os investimentos que venham a ser efetuados pelos Municípios serão, subsequentemente, afetos e cedidos à EIMAR;
- III. As infraestruturas de saneamento de águas residuais oriundas de novos loteamentos e investimentos serão integradas no ativo da EIMAR.

Descrição	Estado de Conservação
Município de Carregal do Sal	
EE- Rua da Tapada (Carlos) aos Copinhos - Oliveirinha	Razoável
EE (Estação Elevatória de Águas Residuais) do Caminho da Matilreira em Albergaria	Razoável
ETAR 1 de Parada	Mau
ETAR / Fossa do Bº Social de Cabanasde Viriato - Artº R-6575	Mau
ETAR /Fossa 2 (Bairro das Gandaras) em Fiais da Telha	Mau
ETAR /Fossa 3 (Corgas) em Fiais da Telha	Razoável
ETAR /Fossa da Póvoa de Lisboa	Mau
ETAR /Fossa das Ladeiras	Mau
ETAR /Fossa de Alvarelhos	Mau
ETAR /Fossa de Póvoa da Pégada	Mau
ETAR 2 de Parada	Mau
ETAR da (Relva) em Oliveirinha	Mau
ETAR da Azenha, artº U-3839 e Conserv-7096	Mau
ETAR da Rua da Fonte ou (Prado) em Currelos	Mau
ETAR de (Lamegal) em Oliveira do Conde	Razoável
ETAR de Albergaria	Mau
ETAR de Beijós	Mau
ETAR de Cabanas de Viriato	Razoável
ETAR de Casal da Torre	Mau
ETAR de Casal Mendo	Mau
ETAR de Papízios	Mau
ETAR de Pardieiros (Beijós)	Mau
Etar Riva Pardieiros	Mau
ETAR de Pinheiro	Mau
ETAR de Póvoa das Forçadas	Mau
ETAR de Póvoa de Santo Amaro	Razoável
ETAR de Pulgueira ou Tapada em Oliveirinha	Mau
ETAR de Travanca de S. Tomé/Cabriz	Mau
ETAR de Vila Meã	Mau
ETAR do Gavião em Carregal do Sal	Mau
ETAR do Gorgolão em Carregal do Sal	Mau
ETAR do Parque Industrial das Gândaras em Carregal do Sal	Mau
ETAR do Parque Industrial de S.Domingos em Carregal do Sal	Bom
ETAR do Sobral	Deficiente
Área sobranete Lotea/ Areeiro em Sobral onde se encontram poços absorventes	Deficiente
Rede de Esgoto - Ligação à Rua 2 - Ampliação P.I. Sampaio	Bom
Rede de Esgoto - Rua 1 - Ampliação P.I. Sampaio	Bom
Rede de Esgoto - Rua 2 - Ampliação P.I. Sampaio	Bom
Rede de Esgoto - Rua 3 - Ampliação P.I. Sampaio	Bom
Rede de Esgoto - Rua 4 - Ampliação P.I. Sampaio	Bom
Rede de Esgoto - Rua 5 - Ampliação P.I. Sampaio	Bom
Rede de Esgoto - Ampliação - Currelos	Bom
Rede de Esgoto - Ampliação Freguesia - Beijós	Bom
Rede de Esgoto - Ampliação Freguesia - Cabanas de Viriato	Bom
Rede de Esgoto - Ampliação Freguesia - Currelos	Bom
Rede de Esgoto - Ampliação Freguesia - Oliveira de Conde	Bom
Rede de Esgoto - Ampliação Freguesia - Papízios	Bom
Rede de Esgoto - Ampliação Freguesia - Parada	Bom
Rede de Esgoto - Arruamento urbano a sul da vila - Carregal do Sal	Bom
Rede de Esgoto - Bairro do Pombal - Currelos	Bom
Rede de Esgoto - Beijós/Penedo - Beijós	Bom
Rede de Esgoto - Cabanas / Cabriz - Travanca de São Tomé	Bom
Rede de Esgoto - Caminho da Matilreira - Albergaria	Bom
Rede de Esgoto - Caminho das Cumeadas - Vila Meã	Bom
Rede de Esgoto - Caminho das Lages - Vila Meã	Bom
Rede de Esgoto - Caminho do Lameirinho - Vila Meã	Bom
Rede de Esgoto - CM 1481 - Travanca/Cabanas	Bom
Rede de Esgoto - CM1482 - Travanca de S.Tomé/Oliveirinha	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Beijós - BEIJÓS	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Beijós - PARDIEIROS	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Beijós - PÓVOA DA PEGADA	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Beijós - PÓVOA DE LISBOA	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Cabanas de Viriato - C. VIRIATO	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Cabanas de Viriato - C. VIRIATO	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Cabanas de Viriato - LACEIRAS	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Caminho da Matilreira - Albergaria	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Caminho das Lages - Vila Meã	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Currelos - CARREGAL DO SAL	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Currelos - CASAL DA TORRE e CASAL MENDO	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - EN234 - Carregal do Sal	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Lar de 3ª Idade - Carregal do Sal	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Oliveira do Conde - ALBERGARIA	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Oliveira do Conde - ALVARELHOS	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Oliveira do Conde - FIAIS DA TELHA	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Oliveira do Conde - FIAIS DA TELHA	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Oliveira do Conde - O.CONDE e AZENHA	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Oliveira do Conde - O.CONDE e AZENHA	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Oliveira do Conde - OLIVEIRINHA	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Oliveira do Conde - TRAVANCA SÃO TOMÉ	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Oliveira do Conde - VILA MEÃ	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Papízios - PAPIZIOS	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Papízios - PINHEIRO	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Papízios - PÓVOA DA ARNOSA	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Parada - PARADA	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Parada - PÓVOA DAS FORCADAS	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Parada - PÓVOA DE STO. AMARO	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Rua da Fonte - Pinheiro	Bom

Rede de Esgoto - Drenagem - Rua das Chancas - Albergaria	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Rua do Campo de Futebol - Sobral	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Sobral - SOBRAL	Bom
Rede de Esgoto - Drenagem - Sobral - SOBRAL	Bom
Rede de Esgoto - Espaço Envolvente Câmara Municipal - Carregal do Sal	Bom
Rede de Esgoto - Feira Nova - Carregal do Sal	Bom
Rede de Esgoto - Fiais da Telha	Bom
Rede de Esgoto - Rego dos Frades - Beijós	Bom
Rede de Esgoto - Ribeiro do Fojo - Cabanas de Viriato	Bom
Rede de Esgoto - Rua Albertino Veloso - Carregal do Sal	Bom
Rede de Esgoto - Rua António Victor Junior - Carregal do Sal	Bom
Rede de Esgoto - Rua Bairro Novo - Sobral	Bom
Rede de Esgoto - Rua da Alagoa - Carregal do Sal	Bom
Rede de Esgoto - Rua da Amieira em Papízios	Bom
Rede de Esgoto - Rua da Eira - Beijós	Bom
Rede de Esgoto - Rua da Enxurreira - Cabanas de Viriato	Bom
Rede de Esgoto - Rua da Fonte - P. Forçadas	Bom
Rede de Esgoto - Rua da Habitação Social - Carregal do Sal	Bom
Rede de Esgoto - Rua da Orca - Parada	Bom
Rede de Esgoto - Rua da Padaria - C. Sal	Bom
Rede de Esgoto - Rua da Romanzeira - Sobral	Bom
Rede de Esgoto - Rua da Tapadinha - Póvoa da Arnosa	Bom
Rede de Esgoto - Rua das Canadas - Ladeiras	Bom
Rede de Esgoto - Rua das Cancelas - Cabanas de Viriato	Bom
Rede de Esgoto - Rua das Lages - Póvoa das Forçadas	Bom
Rede de Esgoto - Rua de Santo Amaro - Oliveirinha	Bom
Rede de Esgoto - Rua do Calvário em Póvoa da Pegada	Bom
Rede de Esgoto - Rua do Canto - Carregal do Sal	Bom
Rede de Esgoto - Rua do Estádio/ Albertino Veloso, em Carregal do Sal	Bom
Rede de Esgoto - Rua do Matadouro - Carregal do Sal	Bom
Rede de Esgoto - Rua do Passal - Parada	Bom
Rede de Esgoto - Rua do Paúl em Parada	Bom
Rede de Esgoto - Rua do Polo Desportivo - Papízios	Bom
Rede de Esgoto - Rua do Salgueirinho - Oliveirinha	Bom
Rede de Esgoto - Rua Enxurreira - Cabanas de Viriato	Bom
Rede de Esgoto - Rua Loteamento Papoila - Albergaria	Bom
Rede de Esgoto - Rua Miguel Bombarda - Pardieiros	Bom
Rede de Esgoto - Rua Outeirinhos - Póvoa de Stº Amaro	Bom
Rede de Esgoto - Rua São João de Areias - Parada	Bom
Rede de Esgoto - Trav. da Gandara - Fiais da Telha	Bom
Rede de Esgoto - Travessa das Fontainhas - Cabanas de Viriato	Bom
Rede de Esgoto - Variante Cabanas Viriato / EN337	Bom
Rede de Esgoto do Parque Alzira Claudio - C. Sal	Bom
Rede de Esgoto- Rua B - Arruamento Urbano a Sul da Vila - Carregal do Sal	Bom
Rede de Esgoto- Rua D - Arruamento Urbano a Sul da Vila - Carregal do Sal	Bom
Rede de Esgoto- Rua da Escola em Póvoa da Pegada	Bom
ETAR compacta P.I. Sampaio - Oliveirinha	Razoável
Município de Santa Comba Dão	
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS BAIRRO NOVA FOZ DO DÃO	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS C. DAS LAMEIRAS	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS CAGIDO	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS CASAL MARIA / VILA DE BARBA / GESTOSA	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS CASAL VIDONA / PREGOINHO / REGATO SERRA / PORTELA	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS CASTELEJO / SÃO MIGUEL / CANCELA	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS CERNADA	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS CHAMADOURO	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS COLMEOSA	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS COUTO DO MOSTEIRO	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS COVAL	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS FONTAÍNHAS	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS FONTE DO OURO / CAMPOLINHO / VALE PINHEIRO	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS GRANJAL	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS LAMEIRAS DE ANTA	Bom
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS NAGOSELA	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS ÓVOA	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS PEDRAIRES / CASAL BOM	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS PESSEGUIDO	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS PINHEIRINHO	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS PINHEIRO DE ÁZERE	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS PÓVOA DOS MOSQUEIROS	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS QUINTA DO SEIXAL – Vimieiro	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS ROJÃO GRANDE	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS ROJÃO PEQUENO	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS SANTA COMBA DÃO	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS SÃO JOANINHO	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS SÃO JOÃO DE AREIAS	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS SOITO	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS TREIXEDO	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS VALE VILÃO	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS VENDA DO SÊBO	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS VILA DIANTEIRA / CASAS NOVAS / GUARITA	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS VILA POUÇA	Razoável
DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS VIMIEIRO	Razoável
Drenagem de Águas Residuais - Saneamento Loteamento Industrial da Guarita	Razoável
Empreitada de saneamento em Vale Couço e Zona Industrial das Lameiras (rede de esgotos)	Bom
Empreitada de Saneamento em Bairro do Casal Novo e Ex. EN2 - Rojão Grande	Bom
Rede de saneamento de Oveiro	Razoável
Empreitada de Construção de ETAR em Anta. Proced. Aj. D. 12/11.	Bom
ETAR Compacta do Coval	Mau

Terreno subjacente	Mau
ETAR Compacta de Oveiro	Mau
Terreno subjacente	Mau
ETAR Compacta de São João de Areias	Mau
ETAR Compacta da Gestosa - Prado	Mau
Terreno subjacente	Mau
ETAR da Gestosa N.º 1 - LAGOA DE MACRÓFITAS (vet t/b bens 1581 e 1582)	Mau
ETAR da Gestosa N.º 1 - FOSSA SÉPTICA	Mau
ETAR da Gestosa N.º 1 – ARRANJOS EXTERIORES	Mau
ETAR da Gestosa N.º 2 - FOSSA SÉPTICA (ver t/b bem 1643)	Mau
ETAR da Gestosa N.º 2 – ARRANJOS EXTERIORES	Mau
ETAR da Guarita	Mau
Terreno subjacente	Mau
ETAR da Póvoa dos Mosqueiros	Mau
Terreno subjacente	Mau
ETAR de cagido I	Mau
Terreno subjacente	Mau
ETAR Compacta de cagido II	Mau
Terreno subjacente	Mau
ETAR de Cancela	Mau
Terreno subjacente	Mau
ETAR de casal de maria	Mau
Terreno subjacente	Mau
ETAR de Castelejo	Mau
Terreno Subjacente	Mau
ETAR de pinheiro de Ázere - Lameiras I	Mau
Terreno subjacente	Mau
ETAR DE LAMEIRAS II	Mau
Terreno subjacente	Mau
ETAR de Nagosela	Mau
ETAR de Pregoinho - FOSSA SÉPTICA	Mau
ETAR de Pregoinho - LAGOA MACRÓFITAS (Ver t/b os bens 1584-1585)	Mau
ETAR de Pregoinho – ARRANJOS EXTERIORES	Razoável
ETAR de Rojão Pequeno (inclui valor do ecotanque, bem 25204)	Bom
Terreno subjacente	Razoável
ETAR de S. Joaninho (Ribeiro-Fundo da Aldeia)	Mau
Terreno subjacente	Razoável
Terra de Pastagem S. Joaninho (ETAR- Ribeiro)	Razoável
ETAR de S. Miguel - LAGOA DE MACRÓFITAS	Mau
ETAR de S. Miguel - FOSSA SÉPTICA	Mau
ETAR de S. Miguel – ARRANJOS EXTERIORES	Razoável
ETAR de Santa Comba Dão	Mau
ETAR de vila de barba I	Mau
Terreno subjacente	Razoável
ETAR de vila de barba II - Outeiro	Mau
Terreno subjacente	Razoável
ETAR de Vila Dianteira - LAGOA DE MACRÓFITAS (ver t/b 1635+1636)	Mau
ETAR de Vila Dianteira - FOSSA SÉPTICA	Mau
ETAR de Vila Dianteira – ARRANJOS EXTERIORES	Razoável
ETAR DAS FONTAÍNHAS	Mau
ETAR DE ROJÃO GRANDE	Mau
ETAR de Treixedo	Mau
ETAR de Vila Pouca	Mau
ETAR de Granjal	Mau
ETAR da Sr.ª da Ribeira	Mau
ETAR da Reponta – St.ª Comba Dão	Mau
Estação-Elevatória, de Fontainhas - Bairro de S. Domingos (Calixtos)	Mau
Estação-Elevatória, Vale Couço – U. Freg. Óvoa Vimieiro	Razoável
Estação-Elevatória, Vale Vilão (OAD ainda em execução em 2018)	Bom
Estação-Elevatória, (Ponte do Rio Dão) Vimieiro (Ver t/b bem 1576)	Razoável
Estação-Elevatória, (Ponte do Rio Dão) Vimieiro - EDIFÍCIO	Mau
Estação-Elevatória, Bairro Nova Foz do Dão, Óvoa - (Nota ver t/b imóvel 1541)	Mau
Estação-Elevatória, Bairro Nova Foz do Dão, Óvoa – EDIFÍCIO (Venda do Sébo – R. do Casal)	Mau
Estação-Elevatória, Campolinho - S. João Areias (vide t/b bem 1564)	Mau
Estação-Elevatória, Campolinho - S. João Areias - EDIFÍCIO	Mau
Estação-Elevatória, Cernada - S. João Areias	Mau
Estação-Elevatória, Chamadouro N.º 1 - (ver bens 1543+1544) (Fundo de Aldeia)	Mau
Estação-Elevatória, Chamadouro N.º 1- ARRANJOS EXTERIORES	Razoável
Estação-Elevatória, Chamadouro N.º 1- EDIFÍCIO (Fundo de Aldeia)	Razoável
Estação-Elevatória, Chamadouro N.º 2 (vide t/b Bens 1546+1547) Estrada Nacional	Mau
Estação-Elevatória, Chamadouro N.º 2 – EDIFÍCIO (Estrada Nacional)	Razoável
Estação-Elevatória, Chamadouro N.º 2- ARRANJOS EXTERIORES	Razoável
Estação-Elevatória, Vila de Barba	Mau
Estação-Elevatória, Colmeosa - (Nota ver t/b bens 1535+1536)	Mau
Estação-Elevatória, Colmeosa - ARRANJOS EXTERIORES	Razoável
Estação-Elevatória, Colmeosa - EDIFÍCIO	Razoável
Estação-Elevatória, Coval - EDIFÍCIO	Razoável
Estação-Elevatória, Coval (ver t/b bem 1560)	Razoável
Estação-Elevatória, de Vale Dianteiro, Amainhos, Treixedo	Bom
Estação-Elevatória, Fontainhas (Ver t/b bem 1562)	Mau
Estação-Elevatória, Fontainhas - EDIFÍCIO	Razoável
Estação-Elevatória, Lameiras (vide t/b bens 1549+1550)	Mau
Estação-Elevatória, Lameiras - EDIFÍCIO	Razoável
Estação-Elevatória, Lameiras – ARRANJOS EXTERIORES	Razoável
Estação-Elevatória, Pesseguido (Nota ver t/b imóvel 1538)	Razoável
Estação-Elevatória, Pesseguido - EDIFÍCIO	Razoável
Estação-Elevatória, Pinheiro de Ázere - (vide t/b bens 1554+1555) (Rua do Porto)	Razoável
Estação-Elevatória, Pinheiro de Ázere - ARRANJOS EXTERIORES	Razoável
Estação-Elevatória, Pinheiro de Ázere – EDIFÍCIO (Rua do Porto)	Razoável

Estação-Elevatória, Póvoa dos Mosqueiros (vide t/b bens 1567-1568)	Mau
Estação-Elevatória, Póvoa dos Mosqueiros - EDIFÍCIO	Razoável
Estação-Elevatória, Póvoa dos Mosqueiros – ARRANJOS EXTERIORES	Razoável
Estação-Elevatória, Rua da Buraca, Amainhos, Treixedo	Bom
Estação-Elevatória, S. Miguel - N.º 1 (vide t/b o bem 1570)	Mau
Estação-Elevatória, S. Miguel - N.º 1 - EDIFÍCIO	Razoável
Estação-Elevatória, S. Miguel N.º 2 (ver t/b bem 1572)	Mau
Estação-Elevatória, S. Miguel N.º 2 - EDIFÍCIO	Razoável
Estação-Elevatória, S. Sebastião (vide t/b bens 1557+1558) – Pinheiro de Ázere	Razoável
Estação-Elevatória, S. Sebastião – EDIFÍCIO – Pinheiro de Ázere	Razoável
Estação-Elevatória, S. Sebastião – ARRANJOS EXTERIORES	Razoável
Estação-Elevatória, Vale Pinheiro-S. João Areias (Ver t/b bem 1574)	Mau
Estação-Elevatória, Vale Pinheiro-S. João Areias - EDIFÍCIO	Razoável
Estação-Elevatória, Venda do Sêbo - (vide t/b bem 1552) (Rua dos Toccos)	Mau
Estação-Elevatória, Venda do Sêbo – EDIFÍCIO (Rua dos Toccos)	Razoável
FOSSA SÉPTICA DE ESPINHO	Mau
FOSSA SÉPTICA DE LAMEIRAS DE ANTA	Mau
FOSSA SÉPTICA DE PEDRAIRES	Mau
Fossa Séptica (Tanque) aplicada no lugar de Póvoa de João Dias (Inventariado como bem móvel)	Razoável
FOSSA SÉPTICA N.º 1 DE PINHEIRO DE ÁZERE	Mau
FOSSA SÉPTICA N.º 2 DE PINHEIRO DE ÁZERE	Mau
FOSSA SÉPTICA N.º 1 DE PINHEIRINHO	Mau
FOSSA SÉPTICA N.º 2 DE PINHEIRINHO	Mau
FOSSA SÉPTICA N.º1 - São Joaninho - Casal Bom	Mau
FOSSA SÉPTICA N.º2 DE São Joaninho - Real	Mau
FOSSA SÉPTICA N.º3 de S. Joaninho (Entrada lado de Vila Pouca) - Ver tb 1653	Mau
FOSSA SÉPTICA N.º3 de S. Joaninho (Entrada lado de Vila Pouca) – ARRANJOS EXTERIORES	Razoável
Fossa séptica (tanque) de Centro Escolar Sul	Razoável
Município de Tábua	
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Ázere (EM1573)	Bom
Fossa Séptica Coletiva de Ázere - Rua do Campo de Futebol	Deficiente
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Ázere - Rua do Campo de Futebol	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Ázere - Rua da Fonte	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Candosa EN337-4	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais do lugar de Candosa	Bom
Estação Elevatória de Parcelada (Junto à Capela), Covas	Deficiente
Rede de Drenagem de Águas Residuais do lugar de Parcelada, Covas	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais do lugar de Parcelada, Covas	Bom
Estação Elevatória de Parcelada (Junto ao Chafariz), Covas	Deficiente
Rede de Drenagem de Águas Residuais do lugar de Covas	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais do lugar de Covas	Bom
Estação Elevatória de Covas (Junto à Junta de Freguesia)	Deficiente
Rede de Drenagem de Águas Residuais do lugar de Vila Chã, Covas	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais do lugar de Vila Chã, Covas	Bom
Estação Elevatória de Vila Chã - Rua do Eiró, Covas	Razoável
Rede de Drenagem de Águas Residuais do lugar de Covas	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais do lugar de Covas	Bom
Estação Elevatória de Covas (Junto à Igreja)	Deficiente
Rede de Drenagem de Águas Residuais do lugar de Vila Chã, Covas	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais do lugar de Vila Chã, Covas	Bom
ETAR de Vila Chã	Razoável
Rede de Drenagem de Águas Residuais do lugar de Vila Chã, Covas	Bom
Fossa Séptica Coletiva de Nogueira, Ribeira da Várzea, Midões	Deficiente
Rede de Drenagem de Águas Residuais do lugar de Nogueira, Midões	Bom
Fossa Séptica Coletiva da Rua da Catraia, Midões	Deficiente
Rede de Drenagem de Águas Residuais da Rua da Catraia, Midões	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de São Miguel, Midões e Coito	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Vila do Mato, Midões	Bom
Fossa Séptica Coletiva de Vale da Urze, Mouronho	Deficiente
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Vale da Urze, Mouronho	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais da Portela, Mouronho	Bom
Fossa Séptica Coletiva da Rua da Portela, Mouronho	Deficiente
Rede de Drenagem de Águas Residuais da Rua da Portela, Mouronho	Bom
Fossa Séptica Coletiva da EM 521, Mouronho	Deficiente
Rede de Drenagem de Águas Residuais da EM 521, Mouronho	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais do Rego Travesso, São João da Boavista	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais da Quinta do Soutinho, São João da Boavista	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais da Quinta do Soutinho, São João da Boavista	Bom
Estação Elevatória da Rua Principal, São João da Boavista	Razoável
Rede de Drenagem de Águas Residuais da Rua Principal (EM528), São João da Boavista	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais da Rua Principal (EM528), São João da Boavista	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais da EN 337, Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais da EN 337, Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais da EM 528 e EN 337, Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Nordeste, Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Noroeste, Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Rua Bombeiros Voluntários, Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Rua Maria Glória C Mata, Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Rua Luís de Camões, Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Rua Dr Alberto Pinho, Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Rua João Dinis Abreu, Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de EM 234-6 oeste, Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Rua Dr António C Carvalho, Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Av Lisboa, Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Av Dr Castanheira Figueiredo - nova, Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de EN 377 este, Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de garagens, Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Rua Aug.º s. de Alb.º, Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Estrada Fundo de Vila, Tábua	Bom

Rede de Drenagem de Águas Residuais da Avenida da Ribeira, Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais do Boiço, Tábua	Bom
Estação Elevatória de Quintela, Tábua	Razoável
Rede de Drenagem de Águas Residuais do Boiço, Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Quintela, Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Quintela, Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Fundo de Vila, Quintela, Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais da Catraia dos Seixos Alvos, Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais da Catraia dos Seixos Alvos, Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais da Catraia dos Seixos Alvos, Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Pinheiro de Coja	Bom
Estação Elevatória de Pinheiro de Coja	Razoável
Estação Elevatória da Rua da Fonte, Pinheiro de Coja	Razoável
ETAR de Pinheiro de Coja	Deficiente
Rede de Drenagem de Águas Residuais de São Simão, Tábua	Bom
ETAR de São Simão	Deficiente
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Touriz	Bom
ETAR de Touriz	Deficiente
Rede de Drenagem de Águas Residuais de São Fagundo, Torre e Boiço	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Várzea de Candosa	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Póvoa de Midões	Bom
ETAR da Zona Industrial e Empresarial de Sinde, Tábua (Complemento)	Razoável
Rede de Drenagem de Águas Residuais do Casal da Senhora, Midões	Bom
ETAR de Póvoa de Midões	Razoável
Rede de Drenagem de Águas Residuais do Cadoiço, Santo Amaro e Esporão, Midões	Bom
Etar de Várzea de Candosa	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Vila Nova de Oliveirinha	Bom
ETAR de Tábua	Bom
Emissário ETAR de Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais do Casal do Espírito Santo, Espariz	Bom
Estação Elevatória da ETAR de Tábua	Bom
Estação Elevatória da Estrada das Olas, São João da Boavista	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais da Rua do Irol, Beco da Rua Principal e Largo do Adro, Covelo	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais do Covelo	Bom
ETAR Compacta de Mourinho	Razoável
ETAR Compacta de Candosa	Razoável
ETAR Compacta de Vila do Mato	Razoável
ETAR Compacta de Midões	Razoável
ETAR Compacta de Covelo	Razoável
ETAR Compacta de Azere	Razoável
ETAR da Zona Industrial e Empresarial de Sinde, Tábua	Razoável
Rede de Drenagem de Águas Residuais do Parque Industrial de Tábua, Tábua	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais do Parque Industrial de Tábua (complemento)	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais do lugar da Castanheira, Mourinho	Bom
Estação Elevatória da Rua da Cameleira, Azere	Razoável
Estação Elevatória da RUA ANTÓNIO MARIA DINIS, Póvoa de Midões	Razoável
Estação Elevatória da Rua do Eirol, Covelo	Bom
Estação Elevatória da Rua dos Eirozes, Tapadinho, Vila Nova de Oliveirinha	Bom
Estação Elevatória da RUA ENG. MACEDO SANTOS, Póvoa de Midões	Razoável
Estação Elevatória da Rua Prof. Nicolau Firmino, Póvoa de Midões	Razoável
Estação Elevatória de Santo Amaro, Midões	Razoável
Estação Elevatória de São Fagundo, Tábua	Razoável
Estação Elevatória de Touriz, Midões	Razoável
Estação Elevatória de Várzea de Candosa, Candosa	Razoável
Estação Elevatória de Vila do Mato, Midões	Razoável
Estação Elevatória da Vista Alegre, Vila Nova de Oliveirinha	Razoável
Fossa Séptica Coletiva de Espariz I, Espariz	Mau
Fossa Séptica Coletiva de Casal do Espírito Santo, Espariz	Mau
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Espariz I, Espariz	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Casal do Espírito Santo, Espariz (bacia norte)	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais do Remouco e Fonte Arcada, Tábua	Bom
Emissário de Vila Nova de Oliveirinha - ETAR de Vila Chã, Covas	Bom
Estação Elevatória da Barrosa, Tábua.	Razoável
Rede de Drenagem de Águas Residuais da Barrosa, Tábua	Bom
Estação Elevatória da Envolvente do Estádio Municipal de Tábua, Tábua.	Razoável
Rede de Drenagem de Águas Residuais da Envolvente do Estádio Municipal de Tábua, Tábua	Bom
Estação Elevatória do Arinte, Tábua	Mau
Estação Elevatória da Avenida da Ribeira, Tábua	Razoável
Estação Elevatória de Azere	Bom
Estação Elevatória de Candosa I	Bom
Rede de Drenagem de Águas Residuais da Carapinha.	Bom
ETAR da Carapinha	Bom

Município de Tondela

Terreno da ETAR Ferreirós do Dão	
Terreno destinado à ETAR de Caparrosinha R 6989 Chousas	
Bomba ABS	Razoável
Bomba Amarex	Razoável
Bomba Caracol ABS	Razoável
Bomba Caudal APF	Razoável
bomba Caudal APF 1,5-20T	Razoável
Bomba de Caudal APF 1,5 -20MG	Razoável
Bomba de recirculação	Razoável
Bomba Flygt 3085.183	Razoável
Bomba Flygt 3102.181 1230659	Razoável
Bomba Flygt 3153.181	Razoável
Bomba KRTF 80-215/52UE G-S IE2	Razoável
Bomba KSB Amarex	Razoável
Bomba KSB Amarex NS50-172/040 ULG-140	Razoável
Bomba lowara fdl 86-21	Razoável

Bomba Lowara Scuba	Razoável
Bomba nº40,75 c/ boia 220v	Razoável
Bomba nº50,150 c/boia 220v	Razoável
Bomba PIR-S26/2-D01*10	Razoável
Bomba recirculação - Digestor	Razoável
Bomba recirculação 2.20kw	Razoável
Bomba Submersível	Razoável
Bomba Submersível - Poço Lamas mistas digestor	Razoável
Bomba submersível ABS AFP 1042,1 M60/4D	Razoável
Bomba Submersível Caudal APF	Razoável
Bomba Submersível DLVM monofasica 1.1KW	Razoável
Bomba Submersível Pedrolo ZXM 1A 40	Razoável
Bomba Submersível Tsurumi	Razoável
Bomba XFP80E-CB1.4	Razoável
Bomba XFP81E-VX.4-PE70/2-D05*10	Razoável
Bombas a motor bomba submersível 7,45kw	Razoável
Bombas recirculação e elevação bomba lamas	Razoável
Bombas recirculação e elevação bomba lamas 0.75kw	Razoável
Bombas recirculação e elevação bomba lamas aspersor 0.56kw	Razoável
Bombas recirculação e elevação bomba recirculação	Razoável
Electrobomba Submersível ABS	Razoável
Electrobomba ABS	Razoável
Electrobomba ABS AS0 830,186 M13/4	Razoável
Electrobomba ABS AS0641, 143 S30/21092	Razoável
Electrobomba ABS AS0641,143 S30/2	Razoável
Electrobomba ABS Pirana	Razoável
Eletrobomba ABS	Razoável
Eletrobomba ABS	Razoável
Eletrobomba ABS 630.160S13/4-D01*10-KFM-AN06085476	Razoável
Eletrobomba ABS AS0641.143 S30/2-D01*10	Razoável
Eletrobomba Amarex	Razoável
Eletrobomba Vortex 50,150 com boia	Razoável
Eletrobomba Vortex nº50 150 com boia 230v	Razoável
ETAR Adiça	Mau
ETAR Barreiro Besteiros	Mau
ETAR Borralhal	Mau
ETAR Campo Besteiros	Bom
ETAR Caparrosinha -Fial	Razoável
ETAR Compacta Alvarim/Dardavaz	Razoável
ETAR da Ermida	Mau
ETAR da Portelada	Razoável
ETAR da Povia de Rodrigo Alves	Razoável
ETAR de Canas de Santa Maria	Mau
ETAR de Caparrosa	Razoável
ETAR de Castelões	Razoável
ETAR de Lobão da Beira	Mau
ETAR de Mouraz	Mau
ETAR de Nandufe	Razoável
ETAR de Parada de Gonta	Mau
ETAR de Paranho	Razoável
ETAR de Saldonas e emissarios.	Razoável
ETAR de Sangemil	Bom
ETAR de São Miguel do Outeiro	Bom
Etar de São Simão - Varzea de Lobão da Beira	Razoável
ETAR de Tonda	Razoável
ETAR de Tondela	Bom
ETAR de Várzea	Mau
ETAR de Vila Jusã	Mau
ETAR de Vila Nova de Tonda	Mau
ETAR do Caramulo	Mau
ETAR do Coelhooso	Bom
ETAR do Couço	Razoável
ETAR do Couço - Nova	Bom
ETAR do Vale	Mau
ETAR do Vinhal	Razoável
ETAR Dom/Est Elev /Emiss Mosteiro Fraguas	Razoável
ETAR Dom/Est Elev/Emis VNRainha /Gandara	Razoável
ETAR Estações Elevatórias Canas de Santa Maria	Bom
ETAR Lajeosa do Dão	Razoável
ETAR Litrela/Pedronhe	Bom
ETAR Muna, Portela, Lourosa, Alagoa	Razoável
ETAR Outeiro de Cima/Baixo Dardavaz	Bom
ETAR Paranho de Besteiros - Chão da Vinha	Razoável
ETAR Póvoa Alagoa e Parque Serv Vilar Best	Bom
ETAR Ribeira/Campo de Besteiros	Bom
ETAR São Miguel - Ampliação - Remodelação de emissário	Bom
ETAR ZIM Adiça - requalificação	Razoável
ETAR Zim Lajedo	Razoável
ETAR Zona Sul da Cidade de Tondela	Razoável
ETAR/Emissários Tourigo	Razoável
Execução Extensão Saneamento Raposeiras / Molelos	Bom
Extensão Saneamento Raposeiras / Molelos	Bom
Extensões de Rede de Saneamento na Ex EN2	Bom
Grupo electrobomba submersível marca abs	Razoável
Parcela de terreno 30m2 - estação elevatoria da ETAR de Tondela	
Parcela de terreno com 56,50m2 para a estação elevatória da ETAR de Tondela - Zona Sul	
Rede Abast Água/Ag Resid Dom -Povoação de Múceres	Bom
Rede Abast Agua/Agua Resid Domest Circ Inter 2F TND	Bom
Rede Abast Dren Trat Águas Residuais Corveira	Bom

Rede água esgotos - Povoação da Ribeira	Bom
Rede Água Ex Rede Esg- estr Princp Coelhooso	Bom
Rede Água Ext Rede Esgotos ao Coelhooso	Bom
Rede Água/Esgotos - Litrela/Pedronhe	Bom
Rede Águas e águas Residuais ao Tourigo	Bom
Rede águas e águas Residuais Guardão Baixo/Cima	Bom
Rede Águas Residuais a Canas Stª Maria 2ª Fase	Bom
Rede de Esgotos a Sabugosa	Razoável
Rede de Esgotos ao Botulho - ETAR Botulho	Bom
Rede Esgotos à Tojeira - Lobão da Beira	Bom
Rede Esgotos Bairro Calvario - Canas de Santa Maria	Bom
Rede Esgotos Botulho/Construção Estação Elevatoria	Bom
Rede Saneamento e Água Ladeira Castelões	Bom
Remodel da Rede de Saneamento à Povoação do Fial	Bom
Remodelação de emissário ETAR São Miguel	Bom
Remodelação de Emissário na Quinta do Paço	Bom
Remodelação I.E.Saneamento Zona Historica Tondela	Bom
Remodelação I.E.Saneamento Zona Historica Tondela	Bom
Remodelação Rede Abastecimento Água/Rede Águas Residuais em Castelões	Bom
Saneamento a povoação da gandara	Bom
Saneamento basico a barreiro de besteiros	Bom
Saneamento Zona envolvente Fojo/Molelos	Bom
Terreno da ETAR da Povia da Alagoa - P1286	
Terreno da ETAR da Póvoa de Rodrigo Alves	
Terreno da etar da ZIM Adiça	
Terreno da etar de Parada de Gonta	
Terreno da ETAR de Sangemil	
Terreno da etar de Várzea - São Simão - Lobão da Beira	
Terreno da etar de Vila Jusã - Lobão da Beira	
Terreno da etar de ZIM Adiça	
Terreno de terreno da etar da portelada terreno	
Terreno de terreno da etar de caparrosa terreno	
Terreno de terreno da etar de mouraz terreno	
Terreno de terreno da etar de paranho de besteiros Chão da Vinha	
Terreno de terreno da etar de são miguel do outeiro terreno	
Terreno de terreno da etar de tonda terreno	
Terreno de terreno da etar de tondela terreno	
Terreno de terreno da etar de vila jusã terreno	
Terreno de terreno da etar de vinhal terreno	
Terreno de terreno da etar do caramulo - ferradura rãs terreno	
Terreno destinado a const. etar canas de sta maria	
Terreno destinado a const. etar da corveira	
Terreno destinado a const. etar da corveira	
Terreno destinado a const. etar da corveira	
Terreno destinado a const. etar da corveira	
Terreno destinado a const. etar da portela - santiago besteiros	
Terreno destinado à ETAR da Várzea.	
Terreno EE/ETAR Valverde	
Terreno ETAR Castelões U2150	
Terreno ETAR da Ribeira - Campo de Besteiros	
Terreno ETAR de Dardavaz - R5107	
Terreno ETAR de Litrela	
Terreno Etar Paranho de Besteiros - Areas	
Terreno ETAR Povia da Catarina	
Terreno ETAR Vila Nova Rainha	
Terreno ETAR ZIM Lajedo	
Terreno para a Construção ETAR de Lobão	
Terreno para a ETAR de Saldonas	
Terreno para a ETAR de Saldonas	
Terreno para ETAR da ZIM do Lajedo	
Terreno para Etar Dardavaz R- 5108	
Terreno para ETAR do Couço - Mouraz	
Terreno R 2031 - ETAR de Tourigo	
Rede Esgotos Botulho/Construção Estação Elevatoria	Bom

**MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CARREGAL DO SAL, SANTA COMBA
DÃO, TÁBUA E TONDELA E A EIMAR**

ANEXO VI – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EIMAR E PLANO DE FINANCIAMENTO

- I. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre os Municípios e a EIMAR sumariza uma previsão das demonstrações financeiras da empresa para o período de 2020 a 2034, assumindo, para o quinquénio de 2020 a 2024, cariz vinculativo a trajetória tarifária constante do Anexo VII.
- II. As projeções financeiras (demonstração de resultados, balanço e fluxos de tesouraria) integram os objetivos, iniciativas estratégicas e plano de investimentos constantes dos Anexos II a IV.
- III. Os mapas estão expressos a preços correntes de acordo com um pressuposto de inflação anual para o período de 2020 a 2034 de 1,5%, apresentando igualmente os valores históricos.
- IV. A trajetória tarifária vinculativa para o período 2020-2024 e prospetivada para o decénio 2025-2034 constante do Anexo VII permite previsionalmente atingir:
 - um nível médio de remuneração dos capitais acionistas de 1,8% no quinquénio 2020-2024;
 - um nível médio de 3,0% no quinquénio 2025-2029;
 - um nível médio de 3,0% no quinquénio 2030-2034.
- V. Os Municípios e a EIMAR consideram adequados os níveis de remuneração previsionais previstos no ponto anterior, tendo em consideração o nível de investimento em causa e pressupostos subjacentes às demonstrações financeiras constantes deste Anexo.

Anexo VI - Demonstrações financeiras
EIMAR - Empresa Intermunicipal de Águas Residuais

Valores a preços correntes

Ano de início projeções

Exercício económico	Unidades	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	
Demonstração de resultados		000 €																			
Vendas e serviços prestados (71+72)		987	980	977	991	1.313	1.364	1.417	1.671	1.696	1.878	1.905	1.933	1.962	1.990	2.206	2.238	2.271	2.304	2.338	
Trabalhos para a própria entidade (74)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Subsídios à exploração (75)		0	0	0	0	35	36	36	37	37	38	38	39	39	40	41	41	42	42	43	
Rendimentos suplementares (781)		0	0	0	16	17	18	18	19	19	19	19	19	19	19	19	20	20	20	20	
Imputação subsídios ao investimento (7883)		428	328	205	205	9	144	214	218	227	265	265	265	265	265	265	265	265	265	265	
Outros rendimentos e ganhos (outros 78...)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outros rendimentos e ganhos (78)		428	328	205	221	26	162	232	237	246	284	284	285	285	285	285	285	285	285	285	
CMVMC (61)		-27	-19	-15	-15	-22	-23	-24	-24	-25	-25	-25	-25	-25	-25	-25	-25	-26	-26	-26	
Fornecimentos e serviços externos (62)		-422	-513	-549	-560	-591	-645	-703	-723	-729	-735	-741	-748	-754	-761	-768	-774	-782	-789	-796	
Gastos com o pessoal (63)		-491	-474	-518	-526	-473	-480	-487	-494	-502	-509	-517	-525	-532	-540	-549	-557	-565	-574	-582	
Perdas por imparidade (65), reversões (762)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Provisões do período (67), reversões (763)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outros gastos e perdas (68)		-51	-45	-46	-46	-48	-49	-50	-51	-52	-52	-53	-53	-54	-55	-55	-56	-57	-57	-58	
<i>Resultados brutos</i>		424	256	53	65	240	365	422	653	672	879	893	906	920	934	1.134	1.151	1.169	1.186	1.204	
Gastos de depreciação e de amortização (64), reversões (761)		-1.702	-1.674	-1.765	-1.675	-49	-297	-427	-471	-506	-585	-611	-637	-663	-657	-685	-713	-741	-762	-791	
<i>Resultados operacionais</i>		-1.278	-1.417	-1.712	-1.611	191	68	-5	181	167	294	282	270	257	277	449	439	428	424	413	
Juros, dividendos e outros rendimentos similares (79)		0	0	0	0	0	4	6	3	2	7	7	6	8	4	6	3	6	4	7	
Gastos e perdas de financiamento (69)		0	0	0	0	0	-23	-56	-90	-113	-135	-146	-158	-169	-169	-180	-180	-191	-191	-203	
<i>Resultados antes de impostos</i>		-1.278	-1.417	-1.712	-1.611	191	50	-55	94	56	166	143	118	96	112	275	262	243	237	217	
Imposto sobre o rendimento		0	0	0	0	-43	-11	0	-21	-13	-37	-32	-27	-22	-25	-62	-59	-55	-53	-49	
<i>Resultado líquido do período</i>		-1.278	-1.417	-1.712	-1.611	148	38	-55	73	44	129	111	92	74	87	213	203	188	183	168	

Anexo VI - Demonstrações financeiras
EIMAR - Empresa Intermunicipal de Águas Residuais

Valores a preços correntes

Ano de início projeções

Exercício económico	Unidades	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Balço	000 €																			
Ativos não correntes brutos						1.196	7.614	11.263	12.320	13.415	15.703	16.499	17.308	18.128	18.961	19.807	20.665	21.536	22.420	23.317
Amortizações acumuladas						-49	-346	-773	-1.244	-1.750	-2.335	-2.945	-3.582	-4.245	-4.903	-5.588	-6.300	-7.041	-7.803	-8.595
<i>Ativos não correntes líquidos</i>						1.147	7.268	10.489	11.075	11.664	13.368	13.554	13.726	13.883	14.059	14.219	14.365	14.495	14.617	14.723
Ativos por impostos diferidos						0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Total activos não correntes</i>						1.147	7.268	10.489	11.075	11.664	13.368	13.554	13.726	13.883	14.059	14.219	14.365	14.495	14.617	14.723
Inventários						33	34	35	42	42	47	48	48	49	50	55	56	57	58	58
Clientes						108	112	116	137	139	154	157	159	161	164	181	184	187	189	192
Estado e outros entes públicos						39	41	43	50	51	56	57	58	59	60	66	67	68	69	70
Outros ativos correntes						0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa e seus equivalentes						434	636	277	219	707	698	608	760	410	554	315	605	395	689	483
<i>Ativos correntes</i>						614	823	471	448	939	955	869	1.025	679	827	618	912	706	1.005	804
<i>Total ativo</i>						1.761	8.091	10.961	11.524	12.604	14.323	14.423	14.751	14.562	14.885	14.837	15.277	15.201	15.622	15.527
Capital social						50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
Reserva legal						0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Outras reservas						0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultados transitados						0	138	175	118	189	232	359	468	558	631	716	928	1.129	1.316	1.498
Resultado líquido do período						148	38	-55	73	44	129	111	92	74	87	213	203	188	183	168
<i>Capital próprio (sentido estrito)</i>						198	236	179	251	293	420	530	620	692	778	989	1.191	1.377	1.559	1.726
Outras variações do capital próprio (subsídios ao investimento por reconhecer)						252	4.176	6.048	5.959	5.990	6.883	6.618	6.352	6.087	5.822	5.556	5.291	5.026	4.760	4.495
<i>Capital próprio</i>						450	4.412	6.227	6.210	6.283	7.303	7.147	6.972	6.779	6.599	6.545	6.482	6.403	6.319	6.221
Passivos por impostos diferidos						0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida externa onerada						1.000	2.500	4.000	5.000	6.000	6.500	7.000	7.500	7.500	8.000	8.000	8.500	8.500	9.000	9.000
Dívidas pelo património integrado						0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Passivo não corrente</i>						1.000	2.500	4.000	5.000	6.000	6.500	7.000	7.500	7.500	8.000	8.000	8.500	8.500	9.000	9.000
Fornecedores correntes						101	110	119	123	124	125	126	127	128	129	130	131	133	134	135
Fornecedores de imobilizado						197	1.055	600	174	180	376	131	133	135	137	139	141	143	145	148
Estado e outros entes públicos						13	14	14	17	17	19	19	19	20	20	22	23	23	23	23
Outros passivos correntes						0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Passivo corrente</i>						311	1.179	733	313	321	520	276	279	283	286	291	295	299	302	306
<i>Total capital próprio e passivo</i>						1.761	8.091	10.961	11.524	12.604	14.323	14.423	14.751	14.562	14.885	14.837	15.277	15.201	15.622	15.527

Anexo VI - Demonstrações financeiras
EIMAR - Empresa Intermunicipal de Águas Residuais

Valores a preços correntes

Ano de início projeções

Exercício económico	Unidades	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	
Fluxos de caixa		000 €																			
Recebimentos de clientes						1.223	1.378	1.431	1.669	1.713	1.882	1.922	1.950	1.979	2.007	2.207	2.255	2.288	2.321	2.355	
Subsídios à exploração						35	36	36	37	37	38	38	39	39	40	41	41	42	42	43	
Pagamentos a fornecedores correntes						-513	-659	-717	-744	-752	-758	-765	-771	-778	-785	-792	-799	-806	-813	-821	
Pagamentos ao pessoal						-473	-480	-487	-494	-502	-509	-517	-525	-532	-540	-549	-557	-565	-574	-582	
Outros rendimentos, ganhos, gastos e perdas						-48	-49	-50	-51	-52	-52	-53	-53	-54	-55	-55	-56	-57	-57	-58	
Variação estado e outros entes públicos						-26	-1	-1	-5	-0	-4	-1	-1	-1	-1	-4	-1	-1	-1	-1	
Variação de outros activos e passivos correntes						-33	-1	-1	-6	-1	-5	-1	-1	-1	-1	-5	-1	-1	-1	-1	
Pagamento de impostos sobre o rendimento da sociedade						-43	-11	0	-21	-13	-37	-32	-27	-22	-25	-62	-59	-55	-53	-49	
<i>Fluxos de caixa operacionais</i>						122	212	211	384	431	554	593	612	631	641	781	824	846	865	887	
Recebimentos de subsídios ao investimento						261	4.068	2.086	130	257	1.158	-0	0	0	-0	-0	0	0	-0	-0	
Pagamentos a fornecedores de imobilizado						-1.000	-5.560	-4.104	-1.483	-1.089	-2.092	-1.042	-807	-819	-831	-843	-856	-869	-882	-895	
<i>Fluxos de caixa de investimento</i>						-738	-1.492	-2.018	-1.353	-831	-934	-1.042	-807	-819	-831	-843	-856	-869	-882	-895	
Rendimentos de aplicações financeiras						0	4	6	3	2	7	7	6	8	4	6	3	6	4	7	
Gastos e perdas de financiamento - dívida externa onerada						0	-23	-56	-90	-113	-135	-146	-158	-169	-169	-180	-180	-191	-191	-203	
Realizações de capital acionista						50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dividendos						0	0	-2	-2	-2	-2	-2	-2	-2	-2	-2	-2	-2	-2	-2	
Variação dívidas por património integradc						0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Aumentos líquidos de endividamento externo onerado						1.000	1.500	1.500	1.000	1.000	500	500	500	0	500	0	500	0	500	0	
<i>Fluxos de caixa de financiamento</i>						1.050	1.482	1.449	911	888	371	359	347	-163	334	-176	322	-187	311	-197	
<i>Variação de caixa e seus equivalentes</i>						434	202	-359	-58	488	-9	-90	152	-351	144	-239	290	-210	294	-205	
Model check						0	-0	-0	0	0	-0	0	0	0	-0	-0	0	0	-0	0	0
Indicadores-chave																					
Taxa crescimento vendas e prestações serviços	%	6%	32,5%	3,9%	3,9%	17,9%	1,5%	10,7%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	10,8%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	
Vendas e prestações serviços/ ativos líquidos*	%	33%	146,9%	44,1%	31,9%	32,7%	29,9%	29,0%	27,5%	26,2%	25,2%	24,2%	25,5%	24,7%	24,0%	23,4%	22,9%				
Margem EBITDA*	%	43%	16,9%	15,5%	14,1%	25,2%	25,4%	31,7%	32,0%	32,2%	32,4%	32,6%	38,4%	38,5%	38,7%	38,9%	39,1%				
Grau de recuperação de custos totais	%	118%	112%	103%	97%	104%	102%	106%	105%	104%	103%	104%	109%	109%	108%	107%	107%				
ROCE	%	12%	20,9%	5,0%	4,0%	5,9%	5,8%	6,6%	6,6%	6,6%	6,6%	6,6%	8,0%	8,0%	8,1%	8,1%	8,2%				
RCP (Return on equity)	%	3%	0,0%	0,0%	3,0%																
<i>Médias quinquenais</i>			1,8%					3,0%					3,0%								
Dividend yield	%	0%	0,0%	0,6%	0,8%	0,6%	0,5%	0,4%	0,3%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,1%	0,1%	0,1%		
<i>Cash flows da entidade</i>																					
WACC	%	6,0%	1,000	1,060	1,124	1,191	1,262	1,338	1,419	1,504	1,594	1,689	1,791	1,898	2,012	2,133	2,261				
Free cash flows	TIR empresa	6,1%	-616	-1.280	-1.807	-969	-401	-380	-449	-195	-188	-190	-63	-32	-23	-17	-8				
Valor atual dos cash flows	VAL empresa	105,58	-616	-1.208	-1.608	-814	-317	-284	-317	-129	-118	-112	-35	-17	-12	-8	-4				

**MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CARREGAL DO SAL, SANTA COMBA
DÃO, TÁBUA E TONDELA E A EIMAR**

ANEXO VII – TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS E SUA TRAJETÓRIA DE EVOLUÇÃO TEMPORAL

1. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre os Municípios e a EIMAR define os índices de atualização tarifária a aplicar aos serviços de saneamento de águas residuais prestados aos utilizadores finais no quinquénio de 2020 a 2024.
2. São igualmente indicados, embora sem cariz vinculativo, dados previsionais para o decénio de 2025 a 2034.
3. Durante o período vinculativo 2020-2024, a Empresa tem o direito a rever anualmente o tarifário aplicado ao serviço de saneamento de águas residuais de acordo com a seguinte expressão:

$$T_{S_{t+1}} \cdot Q_{S_t} \leq T_{S_t} \cdot Q_{S_t} \cdot IAT_{S_{t+1}}$$

Em que:

$T_{S_{t+1}}$ = tarifário a aplicar no ano t+1 ao serviço de saneamento

T_{S_t} = tarifário de saneamento em vigor no ano t (ano em curso)

Q_{S_t} = quantidades relativas ao serviço de saneamento apuradas no período completo de 12 meses findo no mês de Junho do ano t

$IAT_{S_{t+1}}$ = Índice de atualização tarifária do serviço de saneamento a aplicar relativamente ao ano t+1

4. O índice de atualização tarifária do serviço de saneamento de águas residuais ($IAT_{S_{t+1}}$) é apurado de acordo com a seguinte expressão:

$$IAT_{S_{t+1}} = (1 + IGS_{t+1}) \cdot (1 + IHPC_t)$$

Em que:

$IHPC_t$ = Variação (%) do índice harmonizado de preços no consumidor (M12,12) apurada entre Junho do ano em curso (t) e Junho do ano anterior (t-1), tal como publicada pelo Banco de Portugal.

IGs_{t+1} = Índice (%) de evolução real de preços do serviço de saneamento de acordo com a seguinte tabela:

T+1	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
IGs _{t+1}	0,0	0,0	15,0	0,0	10,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	0,0	0,0

5. A aplicação do previsto nos números 3 a 4, ao introduzir um desfasamento nas variáveis utilizadas permite que a proposta de atualização tarifária da empresa para o exercício seguinte possa ser preparada no 3.º trimestre do exercício em curso com base em dados reais. Tal evita que ocorram desvios sistemáticos ao longo do tempo em resultado de diferenças entre taxas de evolução previstas e as taxas efetivamente verificadas.

6. O disposto no presente Anexo toma como ponto de partida o tarifário sugerido para 2020:

EIMAR - Empresa Intermunicipal de Águas Residuais
Tarifário - 2020

Saneamento de águas residuais

Tarifa Fixa €/ 30 dias

Utilizadores finais domésticos

Domésticos

Até 25 mm 2,0000

Famílias numerosas

Até 25 mm 2,0000

Social

Até 25 mm 0,0000

Utilizadores finais não domésticos

Escalão único 4,0000

Tarifa Variável €/m³

Utilizadores finais domésticos

Domésticos

Até 5 m³ 0,1500

6 a 15 m³ 0,2750

16 a 25 m³ 0,5000

Mais de 25 m³ 1,0000

Famílias numerosas

1º Escalão 0,1500

2º Escalão 0,2750

3º Escalão 0,5000

4º Escalão 1,0000

Social

Até 15 m³ 0,1500

16 a 25 m³ 0,5000

Mais de 25 m³ 1,0000

Utilizadores finais não domésticos 0,5000

ISFL 0,2750

Autarquia 0,5000

Nota: Esclarece-se que em contrapartida do pagamento das tarifas de disponibilidade e variável do serviço de saneamento de águas residuais, os utilizadores que dispõem de fossa séptica particular têm o direito até 1 limpeza anual.

Tarifário Social

Será aplicado na vertente de consumo doméstico de saneamento e corresponde à faturação ao 1º escalão da tarifa variável e isenção das tarifas fixas.

Tarifário Famílias Numerosas

Será aplicado em função do volume dos escalões da tarifa variável adaptado ao agregado familiar, acrescentando 2 m³ por membro acima de 4.

Serviços Auxiliares (valores em €):

Ramais de Ligação:

Execução de ramais inferior a 20 metros: 0,00 €

Execução de ramais superior a 20 metros: sob orçamento

Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido do utilizador:

Até 4 dispositivos: 50,00 €

Entre 5 e 20 dispositivos: 75,00 €

Acima dos 20 dispositivos (por unidade adicional): 5,00 €

Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador:

Por incumprimento das obrigações dos utilizadores: 40,00 €

A pedido do utilizador (por deslocação): 25,00 €

Instalação do medidor de caudal e sua substituição: sob orçamento

Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador: 80,00 €

Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador: 15,00 €

Análise de projetos de sistemas prediais e domiciliários de saneamento: 65,00 €

Análise dos projetos dos sistemas públicos de saneamento integrados em operações de loteamento: 75,00 €

Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento: 35,00 €

Deslocação ao local de consumo por motivo imputável ao utilizador: 25,00 €

Tarifa de limpeza de fossas (para serviços adicionais): 45,00 €

Aviso de Corte: 3,00 €

Custos Administrativos – Cobranças Coercivas: 50,00 €

Outros serviços a pedido do utilizador: sob orçamento

Aos valores apresentados acresce IVA, nos termos legais.

**MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CARREGAL DO SAL, SANTA COMBA
DÃO, TÁBUA E TONDELA E A EIMAR**

ANEXO VIII – INCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS E RESPETIVAS SANÇÕES

1. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre os Municípios e a EIMAR define os incumprimentos contratuais e as respetivas sanções, tendo por base o seguinte:

Incumprimento	Sanção (€)
Incumprimento injustificado do calendário definido para o Plano de Investimentos	2.750
Incumprimento dos prazos para a submissão da proposta de atualização tarifária a parecer da ERSAR e a ratificação do Delegante	1.500
Cobrança de tarifas diferentes das aprovadas pelo Delegante	3.500
Incumprimento do prazo de submissão da proposta de revisão do contrato ao Delegante	1.500
Incumprimento injustificado das metas previstas no Anexo II	2.500

2. Os valores apresentados na tabela anterior podem ser agravados em função do grau de reincidência e da severidade do incumprimento.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º Denominação e Natureza Jurídica

1. A empresa local é uma pessoa coletiva de direito privado, adotando a forma de sociedade anónima, com natureza intermunicipal, nos termos do artigo 19.º do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com a denominação de «EIMAR – Empresa Intermunicipal de Águas Residuais, E.I.M., S.A.».
2. A EIMAR – Empresa Intermunicipal de Águas Residuais, E.I.M., S.A, abreviadamente designada por EIMAR.
3. A EIMAR é uma empresa municipal de capitais públicos, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial.
4. A EIMAR goza de plena capacidade jurídica, abrangendo a mesma todos os direitos e obrigações necessários ou convenientes à prossecução do seu objeto.
5. A EIMAR rege-se pelo Contrato de Gestão Delegada, celebrado nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 194/2009, 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março.

ARTIGO 2.º Sede

1. A EIMAR tem a sua sede na Rua XXX em XXX, podendo, por deliberação do seu Conselho de Administração, ser alterada para outro local dentro do mesmo concelho.
2. Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser criadas filiais, agências, sucursais ou outras formas de representação na área dos Municípios participantes.
3. A EIMAR tem um sítio na Internet no qual mantém atualizada a informação que é legalmente exigida.

ARTIGO 3.º Objeto

1. A EIMAR tem como objeto social a prestação dos serviços de saneamento de águas residuais, incluindo a recolha, a drenagem, a elevação, o tratamento e a rejeição de águas residuais urbanas através de redes fixas, bem como a recolha, o transporte e o destino final de lamas de fossas sépticas individuais, na área territorial dos concelhos de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela, em regime de delegação dos seguintes serviços de interesse geral, nos termos definidos pelo Decreto-

EIMAR, EIM, SA - Estatutos

Lei n.º 194/2009, 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março.

2. No âmbito do seu objeto, a EIMAR desenvolverá as seguintes atribuições específicas:
 - a. Construção de redes novas de recolha e drenagem de águas residuais;
 - b. Conceção e construção de todos os equipamentos necessários à recolha e drenagem de efluentes, incluindo a instalação de coletores, ramais, interceptores e medidores de caudal, a conceção e construção de estações elevatórias e a respetiva reparação e renovação de acordo com as exigências técnicas e com os parâmetros sanitários exigidos;
 - c. Adoção das providências necessárias para prevenir ou eliminar qualquer situação suscetível de pôr em risco a saúde pública;
 - d. Adoção das medidas necessárias para assegurar uma melhoria contínua da qualidade do serviço de saneamento de águas residuais, através de planos de ação que integrem programas de manutenção, de recuperação e ampliação dos sistemas existentes e de construção de novos sistemas;
 - e. Desenvolvimento de ações que visem assegurar, de forma regular, contínua e eficiente a recolha e drenagem de águas residuais, incluindo a limpeza de fossas sépticas;
3. A EIMAR pode exercer atividades acessórias ou complementares das referidas, entendendo-se, como tal, designadamente as referentes à promoção da qualidade ambiental.

ARTIGO 4.º Capital Social

1. O capital social da EIMAR é do montante de 50.000 Euros (cinquenta mil Euros), integralmente subscrito e realizado pelos Municípios de Carregal do Sal (15,7%), Santa Comba Dão (18,6%), Tábua (19,3) e Tondela (46,4%).
2. O capital social é representado por 50.000 ações nominativas, com o valor de €1,00 (um Euro) cada.
3. O capital social pode ser alterado nos termos da lei ou mediante a incorporação de reservas, a fim de responder às respetivas necessidades permanentes e aos objetivos fundamentais dos serviços de interesse económico geral a que se dedica.
4. As alterações do capital carecem de deliberação da Assembleia Geral.
5. A alienação de ações, incluindo a sua oneração por qualquer forma, a constituição de usufruto sobre as ações, bem como a permuta, doação ou qualquer outra forma de transmissão, carece de autorização dos restantes acionistas, mediante deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO 5.º Poderes Públicos Delegados

1. Nos termos e para os efeitos do número 1 do artigo 27.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os Municípios de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela delegam na EIMAR os poderes de autoridade que se revelarem necessários à prestação dos serviços de interesse geral que constituem o seu objeto social, nomeadamente:
 - a. Utilizar as vias públicas municipais para o exercício das suas obrigações decorrentes do Contrato;
 - b. Requerer a constituição de servidões e a expropriação por utilidade pública;
 - c. Preparação e condução dos processos administrativos e materiais tendentes à integração no seu ativo, sem contrapartida para os Municípios, das infraestruturas de saneamento de águas residuais oriundas de novos loteamentos, sem prejuízo da respetiva dominialidade pública;
 - d. Recorrer aos instrumentos legalmente previstos para cobrança dos serviços delegados;
 - e. Fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas no n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, bem como das normas constantes do regulamento de serviço relativas aos utilizadores e instruir os eventuais processos de contra-ordenação aí previstos, competindo ao Município a decisão de aplicação aos utilizadores das coimas a que haja lugar e sendo o produto das mesmas repartido em partes iguais entre os Municípios e a EIMAR;
 - f. Exercer as demais competências contraordenacionais dos Municípios previstas no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, e nos regulamentos de serviços, nomeadamente de aplicação de fiscalização, instrução de processos e de tomada de decisão e de aplicação de coimas;
 - g. Preparar e apresentar candidaturas a fundos comunitários que se encontrem disponíveis para as atividades por si desenvolvidas, bem como celebrar contratos programa com outras entidades públicas.
2. O Conselho de Administração pode designar pessoal da EIMAR para o exercício de funções de autoridade contidas no número anterior.
3. O pessoal da EIMAR que exerça funções de autoridade deverá estar sempre devidamente identificado e poderá solicitar a colaboração de quaisquer autoridades administrativas ou policiais.

ARTIGO 6.º Direitos Específicos

1. As obras e os trabalhos promovidos pela EIMAR, no âmbito do seu objeto, ficam dispensados de licenciamento municipal desde que sejam previamente comunicadas aos Municípios e não mereçam qualquer objeção por parte desta no prazo de 30 (trinta) dias, sendo devidamente articulado e cumprido as disposições resultantes do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.
2. A EIMAR tem o direito de utilizar o domínio público municipal para o cumprimento das suas obrigações, e designadamente mediante afetação para efeito de implementação e exploração das infraestruturas

relacionadas com o exercício da sua atividade, nos termos previstos na lei, e pode ainda propor o recurso ao regime legal de expropriações quando tal se mostre necessário ou conveniente.

CAPÍTULO II

ÓRGÃOS SOCIAIS

ARTIGO 7.º Órgãos da Empresa

São órgãos sociais da EIMAR:

- a. A Assembleia Geral;
- b. O Conselho de Administração;
- c. O Fiscal Único;
- d. O Conselho Consultivo.

ARTIGO 8.º Duração do Mandato

1. O mandato dos titulares dos órgãos sociais Assembleia Geral, Conselho de Administração e Fiscal Único coincidirá com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuação de funções até à efetiva substituição.
2. O mandato do Presidente do Conselho Consultivo é de um ano.
3. Os membros dos órgãos sociais, efetivo e suplente, consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos pela Assembleia Geral, mantendo-se em funções até à sua efetiva substituição.

ARTIGO 9.º Substituições

1. Em caso de destituição, renúncia, morte ou impedimento definitivo de algum membro, proceder-se-á à sua substituição por designação de outro, a realizar no prazo de um mês contado da data em que se toma conhecimento da impossibilidade de exercício do cargo, permanecendo em funções até ao final do mandato em curso.
2. Em caso de impossibilidade temporária para o exercício das respetivas funções, os membros impedidos podem ser substituídos enquanto durar o impedimento.
3. O substituto cessa funções no termo do período para o qual foi designado, salvo se, no caso de substituição temporária, o substituído regressar antes do termo do período previsto.

ARTIGO 10.º Composição da Assembleia Geral

1. A Assembleia-Geral é o órgão deliberativo da EIMAR e é constituída por um presidente, por um vice-presidente e por um secretário, eleitos pela Assembleia Geral.
2. Os membros da Assembleia Geral não são remunerados e mantêm-se em efetividade de funções até à nomeação dos membros que os substituam.
3. As competências da Assembleia Geral são as definidas na lei comercial e no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.
4. Podem participar nas Assembleias Gerais, o Conselho de Administração e o Fiscal Único, os quais não têm direito a voto.

ARTIGO 11.º Competências da Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da EIMAR, a quem compete, designadamente:
 - a. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da EIMAR;
 - b. Aprovar os objetivos gerais e os princípios fundamentais das políticas da empresa;
 - c. Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos, aumentos de capital e dissolução da empresa;
 - d. Deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais;
 - e. Avaliar o desempenho dos membros do Conselho de Administração;
 - f. Definir orientações estratégicas;
 - g. Aprovar o plano de atividades, de investimento e orçamento anual;
 - h. Apreciar e votar, até 31 de Março de cada ano, o relatório do Conselho de Administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação dos resultados, bem como o parecer do Fiscal único, referentes ao ano transato;
 - i. Eleger os membros dos órgãos sociais cuja designação não esteja estatutariamente atribuída a qualquer dos acionistas;
 - j. Deliberar sobre propostas de alteração dos estatutos e de dissolução da EIMAR;
 - k. Deliberar sobre a constituição de fundos e reservas, para além dos definidos no artigo 28.º;
 - l. Autorizar a aquisição e alienação de imóveis ou a realização de investimentos de valor superior a 5% do capital social da EIMAR, com exceção das obras, equipamentos, ou contratos de prestação de serviços que tenham merecido aprovação e que se enquadrem no plano de atividades, de investimento e orçamento anual referidos na anterior alínea a);
 - m. Aprovar empréstimos a médio e longo prazos e a emissão de obrigações;
 - n. Deliberar, nos termos da lei, sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais;
 - o. Aprovar regulamentos, sob proposta do Conselho de Administração;
 - p. Autorizar a celebração de contratos-programa;

EIMAR, EIM, SA - Estatutos

- a. Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a EIMAR, podendo emitir pareceres ou recomendações que considerar convenientes.
2. As deliberações são tomadas por número de votos que represente a maioria do capital social.

ARTIGO 12.º Sessões e Convocatória da Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral da EIMAR reúne-se na sede da EIMAR ou noutro local indicado expressamente na convocatória.
2. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente:
 - a. Em Março para apreciar e votar o relatório do Conselho de Administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação dos resultados do exercício anterior;
 - b. Em Outubro para apreciar e votar os instrumentos de gestão previsional referentes ao exercício do ano seguinte.
3. A Assembleia Geral pode reunir extraordinariamente, por iniciativa do Presidente da Mesa, a requerimento de qualquer dos acionistas ou do Conselho de Administração.
4. As reuniões da Assembleia Geral são convocadas com a antecedência de, pelo menos, vinte e um dias, mediante carta registada com aviso de receção que substituirá, para todos os efeitos, a publicação da convocatória.
5. Sempre que seja requerida a realização de uma reunião extraordinária da Assembleia Geral, o Presidente da Mesa convocá-la-á no prazo de dez dias, a contar da receção do respetivo requerimento, nos termos do número anterior.
6. Se o Presidente da Mesa não convocar a reunião que lhe tenha sido requerida dentro do prazo fixado no número anterior, podem os requerentes fazê-lo diretamente, invocando na carta convocatória tal circunstância.
7. A Assembleia Geral pode reunir com dispensa das formalidades prévias, caso estejam presentes ou devidamente representados todos os titulares do respetivo capital social e todos manifestem a vontade de que a Assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto.

ARTIGO 13.º Quórum da Assembleia Geral

A Assembleia Geral só reunirá com a presença de todos os detentores do capital.

ARTIGO 14.º Composição do Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração é o órgão de gestão da EIMAR e é composto por um presidente e um máximo de quatro vogais.

EIMAR, EIM, SA - Estatutos

2. Compete à Assembleia Geral, a nomeação e exoneração dos membros do Conselho de Administração.
3. A gestão técnica, administrativa e financeira corrente da EIMAR pode ser delegada num Administrador com funções executivas ou, em alternativa, num Diretor Geral que não faz parte do Conselho de Administração.

ARTIGO 15.º Reuniões do Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração fixa as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reúne extraordinariamente sempre que seja convocado pelo Presidente, ou a requerimento da maioria dos seus membros.
2. Os membros do Conselho de Administração são convocados por escrito para as reuniões extraordinárias, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo se a totalidade dos administradores estiver presente ou se tratar de reunião com data marcada e exarada em ata de reunião anterior à qual tenham comparecido.
3. O Conselho de Administração não pode reunir, nem tomar deliberações sem a presença da maioria dos seus membros.
4. As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos, dispondo o Presidente, em caso de empate, de voto de qualidade.
5. Qualquer administrador pode fazer-se representar numa reunião por outro administrador, devendo os poderes de representação conferidos constar de carta dirigida ao Presidente, válida apenas para uma reunião.
6. De cada uma das reuniões é lavrada ata, a assinar pelos membros presentes à reunião, a qual conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados e as deliberações tomadas.

ARTIGO 16.º Estatuto Remuneratório do Conselho de Administração

O estatuto remuneratório do Conselho de Administração é definido pela Assembleia Geral com observância pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

ARTIGO 17.º Competência do Conselho de Administração

1. Compete ao Conselho de Administração, para além de outras competências resultantes da lei ou pelos estatutos:
 - a. Assegurar a gestão da EIMAR, praticando todos os atos e operações relativos ao objeto social;

EIMAR, EIM, SA - Estatutos

- b. Exercer os poderes delegados na EIMAR pelos Municípios;
 - c. Administrar o património da EIMAR;
 - d. Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis, salvo no que colidir com a competência da Assembleia Geral;
 - e. Estabelecer a organização técnica e administrativa da EIMAR e dos respetivos serviços, e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e sua remuneração;
 - f. Contratar trabalhadores, rescindir os respetivos contratos e exercer sobre eles a competente ação disciplinar;
 - g. Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
 - h. Elaborar o plano de atividades, de investimento e orçamento anual e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral;
 - i. Elaborar o relatório e as contas de exercício e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral, bem como apresentar a proposta de aplicação dos resultados;
 - j. Elaborar propostas de regulamentos e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral;
 - k. Elaborar propostas de tarifas e preços dos demais serviços a prestar pela EIMAR, submetê-las à aprovação da Assembleia Geral;
 - l. Celebrar contratos;
 - m. Efetivar a amortização e a reintegração de bens e a reavaliação do ativo imobilizado, bem como a constituição de provisões, fundos e reservas;
 - n. Autorizar a execução de trabalhos e de obras, fixando os termos e condições a que devam obedecer;
 - o. Fiscalizar a organização e atualização do cadastro dos bens da EIMAR;
 - p. Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos pela lei, pelos estatutos, regulamentos internos e por deliberação da Assembleia Geral.
2. O Conselho de Administração pode delegar em qualquer dos seus membros algumas das suas competências, fixando em ata os limites e as condições desse exercício.

ARTIGO 18.º Presidente do Conselho de Administração

1. Compete ao Presidente do Conselho de Administração da EIMAR:
 - a. Coordenar a atividade do Conselho de Administração;
 - b. Convocar e presidir às reuniões;
 - c. Representar a EIMAR em juízo ou fora dele, podendo delegar a representação noutro membro ou em pessoa especialmente habilitada para o efeito;
 - d. Velar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração;

- e. Exercer os poderes que o Conselho de Administração, ou outro órgão lhe delegar;
 - f. Desempenhar as demais funções estabelecidas na lei, neste estatuto e nos regulamentos internos.
2. Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por um membro do Conselho de Administração por si designado, ou na falta de designação, pelo membro do Conselho de Administração mais antigo.
 3. O Presidente ou quem o substituir tem voto de qualidade.

ARTIGO 19.º Responsabilidade Civil e Penal

Os gestores são penal, civil e financeiramente responsáveis pelos atos e omissões praticados durante a sua gestão, nos termos da lei.

ARTIGO 20.º Formas de Obrigar a EIMAR

1. Para que a EIMAR fique validamente obrigada em todos os seus atos e contratos é necessária:
 - a. A assinatura de dois administradores;
 - b. A assinatura de um só administrador no exercício dos poderes que lhe tenham sido delegados;
 - c. A assinatura de um mandatário ou mandatários, no âmbito dos poderes conferidos no respetivo mandato.
2. O Conselho de Administração poderá delegar a competência para assinatura de documentos de mero expediente administrativo e financeiro nos dirigentes da EIMAR.

ARTIGO 21.º Fiscal Único

1. A fiscalização dos negócios e atos sociais incumbe a um Fiscal Único, que deve ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, eleito pela Assembleia Geral.
2. A Assembleia Geral que eleger o Fiscal Único designará, também, um suplente, que deverá ser igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas e que substituirá o efetivo nas suas faltas ou impedimentos.
3. O Fiscal Único deverá participar, sem direito a voto, nas reuniões do Conselho de Administração, sempre que para tal seja convocado pelo respetivo Presidente.
4. O Fiscal Único, efetivo e suplente, terá as competências definidas na lei, regendo a sua atividade pelas disposições legais respeitantes aos revisores oficiais de contas e, subsidiariamente, na parte aplicável, pelo disposto quanto ao Conselho Fiscal e aos seus membros, em especial:
 - a. Fiscalizar a ação do Conselho de Administração;

EIMAR, EIM, SA - Estatutos

- b. Vigiar pela observância da lei e dos presentes estatutos;
 - c. Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores pertencentes à EIMAR ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
 - d. Remeter à Assembleia Geral, com periodicidade semestral, um relatório completo e fundamentado sobre a situação económica e financeira da EIMAR;
 - e. Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a EIMAR, a solicitação do Conselho de Administração;
 - f. Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras, do qual deve ser dado conhecimento à Inspeção-Geral de Finanças;
 - g. Emitir parecer prévio sobre a necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da EIMAR e, sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional dos mapas de demonstração de fluxos de caixa líquidos atualizados na ótica do equilíbrio plurianual dos resultados;
 - h. Emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa relativos à prestação de serviços de interesse geral, com os correspondentes subsídios à exploração, do qual deve ser dado conhecimento à Inspeção-Geral de Finanças;
 - i. Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional que lhes sejam presentes pelo Conselho de Administração;
 - j. Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
 - k. Participar aos órgãos e entidades competentes as irregularidades, bem como os fatos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da EIMAR;
 - l. Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa local ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
 - m. Emitir a certificação legal das contas;
 - n. Exercer as demais funções e competências previstas na lei, nos presentes Estatutos, nos regulamentos internos da EIMAR.
5. O Fiscal único deverá emitir os pareceres da sua competência no prazo de 15 dias, contados da data de receção de todos os elementos necessários.

ARTIGO 22.º Conselho Consultivo

1. O Conselho Consultivo é o órgão consultivo da EIMAR e será composto pelos seguintes elementos:
 - a. Um representante da Assembleia Municipal;
 - b. Um representante dos Municípios;
 - c. Outros que a Assembleia Geral considere oportuno convidar.

2. No âmbito das suas funções meramente consultivas, compete ao Conselho Consultivo:
 - a. Elaborar e aprovar o respetivo regimento;
 - b. Eleger a respetiva mesa;
 - c. Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional e sobre os relatórios e contas anuais;
 - d. Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a EIMAR, podendo emitir os pareceres ou recomendações que considere convenientes, nomeadamente em sede de elaboração do plano de investimentos da EIMAR, os quais, muito embora não sejam vinculativos, deverão ser tidos em conta por parte da EIMAR.
3. O Conselho Consultivo pode solicitar ao Conselho de Administração os elementos de informação necessários para o desempenho das suas funções.

ARTIGO 23.º Funcionamento

1. O Conselho Consultivo reúne pelo menos uma vez por ano e sempre que seja convocado a pedido do Presidente do Conselho de Administração.
2. Cada membro do Conselho tem direito a um voto.
3. As deliberações do Conselho são tomadas por maioria.

CAPÍTULO III

PRINCÍPIOS DE GESTÃO E GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

ARTIGO 24.º Princípios de Gestão

1. A gestão da EIMAR deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelos Municípios, visando a boa gestão dos serviços de interesse geral que lhe estão confiados, a promoção da qualidade ambiental, bem como a sua viabilidade económica e equilíbrio financeiro.
2. Na gestão da EIMAR ter-se-ão em conta, nomeadamente, os seguintes objetivos e condicionalismos:
 - a. Prática de tarifas e preços que permitam o equilíbrio financeiro da EIMAR;
 - b. Obtenção de índices de produtividade compatíveis com os melhores padrões nacionais;
 - c. Evolução da massa salarial adequada aos ganhos de produtividade e ao equilíbrio financeiro da EIMAR;
 - d. Subordinação de novos investimentos a critérios de decisão empresarial, nomeadamente em termos de taxa de rendibilidade, período de recuperação do capital e grau de risco;
 - e. Adequação dos recursos financeiros à natureza dos ativos a financiar;
 - f. Compatibilidade da estrutura financeira com a rendibilidade das explorações e com grau de risco da atividade;

- g. Adoção de uma gestão previsional por objetivos, assente na descentralização e delegação de responsabilidades adaptadas à dimensão da EIMAR.

ARTIGO 25.º Património

1. O património da EIMAR é constituído por todos bens e direitos recebidos dos Municípios de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela, ou adquiridos para ou no exercício da sua atividade.
2. A EIMAR pode dispor de bens do seu património, nos termos da lei e dos presentes estatutos.

ARTIGO 26.º Rendimentos

1. Constituem rendimentos da EIMAR:
 - a. As provenientes da sua atividade e as resultantes de serviços prestados no seu âmbito;
 - b. O rendimento de bens próprios;
 - c. O produto das taxas e tarifas que lhes sejam atribuídas pelos órgãos autárquicos competentes;
 - d. As participações, doações e subsídios que lhes sejam destinados;
 - e. O produto da alienação de bens próprios ou da sua oneração;
 - f. As doações, herança e legados;
 - g. O produto da contração de empréstimos a curto, médio e longo prazo, bem como da emissão de obrigações;
 - h. Os montantes legais resultantes da aplicação de coimas e outras sanções;
 - i. O produto de processos patenteados para efeitos de adjudicação de projetos de obras;
 - j. Quaisquer outras que por lei ou contrato venham a receber.
2. A atribuição de qualquer subsídio de exploração à EIMAR exige sempre a celebração de um contrato-programa.

ARTIGO 27.º Fundos de Reserva e Aplicação dos Resultados do Exercício

1. A EIMAR constitui as provisões, reservas e fundos julgados necessários e úteis, sendo obrigatória a constituição de:
 - a. Reserva legal;
 - b. Reserva para investimentos;
 - c. Reserva para fins sociais.
2. Constitui reserva legal a dotação anual correspondente à percentagem do resultado líquido do exercício legalmente fixada, após dedução do montante necessário à cobertura dos prejuízos transitados, que apenas poderá ser utilizada para incorporação no capital ou para liquidação destes.

3. Constitui reserva para investimentos a parte dos resultados apurados em cada exercício que lhe for destinada e as receitas provenientes de participações, dotações ou subsídios de que a EIMAR seja beneficiária e que se destinem a esse fim.
4. A reserva para fins sociais, a estabelecer pelo Conselho de Administração, será fixada em percentagem dos resultados e destina-se a financiar a atribuição de benefícios à população carenciada e, ainda, a prestação de serviços de interesse relevante para os trabalhadores da EIMAR.
5. Quando a conta de resultados do exercício encerrar com lucros, o Conselho de Administração apresentará proposta à Assembleia Geral, no sentido de atribuição dos mesmos, de acordo com o artigo seguinte.
6. Podem ser efetuados adiantamentos sobre lucros, no decurso de um exercício, nos termos permitidos por lei e deliberados pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 28.º Lucros

1. Os lucros líquidos do exercício terão a seguinte aplicação, por ordem preferencial, salvo deliberação diferente, tomada por unanimidade, em Assembleia Geral:
 - a. Coberturas de prejuízo transitados, caso existam;
 - b. Constituição ou reforço da reserva legal;
 - c. Distribuição de dividendos aos acionistas;
 - d. Constituição ou reforço de outras reservas.
2. A Assembleia Geral pode deliberar, por maioria qualificada, não distribuir dividendos aos acionistas.
3. No decurso de um exercício poderão ser feitos aos acionistas adiantamentos sobre os lucros, desde que respeitados os requisitos previstos na legislação aplicável e nos presentes Estatutos.
4. O exercício social coincide com o ano civil.

ARTIGO 29.º Amortizações, Reintegrações e Avaliações

A amortização, a depreciação e a reavaliação do ativo fixo tangível e intangível, bem como a constituição de provisões e o reconhecimento de imparidades serão efetuadas de acordo com as normas contabilísticas e legislação em vigor.

ARTIGO 30.º Equilíbrio das Contas e Empréstimos

1. A EIMAR rege-se pelos princípios da transparência financeira, sendo a sua contabilidade organizada de forma a permitir a identificação de fluxos financeiros entre ela e os Municípios.
2. A EIMAR deve apresentar resultados anuais equilibrados.

3. A EIMAR pode contrair empréstimos a curto, médio e longo prazo, desde que não sejam a favor da autarquia local, e emitir obrigações.
4. A operação prevista no número anterior que possa afetar os limites de endividamento dos Municípios carece de autorização prévia dos Municípios.

ARTIGO 31.º Contabilidade

A contabilidade da EIMAR respeita o sistema de normalização contabilística e deve responder às necessidades de gestão empresarial permitindo um controlo orçamental permanente.

ARTIGO 32.º Instrumentos de Gestão Previsional

A gestão económica e financeira da EIMAR é disciplinada pelos seguintes instrumentos de gestão previsional:

- a. Planos plurianuais e anuais de atividades, de investimento e financeiros;
- b. Orçamento anual de investimento;
- c. Orçamento anual de exploração, desdobrado em orçamento de rendimentos e orçamento de gastos;
- d. Orçamento anual de tesouraria;
- e. Relatórios trimestrais de execução orçamental;
- f. Balanço previsional;
- g. Contrato de gestão delegada.

ARTIGO 33.º Documentos de Prestação de Contas

1. Os instrumentos de prestação de contas da empresa, a elaborar anualmente com referência a 31 de Dezembro são, sem prejuízo de quaisquer outros exigidos pelos Municípios ou em disposições legais, os seguintes:
 - a. Balanço;
 - b. Demonstração de resultados;
 - c. Anexo ao balanço e à demonstração dos resultados;
 - d. Demonstração dos fluxos de caixa;
 - e. Relação das participações no capital de sociedades e dos financiamentos concedidos a médio e longo prazo;
 - f. Relatório sobre a execução anual do plano Plurianual de investimentos;
 - g. Relatório do Conselho de Administração e proposta de aplicação dos resultados;
 - h. Parecer do fiscal único.

2. O relatório do Conselho de Administração deve permitir uma compreensão clara da situação económica e financeira relativa ao exercício, analisar a evolução da gestão nos setores da atividade da empresa, designadamente no que respeita a investimentos, custos e condições de mercado e apreciar o seu desenvolvimento.
3. O parecer do fiscal único deve conter a apreciação da gestão, bem como do relatório do Conselho de Administração e a apreciação da exatidão das contas e da observância das leis e dos Estatutos.

ARTIGO 34.º Deveres de Informação

Sem prejuízo do disposto na lei comercial quanto à prestação de informações aos sócios, a Empresa deve facultar, de forma clara, completa e atempadamente, os seguintes elementos aos Municípios, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo:

- a) Projetos de planos de atividades anuais e plurianuais;
- b) Projetos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e as autarquias locais;
- c) Planos de investimentos anuais e plurianuais e respetivas fontes de financiamento;
- d) Documentos de prestação anual de contas;
- e) Relatórios trimestrais de execução orçamental;
- f) Quaisquer outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento sistemático da situação da empresa local e da sua atividade, com vista, designadamente, a assegurarem a boa gestão dos fundos públicos e evolução institucional e económico-financeira.

ARTIGO 35.º Transparência

A EIMAR atualiza permanentemente no seu sítio de internet a seguinte informação:

- a) Contrato de sociedade e estatutos;
- b) Estrutura do capital social;
- c) Identidade dos membros dos órgãos sociais e respetiva nota curricular;
- d) Montantes auferidos pelos membros remunerados dos órgãos sociais;
- e) Número de trabalhadores, desagregado segundo a modalidade de vinculação;
- f) Planos de atividades anuais e plurianuais;
- g) Orçamento anual;
- h) Documentos de prestação de contas, incluindo, pelo menos, o relatório anual e contas e o parecer do Fiscal Único;
- i) Plano de prevenção da corrupção e dos riscos de gestão;

- j) Outros pareceres do Fiscal Único que entretanto se mostrem necessários.

ARTIGO 36.º Contratos-Programa

1. A atribuição de subsídios ou outras transferências financeiras provenientes dos Municípios exige a celebração de contratos-programa.
2. Os contratos-programa devem definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais.
3. O desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram rendimentos operacionais anuais inferiores aos gastos anuais deve ser objetivamente justificado e depende da adoção de sistemas de contabilidade analítica onde se identifique a diferença entre o desenvolvimento da atividade a preços de mercado e o preço subsidiado na ótica do interesse geral.

ARTIGO 37.º Estatuto dos Recursos Humanos

1. O estatuto dos recursos humanos é definido:
 - a. Pelo regime jurídico do contrato individual de trabalho;
 - b. Pelas demais normas que integram o estatuto do pessoal da EIMAR ou que por força da lei lhes sejam aplicáveis.
2. Os funcionários pertencentes ao quadro dos Municípios podem exercer funções na EIMAR, nos termos da lei nos termos de protocolo a celebrar entre a EIMAR e o respetivo Município.

ARTIGO 38.º Remunerações

1. As remunerações são fixadas pelo Conselho de Administração ou por acordo de empresa a que a EIMAR esteja obrigada.
2. Para estímulo e distinção dos trabalhadores, o Conselho de Administração poderá atribuir prémios, nas condições que forem estabelecidos no acordo de empresa ou em regulamento.

ARTIGO 39.º Regime de Previdência

1. Aos trabalhadores da EIMAR é aplicável o regime geral da segurança social.
2. Aos trabalhadores que sejam subscritores da Caixa Geral de Aposentações é permitido que optem pela manutenção desse regime, nos termos da lei.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 40.º Fiscalização

1. A EIMAR fica sujeita ao controlo financeiro destinado a averiguar da legalidade, economia, eficiência e eficácia da sua gestão.
2. Para além dos procedimentos de controlo internos adequados e do fiscal único, são instâncias de controlo da EIMAR:
 - a. A Inspeção Geral de finanças;
 - b. Tribunal de Contas;
 - c. A entidade reguladora do setor;
 - d. Tribunais Judiciais e Administrativos.

ARTIGO 41.º Foro e arbitragem

Sem prejuízo da competência legal dos tribunais judiciais ou administrativos, a EIMAR pode vincular-se à jurisdição de tribunais arbitrais nos litígios em que seja parte, quer sob a forma de cláusulas contratuais ou de compromissos arbitrais.

*ESTUDO DE RACIONALIDADE E VIABILIDADE
ECONÓMICO-FINANCEIRA RELATIVA AO
PROJETO DE AGREGAÇÃO INTERMUNICIPAL
DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO*

*Estudo de Racionalidade e Viabilidade
Económico-Financeira Relativa ao Projeto de Agregação
Intermunicipal dos Sistemas de Saneamento*

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO.....	1
2	CARACTERIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	5
2.1	CARREGAL DO SAL.....	5
2.1.1	Contextualização Regional.....	5
2.1.2	Saneamento de Águas Residuais	8
2.2	SANTA COMBA DÃO.....	11
2.2.1	Contextualização Regional.....	11
2.2.2	Saneamento de Águas Residuais	14
2.3	TÁBUA	18
2.3.1	Contextualização Regional.....	18
2.3.2	Saneamento de Águas Residuais	21
2.4	TONDELA.....	26
2.4.1	Contextualização Regional.....	26
2.4.2	Saneamento de Águas Residuais	29
3	CENARIZAÇÃO	35
3.1	ABORDAGEM METODOLÓGICA	35
3.2	CENÁRIO 0 – CONTINUIDADE.....	40
3.3	CENÁRIO 1 – INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS	40
3.4	ANÁLISE QUALITATIVA.....	41
3.4.1	Nota introdutória.....	41
3.4.2	Comparação qualitativa	42
3.4.3	Modelos jurídico-institucionais.....	42
3.4.4	Análise das alternativas de modelo jurídico-institucional	47

4	VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS	55
4.1	ABORDAGEM METODOLÓGICA	55
4.2	PRESSUPOSTOS	58
4.2.1	Pressupostos técnicos.....	58
4.2.2	Investimentos.....	62
4.2.3	Macroeconómicos e fiscais.....	66
4.3	AVALIAÇÃO DE CENÁRIOS	67
4.3.1	Nota introdutória.....	67
4.3.2	Gastos operacionais.....	68
4.3.3	Financiamento	78
4.3.4	Tarifário.....	79
4.4	ANÁLISE COMPARATIVA.....	81
5	RACIONALIDADE ACRESCENTADA DO MODELO SUPRAMUNICIPAL EMPRESARIALIZADO	85
5.1	NOTA INTRODUTÓRIA	85
5.2	VIABILIDADE E SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA.....	86
5.3	GANHOS DE QUALIDADE.....	88
5.4	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS RECURSOS HUMANOS.....	91
5.5	BENEFÍCIO SOCIAL.....	93
5.6	NOTA FINAL.....	95
6	CONCLUSÕES FINAIS	97

ANEXOS

Anexo I – Demonstrações Financeiras para o Cenário 0

Anexo II – Demonstrações Financeiras para o Cenário I

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Freguesias e limites administrativos do concelho de Carregal do Sal.....	6
Figura 2 – Bacias hidrográficas onde se integra o município de Carregal do Sal.....	6
Figura 3 – Evolução da população no concelho de Carregal do Sal.....	7
Figura 4 – Infraestruturas de saneamento de águas residuais do município de Carregal do Sal.....	9
Figura 5 – ETAR de Casal Mendo.....	10
Figura 6 – ETAR da Pulgueira – Lagoa de Macrófitas.....	10
Figura 7 – Freguesias e limites administrativos do concelho de Santa Comba Dão.....	11
Figura 8 – Bacias hidrográficas onde se integra o município de Santa Comba Dão.....	12
Figura 9 – Evolução da população no concelho de Santa Comba Dão.....	13
Figura 10 – Localização das infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho de Santa Comba Dão.....	15
Figura 11 – EE de Treixedo.....	16
Figura 12 – EE de Ponte Dão.....	16
Figura 13 – ETAR de Santa Comba Dão: A – Tratamento Biológico; B – Tanques de Secagem de Lamas.....	17
Figura 14 – A – ETAR de Vila Dianteira; B – ETAR de Vila Barba.....	17
Figura 15 – A – ETAR de São João de Areias; B – ETAR de Coval.....	18
Figura 16 – Freguesias e limites administrativos do concelho de Tábua.....	19
Figura 17 – Bacia hidrográfica onde se integra o município de Tábua.....	19
Figura 18 – Evolução da população no concelho de Tábua.....	20
Figura 19 – Fossa séptica de Espariz I.....	22
Figura 20 – A. Aspeto geral da ETAR de Tábua; B – Tanque de Tratamento Biológico.....	23
Figura 21 – A. Aspeto geral da ETAR de São Simão; B – Lagoa de Macrófitas.....	24
Figura 22 – A. ETAR de Mouronho; B – ETAR de Sinde.....	24
Figura 23 – EE de Covas II.....	25
Figura 24 – EE de Vila do Mato.....	25
Figura 25 – Freguesias e limites administrativos do concelho de Tondela.....	27
Figura 26 – Bacias hidrográficas onde se integra o município de Tondela.....	27
Figura 27 – Evolução da população no concelho de Tondela.....	28
Figura 28 – Sistema de saneamento de águas residuais que serve o concelho de Tondela.....	29
Figura 29 – EE de Mosteiro.....	30
Figura 30 – ETAR de Tondela: A – Sistema de Gradagem; B – Tratamento Primário.....	32
Figura 31 – ETAR da Zona Sul de Tondela: A – Aspeto geral da ETAR; B – Tratamento Biológico.....	32

*Estudo de Racionalidade e Viabilidade
Económico-Financeira Relativa ao Projeto de Agregação
Intermunicipal dos Sistemas de Saneamento*

Figura 32 – ETAR compacta de Saldonas com leito de macrófitas	33
Figura 33 – ETAR de S. Miguel de Outeiro	33
Figura 34 – Aspetos considerados pelas entidades prestadoras dos serviços de saneamento	36
Figura 35 – Curva característica da economia de escala	37
Figura 36 – Abordagem estratégica para o setor de saneamento de águas residuais	38
Figura 37 – Modelos de gestão dos serviços municipais	44
Figura 38 – Distribuição geográfica das entidades gestoras de serviços de saneamento de águas residuais em ‘alta’ e ‘baixa’	47
Figura 39 – Metodologia de teste de cenários	56
Figura 41 – Organograma proposto para a empresa	71
Figura 42 – Organograma resumo da empresa	91

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Modelos jurídico-institucionais dos serviços de saneamento de águas residuais.....	40
Quadro 2 – Referenciação de cenários	41
Quadro 3 – Vantagens e desvantagens do modelo de gestão através de serviços municipais.....	50
Quadro 4 – Vantagens e desvantagens do modelo de gestão através de serviços municipalizados ..	50
Quadro 5 – Vantagens e desvantagens do modelo de empresa supramunicipal	53
Quadro 6 – Limiares de encargos familiares médios mensais com os serviços de saneamento (EUR)	58
Quadro 8 – Projeções demográficas para os concelhos.....	60
Quadro 9 – Evolução dos utilizadores dos serviços de saneamento de águas residuais	61
Quadro 10 – Evolução da capitação e volume de águas residuais tratado.....	61
Quadro 11 – Síntese dos investimentos (EUR)	66
Quadro 12 – Valores de imposto sobre rendimento de pessoas coletivas.....	67
Quadro 13 – Cenário 0 – Trabalhadores nos serviços de saneamento de águas residuais (nº).....	70
Quadro 14 – Cenário 0 – Gastos com pessoal nos serviços de saneamento de águas residuais (000 EUR)	70
Quadro 15 – Cenário 1 – Trabalhadores dos serviços de saneamento integrados (nº)	72
Quadro 16 – Cenário 1 – Gastos com pessoal nos serviços de saneamento integrados (000 EUR)....	73
Quadro 17 – Gastos com energia elétrica nos serviços de saneamento de águas residuais (000 EUR)	73
Quadro 18 – Gastos com combustíveis nos serviços de saneamento de águas residuais (000 EUR)	74
Quadro 19 – Gastos com manutenção nos serviços de saneamento de águas residuais (000 EUR) ..	75
Quadro 20 – Gastos com trabalhos especializados e subcontratos nos serviços de saneamento de águas residuais (000 EUR).....	76
Quadro 21 – Outros gastos operacionais nos serviços de saneamento de águas residuais (000 EUR)	76
Quadro 22 – Vidas úteis do investimento	77
Quadro 23 – Amortizações	77
Quadro 24 – Cenário 0 – Incrementos tarifários no serviço de saneamento de águas residuais	80
Quadro 25 – Cenário 1 – Tarifa média dos serviços de saneamento de águas residuais para 2019 ..	80
Quadro 26 – Análise dos encargos dos utilizadores com os serviços de saneamento de águas residuais.....	82
Quadro 27 – Resumo da tarifa média.....	83

*Estudo de Racionalidade e Viabilidade
Económico-Financeira Relativa ao Projeto de Agregação
Intermunicipal dos Sistemas de Saneamento*

Quadro 28 – Estrutura de pessoal atual e contas nos municípios	92
Quadro 29 – Comparação das alternativas.....	94

LISTA DE ACRÓNIMOS

AR – Águas Residuais

CM – Câmara Municipal

EM – Empresa (Supra)Municipal

ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos

EVEF – Estudo de Viabilidade Económico-Financeira

INE – Instituto Nacional de Estatística

IPC – Índice de Preços no Consumidor

IRC – Imposto sobre Rendimentos de Pessoas Coletivas

NUTS – Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos

POSEUR – Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

SIG – Sistema de Informação Geográfica

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

PEAASAR – Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais

PENSAAR – Plano Estratégico para o Setor de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo destina-se a suportar a decisão de 4 dos municípios integrantes da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, designadamente os Municípios de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela, quanto à reformulação do modelo de gestão jurídico-institucional dos seus sistemas municipais de saneamento de águas residuais.

Este estudo tem como objetivo estudar a hipótese de constituição de um sistema agregado de saneamento de águas residuais que seja mais sustentável, que seja pautado pela eficiência e eficácia e que garanta uma adequada qualidade de serviço prestado às populações, nomeadamente através do aumento da cobertura dos serviços, da capacidade de tratamento de águas residuais, da redução dos custos operacionais e da otimização das tarifas praticadas.

A questão da sustentabilidade do serviço de saneamento de águas residuais que se pretende alcançar vem associada ao seu desempenho a nível operacional, social, ambiental e económico-financeiro. Com a alteração do modelo jurídico-institucional atual para um novo modelo de âmbito supramunicipal, caracterizado pela gestão integrada do serviço de saneamento de águas residuais pelos 4 municípios abrangidos pelo estudo, é promovida a gestão mais eficaz e eficiente daqueles serviços. O estudo do modelo jurídico-institucional explora a dimensão territorial ou horizontal (integração de sistemas vizinhos da mesma natureza).

Este documento, designado por Estudo de Racionalidade Económica e EVEF (Estudo de Viabilidade Económico-Financeira), corresponde à análise qualitativa e quantitativa dos cenários que se desenvolvem, com o intuito de suportar uma proposta para o novo modelo jurídico-institucional para os serviços de saneamento de águas residuais dos 4 municípios da região do Planalto Beirão abrangidos pelo estudo.

O presente documento contém a racionalidade e justificativa da adoção do futuro modelo jurídico-institucional integrado dos serviços de saneamento de águas residuais dos 4 municípios, baseado numa gestão delegada pela futura empresa supramunicipal.

Para a componente da viabilidade económica e financeira é elaborado um EVEF da empresa supramunicipal, constante em Anexo, no sentido de dar cumprimento ao artigo 32º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, designadamente no que se refere:

- *“1 - A deliberação de constituição das empresas locais ou de aquisição de participações que confirmam uma influência dominante, nos termos da presente lei, deve ser sempre precedida dos necessários estudos técnicos, nomeadamente do plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, demonstrando-se a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira das unidades, através da identificação dos ganhos de qualidade, e a racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento da atividade através de uma entidade empresarial, sob pena de nulidade e de responsabilidade financeira;*
- *2 - Os estudos previstos no número anterior devem incluir ainda a justificação das necessidades que se pretende satisfazer com a empresa local, a demonstração da existência de procura atual ou futura, a avaliação dos efeitos da atividade da empresa sobre as contas e a estrutura organizacional e os recursos humanos da entidade pública participante, assim como a ponderação do benefício social resultante para o conjunto de cidadãos.”*

De salientar ainda que este estudo, para além de analisar as potencialidades da criação de uma entidade supramunicipal para a prestação dos serviços de saneamento de águas residuais nos 4 municípios, ainda vai ao encontro das orientações da política nacional, que promove este tipo de gestão para os serviços

públicos com as características dos serviços de saneamento de águas residuais. Os últimos avisos para candidaturas a fundos comunitários estão condicionados a “operações promovidas por entidades gestoras agregadas”.

O presente relatório encontra-se estruturado em seis capítulos, nos quais está incluída esta breve introdução, que corresponde ao primeiro capítulo.

O segundo capítulo desenvolve uma caracterização dos municípios e dos serviços de saneamento. O terceiro capítulo apresenta uma cenarização para o modelo jurídico-institucional proposto, no âmbito da qual são elaborados diferentes cenários, tendo em consideração a integração dos serviços de saneamento de águas residuais dos 4 municípios na região do Planalto Beirão considerados no estudo, em particular a continuidade dos modelos jurídico-institucionais em vigor (gestão dos serviços de saneamento de águas residuais separadamente por cada município) e a criação de uma empresa supramunicipal (gestão integrada dos serviços de saneamento de águas residuais).

Após a cenarização, no capítulo quatro é elaborada a análise económica e financeira das diferentes alternativas consideradas e aprofundada a solução que se concluiu ser a prospectivamente mais vantajosa. Neste âmbito, são apresentados os principais pressupostos técnicos (como, por exemplo, população, taxas de atendimento dos serviços de saneamento de águas residuais, utilizadores, infiltrações, etc.), pressupostos fiscais e macroeconómicos e os principais resultados obtidos (tal como o modelo financiamento e tarifa média). Relativamente à comparação de cenários, é realizada uma análise qualitativa das implicações ao nível da organização e da configuração dos modelos de governança, que estão associados a cada cenário e ainda uma análise dos resultados obtidos a partir de modelação prospetiva do desempenho financeiro, dando assim cumprimento à legislação em vigor, em particular o disposto no artigo 32.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Refira-se que no presente documento são, igualmente, sistematizados os principais investimentos a realizar em cada um dos 4 municípios a integrar na empresa supramunicipal.

Após a análise económica e financeira das diferentes alternativas consideradas, no capítulo cinco são discutidas as mais-valias concretas e propostas para os serviços de saneamento de águas residuais, decorrentes da futura alteração do modelo de gestão direta (com vista à criação da empresa supramunicipal), tendo em consideração, uma vez mais, o disposto no artigo 32.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

O presente relatório fica concluído no sexto capítulo, onde são destacadas as principais conclusões do estudo de análise do futuro modelo jurídico-institucional dos serviços de saneamento de águas residuais dos 4 municípios da região do Planalto Beirão abrangidos (Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela), com destaque para o modelo jurídico-institucional que se considera mais vantajoso para os serviços de saneamento de águas residuais do ponto de vista da qualidade de serviço prestado e da racionalidade financeira e económica dos municípios considerados.

2 CARACTERIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

A caracterização realizada anteriormente diz respeito ao total dos 5 concelhos do Planalto Beirão a integrar ao nível do futuro sistema de saneamento de águas residuais integrado, enquanto no presente capítulo é efetuada uma caracterização detalhada de cada um dos concelhos integrantes, nomeadamente os municípios de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela.

Essa caracterização irá ao encontro dos objetivos do estudo, através da informação disponibilizada pelos municípios ao nível operacional, económico-financeiro, social e ambiental, associada ao serviço de saneamento de águas residuais.

2.1 CARREGAL DO SAL

2.1.1 Contextualização Regional

O **concelho de Carregal do Sal** possui uma área aproximada de 116,89 km², correspondente a um território subdividido em 5 freguesias, conforme evidenciado na figura 1, designadamente Beijós, Cabanas de Viriato, Carregal do Sal (antigas freguesias de Currelos, Papízios e Sobral), Oliveira do Conde e Parada.

O município de Carregal do Sal é limitado a norte pelo concelho de Viseu, a sudeste pelos concelhos de Oliveira do Hospital e Tábua, a nordeste pelo concelho de Nelas, a oeste pelo concelho de Santa Comba Dão e a noroeste por Tondela.

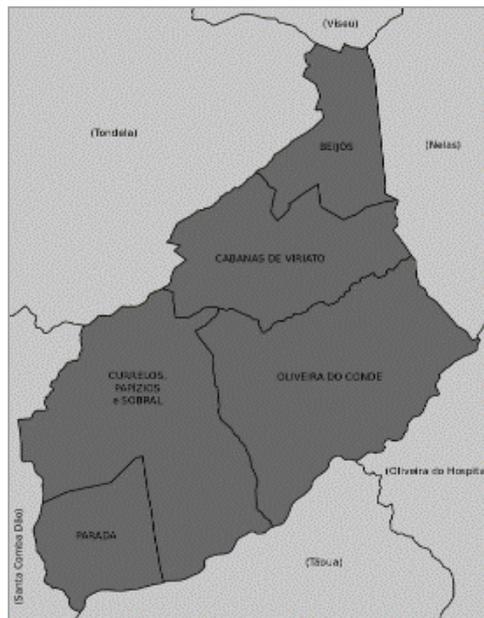


Figura 1 – Freguesias e limites administrativos do concelho de Carregal do Sal

O concelho de Carregal do Sal está integrado na bacia hidrográfica do Mondego e na sub-bacia hidrográfica do Dão, como se pode observar na figura seguinte.

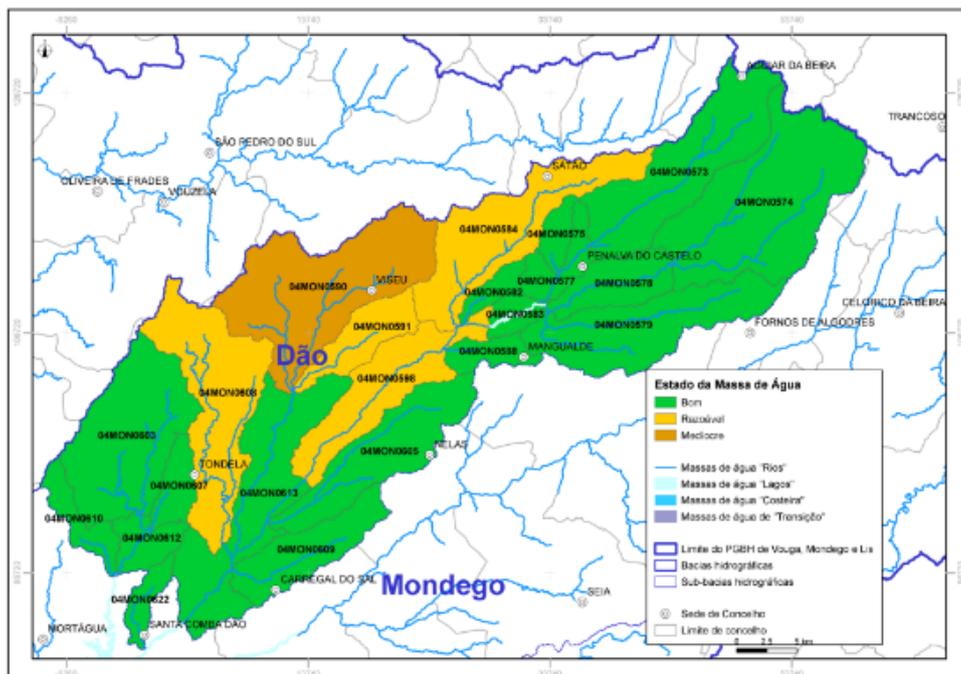


Figura 2 – Bacias hidrográficas onde se integra o município de Carregal do Sal¹

¹ Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas dos rios Vouga, Mondego e Lis, ARH Centro, 2011.

No que diz respeito à população, e à semelhança do que se passa na maioria dos concelhos do país, o município de Carregal do Sal tem vindo a sofrer um decréscimo significativo na população residente nos últimos anos, conforme é ilustrado na figura 3.

Os valores de população residente no concelho de Carregal do Sal, para os anos 2001 e 2011, foram obtidos através das publicações produzidas pelo INE relativas aos Censos 2001 e aos Censos 2011, disponíveis por município. Relativamente à população residente no concelho em 2016, esse valor foi obtido na publicação do INE relativa às 'Estimativas Anuais da População Residente'.

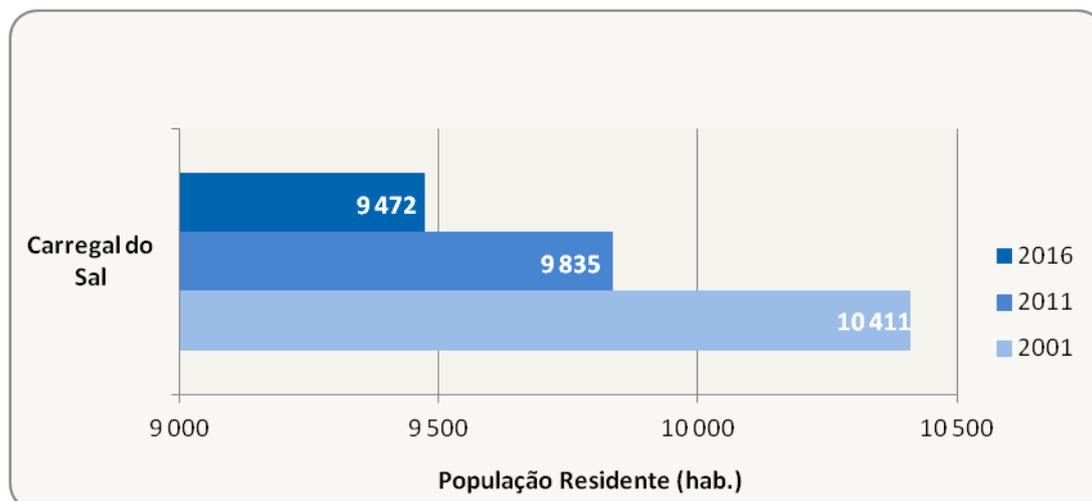


Figura 3 – Evolução da população no concelho de Carregal do Sal

Analisando a evolução da população residente no concelho de Carregal do Sal, verifica-se que ocorreu uma diminuição no valor da população de 5,5% na década de 2001-2011, e que teve continuidade no período temporal 2011-2016, com um decréscimo de 3,7%. Constata-se assim, que o município de Carregal do Sal, de acordo com o INE, contava em 2001 com 10.411 habitantes e em 2016 com 9.472 habitantes (valor estimado).

Em relação ao poder de compra no município, verificou-se que, entre 2002 e 2015, houve um aumento significativo do poder de compra per capita, de cerca de 24,3%,

sendo que esse indicador foi, em 2015, de 70,1%, tendo como referência o valor nacional (definido como 100%). Estes valores foram obtidos nos 'Estudos sobre o Poder de Compra Concelhio' publicados pelo INE, referentes aos anos 2002 e 2015.

Prosseguindo com a análise de aspetos económicos no município de Carregal do Sal, verificou-se que o Valor Acrescentado Bruto (VBA), em 2015, assumiu o valor de cerca de 5.173 € *per capita*, notando-se uma tendência crescente neste valor ao longo dos últimos anos.²

2.1.2 Saneamento de Águas Residuais

No concelho de Carregal do Sal, o serviço de saneamento de águas residuais em 'alta' e em 'baixa' é gerido diretamente pela própria câmara municipal de Carregal do Sal, através do seu serviço municipal, sendo este responsável pela recolha, drenagem, tratamento e rejeição das águas residuais geradas no concelho.

A caracterização do serviço de saneamento de águas residuais que serve o concelho abrange a análise da sustentabilidade económico-financeira, da sustentabilidade social e da sustentabilidade ambiental, para além de se descrever em termos operacionais o sistema, sendo apresentada ao longo dos próximos parágrafos.

A rede de recolha, drenagem, tratamento e rejeição de águas residuais que serve o município de Carregal do Sal é constituída por um sistema com 4.700 ramais de ligação e uma extensão total de coletores com 159,2 km.³ A rede de drenagem de águas residuais que serve o município é separativa em toda a sua extensão. Para apoio à recolha das águas residuais e ultrapassar a topografia existente estão disponíveis 2 EE. As águas residuais recolhidas são depois encaminhadas para tratamento nas 21 ETAR existentes no concelho.

² Retorno de Informação Personalizada dos municípios, INE 2015.

³ Relatório de Dados e Indicadores - 2016, ERSAR.

Para a recolha e tratamento primário das águas residuais estão ainda disponíveis 14 fossas sépticas coletivas no concelho de Carregal do Sal.

Na figura seguinte apresenta-se, de um modo esquemático, as infraestruturas existentes atualmente no sistema de saneamento de águas residuais do município de Carregal do Sal.



Figura 4 - Infraestruturas de saneamento de águas residuais do município de Carregal do Sal

O processo de tratamento das águas residuais varia em função da ETAR considerada, existindo algumas que apenas realizam o tratamento primário (figura 5), enquanto noutras o efluente passa por um sistema de tratamento primário e por um sistema de tratamento secundário (por exemplo, em lagoas de macrófitas – figura 6).

De acordo com os dados publicados pela ERSAR referentes a 2016, do total de ETAR existentes no concelho, apenas 5 dispõem de licença de descarga válida.



Figura 5 - ETAR de Casal Mendo



Figura 6 - ETAR da Pulgueira - Lagoa de Macrófitas

O sistema de saneamento de águas residuais de Carregal do Sal recolhe e trata as águas residuais de um total de 5.222 utilizadores, correspondendo a 4.781 utilizadores domésticos, a 364 não-domésticos e a 77 utilizadores isentos do pagamento do serviço (abrangidos pelo tarifário social).

2.2 SANTA COMBA DÃO

2.2.1 Contextualização Regional

O **concelho de Santa Comba Dão** apresenta uma área aproximada de 111,95 km², correspondente a um território administrativamente dividido em 6 freguesias, nomeadamente Óvoa e Vimieiro, Pinheiro de Ázere, União das Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro, São Joaninho, São João de Areias e União das Freguesias de Treixedo e Nagozela, conforme se evidencia na figura seguinte.

A nível administrativo, o concelho de Santa Comba Dão, localizado no distrito de Viseu, é limitado a norte pelo município de Tondela, a leste por Carregal do Sal, a sudeste pelo concelho de Tábua, a sul por Penacova e a oeste pelo município de Mortágua.

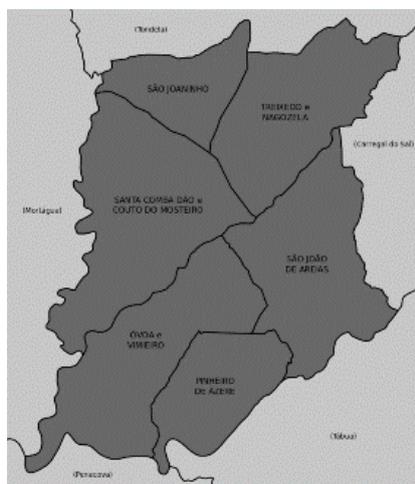


Figura 7 – Freguesias e limites administrativos do concelho de Santa Comba Dão

O concelho de Santa Comba Dão está totalmente integrado na Bacia Hidrográfica do Mondego e na Sub-bacia Hidrográfica do Dão, como se pode observar na figura seguinte.

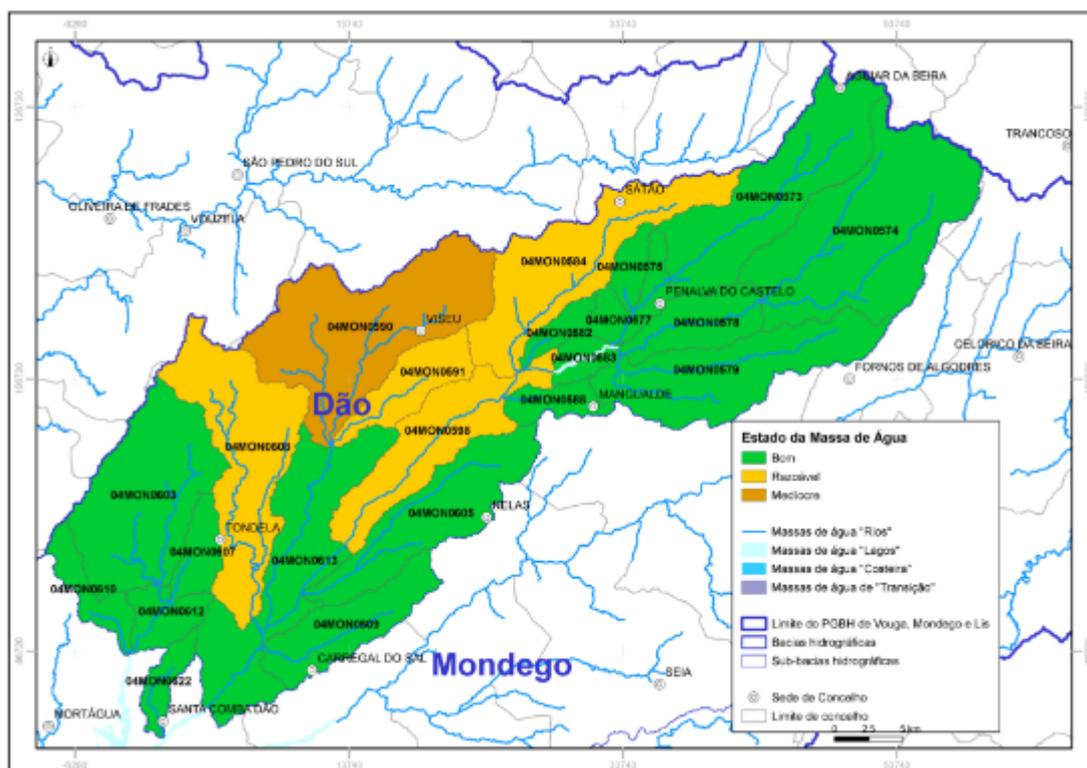


Figura 8 – Bacias hidrográficas onde se integra o município de Santa Comba Dão⁴

No que se refere à população residente, assim na generalidade do país, o município de Santa Comba Dão tem vindo a sofrer um decréscimo significativo, tal como é ilustrado na figura 9.

Os valores de população residente em 2001 e em 2011 para o município de Santa Comba Dão, foram obtidos nas publicações produzidas pelo INE relativas aos Censos 2001 e aos Censos 2011, respetivamente, que se encontram disponíveis por município. Quanto à população residente no município, em 2016, esse valor foi obtido na publicação do INE relativa às 'Estimativas Anuais da População Residente'.

⁴ Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas dos rios Vouga, Mondego e Lis, ARH Centro, 2011.

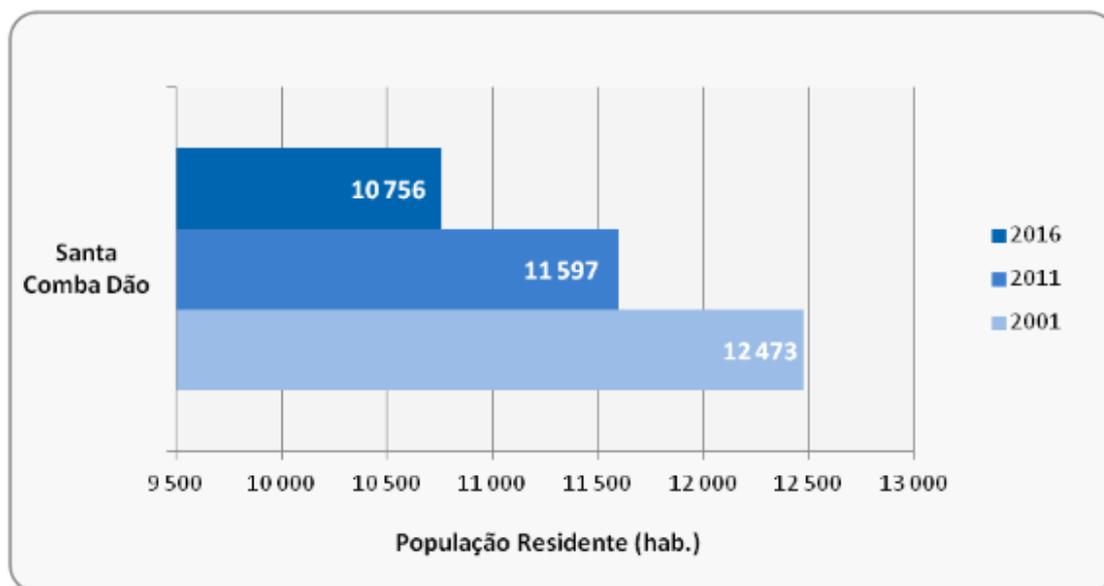


Figura 9 – Evolução da população no concelho de Santa Comba Dão

Conforme se observa na figura anterior, entre 2001 e 2016 verificou-se uma diminuição no valor da população residente no município de Santa Comba Dão, de 12.473 habitantes em 2001 para 10.756 habitantes (valor estimado) em 2016, o que corresponde a um decréscimo de 13,8% nesse período.

Analisando o índice de poder de compra no município, constata-se que, entre 2002 e 2015, houve um crescimento de 23,4%, alcançado em 2015 o valor de 71,1%, tendo como referência a média nacional de 100%. Estes valores foram obtidos no ‘Estudo sobre o Poder de Compra Concelhio’ publicado pelo INE, referente aos anos 2002 e 2015. Também em 2015, o VBA *per capita* para o município de Santa Comba Dão, assumiu o valor de 2.789 €, sendo que se nota uma tendência de crescimento neste valor.⁵

⁵ Retorno de Informação Personalizada dos municípios, INE 2015.

2.2.2 Saneamento de Águas Residuais

O serviço de saneamento de águas residuais no município de Santa Comba Dão é gerido em 'alta' e em 'baixa' pelo próprio município, que é responsável pelas atividades de recolha, drenagem e tratamento das águas residuais produzidas no concelho.

Para a caracterização do serviço de saneamento de águas residuais prestado no concelho de Santa Comba Dão são analisadas as vertentes da sustentabilidade económico-financeira, da sustentabilidade social e da sustentabilidade ambiental, para além de se descrever em termos operacionais o sistema.

As redes de recolha, drenagem, tratamento e rejeição de águas residuais do município de Santa Comba Dão são constituídas por diversos subsistemas, 6.256 ramais de ligação e uma extensão total de coletores de 178,8 km. Entre as infraestruturas de tratamento e de suporte ao tratamento das águas residuais produzidas no concelho contam-se 31 ETAR e 20 EE. As infraestruturas do sistema de saneamento de águas residuais que servem o município de Santa Comba Dão estão localizadas geograficamente de acordo com o disposto na figura seguinte.

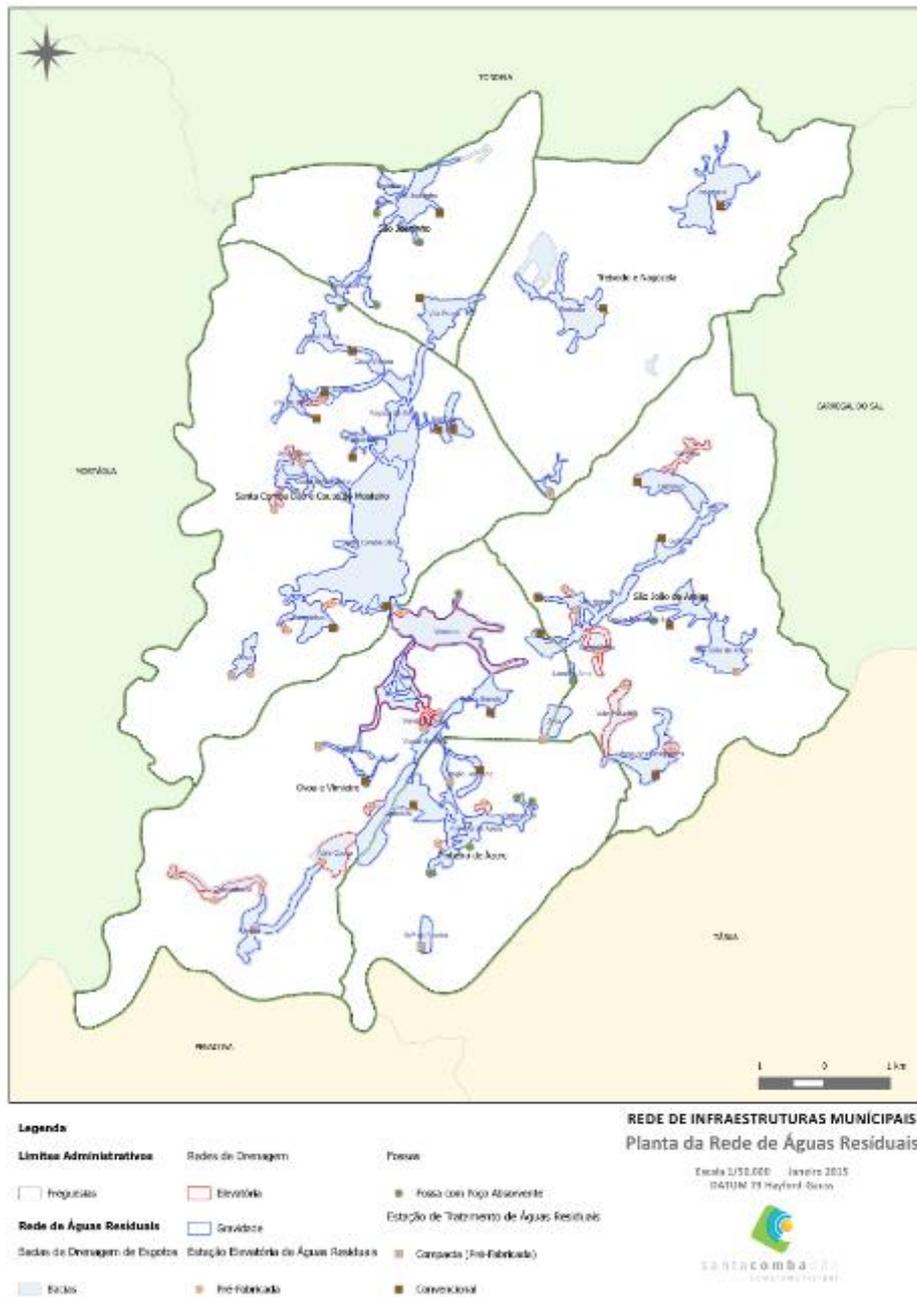


Figura 10 - Localização das infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho de Santa Comba Dão

De entre as EE existentes destacam-se por exemplo, a EE de Treixedo e a EE de Ponte Dão, pela sua importância e que se ilustram nas figuras seguintes.



Figura 11 – EE de Treixedo



Figura 12 – EE de Ponte Dão

Após a recolha e drenagem das águas residuais as mesmas são encaminhadas para tratamento nas 31 ETAR existentes no concelho, a maioria das quais consiste numa fossa séptica com leito de macrófitas (Fito-ETAR). Existem algumas ETAR do tipo compacto, para além de uma constituída por um tanque de arejamento e por um decantador.

A ETAR de Santa Comba Dão constitui a principal ETAR do concelho (*vide* figura 13), servindo a sede de concelho e alguns lugares na envolvente, como o lugar de Mosteiro, correspondendo ao tratamento de águas residuais de cerca de 4.000

habitantes. O seu esquema de tratamento é constituído, de um modo geral, por um sistema de gradagem, dois tanques *Imhoff*, leito percolador, tanque de decantação secundário e leitos de secagem das lamas.⁶



Figura 13 – ETAR de Santa Comba Dão: A – Tratamento Biológico; B – Tanques de Secagem de Lamas

A título de exemplo, a figura seguinte apresenta a ETAR de Vila Dianteira e a ETAR de Vila Barba, sendo ambas constituídas por um sistema de tratamento com leito de macrófitas.



Figura 14 – A – ETAR de Vila Dianteira; B – ETAR de Vila Barba

⁶ Plano de Ordenamento Da Albufeira da Aguieira, Instituto da Água, 2005.

Como já mencionado, existem ainda algumas ETAR compactas no concelho de Santa Comba Dão, como por exemplo a ETAR de São João de Areias e a ETAR de Coval (figura 15).



Figura 15 – A – ETAR de São João de Areias; B – ETAR de Coval

Adicionalmente existem ainda no concelho de Santa Comba Dão 9 fossas sépticas coletivas.

O sistema de saneamento de águas residuais recolhe e trata águas residuais de 5.572 utilizadores domésticos (dos quais 5 abrangidos pelo tarifário social) e de 500 utilizadores não-domésticos (71 abrangidos pelo tarifário social).

2.3 TÁBUA

2.3.1 Contextualização Regional

O **concelho de Tábua** apresenta uma área aproximada de 199,79 km², que abrange um conjunto de 11 freguesias, nomeadamente a União das Freguesias de Ázere e Covelo, Candosa, Carapinha, União das Freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha, União das Freguesias de Espariz e Sinde, Midões, Mouronho, União das

Freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros, Póvoa de Midões, São João da Boa Vista e Tábua. A localização das freguesias é evidenciada na figura 16.

O concelho de Tábua é limitado a norte pelo município de Carregal do Sal, a este por Oliveira do Hospital, a sul pelo concelho de Arganil, a oeste por Penacova e a noroeste pelo município de Santa Comba Dão.



Figura 16 – Freguesias e limites administrativos do concelho de Tábua

O concelho de Tábua está integrado na bacia hidrográfica do Mondego, tal como ilustrado na figura seguinte.

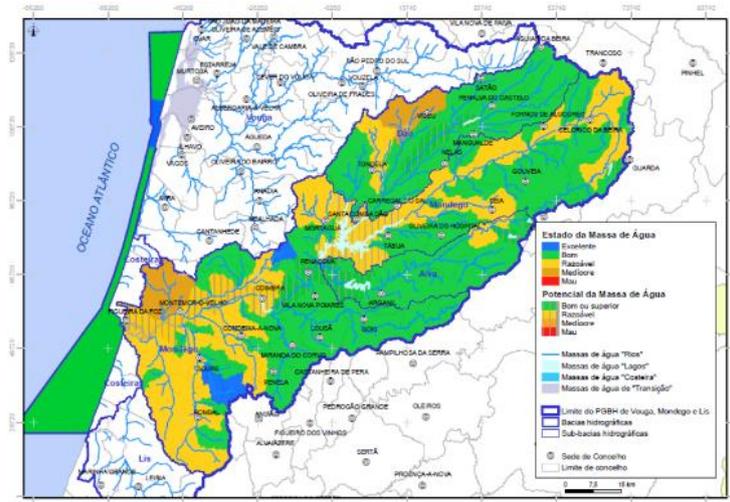


Figura 17 – Bacia hidrográfica onde se integra o município de Tábua⁷

⁷ Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas dos rios Vouga, Mondego e Lis, ARH Centro, 2011.

No que diz respeito à população residente, o município de Tábua tem vindo a sofrer um decréscimo significativo, conforme se apresenta na figura 18.

Os valores de população residente, em 2001 e 2011, para o município de Tábua foram obtidos nas publicações do INE do Censos 2001 e do Censos 2011, respetivamente. Quanto à população residente no ano 2016, esse valor foi obtido no relatório de 'Estimativas Anuais da População Residente', também publicado pelo INE.

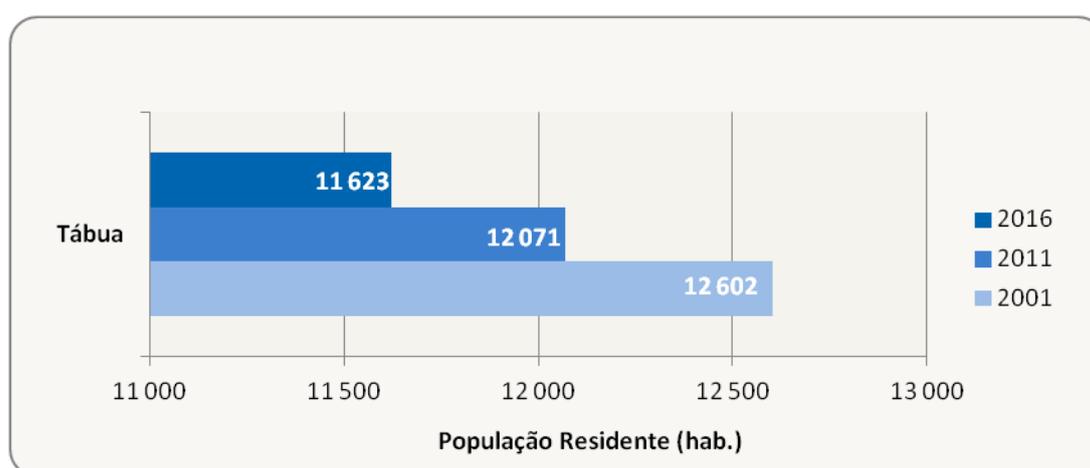


Figura 18 - Evolução da população no concelho de Tábua

Analisando a figura anterior, conclui-se que, entre 2001 e 2011, se verificou um decréscimo de cerca de 4,2% no número de habitantes no concelho, que teve continuidade no período 2011-2016, com um decréscimo de 3,7% na população residente. O município de Tábua contava com 12.071 habitantes em 2011 e com 11.623 habitantes (valor estimado) no ano 2016.

Relativamente ao poder de compra no concelho, observa-se um aumento de 32,8% entre 2002 e 2015, conforme os dados publicados pelo INE. De facto, o índice de poder de compra *per capita*, que era de 51,6% em 2002, passou a 68,5% em 2015, tendo como referência a média nacional de 100%.

Prosseguindo com a análise de aspetos económicos no município de Tábua, constata-se que o VBA em 2015 tomou o valor de cerca de 4.646 € *per capita*, notando-se uma tendência crescente neste valor.⁸

2.3.2 Saneamento de Águas Residuais

No município de Tábua, os serviços de saneamento de águas residuais em ‘alta’ e em ‘baixa’ são geridos diretamente pelo próprio município por gestão direta. Desta forma, a câmara municipal de Tábua é responsável pela recolha, drenagem e tratamento das águas residuais produzidas no município.

A caracterização do serviço de saneamento de águas residuais que serve o concelho de Tábua irá ser realizada de seguida, abrangendo a análise da sustentabilidade económico-financeira, da sustentabilidade social e da sustentabilidade ambiental, para além de se descrever em termos operacionais o sistema de saneamento de águas residuais prestado à população do concelho de Tábua.

As redes de recolha, drenagem, tratamento e rejeição de águas residuais que servem o município de Tábua são divididas em vários subsistemas. As redes de drenagem são constituídas por 2.879 ramais de ligação e uma extensão de coletores com 99,7 km.⁹ Como infraestruturas de apoio ao sistema de saneamento existem 25 EE e 14 descarregadores de emergência, nenhum deles monitorizado, segundo dados de 2016. As águas residuais recolhidas são depois encaminhadas para tratamento nas 14 ETAR no concelho de Tábua (designadamente ETAR de Tábua, ETAR do Parque Industrial (Sinde), ETAR de Vila Chã, ETAR de Vila do Mato, ETAR de Pinheiro do Coja, ETAR de Touriz, ETAR de São Simão, ETAR de Mouronho, ETAR de Candosa, ETAR da Carapinha, ETAR de Ázere, ETAR de Póvoa de Midões e ETAR de Covelo). Das ETAR existentes, 2 possuem licença de descarga

⁸ Retorno de Informação Personalizada dos municípios, INE 2015.

⁹ Relatório de Dados e Indicadores - 2016, ERSAR.

válida. Complementarmente existem ainda no concelho 13 fossas séticas coletivas, de serviço a determinadas áreas nas povoações de Espariz, Midões e Mouronho, dando-se como exemplo uma das fossas séticas que serve a população de Espariz (figura 19).



Figura 19 - Fossa sética de Espariz I

A fossa sética de Espariz I é tricompartimentada, com paredes laterais e septos e soleira de betão armado, tendo sido dimensionada para servir 721 habitantes.

Todas as fossas séticas coletivas existentes no concelho consistem num sistema de fossa sética seguida de poço absorvente.

Relativamente às instalações de tratamento de águas residuais, procede-se de seguida a uma análise mais detalhada de algumas das ETAR do concelho, cobrindo todas as diferentes tipologias de tratamento existentes.

A ETAR de Tábua (figura 20) corresponde à instalação de tratamento que recebe maior quantidade de águas residuais no concelho, dimensionada para servir um

equivalente populacional de 7.500 habitantes num horizonte de projeto de 40 anos. Tendo em conta a dimensão dos aglomerados servidos pela ETAR, estimou-se um caudal médio diário entre os 90 l/hab.dia e os 120 l/hab.dia no ano 0 (ano de arranque) e entre os 130 l/hab.dia e os 160 l/hab.dia no ano de horizonte de projeto. A ETAR de Tábua engloba um tratamento preliminar, com gradagem de limpeza mecânica e manual, separação de areias e de gorduras e medição de caudal, um tratamento biológico por lamas ativadas em arejamento prolongado e um tratamento terciário para remoção de nutrientes. Esta ETAR recebe também as lamas resultantes do tratamento nas ETAR compactas existentes nos diferentes lugares do concelho.



Figura 20 – A. Aspeto geral da ETAR de Tábua; B – Tanque de Tratamento Biológico

A ETAR de São Simão (figura 21) é um exemplo de ETAR compacta, que inclui um tratamento primário e um tratamento secundário baseado num sistema de lamas ativadas do tipo SBR. Após decantação a água é sujeita a um tratamento terciário de afinação numa lagoa de macrófitas, onde se dá a remoção de nutrientes e microrganismos patogénicos. As lamas resultantes do processo de tratamento são sujeitas a um processo de estabilização por digestão aeróbia e posteriormente armazenadas em leito de secagem.



Figura 21 – A. Aspeto geral da ETAR de São Simão; B – Lagoa de Macrófitas

A ETAR de São Simão é responsável pelo tratamento das águas residuais geradas nos lugares de São Simão, Fonte da Arcada e Remouco, na freguesia de Tábua. A ETAR existente foi projetada para tratar um caudal diário de 21 m³/dia e uma carga poluente correspondente a uma população equivalente de 75 habitantes, em ano horizonte de projeto.

Outros dois exemplos de ETAR compacta (sem leito de macrófitas) existentes no concelho são a ETAR de Mouronho e a ETAR do Parque Industrial e Empresarial de Sinde, salientadas na figura seguinte.



Figura 22 – A. ETAR de Mouronho; B – ETAR de Sinde

A ETAR de Mouronho está dimensionada para 200 habitantes, tendo em conta um caudal médio de 32 m³/dia. Já a ETAR de Sinde é responsável pelo tratamento das águas residuais domésticas provenientes da laboração normal da unidade industrial do Grupo Aquino. Esta instalação de tratamento está dimensionada para 800 habitantes equivalentes, considerando um caudal médio estimado nos 115,2 m³/dia.

Tanto a ETAR de Mouronho como a ETAR de Sinde caracterizam-se pelo mesmo tipo de tratamento das águas residuais. Numa primeira fase o efluente é sujeito a um tratamento primário, para remoção de sólidos e gorduras, e posteriormente a um tratamento biológico, através de um sistema de lamas ativadas, na modalidade arejamento prolongado.

A título de exemplo das EE do concelho de Tábua contam-se a EE de Covas e a EE de Vila do Mato (*vide* figuras 23 e 24, respetivamente).



Figura 23 – EE de Covas II



Figura 24 – EE de Vila do Mato

Como principais constrangimentos ao nível do serviço de saneamento de águas residuais prestado no município, salienta-se a escassez de pessoal operacional para a manutenção das infraestruturas existentes, sendo a equipa de operadores constituída por duas pessoas. Em 2016 foi estabelecido um contrato anual com a empresa CTGA (Centro Tecnológico de Gestão Ambiental) para a manutenção das ETAR. O sistema de saneamento de águas residuais recolhe e trata as águas residuais de um total de 3.234 utilizadores, o que correspondem a 2.879 utilizadores domésticos e a 355 não-domésticos.

2.4 TONDELA

2.4.1 Contextualização Regional

O **concelho de Tondela** apresenta uma área aproximada de 371,22 km², que corresponde a um território administrativamente dividido em 19 freguesias, nomeadamente: Barreiro de Besteiros e Tourigo, Campo de Besteiros, Canas de Santa Maria, Caparrosa e Silvares, Castelões, Dardavaz, Ferreirós do Dão, Guardão, Lajeosa do Dão, Lobão da Beira, Molelos, Mouraz e Vila Nova da Rainha, Parada de Gonta, Santiago de Besteiros, São João do Monte e Mosteirinho, São Miguel do Outeiro e Sabugosa, Tonda, Tondela e Nandufe, Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas.

O concelho de Tondela é limitado a norte pelo município de Vouzela e por Oliveira de Frades, a nordeste por Viseu, a sudeste por Carregal do Sal, a sul por Santa Comba Dão, a sudoeste por Mortágua e a oeste por Águeda, conforme se observa na figura seguinte.

No que diz respeito à população, tal como na generalidade do país e da região, o município de Tondela tem vindo a sofrer um decréscimo significativo, conforme é ilustrado na figura seguinte.

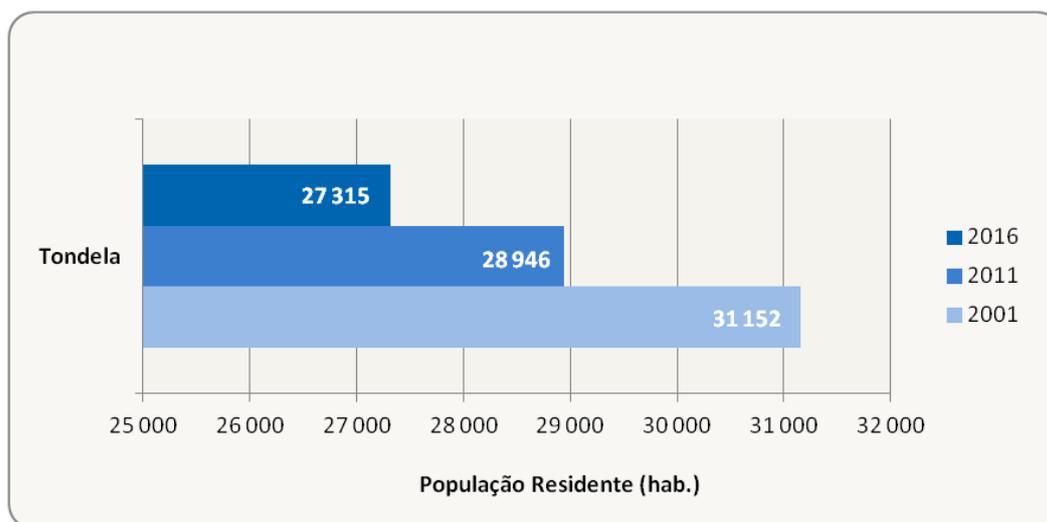


Figura 27 - Evolução da população no concelho de Tondela

Efetivamente registou-se um decréscimo de 7,1% na década de 2001-2011, que teve continuidade no período temporal de 2011-2016, com um decréscimo de 5,6%. O município contava, em 2011, com 28.946 habitantes e em 2016 com 27.315 habitantes (valor estimado).

No entanto, o índice do poder de compra teve um crescimento relativo no período 2002-2015 considerando a média nacional (100%), atingindo um valor de 74,1% em 2015. Nesse período, verificou-se um crescimento de 31,8%, o que corresponde a um aumento médio anual de 2,4% (INE, 2015). Ainda relativamente a fatores económicos, verificou-se para o município de Tondela um VAB *per capita* de cerca de 6.773 € em 2015, sendo que se nota uma tendência de ligeiro aumento deste valor.¹⁰

¹⁰ Retorno de Informação Personalizada dos municípios, INE 2015.

2.4.2 Saneamento de Águas Residuais

No município de Tondela, tanto o serviço de saneamento de águas residuais em ‘alta’ como em ‘baixa’ é gerido diretamente pelo município, por gestão direta. A caracterização apresentada de seguida inclui a análise da sustentabilidade económico-financeira, da sustentabilidade social e da sustentabilidade ambiental, para além de se descrever em termos operacionais o sistema de saneamento de águas residuais prestado à população do concelho de Tondela.

O sistema de recolha, drenagem, tratamento e rejeição de águas residuais que serve o município de Tondela é constituído por um conjunto de infraestruturas e subsistemas, que se ilustram na figura 28. A rede de saneamento de águas residuais é constituída por 320,8 km de coletores e 8.113 ramais de ligação. Além disso, existem 20 EE para o serviço de saneamento de águas residuais (figura 29).

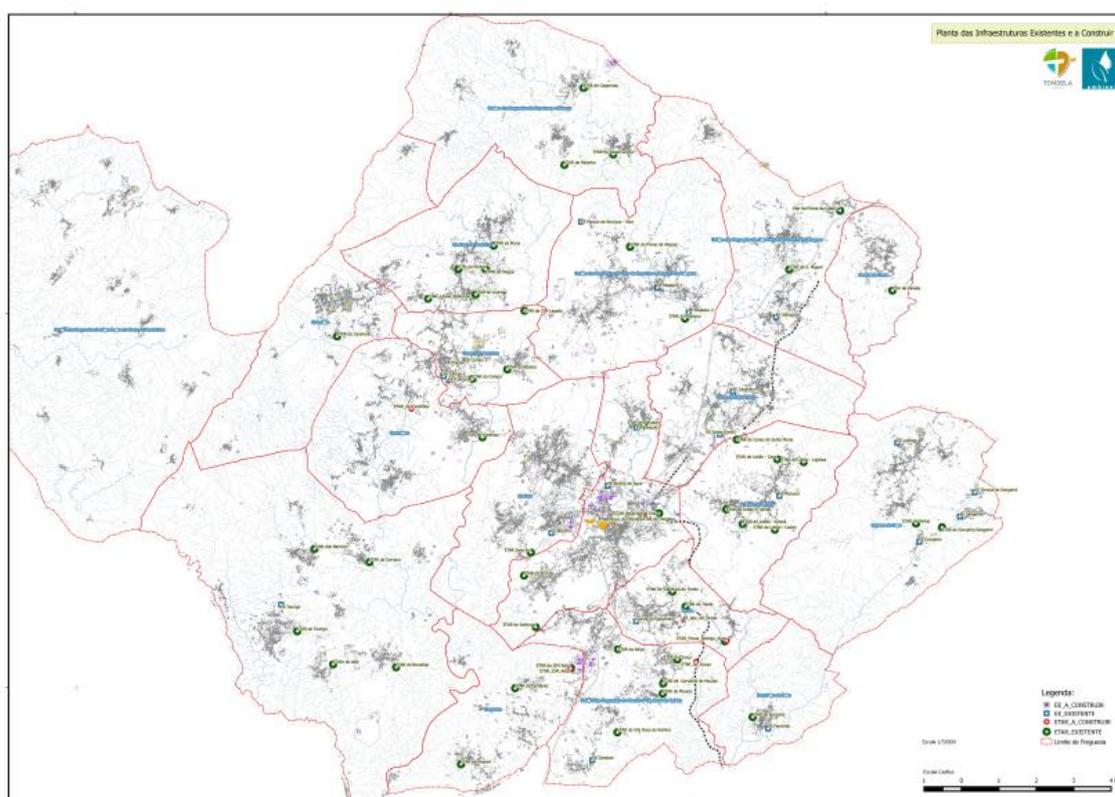


Figura 28 – Sistema de saneamento de águas residuais que serve o concelho de Tondela



Figura 29 – EE de Mosteiro

As águas residuais recolhidas são depois tratadas nas 48 ETAR existentes no concelho de Tondela (designadamente ETAR de Caramulo, ETAR de Tondela, ETAR de S. Miguel do Outeiro, ETAR de Parada de Gonta, ETAR de Lajeosa, ETAR da Ermida, ETAR de Tonda, ETAR Zona Sul de Tondela, ETAR de Nandufe, ETAR de Campo de Besteiros, ETAR da ZIM (industrial), ETAR do Barreiro, ETAR do Vale, ETAR do Boralhal, ETAR da Portela, ETAR da Caparrosa, ETAR de Mouraz, ETAR de Povia Catarina, ETAR do Casal 1 Lobão, ETAR da Várzea Lobão, ETAR de V.N.Tonda e ETAR de Urfic - Indústria de Ferragens, S.A., ETAR de Adiça, ETAR de Alcouce, ETAR de Caparrozinha, ETAR de Malhada, ETAR de Meieiras, ETAR de Miusela, ETAR de Saldonas, ETAR de Ferreirós do Dão, ETAR de Lobão I, ETAR de Lobão II, ETAR de Lobão III, ETAR de Molelos, ETAR de Mouraz II, ETAR de Póvoa Rodrigo, ETAR de Varzea II e ETAR de Vinhal. As principais ETAR do concelho de Tondela são a ETAR de Tondela e da Zona Sul de Tondela, a ETAR de Campo de

Besteiros e a ETAR da Zona Industrial¹¹. Relativamente ao nível de serviço, 17.815 habitantes equivalentes estão servidos por ETAR e destas ETAR apenas 12 possuem licença de descarga válida, estando 6.173 habitantes equivalentes servidos por ETAR com licença de descarga válida no concelho. Em 2016, foram recolhidas e tratadas no município de Tondela 551.880 m³ de águas residuais, sendo faturado um volume de 639.185 m³.

Relativamente à operação e manutenção de ETAR, o município de Tondela estabeleceu com a empresa Luságua um contrato de prestação de serviços (duração de 6 meses) para a manutenção e operação de quatro das maiores ETAR do concelho, que necessitam de assistência permanente, nomeadamente a ETAR de Tondela, a ETAR ZIM-Tondela, a ETAR de Lagiosa do Dão e a ETAR de Besteiros. O primeiro contrato de 6 meses com a Luságua terminou em Janeiro de 2018, tendo sido renovado por novo contrato de igual período.

Segundo informação disponibilizada pelo município de Tondela, os principais constrangimentos ao nível do sistema de saneamento estão relacionados com a existência de um elevado número de subsistemas, o que corresponde a um elevado número de ETAR, frequentemente em serviço a aglomerados com um número reduzido de habitantes. A ETAR de Tondela, por exemplo, estando em operação há relativamente poucos anos, recebe atualmente um caudal bastante elevado, já próximo do caudal de horizonte de projeto, o que condiciona a junção de outros subsistemas. Outro dos grandes constrangimentos está relacionado com a escassez de pessoal operacional para operar as instalações e equipamentos existentes.

Relativamente às instalações de tratamento das águas residuais, procede-se, de seguida, a uma análise mais detalhada de algumas das ETAR do concelho, cobrindo todas as diferentes tipologias de tratamento existentes. As figuras seguintes mostram as ETAR de Tondela, uma das ETAR do concelho com o sistema de tratamento mais completo (figura 30), a ETAR da Zona Sul de Tondela (figura 31),

¹¹ Plano de Ordenamento Da Albufeira da Aguieira, Instituto da Água, 2005

a ETAR compacta de Saldonas com leito de macrófitas (figura 32) e a ETAR de S. Miguel de Outeiro (figura 33).



Figura 30 – ETAR de Tondela: A – Sistema de Gradagem; B – Tratamento Primário



Figura 31 – ETAR da Zona Sul de Tondela: A – Aspeto geral da ETAR; B – Tratamento Biológico



Figura 32 – ETAR compacta de Saldonas com leito de macrófitas



Figura 33 – ETAR de S. Miguel de Outeiro

O sistema recolhe e trata águas residuais de 12.719 utilizadores domésticos e 1.413 não-domésticos. Do total de 17.666 alojamentos existentes, 9.095 são servidos efetivamente pelo serviço de saneamento de águas residuais, enquanto para 4.196 alojamentos o serviço de saneamento está disponível, mas não é

efetivo. Existem ainda 164 alojamentos servidos por soluções individuais controladas de saneamento de águas residuais.

3 CENARIZAÇÃO

3.1 ABORDAGEM METODOLÓGICA

Conforme já mencionado, o presente estudo assenta na definição e análise de cenários alternativos que representam diferentes hipóteses ao nível da organização e gestão dos serviços de saneamento de águas residuais dos municípios de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela, os 4 municípios da região do Planalto Beirão abrangidos pelo estudo.

Este exercício de cenarização é baseado em três segmentos que sustentarão o desenvolvimento do setor das águas, em particular os serviços de saneamento de águas residuais dos municípios considerados no estudo.

A **Missão** das entidades prestadoras dos serviços de saneamento de águas residuais na região é sistematizada da seguinte forma, conforme ilustrado na figura 34:

Providenciar às populações um serviço público de saneamento de águas residuais urbanas de qualidade, visando o bem-estar geral, a saúde pública e a segurança coletiva das populações, bem como o desenvolvimento económico e a proteção dos valores ambientais, respeitando assim princípios de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço e de eficiência e equidade dos preços.

Como **Visão** foi formulado que as entidades prestadoras dos serviços de saneamento de águas residuais na região desempenharão cabalmente a sua Missão e serão globalmente sustentáveis.

A **Estratégia** proposta para o cumprimento da **Missão** estabelecida e para a concretização da **Visão** idealizada pretende tirar proveito do espírito de coesão e

solidariedade intermunicipal, de forma a adotar as soluções que sejam globalmente mais eficientes, em termos organizacionais e, sobretudo, em termos de escala.

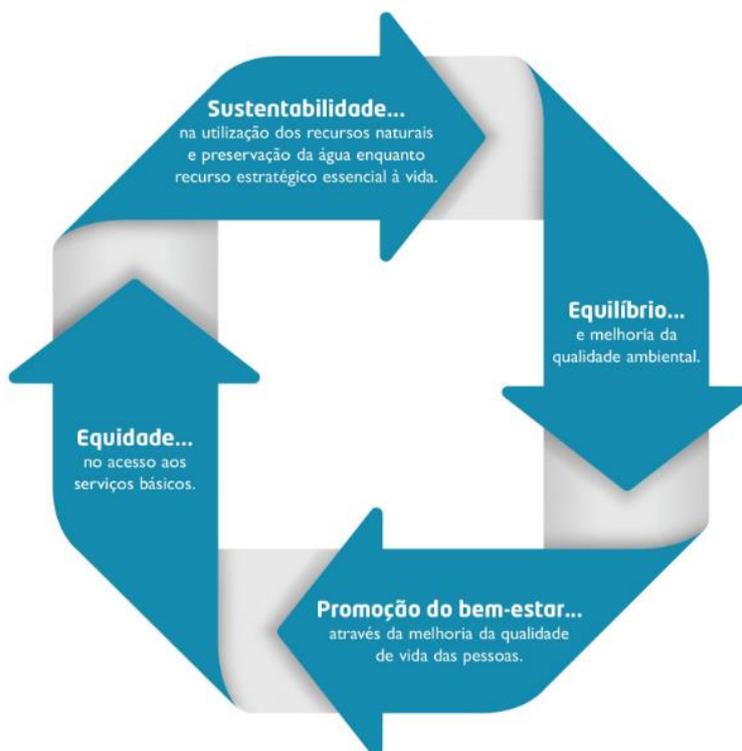


Figura 34 – Aspectos considerados pelas entidades prestadoras dos serviços de saneamento¹²

Uma das vantagens da agregação dos municípios na gestão dos serviços de saneamento de águas residuais é poder aproveitar as sinergias resultantes no sentido de reduzir os custos com a prestação do serviço de saneamento de águas residuais às populações, através da partilha de recursos, ao mesmo tempo que se tira partido do facto da agregação dos municípios facilitar a captação de novos recursos. Por outro lado, a gestão integrada do serviço de saneamento de águas residuais permite distribuir pelos vários municípios os impactos das mudanças que se pretendem introduzir, incluindo a diluição das assimetrias sociais existentes.

¹² <http://www.adp.pt>.

Com a agregação dos municípios na gestão dos serviços de saneamento de águas residuais pretende-se obter benefícios das **economias de escala**, as quais poderão resultar numa maior eficiência associada à gestão conjunta de atividades da mesma natureza, a distribuição dos riscos decorrentes da gestão dos serviços de saneamento de águas residuais, a redução dos custos de operação e manutenção associados, bem como a facilidade de obtenção de capital para financiamento de investimentos. A figura seguinte representa o comportamento dos custos médios de produção como resultado da economia de escala, envolvendo a queda do custo médio de produção conforme é aumentada a quantidade produzida.

Economia de Escala

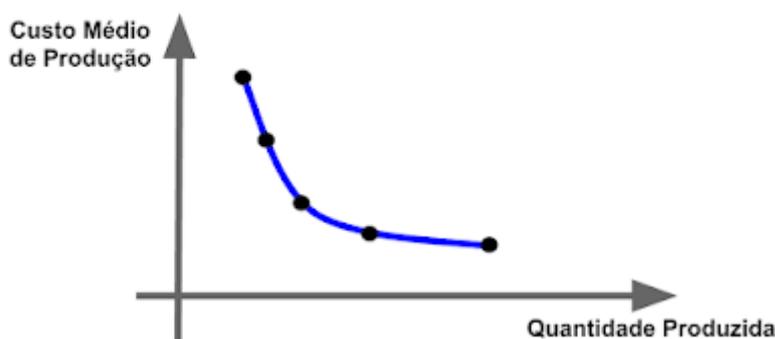


Figura 35 - Curva característica da economia de escala¹³

Paralelamente pretende-se promover a análise holística dos diferentes sistemas de saneamento de águas residuais e adotar as soluções que preconizam uma gestão mais eficiente em termos de gama. Também aqui a ideia é clara: beneficiar de **economias de gama**, traduzidas em reduções de custo, através de sinergias manifestadas pela gestão conjunta ou concertada de serviços distintos, como pretende ilustrar a figura seguinte.

¹³ <https://economicamentefalandoifrs.blogspot.pt>.

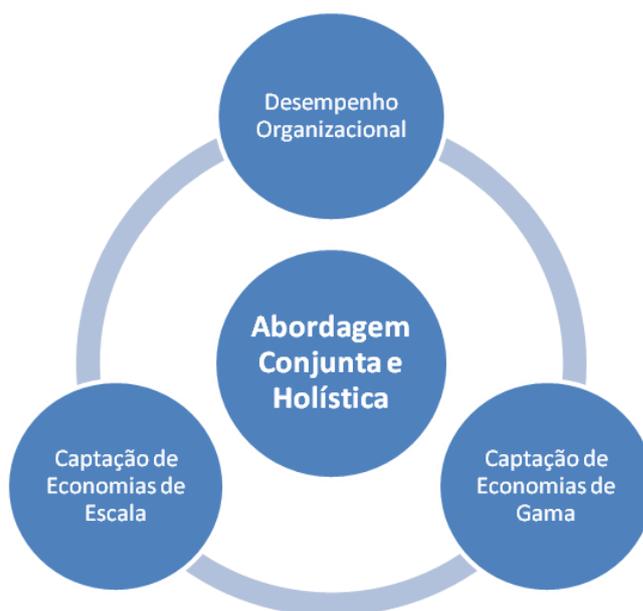


Figura 36 - Abordagem estratégica para o setor de saneamento de águas residuais

As economias de gama são conceptualmente similares às economias de escala, no entanto, enquanto as economias de escala derivam de eficiências na produção resultantes de uma maior escala, as economias de gama resultam da partilha de eficiências ao longo de todo o processo envolvido na prestação do serviço de saneamento de águas residuais (e.g. limpeza de fossas, etc.).

A primeira dimensão da abordagem tridimensional atrás ilustrada (*vide* figura 36) corresponde à desagregação horizontal e vertical (ou seja, geográfica ou territorial), traduzida numa maior ou menor associação dos municípios na gestão dos serviços de saneamento de águas residuais. Em linha com a “abordagem conjunta” que estrutura a estratégia proposta, procura-se, no exercício de cenarização, a maximização desta dimensão. Deste modo, os cenários alternativos traçados consideram a máxima associação entre os municípios na gestão dos serviços de saneamento de águas residuais.

A segunda dimensão, orientada pela “abordagem holística” que também caracteriza a estratégia para este setor, explora a integração do serviço de saneamento de águas residuais, seja na reunião dos sistemas em ‘baixa’ e em ‘alta’.

Já a terceira dimensão, relacionada com a natureza da gestão, é transversal e independente das anteriores e encerra uma problemática claramente distinta. Apesar das repercussões técnicas que acarreta traduz-se especialmente em alterações ao nível do plano político. Assim, nesta fase e após decisão política, será analisada a criação da empresa supramunicipal para a gestão dos serviços de saneamento de águas residuais dos 4 municípios abrangidos pelo estudo.

Neste âmbito, foram elaborados dois cenários distintos, que se analisam em detalhe no próximo capítulo, do ponto de vista económico e financeiro, nomeadamente:

- Cenário 0 – Continuidade da gestão dos serviços como atualmente;
- Cenário 1 – Integração horizontal (e vertical) dos serviços de saneamento de águas residuais.

Estas alternativas são elaboradas com o objetivo de avaliar qual delas corresponde, do modo mais eficiente possível, a excelentes níveis de qualidade de serviço prestado às populações dos municípios considerados, garantindo, de igual modo, a sustentabilidade dos mesmos e a melhoria da racionalidade dos sistemas tarifários.

No final deste capítulo é desenvolvida a análise qualitativa dos diferentes cenários, que complementa a análise quantitativa apresentada no próximo capítulo, que abrange a análise das opções relativas à natureza da gestão.

3.2 CENÁRIO 0 – CONTINUIDADE

O Cenário 0, como o próprio nome indica, diz respeito à manutenção da prestação dos serviços de saneamento de águas residuais tal como estes se encontram, ou seja mantendo a gestão dos serviços de saneamento de águas residuais alocada aos respetivos municípios, cujas principais características são apresentadas em resumo no Anexo.

O quadro 1 sistematiza os modelos jurídico-institucionais dos serviços de saneamento de águas residuais dos 4 municípios da região do Planalto Beirão considerados no estudo.

Quadro 1 – Modelos jurídico-institucionais dos serviços de saneamento de águas residuais

MUNICÍPIO	Serviços Municipais
Carregal do Sal	✓
Santa Comba Dão	✓
Tábua	✓
Tondela	✓

3.3 CENÁRIO 1 – INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

No âmbito do Cenário 1 foi idealizado a integração dos serviços de águas residuais municipais numa única entidade. Isto significa que a gestão dos serviços de saneamento de águas residuais dos 4 municípios considerados passa a ser realizada por uma única entidade gestora (em ‘baixa’ e em ‘alta’).

A implementação deste Cenário envolve, assim, a constituição de uma nova entidade supramunicipal para a gestão dos serviços de saneamento de águas residuais, que, de acordo com a opção política, passará pela constituição de uma

empresa supramunicipal (empresa municipal de matriz intermunicipal, isto é, incluindo vários municípios).

3.4 ANÁLISE QUALITATIVA

3.4.1 Nota introdutória

O presente subcapítulo tem como objetivo contrastar os diferentes cenários, analisando-os do ponto de vista dos impactos não estritamente financeiros que, se preveem, e expor as possibilidades formais quanto à organização dos serviços e discutir as vantagens/desvantagens de cada opção. Para tal, apresenta-se seguidamente uma breve listagem dos pontos distintivos de cada um dos cenários, para passar de imediato à comparação e confrontação entre eles.

No seguimento deste capítulo estão em discussão os cenários numerados, conforme o quadro seguinte.

Quadro 2 – Referenciação de cenários

CENÁRIOS	REFERENCIAÇÃO
Cenário 0	Continuidade do <i>status-quo</i>
Cenário 1	Integração horizontal (e vertical) dos serviços de saneamento de águas residuais

O processo de comparação será feito inicialmente confrontando o Cenário 1 com o Cenário 0, permitindo compreender as vantagens e as desvantagens que este apresenta perante o futuro que se perspetiva, caso não ocorram alterações estruturais.

Conforme já mencionado, o Cenário 0 compreende a manutenção da operação dos atuais serviços de saneamento de águas residuais. Já o Cenário 1 corresponde à

agregação dos serviços de saneamento de águas residuais (em ‘alta’ e em ‘baixa’) dos 4 municípios da região do Planalto Beirão considerados no estudo.

3.4.2 Comparação qualitativa

Tendo por base o Cenário 0, o Cenário 1 apresenta a vantagem imediata de reduzir efetivamente os custos de operação dos serviços de saneamento de águas residuais e do aumento da sua atividade (de escala) sob a mesma gestão, o que permite uma maior capacidade de negociação com outras entidades. Além disso, destaca-se a possibilidade de acesso a fundos comunitários, que na sua atual configuração está restringida apenas a entidades supramunicipais. A fusão das operações permite também melhorar a capacidade e homogeneizar os serviços de saneamento de águas residuais do ponto de vista técnico, aumentando a coesão dos sistemas na região.

O Cenário 1 facilita também a convergência tarifária, em estrutura, valores e serviços tarifados, nos municípios considerados. A integração dos serviços de saneamento de águas residuais, nesta escala regional, possibilita explorar as sinergias e semelhanças a nível operacional e técnico, além de aperfeiçoar o controlo de gestão dos serviços de saneamento de águas residuais.

3.4.3 Modelos jurídico-institucionais

Neste ponto procura-se abordar, de forma particular e mais detalhada, quais as possibilidades de formalização jurídico-institucional e, conseqüentemente quais as formas de cooperação e parceria que se podem estabelecer entre os municípios, apresentando os seus principais benefícios e problemas.

Os serviços públicos de saneamento de águas residuais são serviços de interesse económico geral, estando, forçosamente, sujeitos a obrigações de serviço público, fundamentais para a manutenção da segurança e saúde pública e do bem-estar da sociedade e para a proteção dos ecossistemas em geral. Deste modo, a prestação destes serviços necessita da intervenção de entidades públicas, com competência para o efeito, e deverá ser realizada, tendo em consideração os princípios comunitários de universalidade, continuidade, qualidade de serviço e equidade dos tarifários.

Assim, apesar da gestão dos serviços poder ser feita de forma indireta, encontra-se sempre sob o setor público a titularidade dos serviços, sendo estes responsáveis, em última análise, pela prestação dos serviços com qualidade. Os municípios também podem optar pela prestação indireta dos serviços de saneamento de águas residuais, com a gestão e a exploração a ser prestada por entidades privadas, ou parcerias público-privadas. A gestão e exploração dos sistemas de serviços de saneamento de águas residuais, em particular da sua regulação, encontram-se sujeitas ao regime jurídico regulamentado pelo Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, com posteriores alterações (a mais recente implantada pela Lei n.º 12/2014, de 06 de Março).

A complexidade da prestação dos referidos serviços e a criação de nova regulamentação que aumenta o nível de exigência relativamente à qualidade do serviço a prestar e à sustentabilidade ambiental, associado às restrições orçamentais a que as autarquias estão sujeitas atualmente (com a diminuição das transferências financeiras do Estado Central para as autarquias e com a imposição de limites rigorosos ao endividamento) e que apresentam uma gestão menos flexível, tornam obrigatório garantir que a prestação destes serviços permita a recuperação de forma integral, da totalidade dos gastos associados a essa prestação, incluindo a adequada remuneração dos capitais próprios das autarquias, de modo a garantir a sua sustentabilidade económica e financeira. O mesmo diploma legal impõe que os gastos das operações dos serviços sejam imputados aos utilizadores finais.

Para que seja garantido este equilíbrio, é essencial que os serviços sejam prestados com elevados níveis de produtividade de funcionamento e com uma gestão eficiente e dinâmica.

A legislação portuguesa, atualmente em vigor, determina que os serviços de infraestruturas urbanas podem ser prestados de diversos modos, cabendo exclusivamente a cada município a opção pelo modelo jurídico-institucional que melhor se adequa ao cumprimento dos seus objetivos de sustentabilidade económica, ambiental e social, incluindo a prestação de um serviço de qualidade elevada aos seus utilizadores.

Assim, os serviços podem ser prestados pelos municípios de uma forma direta ou, em alternativa, indiretamente, mediante delegação das suas competências noutra entidade gestora, implicando um afastamento da gestão direta e quotidiana municipal (tendo, neste caso, os municípios optado equacionado a criação de uma empresa supramunicipal), conforme ilustrado na figura 37.



Figura 37 – Modelos de gestão dos serviços municipais¹⁴

¹⁴ ERSAR, Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Águas e Resíduos (2015).

Modelo de Gestão Direta

A prestação direta de um serviço de infraestruturas urbanas pelos municípios ocorre segundo um modelo de gestão (*régie*) direta, que, corresponde ao modelo de gestão atualmente em vigor nos municípios abrangidos pelo referido estudo. Esta modalidade envolve reduzida autonomia para os serviços municipais de saneamento, tanto a nível financeiro como a nível administrativo.

A principal vantagem do modelo de gestão direta dos serviços de saneamento de águas residuais está relacionada com a facilidade para o município em dar resposta a alterações unilaterais em relação ao previsto inicialmente, sendo possível para o município proceder a decisões, de natureza variada, sempre que necessário.

Na gestão direta todos os riscos existentes, sejam de produção, comerciais ou de contexto, se encontram exclusivamente da responsabilidade do município. Também se deve mencionar que os investimentos a realizar serão, geralmente, financiados integralmente pelo orçamento dos municípios e, caso seja necessário recorrer a capital alheio, o acesso a este encontra-se limitado aos máximos de endividamento municipal estabelecidos pela legislação vigente.

A nível nacional existem 210 municípios que optam pela gestão direta dos serviços de saneamento de águas residuais, 191 em que a gestão é realizada pelos próprios serviços municipais, 18 cuja gestão é realizada através de serviços municipalizados ou intermunicipalizados e um caso em que a gestão dos serviços de saneamento de águas residuais é concretizada através de uma associação de municípios.

Modelos de Gestão Indireta

Os modelos de gestão indireta têm vindo a assumir um protagonismo crescente ao longo da última década, com muitos municípios a optarem pela prestação dos serviços de infraestruturas urbanas, e em particular dos serviços de saneamento de águas residuais urbanas, por via indireta, através da delegação ou concessão numa outra entidade.

Neste particular, atendendo à opção política dos municípios apenas se aborda a delegação dos serviços numa empresa supramunicipal de capitais estritamente públicos (envolvendo apenas a administração local).

O modelo de empresa supramunicipal apresenta a particularidade de a empresa ter autonomia financeira, administrativa e patrimonial do município, possuindo também personalidade jurídica. Cabe aos municípios a responsabilidade de definir as opções estratégicas e de acompanhar permanentemente o desempenho da empresa. As decisões de investimentos e as propostas de revisões tarifárias, entre outros processos de tomada de decisão, são estabelecidas em Assembleias Gerais da empresa, na qual participam representantes de cada uma das entidades com participações no seu capital social.

A opção por modelos de gestão indireta dos serviços traduz-se num nível superior de empresarialização dos serviços, dotando-os de maior independência em relação aos órgãos autárquicos e de tomada de decisões com base em fatores preponderantemente políticos. No entanto, na realidade, tem-se constatado que existe alguma dificuldade, no caso das empresas municipais, em assegurar essa independência e a defesa das empresas face à instrumentalização política por parte do município. No caso da empresa supramunicipal, esta circunstância encontra-se, no entanto, mitigada, dado que a empresa responde perante vários interlocutores políticos.

Por outro lado, caso as normas de relacionamento institucional se encontrem devidamente definidas e possibilitem à empresa possuir níveis de gestão adequados, esta tem a possibilidade de definir uma gestão dinâmica e uma maior visão empresarial, procurando incessantemente melhores níveis de eficiência e evidencia uma maior responsabilização e flexibilidade na sua gestão.

A nível nacional existem 26 municípios que optam pela gestão delegada dos serviços de saneamento de águas residuais e 30 municípios que optam pela gestão concessionada dos respetivos serviços de saneamento de águas residuais.

A figura 38 ilustra o panorama nacional das entidades gestoras quanto ao modelo de gestão dos serviços de saneamento de águas residuais em 'alta e em 'baixa, respetivamente.

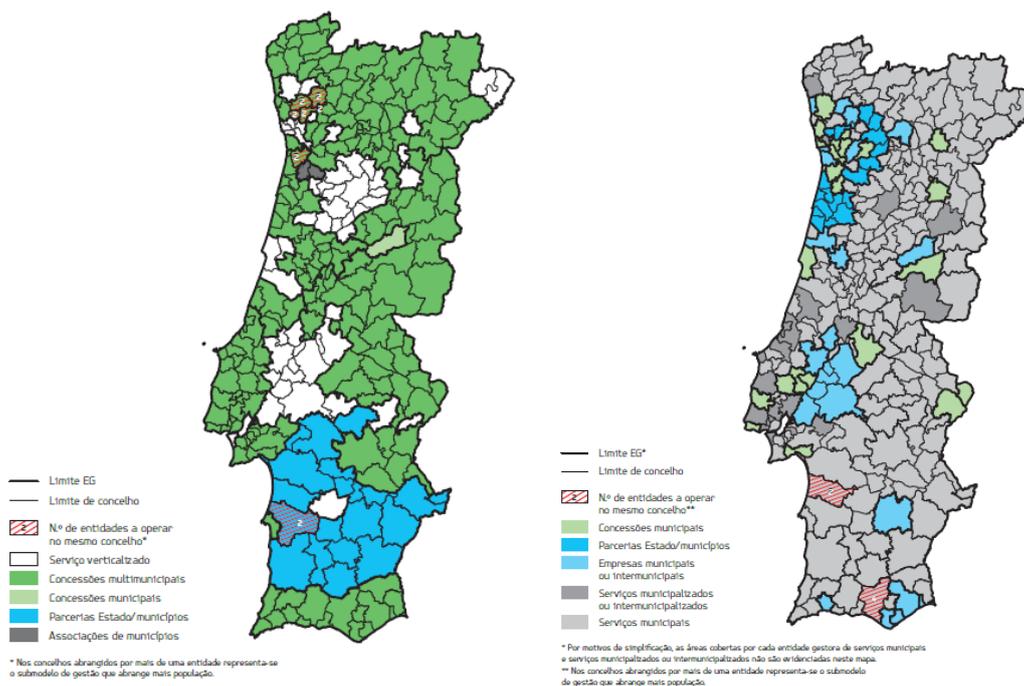


Figura 38 – Distribuição geográfica das entidades gestoras de serviços de saneamento de águas residuais em 'alta' e 'baixa'¹⁵

3.4.4 Análise das alternativas de modelo jurídico-institucional

A questão fundamental deste estudo é determinar qual dos modelos jurídico-institucionais apresentado é o mais conveniente ao conjunto dos 4 municípios abrangidos pelo estudo, isto é, qual aquele que melhor defende as suas pretensões e permite alcançar os seus objetivos associados à prestação dos serviços de saneamento de águas residuais nos referidos municípios.

¹⁵ RASARP 2017 – Volume I, ERSAR.

Seguidamente são apresentados os modelos existentes, já mencionados, e destacadas as respetivas vantagens e desvantagens de cada um deles:

- Modelo de gestão direta, incluindo os serviços municipais e municipalizados;
- Modelo de gestão indireta, por criação de empresa supramunicipal de capital exclusivamente municipal.

Modelo de Gestão Direta

Caso se opte por um modelo de gestão direta existe uma significativa vantagem que diz respeito à facilidade de tomada de decisões, permitindo impor alterações ao funcionamento dos serviços de saneamento de águas residuais, por qualquer motivo, de modo a assegurar a defesa do interesse público.

A opção pela gestão direta apresenta outra vantagem relevante que é a maior discricionariedade atribuída ao setor público, neste caso os municípios, que têm o poder de ação livre sem vínculo a determinada conduta, desde que a sua atuação se encontre dentro dos limites legais e que garanta a defesa do interesse público. Caso o município opte por um modelo de gestão indireta para os seus serviços de saneamento de águas residuais a discricionariedade será necessariamente menor.

Por outro lado, existem determinadas desvantagens em optar pela gestão direta dos serviços de saneamento de águas residuais urbanas. Uma das principais desvantagens passa pela impossibilidade de transferir riscos para outra entidade (pública ou privada), com o município a assumir todos os riscos inerentes à prestação dos serviços desta natureza.

Outra desvantagem bastante relevante está associada à eficiência de prestação dos serviços referidos, que, tradicionalmente, apresenta valores significativamente inferiores quando comparados com um modelo de empresariação e com maior flexibilidade na gestão.

Como desvantagem associada à escolha deste modelo de gestão destaca-se ainda a obrigatoriedade de aplicação das regras da função pública aos recursos humanos que integrarão os serviços (municipais ou municipalizados) e na contratação pública. Devido à elevada rigidez destas regras, a prestação dos serviços de saneamento de águas residuais em adequadas condições de sustentabilidade ambiental, económica e social é bastante dificultada, na medida em que têm que existir funcionários com flexibilização horária e que se constituam equipas que se encontrem permanentemente disponíveis para intervir nas infraestruturas dos subsistemas, sempre que tal for necessário. Além disso, torna-se difícil de motivar e incentivar os funcionários da administração pública, no atual contexto, a serem inovadores e produtivos.

A potencial falta de independência face aos órgãos autárquicos de gestão também se pode revelar como uma desvantagem da opção pela gestão direta dos serviços, visto que existirá sempre o risco de serem tomadas decisões, por parte do setor público, motivadas por fatores de curto prazo e alheios ao exclusivo interesse dos serviços, ao invés de o processo de tomada de decisão ser exclusivamente orientado para a defesa do interesse público e da eficiência ambiental e económica de funcionamento dos serviços. Existe ainda outra desvantagem importante associada a este modelo, que consiste na falta de mecanismos que incentivem a inovação e o aumento de eficiência dos serviços prestados.

Por último, constata-se ainda outra desvantagem na opção pelo modelo de gestão direta, relacionada com os limites de endividamento estabelecidos pela legislação vigente. Na realidade, a existência deste limite ao endividamento amputa quase por completo a capacidade de assegurar o financiamento essencial para proceder aos necessários investimentos em infraestruturas dos subsistemas de saneamento de águas residuais que são, por natureza, elevados.

Os quadros seguintes apresentam uma sistematização das principais vantagens e desvantagens dos modelos de prestação direta: serviços municipais e municipalizados.

Quadro 3 – Vantagens e desvantagens do modelo de gestão através de serviços municipais

	Vantagens	Desvantagens
SERVIÇOS MUNICIPAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Maior facilidade em efetuar alterações em defesa do interesse municipal; • Melhor capacidade de resposta a modificações unilaterais impostas pelos municípios; • Maior discricionariedade para o setor público. 	<ul style="list-style-type: none"> • Não possui autonomia; • Todos os riscos ficam da responsabilidade dos municípios; • Serviços são prestados com eficiência inferior à atingível com outros modelos; • Aplicam-se regras rígidas da função pública (horários, remunerações, etc.); • Dependência de órgãos autárquicos de gestão; • Falta de incentivos à inovação e à gestão; • Fraca capacidade para a realização de investimentos; • Incapacidade de imposição de aumentos tarifários; • Menor capacidade de resposta a requisitos de qualidade.

Quadro 4 – Vantagens e desvantagens do modelo de gestão através de serviços municipalizados

	Vantagens	Desvantagens
SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS	<ul style="list-style-type: none"> • Maior facilidade em efetuar alterações em defesa do interesse municipal; • Melhor capacidade de resposta a modificações unilaterais impostas pelos municípios; • Maior discricionariedade para o setor público. 	<ul style="list-style-type: none"> • Todos os riscos ficam da responsabilidade dos municípios; • Aplicam-se regras rígidas da função pública (horários, remunerações, etc.); • Dependência de órgãos autárquicos; • Falta de incentivos à inovação e à gestão; • Fraca capacidade para a realização de investimentos; • Incapacidade de imposição de aumentos tarifários.

Modelo de Gestão Indireta por Empresa Supramunicipal

A criação de uma empresa supramunicipal é uma das soluções possíveis para a gestão dos serviços de saneamento de águas residuais urbanas.

Uma empresa supramunicipal possui personalidade jurídica, bem como autonomia financeira, administrativa e patrimonial face ao município. Estes aspetos associados ao modelo de gestão indireta constituem vantagens bastante significativas quando comparado com o modelo de gestão direta, visto que este não tem que outorgar os contratos a assinar e a contabilidade dos serviços de saneamento de águas residuais será feita de forma autónoma.

A possibilidade de adotar uma perspetiva de ciclo de vida é outra das vantagens da opção pela constituição de uma empresa supramunicipal quando comparada com a gestão direta (através de serviços municipais e municipalizados), dado que essa perspetiva possibilita que a capacidade de endividamento do município, em função dos limites legais vigentes, não seja limitada pela dívida decorrente dos investimentos que serão necessários efetuar nas infraestruturas dos sistemas.

Uma das vantagens para o setor público em optar pela gestão dos serviços municipais por uma empresa supramunicipal e não por uma concessão dos serviços é que, com uma empresa supramunicipal, os municípios terão o poder de decidir sobre todas as questões referentes à atividade dos serviços, como, por exemplo, os investimentos a realizar e a sua calendarização e as propostas de revisões tarifárias a efetuar.

Outro ponto a favor desta opção de gestão dos serviços de saneamento de águas residuais reside na possibilidade de o município obter dividendos anualmente. Tendo em conta que o município tem participação sobre o capital social da empresa, na qualidade de acionista, acaba por retirar dividendos no final de cada ano, possuindo, deste modo, uma fonte adicional de recursos financeiros.

Apesar destas vantagens, importa salientar também algumas desvantagens associadas ao modelo de gestão por empresa supramunicipal, nomeadamente a

gestão do contrato, uma tarefa complexa, mas essencial, para o município, de modo a salvaguardar os interesses públicos da prestação dos serviços. O esquema de regulação de uma empresa supramunicipal é também bastante mais complexo, existindo acordos relativos ao financiamento, estatutos da empresa, contrato de gestão delegada e contratos de programa. Toda a documentação associada a esse processo torna-o bastante complicado para o setor público.

Outra das desvantagens da gestão por empresa supramunicipal trata-se da falta de incentivos ao nível da aplicação de sanções. O sancionamento da empresa suscita, por vezes, reticências ao município em situações de incumprimento com objetivos possivelmente definidos no contrato, o que claramente desvirtua o desempenho do município como gestor do contrato.

A imagem junto das populações também constitui um fator a ter em conta e, nesse âmbito, a atuação da empresa supramunicipal pode levar a um *upgrade* na sua imagem, caso a gestão e a exploração da empresa se pautem pela eficiência e produtividade, com as tomadas de decisão orientadas para promover a satisfação dos clientes e a sustentabilidade ambiental. Por exemplo, pela maior facilidade que terá em encontrar financiamento para os investimentos em instalações e equipamentos do que teria o município isoladamente, a empresa colherá opiniões públicas favoráveis quando, por exemplo, aumentar a qualidade de tratamento das águas residuais recolhidas e, conseqüentemente, promover a defesa do meio ambiente.

Por outro lado, ainda que de forma incorreta, as populações sentem, por vezes, alguma antipatia por empresas supramunicipais, não se encontrando devidamente informadas e assumindo que ao ser criada uma empresa supramunicipal se está a retirar o serviço ao município, logo, deixa de ser público. Em consequência, e apesar de a criação de uma empresa supramunicipal não visar a entrada de um parceiro privado, uma potencial alteração no tarifário que provoque um aumento de gastos para o utilizador final poderá induzir a um mal-estar da população para

com a empresa, por incompreensão dos munícipes sobre os motivos pelos quais ocorre a alteração tarifária.

O quadro seguinte sistematiza as principais vantagens e desvantagens do modelo de empresa supramunicipal.

Quadro 5 - Vantagens e desvantagens do modelo de empresa supramunicipal

	Vantagens	Desvantagens
EMPRESA SUPRAMUNICIPAL	<ul style="list-style-type: none">• Maior capacidade de gestão de riscos de operação;• Adoção de perspetiva de ciclo de vida;• Municípios mantêm a capacidade de gestão;• Municípios retiram dividendos na qualidade de acionistas;• Maior facilidade de financiamento;• Autonomia financeira, administrativa e patrimonial;• Incremento de coesão territorial.	<ul style="list-style-type: none">• Esquema regulatório complexo;• Desincentivo da aplicação de sanções por mau desempenho;• São considerados os limites de endividamento municipal;• Permissividade face a decisões políticas;• Possibilidade de desalinhamento de posições acionistas.

4 VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

4.1 ABORDAGEM METODOLÓGICA

Para a análise económico-financeira dos cenários foi construído um modelo económico-financeiro prospetivo base que se foi adaptando aos diferentes cenários. Tendo como referência o Cenário 0 (de continuidade do modelo de gestão dos serviços de saneamento de águas residuais), foi analisada e avaliada, para cada caso, a integração e a sustentabilidade dos serviços de saneamento de águas residuais, de modo a avaliar os ajustes do sistema tarifários necessários para conferir a sustentabilidade económica e financeira dos referidos serviços.

Os modelos desenvolvidos são compostos por estimativas de rendimentos e de gastos operacionais e de capital assentes em pressupostos definidos com base na informação recolhida junto dos 4 municípios da região do Planalto Beirão. Esta informação permite analisar financeiramente os cenários em causa para um período de 30 anos.

Como já mencionado referido, cada cenário desenvolvido abrange a adoção de determinados pressupostos de evolução de gastos e de rendimentos, de forma a ajustar o modelo financeiro ao que é expectável que venha a acontecer e das consequências financeiras das opções organizacionais e de gestão para os serviços de saneamento de águas residuais.

Em suma, a opção pela integração dos serviços de saneamento de águas residuais dos 4 municípios da região do Planalto Beirão (através de uma empresa supramunicipal) considerados, permitirá obter economias de escala, que se traduz numa maior eficiência dos serviços de saneamento de águas residuais e, conseqüentemente, numa redução de gastos de operação e exploração. Além disso,

conforme já referido, a submissão de candidaturas a fundos comunitários está atualmente restringida a entidades supramunicipais.

A figura seguinte representa a metodologia geral que sustenta a análise económico-financeira.

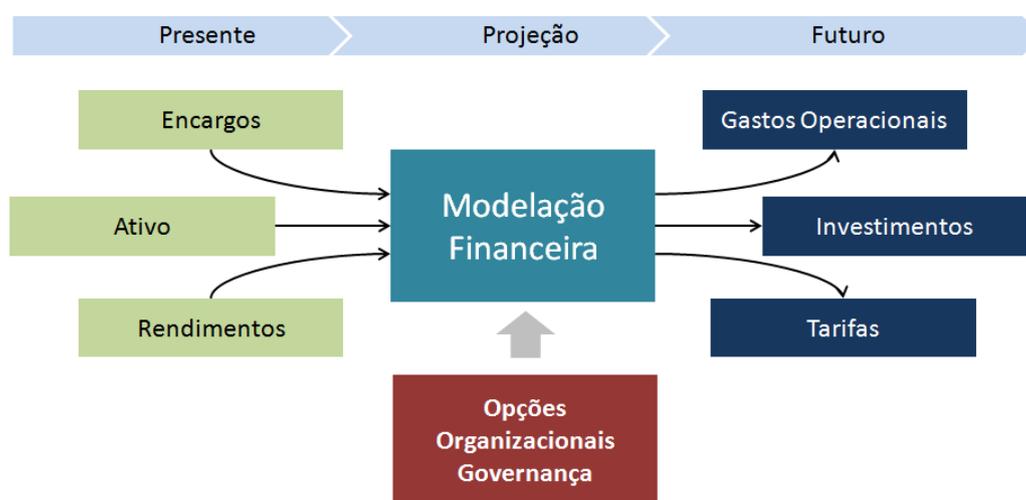


Figura 39 – Metodologia de teste de cenários

Conforme ilustrado na figura anterior, a metodologia de teste de cenários opera sobre os encargos, sobre os rendimentos e sobre os ativos reportados pelos municípios e projeta o futuro de cada cenário, tendo em conta as diferentes opções possíveis ao nível da organização, bem como as consequências financeiras espectáveis. O resultado prende-se com as necessidades identificadas de ajuste do sistema tarifário e de empréstimos, de forma a garantir a sustentabilidade dos serviços de saneamento de águas residuais.

O Cenário 0, simulando a opção base de continuidade, assenta na manutenção dos atuais níveis de gastos e de qualidade de serviço, com a definição das tarifas necessárias ao equilíbrio da operação dos sistemas. Este Cenário 0 constitui também o referencial de comparação para o cenário alternativo (Cenário 1). Para a

reprodução deste cenário foram construídos diversos modelos económico-financeiros para os serviços de saneamento de águas residuais.

O Cenário 1, que corresponde à hipótese de integração dos serviços municipais, é desenvolvido como a hipótese base para a potenciação e captação de ganhos de eficiência e eficácia por centralização das operações de saneamento de águas residuais.

Os subcapítulos seguintes apresentam os pressupostos considerados para os parâmetros técnicos, fiscais e macroeconómicos comuns aos vários testes, assim como as particularidades de cada um dos cenários.

De referir também que as análises desenvolvidas têm em consideração a capacidade dos utilizadores em pagar pelo serviço de saneamento de águas residuais prestado. De acordo com o último Inquérito às Despesas das Famílias (IDF 2015/2016), em 2014 o rendimento líquido médio dos agregados familiares era, no Centro (NUTS II), de 21.100 EUR, representando 89,3% do valor médio nacional (23.635 EUR). O mesmo trabalho, publicado pelo INE, revela a existência de uma enorme disparidade entre rendimentos familiares, tendo em conta o grau de urbanidade dos territórios. Os desvios face à média correspondem a um aumento de cerca de 10% face à média em zonas urbanas e de uma redução de mais de 30% em zonas predominantemente rurais (também em relação à média nacional).

Também a ERSAR, no âmbito do seu modelo regulatório, tem definido, anualmente, o rendimento familiar por município. Em 2017, foi possível verificar que o rendimento médio disponível familiar nos municípios pertencentes à área de estudo era de cerca de 24.627 EUR anuais, ou seja, 2.052 EUR mensais, conforme evidenciado no quadro 6.

Tendo em consideração os valores referenciados internacionalmente para países desenvolvidos, a despesa com os serviços de águas (de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais) deve representar até 3% do rendimento disponível familiar.

Quadro 6 – Limiares de encargos familiares médios mensais com os serviços de saneamento (EUR)

Município	Rendimento médio disponível familiar anual	Rendimento médio disponível familiar mensal	0,5%	1,0%	1,5%
Carregal do Sal	23.882	1.990	10	20	30
Santa Comba Dão	24.231	2.019	10	20	30
Tábua	23.757	1.980	10	20	30
Tondela	25.402	2.117	11	21	32
Média ponderada	24.627	2.052	10	21	31

A aplicação deste valor limite à realidade dos municípios da região do Planalto Beirão conduz às capacidades para pagar pelo serviço de saneamento de águas residuais indicadas no quadro seguinte, sendo que se considerou no presente estudo que estas capacidades são os máximos de referência para a faturação média admissível dos serviços de saneamento de águas residuais junto dos utilizadores domésticos.

Importa referir que as opções tomadas e as consequências obtidas na análise financeira se constituem na hipótese inicial de que há uma adesão efetiva dos 4 municípios abrangidos pelo estudo.

4.2 PRESSUPOSTOS

4.2.1 Pressupostos técnicos

Evolução populacional

Para a estimativa da evolução da população dos 4 municípios da região do Planalto Beirão considerados, foram consultados os dados do INE, nomeadamente, os resultados censitários existentes (2001-2011) para os diversos municípios daquela região.

As projeções alcançadas vão ao encontro dos resultados obtidos para as projeções 2015 – 2050 produzidas pelo INE a nível nacional, que consideram uma população nacional a oscilar entre cerca de 10,3 milhões, no início do século, e 9,1 em 2050, no cenário base, assinalando a possibilidade de um decréscimo de pouco mais de 8% dos residentes.

As projeções preconizadas para os 4 municípios considerados apontam, numa versão pessimista, para uma redução de cerca de 18%, para o mesmo período, e na versão muito pessimista para uma redução de cerca de 29% dos residentes. Perspetiva-se, assim, que o comportamento demográfico da região venha a manter a tendência da média nacional.

Tendo como base os elementos de referência recolhidos, decidiu-se pela observação mais pormenorizada de previsão demográfica desenvolvida pelo INE (organismo oficial).

Dos modelos supracitados, optou-se por utilizar o cenário moderado por ser o aquele que melhor se adapta à realidade (e que representa a evolução menos negativa da população), tendo em consideração os Censos 2011 e também as políticas públicas previstas para as regiões interiores. A evolução desta previsão para os municípios abrangidos da região do Planalto Beirão encontra-se representada a azul (cenário moderado) na figura anterior.

Para a desagregação da estimativa populacional nas componentes municipais recorreu-se à consideração das diferentes taxas de evolução demográfica intercensitária, o que permitiu a ponderação da evolução regional pelos diferentes municípios considerados no estudo.

O quadro seguinte apresenta as projeções demográficas para os 4 concelhos da região do Planalto Beirão.

Quadro 7 – Projeções demográficas para os concelhos

Município	2001	2011	2017	2020	2030	2040	2049
Carregal do Sal	10.411	9.835	9.367	9.244	9.015	8.792	8.596
Santa Comba Dão	12.473	11.597	10.640	10.454	10.195	9.943	9.722
Tábua	12.602	12.071	11.529	11.346	11.066	10.792	10.552
Tondela	31.152	28.946	26.942	26.415	25.762	25.126	24.566
TOTAL	66.638	62.449	58.478	57.459	56.038	54.653	53.435

Cobertura dos serviços de saneamento de águas residuais

A cobertura do serviço de saneamento de águas residuais é definida pela proporção de habitantes que beneficia do serviço de recolha e tratamento de águas residuais. O valor objetivo para esta grandeza, definido pelo PEAASAR I e II, é de 90%. Para estimar este valor recorre-se à acessibilidade física do respetivo serviço, indicador determinado pela ERSAR, que consiste no rácio entre o número de alojamentos com serviço disponível e o número total de alojamentos.

A acessibilidade física dos municípios da região do Planalto Beirão abrangidos pelo estudo (de acordo com a última informação da ERSAR) oscila entre os 67% (Tábua) e os 79% (Santa Comba Dão). Para o conjunto dos 4 municípios da região do Planalto Beirão observa-se um valor de 74%. Em especial no município de Tábua a acessibilidade física ao sistema de recolha e tratamento de águas residuais apresenta um valor bastante reduzido quando comparado com os restantes municípios e com as recomendações da ERSAR. A entidade reguladora estabelece um intervalo de qualidade mediana de serviços entre 80 e 90% para zonas medianamente urbanas. No sentido de superar a própria meta estabelecida pelo regulador, e indo ao encontro da meta nacional de 90%, é estabelecida a meta de longo prazo de 85% de cobertura para os serviços de saneamento de águas residuais para os Municípios em causa.

Face ao exposto, prevê-se um aumento dos utilizadores domésticos e não domésticos do serviço de saneamento de águas residuais, durante a fase de

expansão dos serviços, em função dos investimentos a realizar. No entanto, seguidamente, estima-se uma ligeira redução geral dos utilizadores em função da diminuição (moderada) da população residente na região.

O quadro seguinte apresenta a evolução do número de utilizadores do serviço de saneamento de águas residuais nos 4 municípios da região do Planalto Beirão.

Quadro 8 - Evolução dos utilizadores dos serviços de saneamento de águas residuais

	2016	2020	2030	2040	2049
Saneamento de águas residuais	23.608*	24.702	26.323	25.930	25.582

* Não inclui os utilizadores municipais

Recolha e Tratamento de Águas Residuais

O volume de águas residuais produzidas tem como base uma 'capitação de saneamento' (de acordo com os registos da ERSAR de água residual faturada) de cerca de 110 litros por habitante e por dia, assumindo um coeficiente de infiltração global que se estima, inicialmente, em 40% (incluindo um coeficiente de afluência à rede de 80%) e decrescente até atingir 20% em 2048.

O quadro 10 apresenta a evolução da capitação e volume de águas residuais tratado.

Quadro 9 - Evolução da capitação e volume de águas residuais tratado

	2016	2019	2030	2040	2048
Volume de Águas Residuais 'faturado' (10³ m³)	1.553**	1.848	2.021	2.041	2.058
Coeficiente de Infiltração (%)	40*	36%	28%	20%	17%
Volume de Águas Residuais Tratado (10³ m³)	2.588	2.888	2.798	2.560	2.487

* Valor obtido pelos dados da ERSAR; ** Não considera as águas residuais geradas pelo Município

Ao nível do tratamento de águas residuais, e por via de uma melhor gestão das afluências indevidas e infiltrações, se prevê uma grande melhoria da gestão através da agregação dos serviços municipais de saneamento de águas residuais. Além da maior competência (e gestão dedicada) que estará associada à EIM, a nova empresa encontra-se comprometida com um “Plano de Ação para Controlo de Infiltrações e Afluências”, o que na realidade da gestão corrente dos Municípios não acontece.

Uma vez mais, prevê-se uma melhoria substância da eficácia e eficiência dos serviços de saneamento de águas residuais ao nível do seu tratamento, bem como uma otimização na medição das águas residuais tratadas.

4.2.2 Investimentos

As necessidades de capital para investimento em renovação de infraestruturas e em construção pontual de novas infraestruturas, serão estabelecidas de seguida. Estes montantes são considerados em ambos os cenários adotados, o que faz com que, para efeitos de comparação entre estes, não sejam de importância substantiva.

Estes valores, além dos investimentos nas infraestruturas (e, por conseguinte, na sua expansão e renovação), incluem investimentos ao nível da telegestão nos serviços de saneamento de águas residuais, entre outros de relevância.

Salienta-se que os referidos municípios submeteram candidaturas ao aviso do POSEUR-12-2017-05 com o objetivo de otimizar e gerir de forma eficiente os recursos e infraestruturas existentes, garantindo a qualidade do serviço prestado às populações e a sustentabilidade dos sistemas, no âmbito do ciclo urbano da água.

Nesse sentido, prevê-se que o município de Carregal do Sal efetue a reestruturação de 4 sistemas autónomos de tratamento de águas residuais (sistemas de: Parada, Parada São João, Póvoa de Santo Amaro e Póvoa das Forçadas) e a sua conversão,

através da reunião dos sistemas num único sistema de Parada, será conseguida pela construção de um conjunto de novos emissários gravíticos, três novas estações elevatórias de águas residuais (EEAR) e respetivas condutas elevatórias, que permitirão o encaminhamento dos efluentes coletados até à nova ETAR de Parada a construir no terreno da atual ETAR que será desativada.

Além disso, o município de Carregal do Sal realizará a reestruturação integrada, através do agrupamento de dois sistemas autónomos. Esse agrupamento será conseguido através da execução de um conjunto de emissários gravíticos, estação elevatória de águas residuais e respetiva conduta elevatória. Além disso prevê-se a construção da ETAR de Papízios que resultará no agrupamento dos atuais sistemas autónomos de Pinheiro e Papízios e tem por objeto sujeitar as águas residuais geradas nos vários lugares a servir a um grau de tratamento que permita salvaguardar o meio ambiente envolvente, cumprindo a legislação aplicável. Esta ETAR será implantada no terreno da atual ETAR de Papízios que, por sua vez, será desativada.

Prevê-se ainda em Carregal do Sal a reestruturação integrada, através do agrupamento de sete sistemas autónomos de Alvarelhos, Cabanas BS, Cabanas de Viriato, Cabriz, Gavião, P. I. Sampaio e Relva. Esse agrupamento será conseguido através da execução de um conjunto de emissários gravíticos, estações elevatórias de águas residuais e respetiva conduta elevatória. Nesse sentido irá proceder-se á construção da ETAR de Cabriz, resultando assim no agrupamento dos atuais sistemas autónomos. Esta ETAR será implantada no terreno da atual ETAR de Cabriz que, por sua vez, será desativada.

Em Santa Comba Dão prevê-se a remodelação e ampliação do sistema de drenagem de águas residuais em Nagosela. O referido investimento consistirá na construção a montante da ETAR existente de uma nova ETAR para uma população de 430 habitantes equivalentes. Prevê-se a execução da rede de drenagem das localidades de Nagosela.

Além disso, o município pretende executar no sistema de Pinheiro de Ázere uma ETAR, 2 estações elevatórias de águas residuais, 1.221 m de condutas elevatórias, 12.155 m de redes de águas residuais executando 2 ramais domiciliários, com ligação ao subsistema de Pinheiro de Ázere e tratamento final na ETAR de Pinheiro de Ázere.

O município de Santa Comba Dão irá ainda remodelar e ampliar o sistema de drenagem de águas residuais de S. Joaninho. O referido investimento consistirá na eliminação de 3 ETAR, constituídas por fossas sépticas seguidas por poços absorventes, designadas por S. Joaninho-Entrada, S. Joaninho-Espinho, S. Joaninho-Real. No local das duas primeiras serão executadas Estações Elevatórias de Águas Residuais (EEAR) e respetivas condutas elevatórias para ligação à rede existente. Prevê-se a execução da rede de drenagem das localidades de Relvas e Real e de emissário da Fossa existente de Real até à respetiva EEAR. Serão construídas duas EEAR em Relvas e em Real e respetivas condutas elevatórias para ligação à rede existente em S. Joaninho.

O município pretende ainda realizar a remodelação e ampliação do sistema de drenagem de águas residuais de Vila Pouca/Casal Bom/Pedraires. Nesse sentido irá proceder-se à eliminação da ETAR de Vila Pouca e das duas ETAR de Casal Bom e Pedraires, constituídas por fossas sépticas/poços absorventes. No local da fossa séptica de Pedraires será executada uma EEAR e respetiva conduta elevatória para ligação à rede existente do Subsistema de Casal Maria. Serão executados emissários desde a Fossa existente em Casal Bom e desde a ETAR de Vila Pouca até à nova ETAR a construir entre as povoações de Vila Pouca e Casal Bom. Será construída uma nova ETAR para uma população de 370 habitantes equivalentes junto ao ribeiro da fonte do salgueiro na sua margem esquerda. Neste sentido esta operação compreende a execução de 1 ETAR, 1 estação elevatória de águas residuais, 407 m de condutas elevatórias, 1008 m de redes de águas residuais com ligação à nova ETAR a construir entre as localidades de Vila Pouca e Casal Bom para tratamento secundário/biológico.

Relativamente ao município de Tábua, prevê-se a remodelação e ampliação da ETAR e da rede de drenagem de águas residuais do subsistema de S. Simão para servir os aglomerados de S. Simão, Remouco e Fonte Arcada.

Além disso, prevê-se ainda a remodelação da ETAR do subsistema de Touriz uma vez que regista atualmente um incumprimento reiterado e documentado dos parâmetros de descarga dos seus efluentes que tem obstaculizado a obtenção do respetivo Título de Utilização dos Recursos Hídricos para a Rejeição de Águas Residuais em Meio Hídrico.

O município de Tábua pretende executar o fecho da rede de drenagem de águas residuais dos aglomerados de Venda da Esperança, Balocas e Valongo. Nesse sentido serão construídos 6.236 m de coletores gravíticos, uma conduta elevatória de extensão de 1.511 m e 5 EEAR.

Quanto ao município de Tondela, prevê-se o aproveitamento de coletores gravíticos existentes, reabilitação e ampliação da ETAR de Corveira, desativação da ETAR de Barreiro de Besteiros e construção de novos sistemas elevatórios, garantido, desta forma, a ligação à rede afluenta à ETAR de Corveira.

Além disso, o município pretende executar a reabilitação da ETAR da Zona Sul de Tondela (Molelos). Essa operação irá garantir um tratamento adequado dos efluentes, através de uma unidade de tratamento de águas residuais de nova geração, que é particularmente adequada a zonas sensíveis, como também o rigoroso cumprimento das normas ambientais.

Finalmente, Tondela prevê o aproveitamento de coletores gravíticos existentes, a reabilitação e ampliação da ETAR de Tondela (Norte), a desativação da ETAR de Santa Maria, a ETAR da Quinta da Ínsua e a ETAR de Parada de Gonta, bem como a construção de novos sistemas elevatórios, garantido, desta forma, a ligação à rede afluenta à ETAR de Tondela. A implementação da operação irá permitir sujeitar as águas residuais geradas, a um grau de tratamento consentâneo com a legislação aplicável.

O quadro seguinte apresenta uma síntese dos investimentos previstos realizar, por município, nos 4 municípios da região do Planalto Beirão para os serviços de saneamento de águas residuais, cujo detalhe se apresenta em Anexo.

Quadro 10 – Síntese dos investimentos (EUR)

Município	TOTAL	Curto prazo (€)	Médio - longo prazo (€)
Carregal	8.417	3.506	4.911
Santa Comba	5.319	1.975	3.344
Tábua	4.401	2.047	2.354
Tondela	12.267	4.085	8.182
Comuns	1.955	540	1.415
TOTAL	32.359	12.153	20.205

Saliente-se ainda que, tal como previsto no Contrato de Gestão Delegada, havendo necessidade de intervenções de grande dimensão em bens cedidos pelos Municípios, os bens em causa serão adquiridos pela EIMAR ou ser-lhe-á concedido direito de superfície para que seja concretizada a intervenção necessária e prevista.

4.2.3 Macroeconómicos e fiscais

Considerou-se um período de trinta anos, para a modelação da gestão dos serviços de saneamento de águas residuais nos referidos municípios, compreendendo portanto o período 2019 – 2048. Esta duração foi definida tendo de acordo com recomendações da Comissão Europeia sobre os EVEF na área ambiental e também com as boas práticas aplicáveis.

A consideração deste período implica a assunção de pressupostos de ordem macroeconómica, a saber:

- Índice de Preços no Consumidor (IPC);
- Gastos de capital (Euribor a 6 meses + spread);
- Imposto de Selo – Médio e Longo Prazo (abertura de crédito e cauções).

Relativamente ao IPC, foi considerado um valor anual de 1,5%. O acesso a capitais alheios foi onerado anualmente em 3,5%, para o curto prazo, e 5%, para médio-longo prazo, do montante em dívida.

As taxas de imposto sobre rendimentos de pessoas coletivas (IRC), bem como de derrama municipal, podem ser consultadas no quadro 11.

Quadro 11 – Valores de imposto sobre rendimento de pessoas coletivas

IRC	0 / 21%
Taxa de derrama municipal	0 - 1,5%

4.3 AVALIAÇÃO DE CENÁRIOS

4.3.1 Nota introdutória

Refira-se que um dos cenários estudados constitui a base de trabalho sobre a qual se estabelecem as hipóteses, sendo feitos os testes e obtidos os resultados. O principal resultado do cenário para empresa intermunicipal (evolução da tarifa média, valor atualizado líquido, etc.) foi comparado com a tarifa média referente ao cenário atual.

Esta análise tem por base a quantificação de benefícios com a criação da EIM, nomeadamente através da determinação da tarifa média necessária para garantir a sustentabilidade financeira dos serviços de saneamento de águas residuais. No entanto, e como já devidamente salientado anteriormente, existem, igualmente, diversos aspectos inerentes à agregação dos serviços municipais e que, embora não quantificáveis, por si só, poderiam justificar a criação da empresa intermunicipal, como por exemplo a maior capacidade negocial com outras entidades / fornecedores, maior facilidade no processo de definição de tarifas sustentáveis, otimização dos processos de controlo operacional e de gestão dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, entre outros de relevância.

4.3.2 Gastos operacionais

Tal como mencionado anteriormente, são expostas as opções de modelação quanto à evolução dos gastos de pessoal, energia elétrica, combustíveis e outros gastos operacionais, onde se incluem outros fornecimentos e serviços externos, variações de inventário e gastos administrativos.

Igualmente seguindo a introdução feita no subcapítulo anterior, o cenário atual (cenário 0) corresponde à projeção tendencial dos gastos reportados pelos municípios (incluindo os níveis de infiltração superiores a 40%), sendo unicamente atualizados em linha com a evolução prevista para a população e utilizadores dos serviços (em linha com os investimentos realizados).

Apesar de no cenário atual se manter a estrutura tarifária, assumem-se os aumentos tarifários necessários para fazer face aos investimentos a realizar e para a recuperação integral dos gastos de operação e manutenção dos serviços de saneamento de água residuais dos 4 municípios da região do Planalto Beirão.

Refira-se ainda que a informação financeira foi recolhida junto dos municípios, em particular, a correspondente à informação solicitada pela ERSAR.

As demonstrações financeiras, para o cenário atual, de manutenção do *status quo*, são apresentadas no Anexo I.

Por sua vez, foi elaborado o cenário de empresa intermunicipal (variante 1), onde é definido como sendo a integração dos serviços municipais. Isto quer dizer que são integrados os sistemas municipais de saneamento de águas residuais dos 4 municípios da região do Planalto Beirão num único sistema.

A agregação de serviços, hoje dispersos pelos municípios, permite a obtenção de poupanças pela consideração de economias de escala na operação dos serviços. As poupanças referidas são transpostas para o modelo prospetivo através de reduções de gastos, nomeadamente com pessoal e com energia e com outros gastos operacionais, que se prevê que sejam alcançáveis por meio do cumprimento do Contrato de Gestão Delegada e da otimização da gestão dos referidos serviços.

Esta agregação permite considerar reduções de gastos com pessoal, pela redução de efetivos, de gastos com energia elétrica e de gastos com combustíveis. Foram consideradas reduções de número de trabalhadores de cerca de 10%, somente nos trabalhadores afetos às referidas atividades. Estas reduções permitem manter o número de trabalhadores por 1.000 utilizadores abaixo de 2, tido como limite máximo, de acordo com as boas práticas aplicáveis.

Relativamente a gastos com energia elétrica, foi estimada uma redução de cerca de 5% (face ao aumento previsto com a concretização das obras), no mesmo período.

O andamento dos gastos com combustíveis tem em consideração um aumento de cerca de 30%, dado que se prevê uma melhor gestão do serviço de limpeza de fossas (o que atualmente não acontece e penaliza a qualidade de serviço). Relativamente a outros gastos operacionais, considerou-se uma redução de, aproximadamente, 10%, concentrada nos dois primeiros anos.

Além disso, conforme já referido, entre outros tipos de financiamento não reembolsável, é admitido neste Cenário, em particular, a submissão de candidaturas a fundos comunitários (em conformidade com os critérios de elegibilidade do Aviso POSEUR-12-2017-05). Refira-se que, de acordo com as orientações políticas, o acesso a fundos comunitários neste setor (pelos Municípios de forma individual) deixa de ser possível.

Os quadros seguintes listam-se os valores tomados para estas rúbricas de gastos.

As demonstrações financeiras para o cenário I, de agregação dos sistemas municipais, são apresentadas no Anexo II.

Gastos de pessoal

No Cenário atual, ou de continuidade, assumiu-se uma manutenção do número de funcionários adstritos aos serviços ao longo do período em análise. O número de funcionários e respetivos gastos alocados aos serviços de saneamento de águas residuais podem ser consultados nos quadros seguintes. Os respetivos gastos foram alocados admitindo um custo global de, aproximadamente, 14,8 mil EUR por colaborador para os serviços de saneamento de águas residuais.

Quadro 12 – Cenário 0 – Trabalhadores nos serviços de saneamento de águas residuais (nº)

	2018	2020	2030	2040	2049
Região	35	35	35	35	35

Quadro 13 – Cenário 0 – Gastos com pessoal nos serviços de saneamento de águas residuais (000 EUR)

	2018	2020	2030	2040	2049
Região	518	534	629	730	822

Relativamente, tendo presente que a criação de uma empresa intermunicipal carece de uma nova organização de recursos humanos, a figura seguinte apresenta uma proposta de organograma da empresa.

Conforme ilustra o organograma, a empresa terá um conselho de administração composto por 4 elementos não executivos e uma direção geral (composto por um diretor(a) geral), a tempo integral, que tem como dependências órgãos de *staff* e demais direções e presta contas ao conselho de administração.

O conselho de administração é o órgão responsável pela orientação estratégica da empresa, enquanto a direção geral é responsável pela gestão da mesma.

Os órgãos de *staff* constituem unidades orgânicas que prestam assessoria à direção geral e serviços especializados transversais à empresa.

Como órgãos de *staff* da direção geral, encontram-se previstos o secretariado de direção, o gabinete jurídico, o gabinete de comunicação e o gabinete de sistemas de informação.

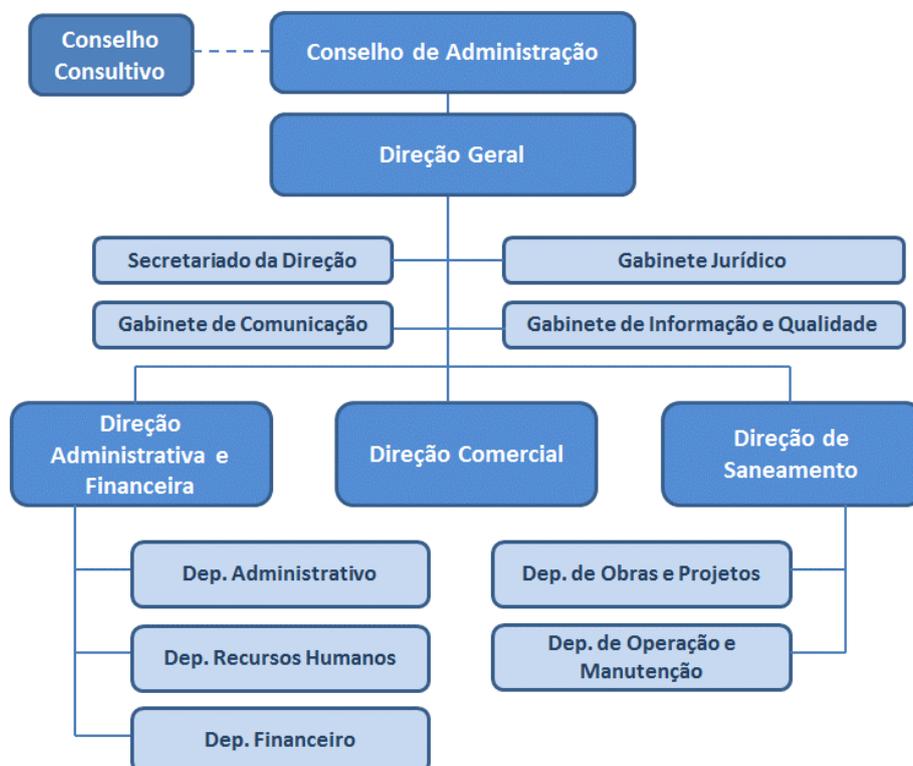


Figura 40 – Organograma proposto para a empresa

Conforme ilustra o organograma da empresa, a direção geral é apoiada por 3 direções específicas (abrangendo as áreas administrativa e financeira, comercial e de saneamento), que constituem órgãos de organização funcional e hierárquico estando organizadas por áreas de especialização.

A direção administrativa e financeira assume a responsabilidade pelas funções de suporte de natureza financeira, administrativa e de gestão de recursos humanos. Neste domínio, inclui-se ainda o controlo e gestão financeira da empresa e o aprovisionamento, entre outras áreas de relevância.

Por sua vez, a direção comercial gere toda a relação da empresa com os utilizadores, incluindo a gestão dos contratos, leituras e faturação.

Ainda, a direção de saneamento tem a seu cargo a gestão técnica operacional dos serviços de saneamento de águas residuais (incluindo redes, ETAR, EE, etc.), onde se inclui também a gestão do armazém e da oficina (operação e manutenção). É constituído por dois departamentos, nomeadamente o departamento de obras e projetos e o departamento de operação e manutenção.

Desta forma, prevê-se um total de 31 colaboradores (na fase de estabilização) para a empresa supramunicipal responsável pela prestação dos serviços de saneamento de águas residuais dos 4 municípios da região do Planalto Beirão.

Por último, salienta-se que a empresa supramunicipal compreenderá ainda um conselho consultivo, que se pronunciará sobre as questões estratégicas e de desenvolvimento da empresa.

Os quadros seguintes apresentam os gastos com o pessoal no cenário 1.

Quadro 14 - Cenário 1 - Trabalhadores dos serviços de saneamento integrados (nº)

	2018	2020	2030	2040	2049
EIM	-	31	31	31	31

Quadro 15 – Cenário 1 – Gastos com pessoal nos serviços de saneamento integrados (000 EUR)

	2018	2020	2030	2040	2049
EIM	-	473	557	646	728

Neste âmbito, prevê-se não só um reforço da capacidade técnica dos quadros para gestão dos serviços saneamento de águas residuais na região, como também uma maior eficiência destes recursos. Em particular, esta eficiência é garantida pelas economias de escala e partilha de recursos, como, por exemplo, em relação ao pessoal administrativo (dado que passa a existir apenas uma sede).

Face ao exposto, estima-se uma poupança mínima de 60 mil euros ao nível dos gastos com pessoal, atendendo que se prevê um reforço da capacidade técnica e uma maior eficiência dos recursos humanos.

Gastos com energia elétrica

No Cenário de continuidade, a evolução dos gastos com energia elétrica segue a evolução tendencial dos gastos reportados pelos municípios (bem como o nível de infiltração acima de 40%).

O quadro seguinte apresenta os gastos devidos ao consumo de energia elétrica admitindo um custo inicial de 0,12 EUR por m³ de água residual tratada para o serviço de saneamento de águas residuais (mas que aumentará aquando da realização de todos os investimentos).

Quadro 16 – Gastos com energia elétrica nos serviços de saneamento de águas residuais (000 EUR)

	2018	2020	2030	2040	2049
Região	333	358	535	604	667
EIM	-	340	469	498	545

Já em relação ao cenário da empresa intermunicipal, prevê-se também uma otimização dos gastos com energia elétrica, que se justifica por uma gestão mais eficiente dos recursos energéticos associados à prestação do serviço de saneamento de águas residuais. De qualquer modo, globalmente, estima-se que exista um aumento significativo (face à realidade atual) por via da construção e implementação de novas infraestruturas de recolha e tratamento de águas residuais na região.

Relativamente aos gastos com energia elétrica estimam-se igualmente poupanças importantes com a agregação dos serviços municipais, nomeadamente pelo facto de passar a existir uma única sede de gestão dos respetivos serviços (que na realidade existe uma sede por cada município), pelo facto de existir maior capacidade negocial com as entidades envolvidas (tendo presente que existe um ganho de escala substantivo) e também pelos compromissos que existem plasmados no contrato de gestão delegada. Saliente-se que estas são alterações muito significativas face ao paradigma de gestão corrente que impera na atual gestão municipal e que só serão alcançáveis mediante uma entidade capacitada e efetivamente dedicada à gestão dos serviços de saneamento de águas na região.

Gastos com combustíveis

A evolução dos gastos com combustíveis segue, no Cenário de continuidade, a evolução tendencial dos gastos reportados pelos municípios. O quadro 16 apresenta os gastos relativos ao consumo de combustíveis, admitindo um custo unitário de 1,43 EUR por utilizador para o serviço de saneamento de águas residuais.

Quadro 17 - Gastos com combustíveis nos serviços de saneamento de águas residuais (000 EUR)

	2018	2020	2031	2041	2049
Região	34	35	41	48	54
EIM	-	45	53	62	70

Note-se que foi previsto um aumento de cerca de 30% dos gastos com combustível a fim de melhorar e otimizar a gestão do serviço de limpeza de fossas, através da empresa intermunicipal.

Gastos com conservação e manutenção

A evolução dos gastos com conservação e manutenção compreende, no Cenário de continuidade, um aumento substantivo face à realidade, dado que, nos últimos anos, os municípios não têm efetuado os devidos trabalhos de conservação e manutenção das infraestruturas e equipamentos dos seus serviços de saneamento de águas residuais.

O quadro seguinte apresenta os gastos relativos à conservação e manutenção admitindo um custo unitário de 2,6 EUR por utilizador para os serviços de saneamento de águas residuais.

Quadro 18 - Gastos com manutenção nos serviços de saneamento de águas residuais (000 EUR)

	2018	2020	2031	2041	2049
Região	63	67	84	96	106
EIM	-	73	92	105	117

Em ambos os cenários admite-se um aumento dos gastos com conservação e manutenção a fim de manter a qualidade e eficácia das infraestruturas. A maior eficiência por parte da empresa intermunicipal estima-se pelas razões invocadas ao nível da escala de operação e da otimização de gastos.

Trabalhos especializados e subcontratos

O quadro seguinte apresenta a evolução dos gastos referentes a trabalhos especializados e subcontratos para os serviços de saneamento de águas residuais.

Quadro 19 – Gastos com trabalhos especializados e subcontratos nos serviços de saneamento de águas residuais (000 EUR)

	2018	2020	2030	2040	2049
Região	50	52	61	71	80
EIM	-	47	55	64	72

Em relação aos gastos com trabalhos especializados e subcontratos, admite-se uma redução de cerca de 10% face ao estimado para o cenário de continuidade. Esta assunção tem previsto uma melhoria dos quadros na empresa intermunicipal, e que permite reduzir o nível de *outsourcing* na gestão destes serviços.

Outros gastos operacionais

A evolução dos outros gastos operacionais segue, no Cenário de continuidade, a evolução tendencial dos gastos reportados pelos municípios. Nestes gastos incluem-se os gastos com seguros, comunicações, controlo de qualidade, etc.

Os montantes referentes à rubrica outros gastos operacionais, admitindo um custo de 4,6 EUR por utilizador para o serviço de saneamento de águas residuais, podem ser consultados no quadro 20.

Quadro 20 – Outros gastos operacionais nos serviços de saneamento de águas residuais (000 EUR)

	2016	2019	2030	2040	2048
Região	115	146	177	205	230
EIM		140	168	193	216

Em ambos os cenários admite-se um aumento significativo dos outros gastos, nomeadamente com a contratualização de seguros (dado as novas infraestruturas), de sistemas de gestão, etc.

Amortizações e Reintegrações

As amortizações contabilísticas do imobilizado corpóreo e incorpóreo foram calculadas de acordo com a vida útil estimada dos bens, as quais compreendem as taxas previstas, no Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de Setembro, e na Portaria n.º 671/2000 de 17 de Abril, apresentadas no quadro seguinte.

Quadro 21 - Vidas úteis do investimento

	Anos
Ativo	
Estudos e projetos	30
Construções	30
Equipamentos ETAR e EE	10
Viaturas	8
Informática	4
Ferramentas e outros	4

Os gastos previstos com amortizações, em ambos os cenários, são apresentados no quadro seguinte.

Quadro 22 - Amortizações

	2018	2020	2030	2040	2049
Região	1.765	1.721	919	1.214	1.279
EIM	-	46	709	1.004	1.279

Note-se que o cenário de criação de empresa intermunicipal prevê a doação / cedência temporária a título gratuito dos bens municipais afetos à prestação do serviço de saneamento de águas residuais, conforme previsto no Artigo 19º do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, nomeadamente:

Artigo 19.º Afecção de bens municipais à prestação dos serviços por empresa municipal delegatária

“1 - A afecção de bens municipais à prestação dos serviços por empresa municipal delegatária é realizada mediante contrato de compra e venda, doação, arrendamento, comodato ou outra forma de cedência temporária a título gratuito ou oneroso.

2 - Quando a afecção prevista no número anterior seja feita a título oneroso, o seu valor não deve ultrapassar o resultante da aplicação dos critérios valorimétricos previstos no Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, cabendo a uma entidade independente a realização da respectiva avaliação.”

Por esta razão, está previsto a empresa intermunicipal amortizar somente os novos investimentos, permanecendo os investimentos / bens históricos na esfera de cada município.

4.3.3 Financiamento

O Cenário 1, no que respeita a financiamento para a concretização dos investimentos previsto, foi equilibrado tendo em conta o recurso a financiamento comunitário (que só está acessível a entidades supramunicipais) e o recurso a financiamento bancário durante grande parte do período em análise. Para este fim,

estima-se um empréstimo máximo de 5 milhões de euros, para o próximo quinquénio.

Salienta-se também que, em virtude da agregação proposta pelos municípios, estima-se que estes tenham acesso a cerca de 8 milhões de euros de financiamento comunitário, no âmbito dos avisos em aberto.

Como é compreensível, mesmo desconsiderando as inúmeras razões apresentadas (tanto as quantificáveis como as não quantificáveis), esta seria uma razão que per si justificaria a agregação dos municípios, tendo presente que atualmente os Municípios deixam de ter acesso a financiamento comunitário neste domínio em candidaturas individuais.

Assim, no cenário atual, e assumindo a concretização dos investimentos previstos, os Municípios necessitariam de contrair um empréstimo bancário superior a 8 milhões de euros para fazer às necessidades de capital. Ora, este cenário torna-se completamente inviável não só pelo impacto que os encargos financeiros representariam nos orçamentos municipais como também seria inviabilizado pela capacidade de endividamento de alguns Municípios.

4.3.4 Tarifário

Para o equilíbrio financeiro do cenário por empresa intermunicipal, tal como para o cenário atual,¹⁶ verificou-se serem necessários incrementos globais do sistema tarifário para fazer face aos gastos operacionais e de financiamento.

O quadro que se segue ilustra a tarifa média para os referidos serviços (que seria praticada em 2019 – situação atual Cenário 0), admitindo a recuperação integral dos gastos de operação e manutenção dos serviços (o que em todos os casos ainda não se verifica, mas é uma obrigação legal).

¹⁶ Que assume uma TIR de projeto de aproximadamente 6% e um VAL de cerca de 40 mil euros (para uma taxa de atualização de 6%), a fim de cumprir o pressuposto da recuperação de gastos.

Quadro 23 – Cenário 0 – Incrementos tarifários no serviço de saneamento de águas residuais

	Tarifa atual (€/m ³)	Tarifa necessária (€/m ³)
Media	0,60	1,44

Como é possível observar pelo quadro anterior, para cumprir a recuperação integral dos gastos de operação e manutenção dos serviços municipais de saneamento de águas residuais (que constitui uma obrigação legal quer pela legislação setorial quer pela lei das finanças locais), existe a necessidade de grandes aumentos tarifários.

Já em relação ao cenário por empresa intermunicipal, o quadro seguinte apresenta a tarifa média dos utilizadores para fazer face aos compromissos assumidos de investimento a ser realizado e gastos de operação e manutenção dos serviços municipais integrados de saneamento de águas residuais. Note-se que este cenário, além de prever os ganhos de eficiência identificados, pressupõe o recebimento de financiamento comunitário e a redução do nível de amortização (dado que os bens permanecerão na esfera dos municípios). O quadro seguinte apresenta o resultado da tarifa média para o ano de 2020 no cenário da empresa intermunicipal.¹⁷

Quadro 24 – Cenário 1 – Tarifa média dos serviços de saneamento de águas residuais para 2019

Saneamento	
Integração (€/m ³)	0,71

Pela análise conjunta dos quadros anteriores, é possível observar que a opção pelo cenário de empresa intermunicipal permitiria criar poupanças substantivas nos sistemas tarifários a aplicar nos municípios, tendo por base a situação atual.

¹⁷ Que assume uma TIR de projeto de aproximadamente 6% e um VAL de cerca de 100 mil euros (para uma taxa de atualização de 6%), a fim de cumprir o pressuposto da recuperação de gastos

Note-se que o cenário de EIM, além de prever os ganhos de eficiência identificados, pressupõe o recebimento de financiamento comunitário e a redução do nível de amortização (dado que os bens permanecerão na esfera dos municípios). Além disso, contempla a cobrança dos consumos municipais, o que hoje não acontece na realidade dos Municípios.

Pela análise conjunta dos quadros anteriores, é possível observar que a opção pelo cenário de empresa intermunicipal permitiria criar poupanças substantivas nos sistemas tarifários a aplicar nos municípios, sobretudo, tendo por base a situação atual.

Note-se que para esta circunstância / conclusão contribui significativamente os ganhos de eficiência (inerentes aos ganhos de escala), a cobrança dos consumos municipais e também do acesso a financiamento comunitário. Além disso, conforme já salientado, existem outros fatores não quantificáveis, mas que sustentam sobremaneira a decisão pela criação da empresa intermunicipal, nomeadamente a maior capacidade de contratação de pessoal qualificado, a maior capacidade negocial com outras entidades/fornecedores, a maior facilidade no processo de definição de tarifas sustentáveis, a otimização dos processos de controlo operacional e de gestão, o comprometimento por metas de desempenho, entre outros aspectos importantes.

4.4 ANÁLISE COMPARATIVA

A análise financeira debruçou-se sobre o Cenário 1 referido. O Cenário 0 constitui, como referido oportunamente, a base sobre a qual se desenham as possibilidades de ação. Da comparação dos cenários, naturalmente, o cenário 1 (de empresa intermunicipal) é o que menos onera os utilizadores, sendo este um argumento central na discussão que tem vindo a ser feita ao longo deste estudo.

Embora, todos os modelos pressuporem, ou necessitem, de incrementos tarifários, nota-se também que a fusão dos serviços é meritória e essencial à sustentabilidade e redução dos gastos com a prestação dos serviços de saneamento de águas residuais dos 4 municípios da região do Planalto Beirão.

Os incrementos tarifários colocam os encargos com estes serviços próximos da comportabilidade social, assumida como 0,5% do rendimento monetário médio disponível, para agregados residentes na região do Planalto Beirão, sendo que o tarifário associado ao cenário 1 é o menos oneroso, representando um encargo aquém do referido limiar de 0,5% (de acordo com os padrões da ERSAR de bom desempenho, para uma família com quatro elementos – 10 m³), conforme é possível observar no quadro seguinte.

Quadro 25 – Análise dos encargos dos utilizadores com os serviços de saneamento de águas residuais

	Encargo total (cenário 0) (€)	Encargo total (cenário 1) (€)	Variação (%)	Encargo máximo (0,5%)
Média	11,5	4,1	-65	10,0

Da análise financeira de qualquer uma das configurações destaca-se o elevado peso das dívidas a contrair (para cumprir os investimentos previstos) e, por conseguinte, dos encargos financeiros, que asfixiam o funcionamento dos serviços, em particular ao nível dos serviços de saneamento de águas residuais.

Voltando brevemente à nota metodológica, foi assumido como opção basilar a efetiva adesão de todos os municípios às opções supramunicipais em cima da mesa. As ilações retiradas destes modelos não são válidas se não verificada a adesão de todos os municípios. Os municípios isoladamente, e em especial os de menor dimensão populacional, terão maiores dificuldades em conseguir, com incrementos tarifários aceitáveis, equilibrar as necessidades operacionais e de investimentos.

Por outro lado, as variações populacionais que se perspetivam deixam os municípios, individualmente, vulneráveis, enquanto se associados, se diluem os impactos de descidas populacionais acentuadas, permitindo uma melhor gestão. A variação da população residente é um fator chave em toda esta formulação, já que é determinante no volume de atividade das entidades gestoras e, por isso, na tarifa cobrada, já que em serviços desta natureza, em que os custos fixos são preponderantes, a redução do volume de atividade implica substantivos incrementos do custo unitário do serviço, levando a tarifas inoportáveis.

Num contexto de elevada depressão demográfica, que se traduz em cada vez menores volumes de vendas, importa reduzir urgentemente as despesas fixas, cuja redução não acompanha a redução de volume de operação, já que a capacidade para lhes fazer face será cada vez menor, ou implicará esforços desmesurados, como, de resto, testemunham os aumentos tarifários necessários para o equilíbrio de todos os cenários. Perante a preponderância da dívida contraída para a prestação dos serviços e dos encargos associados à mesma, as melhorias que se obtêm pela potenciação e captação economias de escala e de gama, e mesmo considerando incrementos de eficiência operacional, não são suficientes para permitir tarifários com maior aceitabilidade pública.

Além disso, a possibilidade de doar / ceder a título gratuito, à empresa intermunicipal, os bens afetos prestação do serviço de saneamento de águas residuais, torna-se num ponto essencial para garantir a modicidade tarifária.

O quadro seguinte apresenta o resumo das tarifas médias para os diferentes cenários desenvolvidos e ilustra bem as diferenças e as vantagens do Cenário 1 correspondente à agregação dos serviços municipais dos 4 municípios da região do Planalto Beirão.

Quadro 26 - Resumo da tarifa média

	Cenário 0	Cenário 1
Saneamento de águas residuais (€/m ³)	1,44	0,71

5 RACIONALIDADE ACRESCENTADA DO MODELO SUPRAMUNICIPAL EMPRESARIALIZADO

5.1 NOTA INTRODUTÓRIA

Atendendo ao exposto anteriormente, considera-se que está demonstrado, de forma cabal, que o modelo jurídico-institucional assente na gestão delegada associada à empresa supramunicipal, para prestação dos serviços de saneamento de águas residuais, possui diversas vantagens (e menos desvantagens), quando comparado com os demais modelos em análise, em particular com o modelo de gestão direta por serviços municipais (modelo vigente, na maioria dos casos).

A gestão empresarial e a maior prestação de contas (responsabilização) tornam, de forma natural, as Empresas Municipais mais eficientes, eficazes e inovadoras (face aos modelos de gestão direta), disponibilizando uma melhor qualidade de serviço, com um melhor desempenho ambiental e com preços mais ajustados à sua realidade.

Neste sentido, é expectável que nos serviços de saneamento de águas residuais para os 4 municípios da região do Planalto Beirão, com a implementação da empresa supramunicipal, se constate uma melhoria da qualidade de serviço prestada e ocorram ganhos de eficiência e de eficácia substantivos, tornando os serviços mais sustentáveis tanto do ponto de vista financeiro, como dos pontos de vista social e ambiental. A futura imagem associada à Empresa Supramunicipal, associada a uma maior profissionalização e empresarialização, fornecerá também outra relevância ao setor das águas nos referidos concelhos com todas as externalidades positivas que acarretará. Além disso, refira-se que os municípios em agregação dispõem da possibilidade de se candidatarem a financiamento comunitário.

Além da perspetiva qualitativa, plasmada no capítulo 3 do presente documento, foi também inequivocamente demonstrada a viabilidade económica e financeira da empresa supramunicipal através do EVEF, e das suas vantagens relativamente ao modelo atual (Cenário 0), dando assim cumprimento ao disposto na legislação em vigor, em particular ao Artigo 32º da Lei nº 50/2012, referente à viabilidade económico-financeira e racionalidade económica, a saber:

- *“1 - A deliberação de constituição das empresas locais ou de aquisição de participações que confiram uma influência dominante, nos termos da presente lei, deve ser sempre precedida dos necessários estudos técnicos, nomeadamente do plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, demonstrando-se a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira das unidades, através da identificação dos ganhos de qualidade, e a racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento da atividade através de uma entidade empresarial, sob pena de nulidade e de responsabilidade financeira.*
- *2 - Os estudos previstos no número anterior devem incluir ainda a justificação das necessidades que se pretende satisfazer com a empresa local, a demonstração da existência de procura atual ou futura, a avaliação dos efeitos da atividade da empresa sobre as contas e a estrutura organizacional e os recursos humanos da entidade pública participante, assim como a ponderação do benefício social resultante para o conjunto de cidadãos.”*

5.2 VIABILIDADE E SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA

Conforme já salientado, este estudo compreendeu também a realização de um EVEF, dando cumprimento à legislação em vigor. Este EVEF é efetuado não só para a situação futura de implementação da empresa supramunicipal como também

para a situação atual de manutenção do *status-quo* relativo a prestação dos serviços de saneamento de águas residuais de forma direta.

A fim de analisar a viabilidade económica e financeira da empresa supramunicipal foram ainda calculados alguns indicadores, por exemplo a recuperação de gastos ou a margem EBIDTA, com o objetivo de avaliar e atestar a sustentabilidade financeira da empresa e a sua capacidade em fazer face aos seus compromissos.

O quadro seguinte apresenta um resumo de alguns indicadores importantes dos vários cenários analisados.

Quadro 27 - Resumo de indicadores

	Cenário 0	Cenário 1 (EIM)
Tarifa Média (€/m ³)	1,46	0,71
Recuperação de Gastos (%)	100	118
Margem de EBITDA (%)	45	43

Saliente-se, uma vez mais, que várias são as razões que justificam esta opção e que sustentam a garantia de viabilidade e sustentabilidade económica e financeira, como, por exemplo, a implementação de instrumentos mais robustos de gestão e governança (por exemplo, através da existência de um contrato, que não existe nos serviços municipais, onde são entre outras medidas, estabelecidas metas e objetivos estratégicos, objeto de possíveis sanções caso não sejam alcançados), um maior cariz empresarial, e uma maior flexibilidade na gestão dos recursos humanos e nas compras, entre outros aspetos de relevância.

Tendo por base a opção política pelo modelo de gestão por empresa supramunicipal, a racionalidade do modelo empresarial (consagrada no artigo 32.º da Lei n.º 50/2012) foi devidamente explanada e justificada no capítulo 3 do presente documento - Viabilidade Económico-Financeira dos Serviços, que

evidencia para o período estudado a viabilidade e racionalidade do modelo jurídico-institucional proposto, nomeadamente pelos resultados positivos e garantia da remuneração acionista.

Além de garantir a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira dos serviços, esta opção é também mais vantajosa do que a situação atual (serviços prestados por meio de serviços municipais), fundamentalmente, porque evidencia uma tarifa média mais reduzida para os seus utilizadores do que a evidenciada pela situação atual (assumindo que todos os gastos são efetivamente identificados e quantificados) devido aos ganhos de eficiência e produtividade identificados.

Para esta circunstância, contribui de forma clara, a possibilidade de os municípios se poderem candidatar a financiamento comunitário através da empresa intermunicipal, o que de forma individual já não é possível.

5.3 GANHOS DE QUALIDADE

Os ganhos de qualidade, decorrente do desenvolvimento das atividades de recolha e tratamento de águas residuais através de uma empresa supramunicipal, far-se-ão sentir em diversos domínios. Nos primeiros 5 anos após a entrada em vigor da empresa supramunicipal serão alcançadas diversas melhorias que se encontram contratualizadas no contrato de gestão delegada e que não seriam possíveis de alcançar nos modelos de gestão direta, aliás se fossem já, naturalmente, o teriam sido no passado.

Conforme já salientado anteriormente, estas melhorias serão alcançadas pelos méritos da criação de uma empresa intermunicipal, designadamente pela capacidade de angariação de quadros mais qualificados, pela exclusividade de gestão dos serviços de saneamento de águas residuais, otimização dos processos de controlo operacional e de gestão, entre outros aspetos de relevância.

Para o serviço de saneamento de águas residuais as melhorias serão, entre outros aspetos de relevância, as seguintes:

- a) Melhoria da acessibilidade física ao serviço atual de 74% dos alojamentos para 80% em 2024;
- b) Melhoria do desempenho na resposta a reclamações e sugestões para 100% ao longo do próximo quinquénio;
- c) Melhoria da ocorrência de inundações ao serviço atual para até 1 por mil ramais em 2024;
- d) Aumento dos investimentos em reabilitação de coletores de 0,1% da extensão total de coletores de águas residuais verificada para 1% ao longo do quinquénio;
- e) Manutenção do número de colapsos de coletores num nível bom de desempenho (de acordo com a ERSAR, isto é, em zero ou próximo por 100 km de rede);
- f) Melhoria do cumprimento da licença de descarga para o valor de 100% até 2024;
- g) Melhoria do destino de lamas do tratamento num nível bom de desempenho (de acordo com a ERSAR, isto é, em 100%).

Tal como já anunciado, em todos os principais indicadores de desempenho estabelecidos para a futura empresa intermunicipal, sejam eles de natureza operacional, ambiental ou social, antecipa-se uma melhoria do desempenho substantiva já para o próximo quinquénio.

Conforme referido, é estabelecido quantitativamente, por meio de indicadores de desempenho, uma melhoria substancial na qualidade da prestação do serviço de saneamento de águas residuais nas diversas vertentes da sua sustentabilidade, com a criação da empresa intermunicipal. Esta circunstância será, naturalmente, mais difícil (para não dizer impossível) de alcançar com a manutenção do modelo jurídico-institucional no formato de serviços municipais (modelo em vigor), desde

logo porque não existe esse comprometimento escrito e contratualizado do alcance destas metas e depois, como já salientado, os instrumentos e capacidade de gestão naqueles serviços são pouco flexíveis e muito mais limitativos ao desenvolvimento de uma gestão eficiente e eficaz dos respetivos serviços. Ademais, a falta de capacitação e reduzida especialização penalizam o seu melhor desempenho.

O modelo jurídico-institucional de empresa intermunicipal tem ainda previsto a aplicação de sanções caso os pressupostos do contrato de gestão delegada não sejam previstos, onde se inclui os previstos para a melhoria de qualidade de serviço, o que não sucede no modelo de gestão direta.

Aliás, em Portugal, as empresas municipais nestes setores têm quase sempre um desempenho de excelência para o contexto nacional, enquanto os serviços municipais (gestão direta) têm quase sempre um desempenho medíocre ou menos positivo, não se encontrando um único exemplo de desempenho de excelência.

Com a criação da empresa intermunicipal serão também delineadas diversas iniciativas estratégicas, que na manutenção do modelo atual de serviços municipais, por todos os condicionalismos referidos, seriam mais difíceis, para não dizer impossíveis, de implementar, e com impacto na melhoria da qualidade dos serviços, como as apresentadas seguidamente:

- a) Programa de formação para a inovação e gestão;
- b) Otimização e atualização do sistema de informação geográfica (SIG) abrangendo as principais infraestruturas, instalações e equipamentos dos sistemas de saneamento de águas residuais;
- c) Elaboração de um plano de gestão patrimonial;
- d) Implementação de um plano de controlo de afluências indevidas e infiltrações;
- e) Elaboração de um plano de gestão e eficiência energética;

No Anexo II apresentam-se também as melhorias que qualidade de serviço prevista através da implementação da empresa intermunicipal, tendo em conta o histórico de cada um dos municípios.

5.4 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS RECURSOS HUMANOS

Relativamente à estrutura organizacional da empresa e aos recursos humanos, o EVEF, além de contemplar e identificar devidamente os custos com o pessoal associados à prestação dos serviços de saneamento de águas residuais, apresenta o organograma previsto para a empresa municipal cumprir os seus desígnios, conforme se evidencia na figura seguinte.

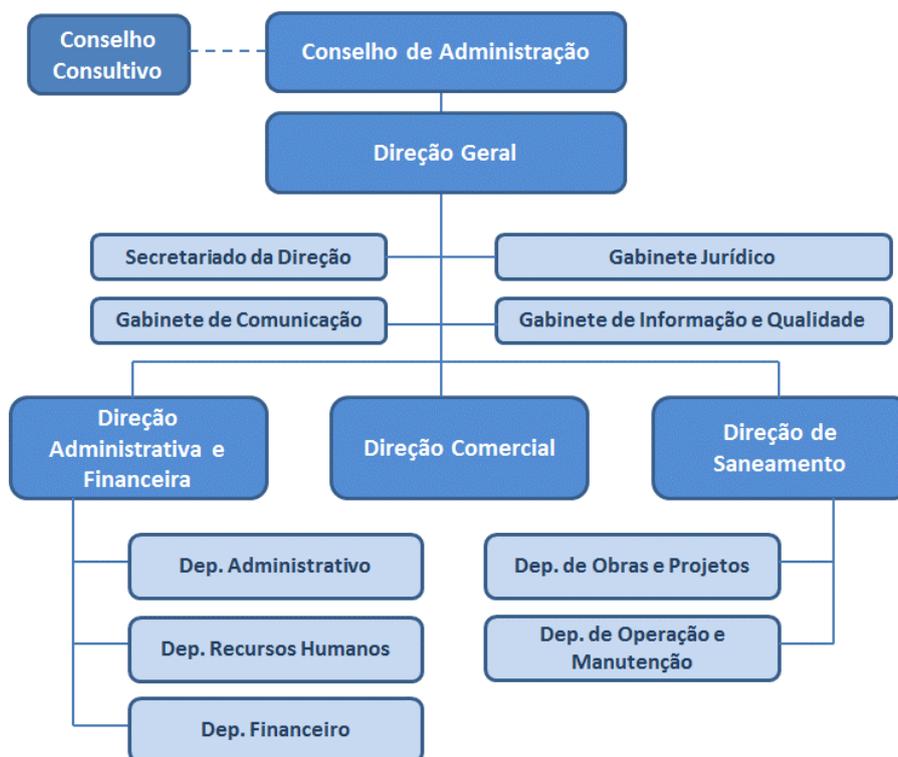


Figura 41 – Organograma resumo da empresa

Conforme é espelhado na figura anterior, a nova empresa supramunicipal compreende um conselho consultivo, um conselho de administração e quatro direções, totalizando 31 colaboradores, o que lhe confere uma estrutura claramente mais capaz para cumprir de forma eficaz as suas atribuições na gestão dos serviços de saneamento de águas residuais.

Além disso, em termos operacionais, a solução do novo modelo jurídico-institucional prevê uma redução global, entre contratações e realocações, o que torna os serviços mais eficientes e mais organizados, o que não sucede no modelo jurídico-institucional em vigor, e que carece de melhoria (mas que não aconteceu até à data pelos constrangimentos naturais, e já identificados anteriormente, do modelo de gestão em questão). Ademais, perspetiva-se a contratação de quadros mais qualificados e especializados.

Neste sentido, cumpre-se, uma vez mais, os requisitos previstos no art. 32º da Lei n.º 50/2012, em particular, no que concerne à *“avaliação dos efeitos da atividade da empresa sobre as contas e a estrutura organizacional e os recursos humanos da entidade pública participante”*.

Esta estrutura organizacional tem por base a transferência do pessoal das respetivas divisões de ambiente e obras dos municípios em causa, conforme se identifica no quadro seguinte.

Quadro 28 – Estrutura de pessoal atual e contas nos municípios

Município	Pessoal	Custos de pessoal (000 €)
Carregal do Sal	9	145,8
Santa Comba Dão	7	113,2
Tábua	6	76,9
Tondela	13	182,1

Neste âmbito, demonstra-se que a empresa intermunicipal alcançará um melhor desempenho, prestando um serviço mais eficiente em termos de recursos humanos (com menores custos), e apresentando um melhor desempenho, de 1,00 colaboradores por 1000 utilizadores, quando comparado com o desempenho de 0,99 colaboradores por 1000 utilizadores, no cenário atual dos serviços municipais.

Face ao exposto comprova-se, de forma cabal, o mérito da implementação da criação da empresa intermunicipal através da *“avaliação dos efeitos da atividade da empresa sobre as contas e a estrutura organizacional e os recursos humanos da entidade pública participante”*.

5.5 BENEFÍCIO SOCIAL

O último requisito disposto no art. 32º da Lei n.º 50/2012 relativo à *“constituição das empresas locais ou de aquisição de participações”* diz respeito à *“ponderação do benefício social resultante para o conjunto de cidadãos”*.

Neste domínio, além da melhoria da qualidade de serviço, já salientado ao longo do documento e devidamente evidenciada no capítulo 5.3, e que os utilizadores sentirão em termos dos níveis de serviço prestados, salientou-se os méritos da implementação da empresa supramunicipal para prestação dos serviços de saneamento de águas residuais por comparação com o modelo vigente (por serviços municipais).

Um dos aspectos evidenciado diz respeito à redução da tarifa média prevista para a empresa municipal, por comparação com a estimada para o modelo de gestão em vigor, nomeadamente o de serviços municipais (admitindo que o seu tarifário é revisto para cumprir quer com as recomendações tarifárias da ERSAR e legislação

setorial (incluindo a Lei da Água) quer com a lei das finanças locais, mesmo considerando gastos que, atualmente, não são identificados nem quantificados).

Além disso, salientou-se ainda que a mesma tem em conta os rendimentos das famílias dos 4 municípios da região do Planalto Beirão (de 24.008 euros por ano, para 2016, segundo a ERSAR), cumprindo a meta do indicador da ERSAR de “acessibilidade económica do serviço”, que é de 0,5% do rendimento para o serviço de saneamento de águas residuais.

O quadro seguinte evidencia os méritos da implementação da empresa municipal relativamente à tarifa média para os utilizadores.

Quadro 29 – Comparação das alternativas

Alternativa	Tarifa média (€/m ³)	
	Cenário Atual (CM)	Cenário Base (EIM)
Saneamento de águas residuais	1,44	0,71

Foi, cabalmente, demonstrado que o benefício social é conferido pelo compromisso de implementar um modelo de gestão mais eficiente¹⁸ (consumindo menos recursos) e com tarifas mais módicas e alcançar metas mais ambiciosas em termos de qualidade de serviço (que é determinada pelos indicadores de desempenho da ERSAR).

Desta forma, fica, cabalmente, demonstrado que o benefício social é conferido pelo compromisso de implementar um modelo de gestão mais eficiente (consumindo menos recursos) e com tarifas mais módicas e alcançar metas mais ambiciosas em termos de qualidade de serviço (que é determinada pelos indicadores de

¹⁸ Este benefício é igualmente justificado tendo em conta a manutenção dos ativos na esfera dos Municípios (que deduzido dos subsídios ao investimento), representando um custo adicional de cerca de 1,3 milhões euros, ou seja, 0,68 €/m³ (conforme se apresenta em Anexo II – EIMAR, incluindo as amortizações). Conforme se comprova, mesmo com esta opção de gestão dos serviços, a operação de agregação justifica-se perante o cenário atual.

desempenho da ERSAR). Assim, este benefício social apenas é conferido pela implementação da empresa intermunicipal.

5.6 NOTA FINAL

Tendo em consideração o exposto neste capítulo, julgam-se atendidas as diversas exigências na legislação em vigor (nomeadamente o disposto na Lei nº 50/2012 e no Decreto-Lei nº 194/2009, entre outros documentos normativos), no que respeita à mais-valia decorrente da constituição de uma entidade gestora com base no modelo de gestão delegada por empresa supramunicipal, bem como a sua respetiva viabilidade económico-financeira e racionalidade económica.

6 CONCLUSÕES FINAIS

Este estudo tem por objetivo justificar a racionalidade e atestar a viabilidade económica e financeira, de acordo com as imposições da legislação em vigor, da opção dos 4 municípios da região do Planalto Beirão em substituir o atual modelo jurídico-institucional para prestação dos serviços de saneamento de águas residuais, assente em gestão direta, por um modelo jurídico-institucional de gestão indireta e delegada, através de uma empresa supramunicipal. Para esta opção de gestão delegada foram identificados e assegurados que existirão ganhos claros de qualidade e a racionalidade (económica) acrescentada, decorrente do desenvolvimento das atividades referidas por intermédio desta nova entidade empresarial.

O presente documento, incluindo o EVEF elaborado para os dois cenários (de transformação em empresa intermunicipal e manutenção do *status-quo* atual de prestação de serviços), procurou alcançar estes objetivos seguindo abordagens distintas, mas complementares. Desta forma, e para este fim, foi desenvolvida, primeiramente, uma abordagem qualitativa (vantagens e desvantagens) às possibilidades de organização e gestão dos modelos jurídico-institucionais em questão.

Tendo presente a concretização do objetivo deste estudo, e correspondendo à segunda abordagem também qualitativa, foram identificados e quantificados os ganhos previstos, e futuramente contratualizados, com a constituição da empresa supramunicipal para a prestação dos serviços de saneamento de águas residuais, sendo apresentada a evolução projetada dos principais indicadores de desempenho nas diferentes vertentes (social, ambiental e financeira) e as iniciativas estratégicas delineadas.

Além disso, também sob a vertente quantitativa, desenvolveu-se o EVEF para os dois cenários em análise, onde foi provada, por um lado, a viabilidade económica e financeira da empresa supramunicipal e, por outro lado, os ganhos existentes relativamente ao modelo atual, assegurando o disposto no artigo 32º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, em particular no que concerne a:

- i. Demonstração da viabilidade económica da entidade (empresa supramunicipal) a constituir;
- ii. Identificação dos ganhos de qualidade e racionalidade acrescentada decorrente de atividade através de uma entidade empresarial (empresa supramunicipal);
- iii. Avaliação dos efeitos da atividade da empresa sobre as contas e a estrutura organizacional e os recursos humanos das entidades públicas participantes (4 municípios da região do Planalto Beirão);
- iv. Ponderação do benefício social resultante para o conjunto dos cidadãos afetados (munícipes dos 4 municípios da região do Planalto Beirão).

No cômputo geral conclui-se, com o estudo efetuado, que existem diversas vantagens na implementação de uma empresa supramunicipal para substituição dos serviços municipais existentes. Refira-se, uma vez mais, que o modelo jurídico-institucional de concessão não é hipótese para os 4 municípios em análise no âmbito das diretrizes das suas políticas públicas para este setor.

Conforme referido, esta conclusão, e principal do estudo, é obtida pela realização dos exercícios referidos o que permitiu avaliar as várias vertentes do conceito de sustentabilidade: a vertente do sistema de governança do serviço garantida através das boas práticas da gestão empresarial e da gestão pública, que incluem entre outras a prestação de contas e a transparência das contas e da gestão; a vertente da viabilidade financeira, que pretende assegurar a existência de recursos necessários à prestação dos serviços de saneamento de águas residuais nos referidos municípios com a qualidade requerida, designadamente para possibilitar

realizar os investimentos que forneçam robustez e resiliência às infraestruturas, equipamentos e instalações; a sustentabilidade social através do fornecimento destes serviços essenciais com preços módicos, equidade, qualidade de serviço elevada e melhoria contínua ao longo do tempo; e sustentabilidade ambiental, introduzindo e garantindo as melhores tecnologias e práticas que assegurem a sustentabilidade ambiental dos serviços de saneamento de águas residuais dos 4 municípios da região do Planalto Beirão.

Note-se também que os compromissos assumidos, e futuramente contratualizados, com a constituição da empresa supramunicipal para o próximo quinquénio muito dificilmente seriam alcançáveis, ou mesmo impossíveis, por meio de serviços municipais, o que reforça a solução de empresa supramunicipal como superior e muito vantajosa relativamente ao atual modelo para a prestação dos serviços de saneamento de águas residuais.

Neste sentido, infere-se que o modelo jurídico-institucional por empresa supramunicipal é, de facto, um modelo mais equilibrado e vantajoso quando comparado com o dos serviços municipais, apresentando melhores resultados e é o que melhor defende os interesses dos utilizadores dos serviços de saneamento de águas residuais dos 4 municípios da região do Planalto Beirão.

Deste modo, consideram-se cumpridas as exigências dispostas na legislação em vigor, nomeadamente de acordo com o conteúdo do artigo 32º da Lei n.º 50/2012, ficando demonstrado a sustentabilidade económica e financeira da empresa delegatária, através da identificação de ganhos de qualidade e da racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento dos serviços em causa através de uma entidade empresarial.

Conforme salientado, além dos méritos quantificáveis, salientam-se uma vez os méritos não quantificáveis (mas não menos importantes) que são garantidos pela implementação da empresa intermunicipal, nomeadamente pela capacidade de contratação de pessoal mais qualificado, maior capacidade negocial com as outras

entidades, maior facilidade no processo de definição de tarifas sustentáveis, a otimização dos processos de controlo operacional e de gestão, entre outras.

Naturalmente, a possibilidade de candidatura a financiamento (não reembolsável) dos investimentos emerge como um fator preponderante para garantia da sustentabilidade dos serviços municipais de saneamento de águas residuais nos 4 municípios da região do Planalto Beirão, e que, por si só, justifica a agregação dos municípios (dado que esta possibilidade se encontra vedada aos municípios individualmente).

ANEXOS

Anexo I

Demonstrações Financeiras para o Cenário 0

Anexo - Plano de investimentos

Valores a preços correntes

Exercício económico	Unidades	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	
Serviço de saneamento		000 €															
<u>Carregal do Sal</u>		124,5	2398,4	878,7	130,2	453,8	1581,9	136,1	138,1	140,2	142,3	144,5	146,6	148,8	151,1	153,3	
Ampliação da Rede de Saneamento de Cabriz e construção de ETAR		0,0	1723,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ampliação da Rede de Saneamento de Beijós		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	720,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Construção da ETAR de Beijós		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	727,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ampliação da Rede de Saneamento de Sobral		0,0	0,0	0,0	0,0	112,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Construção da ETAR de Sobral		0,0	0,0	0,0	0,0	209,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ampliação da Rede de Saneamento de Parada e construção da ETAR de Parada		0,0	0,0	750,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ampliação da Rede de Saneamento de Papízios e construção de ETAR de Papízios		0,0	548,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Reabilitação da rede de saneamento		98,7	100,2	101,7	103,2	104,8	106,3	107,9	109,6	111,2	112,9	114,6	116,3	118,0	119,8	121,6	
Outros investimentos		25,8	26,1	26,5	26,9	27,3	27,7	28,2	28,6	29,0	29,4	29,9	30,3	30,8	31,3	31,7	
<u>Santa Comba Dão</u>		132,5	742,6	693,9	433,7	140,6	142,7	144,9	147,0	149,2	151,5	153,8	156,1	158,4	160,8	163,2	
Remodelação e Ampliação do Sistema de S. Joaquinho		0,0	216,0	216,0	162,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Remodelação e Ampliação do Sistema de Nagosela		0,0	101,5	50,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Remodelação e Ampliação do Sistema de Vila Pouca/Casal Bom/Pedraires		0,0	113,0	113,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Remodelação e Ampliação do Sistema de Pinheiro de Ázere		0,0	177,6	177,6	133,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Reabilitação da rede de saneamento		111,9	113,6	115,3	117,0	118,7	120,5	122,3	124,2	126,0	127,9	129,8	131,8	133,8	135,8	137,8	
Outros investimentos		20,6	20,9	21,2	21,5	21,9	22,2	22,5	22,9	23,2	23,6	23,9	24,3	24,6	25,0	25,4	
<u>Tábua</u>		93,3	937,3	938,7	97,5	99,0	100,5	102,0	103,5	105,1	106,7	108,3	109,9	111,5	113,2	114,9	
Remodelação da ETAR de S. Simão		0,0	157,9	157,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Construção da rede de AR de Remouco e Fonte Arcada		0,0	171,3	171,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Remodelação da ETAR de Touriz		0,0	147,8	147,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Operação de fecho da rede de drenagem de AR dos aglomerados de Venda da Esperança, Ba		0,0	365,5	365,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Reabilitação da rede de saneamento		62,4	63,3	64,3	65,2	66,2	67,2	68,2	69,2	70,3	71,3	72,4	73,5	74,6	75,7	76,8	
Outros investimentos		30,9	31,4	31,8	32,3	32,8	33,3	33,8	34,3	34,8	35,3	35,9	36,4	37,0	37,5	38,1	
<u>Tondela</u>		650,7	1981,6	1081,3	339,0	344,1	349,2	354,5	359,8	365,2	370,7	376,2	381,9	387,6	393,4	399,3	
Sistema de Corveira		125,0	398,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Sistema de ETAR Norte Tondela		60,1	721,6	606,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Sistema ETAR Sul de Tondela		141,4	532,9	141,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Reabilitação da rede de saneamento		236,6	240,2	243,8	247,4	251,1	254,9	258,7	262,6	266,6	270,6	274,6	278,7	282,9	287,2	291,5	
Outros investimentos		87,6	88,9	90,2	91,6	92,9	94,3	95,8	97,2	98,6	100,1	101,6	103,2	104,7	106,3	107,9	
Total saneamento		35.981	1.001	6.060	3.593	1.000	1.038	2.174	737	749	760	771	783	794	806	818	831
Investimentos comuns		000 €															
Estudos e projetos		51,5	52,3	15,9	16,2	16,4	16,6	16,9	17,2	17,4	17,7	17,9	18,2	18,5	18,8	19,0	
Máquinas		20,6	20,9	21,2	21,5	21,9	22,2	22,5	22,9	23,2	23,6	23,9	24,3	24,6	25,0	25,4	
Material de informática		10,3	10,5	10,6	10,8	10,9	11,1	11,3	11,4	11,6	11,8	12,0	12,1	12,3	12,5	12,7	
Mobiliário de escritório		5,2	5,2	2,7	2,7	2,7	2,8	2,8	2,9	2,9	2,9	3,0	3,0	3,1	3,1	3,2	
Programas de informática		7,7	7,8	5,3	5,4	5,5	5,5	5,6	5,7	5,8	5,9	6,0	6,1	6,2	6,3	6,3	
Viaturas		0,0	52,3	0,0	0,0	0,0	55,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Equipamento pesado		0,0	209,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Total comuns		2.430	95	358	56	57	57	114	59	60	61	62	63	64	65	66	67
Resumo		000 €															
Total investimentos especificados		38.412	1.096	6.418	3.648	1.057	1.095	2.288	797	809	821	833	845	858	871	884	897

Anexo - Demonstrações financeiras

Serviços Municipais

Valores a preços correntes

Ano de início projeções

Exercício económico	Unidades	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
Demonstração de resultados		000 €																	
Vendas e serviços prestados (71+72)		987	980	977	991	2.662	2.775	2.892	3.015	3.061	3.108	2.998	3.045	3.091	3.139	2.550	2.589	2.629	
Trabalhos para a própria entidade (74)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Subsídios à exploração (75)		0	0	0	0	35	36	36	37	37	38	38	39	39	40	41	41	42	
Rendimentos suplementares (781)		0	0	0	16	17	18	19	19	20	20	20	20	21	21	21	21	21	
Imputação subsídios ao investimento (7883)		428	328	205	205	205	205	205	205	205	205	205	203	189	179	176	176	176	
Outros rendimentos e ganhos (outros 78...)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outros rendimentos e ganhos (78)		428	328	205	221	222	223	224	224	224	225	225	223	210	200	197	197	197	
CMVMC (61)		-27	-19	-15	-15	-22	-23	-24	-25	-25	-26	-26	-26	-27	-27	-27	-28	-28	
Fornecimentos e serviços externos (62)		-422	-513	-549	-560	-604	-663	-727	-751	-761	-771	-781	-791	-801	-812	-822	-833	-844	
Gastos com o pessoal (63)		-491	-474	-518	-526	-534	-542	-550	-558	-566	-575	-584	-592	-601	-610	-619	-629	-638	
Perdas por imparidade (65), reversões (762)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Provisões do período (67), reversões (763)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outros gastos e perdas (68)		-51	-45	-46	-46	-48	-49	-50	-51	-52	-53	-54	-54	-55	-56	-57	-58	-58	
Resultados brutos		424	256	53	64	1.712	1.756	1.801	1.890	1.918	1.947	1.818	1.843	1.857	1.875	1.262	1.281	1.300	
Gastos de depreciação e de amortização (64), reversões (761)		-1.702	-1.674	-1.765	-1.675	-1.721	-1.969	-2.099	-2.143	-1.907	-1.763	-1.789	-1.815	-1.842	-1.648	-892	-919	-948	
Resultados operacionais		-1.278	-1.417	-1.712	-1.611	-10	-213	-299	-253	11	183	29	28	15	226	370	361	353	
Juros, dividendos e outros rendimentos similares (79)		0	0	0	0	0	1	6	5	5	10	4	8	5	7	12	11	10	
Gastos e perdas de financiamento (69)		0	0	0	0	0	-23	-124	-180	-180	-180	-180	-180	-158	-146	-141	-135	-129	
Resultados antes de impostos		-1.278	-1.417	-1.712	-1.611	-10	-234	-416	-428	-164	13	-147	-144	-138	87	241	238	233	
Imposto sobre o rendimento		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Resultado líquido do período		-1.278	-1.417	-1.712	-1.611	-10	-234	-416	-428	-164	13	-147	-144	-138	87	241	238	233	

Anexo - Demonstrações financeiras
Serviços Municipais

Valores a preços correntes

Ano término das projeções

Exercício económico	Unidades	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049
Demonstração de resultados	000 €																	
Vendas e serviços prestados (71+72)		2.670	2.711	2.753	2.795	2.838	2.738	2.780	2.823	2.866	2.911	2.955	3.001	3.047	3.094	3.142	3.191	3.240
Trabalhos para a própria entidade (74)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Subsídios à exploração (75)		42	43	44	44	45	46	46	47	48	49	49	50	51	52	52	53	54
Rendimentos suplementares (781)		22	22	22	23	23	23	23	24	24	24	25	25	25	25	26	26	26
Imputação subsídios ao investimento (7883)		113	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32
Outros rendimentos e ganhos (outros 78...)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros rendimentos e ganhos (78)		134	54	54	55	55	55	55	56	56	56	57	57	57	57	58	58	58
CMVMC (61)		-28	-29	-29	-29	-30	-30	-30	-31	-31	-32	-32	-32	-33	-33	-34	-34	-34
Fornecimentos e serviços externos (62)		-855	-866	-877	-889	-900	-912	-924	-936	-949	-961	-974	-987	-1.000	-1.013	-1.026	-1.040	-1.054
Gastos com o pessoal (63)		-648	-657	-667	-677	-687	-698	-708	-719	-730	-740	-752	-763	-774	-786	-798	-810	-822
Perdas por imparidade (65), reversões (762)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisões do período (67), reversões (763)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros gastos e perdas (68)		-59	-60	-61	-62	-63	-63	-64	-65	-66	-67	-68	-69	-70	-71	-72	-73	-74
Resultados brutos		1.257	1.196	1.216	1.237	1.258	1.135	1.155	1.174	1.195	1.215	1.236	1.257	1.279	1.300	1.323	1.345	1.368
Gastos de depreciação e de amortização (64), reversões (761)		-969	-998	-1.028	-1.058	-1.088	-1.119	-1.150	-1.182	-1.214	-1.247	-1.280	-1.313	-1.348	-1.179	-1.207	-1.243	-1.279
Resultados operacionais		287	198	189	179	170	16	5	-7	-19	-32	-44	-56	-69	121	115	102	89
Juros, dividendos e outros rendimentos similares (79)		9	8	7	6	5	4	3	1	2	3	3	4	5	4	3	1	0
Gastos e perdas de financiamento (69)		-124	-118	-113	-107	-101	-96	-90	-84	-84	-84	-84	-84	-84	-79	-73	-68	-62
Resultados antes de impostos		172	87	83	78	74	-75	-83	-91	-102	-113	-125	-136	-148	47	45	36	27
Imposto sobre o rendimento		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido do período		172	87	83	78	74	-75	-83	-91	-102	-113	-125	-136	-148	47	45	36	27

Anexo - Demonstrações financeiras

Serviços Municipais

Valores a preços correntes

Ano de início projeções

Exercício económico	Unidades	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Balço	000 €																	
Ativos não correntes brutos		20.969	27.387	31.036	32.093	33.188	35.476	36.272	37.081	37.901	38.734	39.580	40.438	41.309				
Amortizações acumuladas		-1.721	-3.690	-5.790	-7.933	-9.840	-11.603	-13.392	-15.207	-17.049	-18.697	-19.589	-20.508	-21.456				
<i>Ativos não correntes líquidos</i>		19.248	23.697	25.246	24.160	23.348	23.873	22.880	21.874	20.852	20.037	19.991	19.930	19.853				
Ativos por impostos diferidos		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
<i>Total activos não correntes</i>		19.248	23.697	25.246	24.160	23.348	23.873	22.880	21.874	20.852	20.037	19.991	19.930	19.853				
Inventários		67	69	72	75	77	78	75	76	77	78	64	65	66				
Clientes		219	228	238	248	252	255	246	250	254	258	210	213	216				
Estado e outros entes públicos		80	83	87	90	92	93	90	91	93	94	76	78	79				
Outros ativos correntes		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
Caixa e seus equivalentes		150	632	502	518	963	438	849	507	698	1.169	1.110	981	864				
<i>Ativos correntes</i>		515	1.013	899	931	1.383	864	1.260	924	1.123	1.600	1.459	1.337	1.225				
<i>Total ativo</i>		19.763	24.710	26.145	25.091	24.731	24.737	24.141	22.798	21.975	21.637	21.450	21.266	21.078				
Capital social		14.568	14.568	14.568	14.568	14.568	14.568	14.568	14.568	14.568	14.568	14.568	14.568	14.568				
Reserva legal		0	10	10	10	10	10	11	11	11	11	15	27	39				
Outras reservas		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
Resultados transitados		0	-20	-254	-670	-1.098	-1.262	-1.250	-1.397	-1.540	-1.678	-1.595	-1.366	-1.140				
Resultado líquido do período		-10	-234	-416	-428	-164	13	-147	-144	-138	87	241	238	233				
<i>Capital próprio (sentido estrito)</i>		14.558	14.324	13.908	13.480	13.316	13.329	13.182	13.038	12.901	12.988	13.229	13.467	13.700				
Outras variações do capital próprio (subsídios ao investimento por reconhecer)		3.895	3.690	3.485	3.280	3.075	2.870	2.665	2.462	2.272	2.093	1.917	1.741	1.565				
<i>Capital próprio</i>		18.453	18.014	17.393	16.760	16.391	16.199	15.847	15.500	15.173	15.081	15.146	15.208	15.265				
Passivos por impostos diferidos		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
Dívida externa onerada		1.000	5.500	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	7.000	6.500	6.250	6.000	5.750	5.500				
Dívidas pelo património integrado		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
<i>Passivo não corrente</i>		1.000	5.500	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	7.000	6.500	6.250	6.000	5.750	5.500				
Fornecedores correntes		103	113	123	128	129	131	133	134	136	138	140	141	143				
Fornecedores de imobilizado		180	1.055	600	174	180	376	131	133	135	137	139	141	143				
Estado e outros entes públicos		27	28	29	30	31	31	30	30	31	31	25	26	26				
Outros passivos correntes		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
<i>Passivo corrente</i>		310	1.196	752	331	340	538	294	298	302	306	304	308	313				
<i>Total capital próprio e passivo</i>		19.763	24.710	26.145	25.091	24.731	24.737	24.141	22.798	21.975	21.637	21.450	21.266	21.078				

Anexo - Demonstrações financeiras

Serviços Municipais

Valores a preços correntes

Ano término das projeções

Exercício económico	Unidades	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049
Balanco	000 €																	
Ativos não correntes brutos		42.193	43.090	44.001	44.926	45.864	46.816	47.783	48.764	49.760	50.771	51.797	52.839	53.896	54.969	56.058	57.163	58.285
Amortizações acumuladas		-22.425	-23.424	-24.451	-25.509	-26.597	-27.716	-28.866	-30.047	-31.261	-32.508	-33.788	-35.101	-36.449	-37.628	-38.835	-40.078	-41.357
<i>Ativos não correntes líquidos</i>		19.768	19.667	19.550	19.417	19.267	19.101	18.918	18.717	18.499	18.263	18.010	17.738	17.447	17.341	17.222	17.085	16.927
Ativos por impostos diferidos		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Total activos não correntes</i>		19.768	19.667	19.550	19.417	19.267	19.101	18.918	18.717	18.499	18.263	18.010	17.738	17.447	17.341	17.222	17.085	16.927
Inventários		67	68	69	70	71	68	69	71	72	73	74	75	76	77	79	80	81
Clientes		219	223	226	230	233	225	228	232	236	239	243	247	250	254	258	262	266
Estado e outros entes públicos		80	81	83	84	85	82	83	85	86	87	89	90	91	93	94	96	97
Outros ativos correntes		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa e seus equivalentes		758	663	579	507	447	274	92	169	252	341	437	539	399	268	148	39	191
<i>Ativos correntes</i>		1.124	1.035	957	891	837	650	473	556	645	740	842	951	817	693	579	477	635
<i>Total ativo</i>		20.892	20.701	20.507	20.308	20.104	19.751	19.391	19.273	19.144	19.004	18.852	18.688	18.264	18.033	17.802	17.561	17.562
Capital social		14.568	14.568	14.568	14.568	14.568	14.568	14.568	14.568	14.568	14.568	14.568	14.568	14.568	14.568	14.568	14.568	14.568
Reserva legal		51	59	64	68	72	75	75	75	75	75	75	75	75	75	78	80	82
Outras reservas		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultados transitados		-919	-755	-672	-594	-520	-449	-524	-607	-698	-800	-913	-1.038	-1.174	-1.322	-1.278	-1.235	-1.201
Resultado líquido do período		172	87	83	78	74	-75	-83	-91	-102	-113	-125	-136	-148	47	45	36	27
<i>Capital próprio (sentido estrito)</i>		13.872	13.959	14.042	14.120	14.194	14.119	14.037	13.946	13.844	13.730	13.606	13.469	13.321	13.368	13.413	13.449	13.476
Outras variações do capital próprio (subsídios ao investiment		1.453	1.421	1.389	1.357	1.325	1.293	1.261	1.229	1.197	1.165	1.133	1.101	1.069	1.037	1.005	973	941
<i>Capital próprio</i>		15.325	15.380	15.430	15.477	15.519	15.412	15.297	15.174	15.040	14.895	14.738	14.570	14.390	14.404	14.417	14.421	14.417
Passivos por impostos diferidos		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida externa onerada		5.250	5.000	4.750	4.500	4.250	4.000	3.750	3.750	3.750	3.750	3.750	3.750	3.500	3.250	3.000	2.750	2.750
Dívidas pelo património integrado		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Passivo não corrente</i>		5.250	5.000	4.750	4.500	4.250	4.000	3.750	3.750	3.750	3.750	3.750	3.750	3.500	3.250	3.000	2.750	2.750
Fornecedores correntes		145	147	149	151	153	155	157	159	161	163	165	168	170	172	174	177	179
Fornecedores de imobilizado		145	148	150	152	154	157	159	161	164	166	169	171	174	176	179	182	184
Estado e outros entes públicos		27	27	28	28	28	27	28	28	29	29	30	30	30	31	31	32	32
Outros passivos correntes		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Passivo corrente</i>		317	322	326	331	336	339	344	349	353	358	364	369	374	379	385	390	396
<i>Total capital próprio e passivo</i>		20.892	20.701	20.507	20.308	20.104	19.751	19.391	19.273	19.144	19.004	18.852	18.688	18.264	18.033	17.802	17.561	17.562

Anexo - Demonstrações financeiras

Serviços Municipais

Valores a preços correntes

Ano de início projeções

Exercício económico	Unidades	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Fluxos de caixa	000 €																	
Recebimentos de clientes						2.460	2.783	2.901	3.024	3.077	3.124	3.027	3.061	3.108	3.156	2.619	2.607	2.647
Subsídios à exploração						35	36	36	37	37	38	38	39	39	40	41	41	42
Pagamentos a fornecedores correntes						-523	-676	-741	-772	-784	-795	-805	-815	-826	-837	-848	-859	-870
Pagamentos ao pessoal						-534	-542	-550	-558	-566	-575	-584	-592	-601	-610	-619	-629	-638
Outros rendimentos, ganhos, gastos e perdas						-48	-49	-50	-51	-52	-53	-54	-54	-55	-56	-57	-58	-58
Variação estado e outros entes públicos						-53	-2	-2	-2	-1	-1	2	-1	-1	-1	12	-1	-1
Variação de outros activos e passivos correntes						-67	-3	-3	-3	-1	-1	3	-1	-1	-1	15	-1	-1
Pagamento de impostos sobre o rendimento da sociedade						0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Fluxos de caixa operacionais</i>						1.271	1.547	1.591	1.673	1.709	1.737	1.628	1.636	1.663	1.691	1.163	1.102	1.121
Recebimentos de subsídios ao investimento						0	-0	0	0	0	0	0	-0	0	0	0	0	0
Pagamentos a fornecedores de imobilizado						-2.121	-5.543	-4.104	-1.483	-1.089	-2.092	-1.042	-807	-819	-831	-843	-856	-869
<i>Fluxos de caixa de investimento</i>						-2.121	-5.543	-4.104	-1.483	-1.089	-2.092	-1.042	-807	-819	-831	-843	-856	-869
Rendimentos de aplicações financeiras						0	1	6	5	5	10	4	8	5	7	12	11	10
Gastos e perdas de financiamento - dívida externa onerada						0	-23	-124	-180	-180	-180	-180	-180	-158	-146	-141	-135	-129
Realizações de capital acionista					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dividendos						0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Variação dívidas por património integrado						0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aumentos líquidos de endividamento externo onerado						1.000	4.500	2.500	0	0	0	0	-1.000	-500	-250	-250	-250	-250
<i>Fluxos de caixa de financiamento</i>						1.000	4.479	2.383	-175	-175	-170	-176	-1.172	-652	-389	-379	-374	-370
<i>Variação de caixa e seus equivalentes</i>						150	482	-130	16	445	-525	411	-342	192	471	-60	-128	-117

Anexo - Demonstrações financeiras

Serviços Municipais

Valores a preços correntes

Ano término das projeções

Exercício económico	Unidades	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049
Fluxos de caixa	000 €																	
Recebimentos de clientes		2.688	2.729	2.771	2.814	2.857	2.769	2.800	2.843	2.887	2.931	2.976	3.022	3.069	3.116	3.164	3.213	3.262
Subsídios à exploração		42	43	44	44	45	46	46	47	48	49	49	50	51	52	52	53	54
Pagamentos a fornecedores correntes		-881	-893	-904	-916	-928	-940	-953	-965	-978	-991	-1.004	-1.017	-1.030	-1.044	-1.058	-1.072	-1.086
Pagamentos ao pessoal		-648	-657	-667	-677	-687	-698	-708	-719	-730	-740	-752	-763	-774	-786	-798	-810	-822
Outros rendimentos, ganhos, gastos e perdas		-59	-60	-61	-62	-63	-63	-64	-65	-66	-67	-68	-69	-70	-71	-72	-73	-74
Variação estado e outros entes públicos		-1	-1	-1	-1	-1	2	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1
Variação de outros activos e passivos correntes		-1	-1	-1	-1	-1	3	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1
Pagamento de impostos sobre o rendimento da sociedade		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Fluxos de caixa operacionais</i>		1.141	1.161	1.181	1.201	1.222	1.118	1.119	1.139	1.159	1.180	1.200	1.221	1.243	1.265	1.287	1.309	1.332
Recebimentos de subsídios ao investimento		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pagamentos a fornecedores de imobilizado		-882	-895	-909	-922	-936	-950	-964	-979	-994	-1.008	-1.024	-1.039	-1.054	-1.070	-1.086	-1.103	-1.119
<i>Fluxos de caixa de investimento</i>		-882	-895	-909	-922	-936	-950	-964	-979	-994	-1.008	-1.024	-1.039	-1.054	-1.070	-1.086	-1.103	-1.119
Rendimentos de aplicações financeiras		9	8	7	6	5	4	3	1	2	3	3	4	5	4	3	1	0
Gastos e perdas de financiamento - dívida externa onerada		-124	-118	-113	-107	-101	-96	-90	-84	-84	-84	-84	-84	-84	-79	-73	-68	-62
Realizações de capital acionista		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dividendos		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Variação dívidas por património integrado		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aumentos líquidos de endividamento externo onerado		-250	-250	-250	-250	-250	-250	-250	0	0	0	0	0	-250	-250	-250	-250	0
<i>Fluxos de caixa de financiamento</i>		-365	-361	-356	-351	-346	-341	-337	-83	-83	-82	-81	-80	-329	-325	-320	-316	-61
<i>Variação de caixa e seus equivalentes</i>		-106	-95	-84	-72	-60	-173	-182	77	83	89	96	103	-141	-130	-120	-109	152

Anexo II

Demonstrações Financeiras para o Cenário 1

EIMAR - Empresa Intermunicipal de Águas Residuais
Tarifário - 2020

Saneamento de águas residuais

<u>Tarifa Fixa</u>	€/ 30 dias
<i>Utilizadores finais domésticos</i>	
<u>Domésticos</u>	
Até 25 mm	2,0000
<u>Famílias numerosas</u>	
Até 25 mm	2,0000
<u>Social</u>	
Até 25 mm	0,0000
<i>Utilizadores finais não domésticos</i>	
Escalão único	4,0000

<u>Tarifa Variável</u>	€/m ³
<i>Utilizadores finais domésticos</i>	
<u>Domésticos</u>	
Até 5 m ³	0,1500
6 a 15 m ³	0,2750
16 a 25 m ³	0,5000
Mais de 25 m ³	1,0000
<u>Famílias numerosas</u>	
1º Escalão	0,1500
2º Escalão	0,2750
3º Escalão	0,5000
4º Escalão	1,0000
<u>Social</u>	
Até 15 m ³	0,1500
16 a 25 m ³	0,5000
Mais de 25 m ³	1,0000
<i>Utilizadores finais não domésticos</i>	
ISFL	0,2750
Autarquia	0,5000

Anexo - Plano de investimentos
EIMAR - Empresa Intermunicipal de Águas Residuais
Valores a preços correntes

Exercício económico	Unidades	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Serviço de saneamento		000 €														
Carregal do Sal		124,5	2398,4	878,7	130,2	453,8	1581,9	136,1	138,1	140,2	142,3	144,5	146,6	148,8	151,1	153,3
Ampliação da Rede de Saneamento de Cabriz e construção de ETAR		0,0	1723,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ampliação da Rede de Saneamento de Beijós		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	720,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Construção da ETAR de Beijós		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	727,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ampliação da Rede de Saneamento de Sobral		0,0	0,0	0,0	0,0	112,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Construção da ETAR de Sobral		0,0	0,0	0,0	0,0	209,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ampliação da Rede de Saneamento de Parada e construção da ETAR de Parada		0,0	0,0	750,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ampliação da Rede de Saneamento de Papízios e construção de ETAR de Papízios		0,0	548,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reabilitação da rede de saneamento		98,7	100,2	101,7	103,2	104,8	106,3	107,9	109,6	111,2	112,9	114,6	116,3	118,0	119,8	121,6
Outros investimentos		25,8	26,1	26,5	26,9	27,3	27,7	28,2	28,6	29,0	29,4	29,9	30,3	30,8	31,3	31,7
Santa Comba Dão		132,5	742,6	693,9	433,7	140,6	142,7	144,9	147,0	149,2	151,5	153,8	156,1	158,4	160,8	163,2
Remodelação e Ampliação do Sistema de S. Joanhco		0,0	216,0	216,0	162,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Remodelação e Ampliação do Sistema de Nagosela		0,0	101,5	50,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Remodelação e Ampliação do Sistema de Vila Pouca/Casal Bom/Pedraires		0,0	113,0	113,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Remodelação e Ampliação do Sistema de Pinheiro de Ázere		0,0	177,6	177,6	133,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reabilitação da rede de saneamento		111,9	113,6	115,3	117,0	118,7	120,5	122,3	124,2	126,0	127,9	129,8	131,8	133,8	135,8	137,8
Outros investimentos		20,6	20,9	21,2	21,5	21,9	22,2	22,5	22,9	23,2	23,6	23,9	24,3	24,6	25,0	25,4
Tábua		93,3	937,3	938,7	97,5	99,0	100,5	102,0	103,5	105,1	106,7	108,3	109,9	111,5	113,2	114,9
Remodelação da ETAR de S. Simão		0,0	157,9	157,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Construção da rede de AR de Remouco e Fonte Arcada		0,0	171,3	171,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Remodelação da ETAR de Touriz		0,0	147,8	147,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operação de fecho da rede de drenagem de AR dos aglomerados de Venda da Esperança, Bz		0,0	365,5	365,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reabilitação da rede de saneamento		62,4	63,3	64,3	65,2	66,2	67,2	68,2	69,2	70,3	71,3	72,4	73,5	74,6	75,7	76,8
Outros investimentos		30,9	31,4	31,8	32,3	32,8	33,3	33,8	34,3	34,8	35,3	35,9	36,4	37,0	37,5	38,1
Tondela		750,7	1981,6	1081,3	339,0	344,1	349,2	354,5	359,8	365,2	370,7	376,2	381,9	387,6	393,4	399,3
Sistema de Corveira		125,0	398,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Sistema de ETAR Norte Tondela		60,1	721,6	606,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Sistema ETAR Sul de Tondela		141,4	532,9	141,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Infraestruturas		100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reabilitação da rede de saneamento		236,6	240,2	243,8	247,4	251,1	254,9	258,7	262,6	266,6	270,6	274,6	278,7	282,9	287,2	291,5
Outros investimentos		87,6	88,9	90,2	91,6	92,9	94,3	95,8	97,2	98,6	100,1	101,6	103,2	104,7	106,3	107,9
Total saneamento		36.081	1.101	6.060	3.593	1.000	1.038	2.174	737	749	760	771	783	794	806	818
Investimentos comuns		000 €														
Estudos e projetos		51,5	52,3	15,9	16,2	16,4	16,6	16,9	17,2	17,4	17,7	17,9	18,2	18,5	18,8	19,0
Máquinas		20,6	20,9	21,2	21,5	21,9	22,2	22,5	22,9	23,2	23,6	23,9	24,3	24,6	25,0	25,4
Material de informática		10,3	10,5	10,6	10,8	10,9	11,1	11,3	11,4	11,6	11,8	12,0	12,1	12,3	12,5	12,7
Mobiliário de escritório		5,2	5,2	2,7	2,7	2,7	2,8	2,8	2,9	2,9	2,9	3,0	3,0	3,1	3,1	3,2
Programas de informática		7,7	7,8	5,3	5,4	5,5	5,5	5,6	5,7	5,8	5,9	6,0	6,1	6,2	6,3	6,3
Viaturas		0,0	52,3	0,0	0,0	0,0	55,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Equipamento pesado		0,0	209,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total comuns		2.430	95	358	56	57	57	114	59	60	61	62	63	64	65	66
Resumo		000 €														
Total investimentos especificados		38.512	1.196	6.418	3.648	1.057	1.095	2.288	797	809	821	833	845	858	871	884

Anexo - Demonstrações financeiras
EIMAR - Empresa Intermunicipal de Águas Residuais

Valores a preços correntes

Ano de início projeções

Exercício económico	Unidades	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
Demonstração de resultados		000 €																	
Vendas e serviços prestados (71+72)		987	980	977	991	1.313	1.364	1.417	1.671	1.696	1.878	1.905	1.933	1.962	1.990	2.206	2.238	2.271	
Trabalhos para a própria entidade (74)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Subsídios à exploração (75)		0	0	0	0	35	36	36	37	37	38	38	39	39	40	41	41	42	
Rendimentos suplementares (781)		0	0	0	16	17	18	18	19	19	19	19	19	19	19	19	20	20	
Imputação subsídios ao investimento (7883)		428	328	205	205	9	144	214	218	227	265	265	265	265	265	265	265	265	
Outros rendimentos e ganhos (outros 78...)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outros rendimentos e ganhos (78)		428	328	205	221	26	162	232	237	246	284	284	285	285	285	285	285	285	
CMVMC (61)		-27	-19	-15	-15	-22	-23	-24	-24	-25	-25	-25	-25	-25	-25	-25	-25	-26	
Fornecimentos e serviços externos (62)		-422	-513	-549	-560	-591	-645	-703	-723	-729	-735	-741	-748	-754	-761	-768	-774	-782	
Gastos com o pessoal (63)		-491	-474	-518	-526	-473	-480	-487	-494	-502	-509	-517	-525	-532	-540	-549	-557	-565	
Perdas por imparidade (65), reversões (762)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Provisões do período (67), reversões (763)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outros gastos e perdas (68)		-51	-45	-46	-46	-48	-49	-50	-51	-52	-52	-53	-53	-54	-55	-55	-56	-57	
Resultados brutos		424	256	53	65	240	365	422	653	672	879	893	906	920	934	1.134	1.151	1.169	
Gastos de depreciação e de amortização (64), reversões (761)		-1.702	-1.674	-1.765	-1.675	-49	-297	-427	-471	-506	-585	-611	-637	-663	-657	-685	-713	-741	
Resultados operacionais		-1.278	-1.417	-1.712	-1.611	191	68	-5	181	167	294	282	270	257	277	449	439	428	
Juros, dividendos e outros rendimentos similares (79)		0	0	0	0	0	4	6	3	2	7	7	6	8	4	6	3	6	
Gastos e perdas de financiamento (69)		0	0	0	0	0	-23	-56	-90	-113	-135	-146	-158	-169	-169	-180	-180	-191	
Resultados antes de impostos		-1.278	-1.417	-1.712	-1.611	191	50	-55	94	56	166	143	118	96	112	275	262	243	
Imposto sobre o rendimento		0	0	0	0	-43	-11	0	-21	-13	-37	-32	-27	-22	-25	-62	-59	-55	
Resultado líquido do período		-1.278	-1.417	-1.712	-1.611	148	38	-55	73	44	129	111	92	74	87	213	203	188	

Anexo - Demonstrações financeiras
EIMAR - Empresa Intermunicipal de Águas

Valores a preços correntes

Ano término das projeções

Exercício económico	Unidades	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	
Demonstração de resultados		000 €																	
Vendas e serviços prestados (71+72)		2.304	2.338	2.812	2.853	2.895	2.937	2.980	3.535	3.587	3.639	3.693	3.747	4.450	4.515	4.581	4.649	4.717	
Trabalhos para a própria entidade (74)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Subsídios à exploração (75)		42	43	44	44	45	46	46	47	48	49	49	50	51	52	52	53	54	
Rendimentos suplementares (781)		20	20	20	20	20	20	21	21	21	21	21	21	21	22	22	22	23	
Imputação subsídios ao investimento (7883)		265	265	265	265	265	265	265	265	265	265	265	265	265	265	265	265	265	
Outros rendimentos e ganhos (outros 78...)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outros rendimentos e ganhos (78)		285	285	285	285	286	286	286	286	286	286	286	287	287	287	287	288	288	
CMVMC (61)		-26	-26	-26	-26	-26	-27	-27	-27	-27	-27	-27	-28	-28	-28	-29	-29	-30	
Fornecimentos e serviços externos (62)		-789	-796	-803	-811	-819	-827	-835	-843	-851	-859	-868	-877	-885	-899	-913	-927	-941	
Gastos com o pessoal (63)		-574	-582	-591	-600	-609	-618	-627	-637	-646	-656	-666	-676	-686	-696	-707	-717	-728	
Perdas por imparidade (65), reversões (762)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Provisões do período (67), reversões (763)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outros gastos e perdas (68)		-57	-58	-59	-59	-60	-61	-61	-62	-63	-64	-65	-65	-66	-67	-68	-69	-70	
Resultados brutos		1.186	1.204	1.662	1.687	1.712	1.737	1.763	2.300	2.333	2.368	2.403	2.438	3.122	3.163	3.205	3.247	3.290	
Gastos de depreciação e de amortização (64), reversões (761)		-762	-791	-821	-851	-881	-912	-943	-975	-1.007	-1.040	-1.073	-1.107	-1.141	-1.175	-1.211	-1.246	-1.283	
Resultados operacionais		424	413	841	836	831	825	820	1.325	1.326	1.328	1.330	1.332	1.982	1.988	1.994	2.001	2.007	
Juros, dividendos e outros rendimentos similares (79)		4	7	5	6	7	9	11	8	8	9	11	13	15	22	20	18	22	
Gastos e perdas de financiamento (69)		-191	-203	-203	-203	-203	-203	-203	-191	-180	-169	-158	-146	-135	-124	-90	-56	-34	
Resultados antes de impostos		237	217	643	639	635	631	628	1.141	1.155	1.169	1.184	1.198	1.862	1.886	1.924	1.963	1.996	
Imposto sobre o rendimento		-53	-49	-145	-144	-143	-142	-141	-257	-260	-263	-266	-270	-419	-424	-433	-442	-449	
Resultado líquido do período		183	168	499	495	492	489	487	884	895	906	917	929	1.443	1.462	1.491	1.521	1.547	

Anexo - Demonstrações financeiras
EIMAR - Empresa Intermunicipal de Águas Residuais

Valores a preços correntes

Ano de início projeções

Exercício económico	Unidades	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Balço	000 €																	
Ativos não correntes brutos						1.196	7.614	11.263	12.320	13.415	15.703	16.499	17.308	18.128	18.961	19.807	20.665	21.536
Amortizações acumuladas						-49	-346	-773	-1.244	-1.750	-2.335	-2.945	-3.582	-4.245	-4.903	-5.588	-6.300	-7.041
<i>Ativos não correntes líquidos</i>						1.147	7.268	10.489	11.075	11.664	13.368	13.554	13.726	13.883	14.059	14.219	14.365	14.495
Ativos por impostos diferidos						0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Total activos não correntes</i>						1.147	7.268	10.489	11.075	11.664	13.368	13.554	13.726	13.883	14.059	14.219	14.365	14.495
Inventários						33	34	35	42	42	47	48	48	49	50	55	56	57
Clientes						108	112	116	137	139	154	157	159	161	164	181	184	187
Estado e outros entes públicos						39	41	43	50	51	56	57	58	59	60	66	67	68
Outros ativos correntes						0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa e seus equivalentes						434	636	277	219	707	698	608	760	410	554	315	605	395
<i>Ativos correntes</i>						614	823	471	448	939	955	869	1.025	679	827	618	912	706
<i>Total ativo</i>						1.761	8.091	10.961	11.524	12.604	14.323	14.423	14.751	14.562	14.885	14.837	15.277	15.201
Capital social						50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
Reserva legal						0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Outras reservas						0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultados transitados						0	138	175	118	189	232	359	468	558	631	716	928	1.129
Resultado líquido do período						148	38	-55	73	44	129	111	92	74	87	213	203	188
<i>Capital próprio (sentido estrito)</i>						198	236	179	251	293	420	530	620	692	778	989	1.191	1.377
Outras variações do capital próprio (subsídios ao investimento por reconhecer)						252	4.176	6.048	5.959	5.990	6.883	6.618	6.352	6.087	5.822	5.556	5.291	5.026
<i>Capital próprio</i>						450	4.412	6.227	6.210	6.283	7.303	7.147	6.972	6.779	6.599	6.545	6.482	6.403
Passivos por impostos diferidos						0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida externa onerada						1.000	2.500	4.000	5.000	6.000	6.500	7.000	7.500	7.500	8.000	8.000	8.500	8.500
Dívidas pelo património integrado						0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Passivo não corrente</i>						1.000	2.500	4.000	5.000	6.000	6.500	7.000	7.500	7.500	8.000	8.000	8.500	8.500
Fornecedores correntes						101	110	119	123	124	125	126	127	128	129	130	131	133
Fornecedores de imobilizado						197	1.055	600	174	180	376	131	133	135	137	139	141	143
Estado e outros entes públicos						13	14	14	17	17	19	19	19	20	20	22	22	23
Outros passivos correntes						0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Passivo corrente</i>						311	1.179	733	313	321	520	276	279	283	286	291	295	299
<i>Total capital próprio e passivo</i>						1.761	8.091	10.961	11.524	12.604	14.323	14.423	14.751	14.562	14.885	14.837	15.277	15.201

Anexo - Demonstrações financeiras
EIMAR - Empresa Intermunicipal de Águas

Valores a preços correntes

Ano término das projeções

Exercício económico	Unidades	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049
Balço	000 €																	
Ativos não correntes brutos		22.420	23.317	24.228	25.153	26.091	27.043	28.010	28.991	29.987	30.998	32.024	33.066	34.123	35.196	36.285	37.390	38.512
Amortizações acumuladas		-7.803	-8.595	-9.416	-10.266	-11.147	-12.059	-13.002	-13.977	-14.984	-16.024	-17.097	-18.204	-19.344	-20.520	-21.730	-22.977	-24.259
<i>Ativos não correntes líquidos</i>		14.617	14.723	14.813	14.886	14.944	14.984	15.008	15.014	15.003	14.974	14.927	14.862	14.778	14.676	14.554	14.413	14.252
Ativos por impostos diferidos		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Total activos não correntes</i>		14.617	14.723	14.813	14.886	14.944	14.984	15.008	15.014	15.003	14.974	14.927	14.862	14.778	14.676	14.554	14.413	14.252
Inventários		58	58	70	71	72	73	75	88	90	91	92	94	111	113	115	116	118
Clientes		189	192	231	234	238	241	245	291	295	299	304	308	366	371	377	382	388
Estado e outros entes públicos		69	70	84	86	87	88	89	106	108	109	111	112	133	135	137	139	142
Outros ativos correntes		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa e seus equivalentes		689	483	568	721	888	1.068	762	807	943	1.108	1.302	1.527	2.201	1.995	1.838	2.230	2.167
<i>Ativos correntes</i>		1.005	804	954	1.113	1.285	1.471	1.171	1.292	1.435	1.607	1.809	2.041	2.811	2.615	2.466	2.867	2.814
<i>Total ativo</i>		15.622	15.527	15.767	15.999	16.228	16.455	16.179	16.306	16.438	16.581	16.736	16.903	17.590	17.290	17.020	17.281	17.066
Capital social		50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
Reserva legal		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Outras reservas		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultados transitados		1.316	1.498	1.664	2.161	2.655	3.146	3.634	4.119	5.002	5.895	6.799	7.715	8.642	10.084	11.544	13.034	14.553
Resultado líquido do período		183	168	499	495	492	489	487	884	895	906	917	929	1.443	1.462	1.491	1.521	1.547
<i>Capital próprio (sentido estrito)</i>		1.559	1.726	2.223	2.717	3.207	3.695	4.180	5.063	5.956	6.861	7.777	8.704	10.145	11.605	13.095	14.615	16.160
Outras variações do capital próprio (subsídios ao investiment)		4.760	4.495	4.230	3.964	3.699	3.434	3.168	2.903	2.638	2.372	2.107	1.842	1.576	1.311	1.046	780	515
<i>Capital próprio</i>		6.319	6.221	6.453	6.681	6.906	7.129	7.349	7.966	8.594	9.233	9.883	10.545	11.721	12.916	14.141	15.395	16.675
Passivos por impostos diferidos		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida externa onerada		9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	8.500	8.000	7.500	7.000	6.500	6.000	5.500	4.000	2.500	1.500	0
Dívidas pelo património integrado		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Passivo não corrente</i>		9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	8.500	8.000	7.500	7.000	6.500	6.000	5.500	4.000	2.500	1.500	0
Fornecedores correntes		134	135	136	138	139	140	142	143	144	146	147	149	150	152	155	157	160
Fornecedores de imobilizado		145	148	150	152	154	157	159	161	164	166	169	171	174	176	179	182	184
Estado e outros entes públicos		23	23	28	29	29	29	30	35	36	36	37	37	44	45	46	46	47
Outros passivos correntes		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Passivo corrente</i>		302	306	314	318	322	326	330	340	344	348	353	357	368	374	380	385	391
<i>Total capital próprio e passivo</i>		15.622	15.527	15.767	15.999	16.228	16.455	16.179	16.306	16.438	16.581	16.736	16.903	17.590	17.290	17.020	17.281	17.066

Anexo - Demonstrações financeiras

EIMAR - Empresa Intermunicipal de Águas Residuais

Valores a preços correntes

Ano de início projeções

Exercício económico	Unidades	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Fluxos de caixa	000 €																	
Recebimentos de clientes						1.223	1.378	1.431	1.669	1.713	1.882	1.922	1.950	1.979	2.007	2.207	2.255	2.288
Subsídios à exploração						35	36	36	37	37	38	38	39	39	40	41	41	42
Pagamentos a fornecedores correntes						-513	-659	-717	-744	-752	-758	-765	-771	-778	-785	-792	-799	-806
Pagamentos ao pessoal						-473	-480	-487	-494	-502	-509	-517	-525	-532	-540	-549	-557	-565
Outros rendimentos, ganhos, gastos e perdas						-48	-49	-50	-51	-52	-52	-53	-53	-54	-55	-55	-56	-57
Variação estado e outros entes públicos						-26	-1	-1	-5	-0	-4	-1	-1	-1	-1	-4	-1	-1
Variação de outros activos e passivos correntes						-33	-1	-1	-6	-1	-5	-1	-1	-1	-1	-5	-1	-1
Pagamento de impostos sobre o rendimento da sociedade						-43	-11	0	-21	-13	-37	-32	-27	-22	-25	-62	-59	-55
<i>Fluxos de caixa operacionais</i>						122	212	211	384	431	554	593	612	631	641	781	824	846
Recebimentos de subsídios ao investimento						261	4.068	2.086	130	257	1.158	-0	0	0	-0	-0	0	0
Pagamentos a fornecedores de imobilizado						-1.000	-5.560	-4.104	-1.483	-1.089	-2.092	-1.042	-807	-819	-831	-843	-856	-869
<i>Fluxos de caixa de investimento</i>						-738	-1.492	-2.018	-1.353	-831	-934	-1.042	-807	-819	-831	-843	-856	-869
Rendimentos de aplicações financeiras						0	4	6	3	2	7	7	6	8	4	6	3	6
Gastos e perdas de financiamento - dívida externa onerada						0	-23	-56	-90	-113	-135	-146	-158	-169	-169	-180	-180	-191
Realizações de capital acionista						50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dividendos						0	0	-2	-2	-2	-2	-2	-2	-2	-2	-2	-2	-2
Variação dívidas por património integrado						0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aumentos líquidos de endividamento externo onerado						1.000	1.500	1.500	1.000	1.000	500	500	500	0	500	0	500	0
<i>Fluxos de caixa de financiamento</i>						1.050	1.482	1.449	911	888	371	359	347	-163	334	-176	322	-187

Anexo - Demonstrações financeiras
EIMAR - Empresa Intermunicipal de Águas

Valores a preços correntes

Ano término das projeções

Exercício económico	Unidades	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049
Fluxos de caixa	000 €																	
Recebimentos de clientes		2.321	2.355	2.793	2.870	2.912	2.954	2.997	3.510	3.603	3.656	3.709	3.764	4.413	4.531	4.598	4.665	4.734
Subsídios à exploração		42	43	44	44	45	46	46	47	48	49	49	50	51	52	52	53	54
Pagamentos a fornecedores correntes		-813	-821	-828	-836	-844	-852	-860	-868	-877	-885	-894	-903	-912	-925	-939	-954	-968
Pagamentos ao pessoal		-574	-582	-591	-600	-609	-618	-627	-637	-646	-656	-666	-676	-686	-696	-707	-717	-728
Outros rendimentos, ganhos, gastos e perdas		-57	-58	-59	-59	-60	-61	-61	-62	-63	-64	-65	-65	-66	-67	-68	-69	-70
Varição estado e outros entes públicos		-1	-1	-9	-1	-1	-1	-1	-11	-1	-1	-1	-1	-14	-1	-1	-1	-1
Varição de outros activos e passivos correntes		-1	-1	-12	-1	-1	-1	-1	-14	-1	-1	-1	-1	-18	-2	-2	-2	-2
Pagamento de impostos sobre o rendimento da sociedade		-53	-49	-145	-144	-143	-142	-141	-257	-260	-263	-266	-270	-419	-424	-433	-442	-449
<i>Fluxos de caixa operacionais</i>		865	887	1.193	1.273	1.299	1.325	1.352	1.708	1.803	1.834	1.866	1.898	2.350	2.468	2.501	2.534	2.569
Recebimentos de subsídios ao investimento		-0	-0	0	0	-0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pagamentos a fornecedores de imobilizado		-882	-895	-909	-922	-936	-950	-964	-979	-994	-1.008	-1.024	-1.039	-1.054	-1.070	-1.086	-1.103	-1.119
<i>Fluxos de caixa de investimento</i>		-882	-895	-909	-922	-936	-950	-964	-979	-994	-1.008	-1.024	-1.039	-1.054	-1.070	-1.086	-1.103	-1.119
Rendimentos de aplicações financeiras		4	7	5	6	7	9	11	8	8	9	11	13	15	22	20	18	22
Gastos e perdas de financiamento - dívida externa onerada		-191	-203	-203	-203	-203	-203	-203	-191	-180	-169	-158	-146	-135	-124	-90	-56	-34
Realizações de capital acionista		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dividendos		-2	-2	-2	-2	-2	-2	-2	-2	-2	-2	-2	-2	-2	-2	-2	-2	-2
Varição dívidas por património integrado		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aumentos líquidos de endividamento externo onerado		500	0	0	0	0	0	-500	-500	-500	-500	-500	-500	-500	-1.500	-1.500	-1.000	-1.500
<i>Fluxos de caixa de financiamento</i>		311	-197	-199	-198	-197	-195	-693	-685	-673	-661	-648	-635	-621	-1.603	-1.572	-1.039	-1.513

Anexo - Demonstrações financeiras

EIMAR - Empresa Intermunicipal de Águas Residuais (incluindo as amortizações dos Municípios)

Valores a preços correntes

Ano de início projeções

Exercício económico	Unidades	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
Demonstração de resultados		000 €																	
Vendas e serviços prestados (71+72)		987	980	977	991	2.760	2.873	2.991	3.114	3.162	3.211	3.260	3.310	3.361	3.413	2.804	2.847	2.891	
Trabalhos para a própria entidade (74)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Subsídios à exploração (75)		0	0	0	0	35	36	36	37	37	38	38	39	39	40	41	41	42	
Rendimentos suplementares (781)		0	0	0	16	17	18	18	19	19	19	19	19	19	19	19	20	20	
Imputação subsídios ao investimento (7883)		428	328	205	205	214	349	419	423	432	470	470	470	469	455	445	441	441	
Outros rendimentos e ganhos (outros 78...)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outros rendimentos e ganhos (78)		428	328	205	221	231	367	437	442	451	489	489	490	488	474	464	461	461	
CMVMC (61)		-27	-19	-15	-15	-22	-23	-24	-24	-25	-25	-25	-25	-25	-25	-25	-25	-26	
Fornecimentos e serviços externos (62)		-422	-513	-549	-560	-591	-645	-703	-723	-729	-735	-741	-748	-754	-761	-768	-774	-782	
Gastos com o pessoal (63)		-491	-474	-518	-526	-473	-480	-487	-494	-502	-509	-517	-525	-532	-540	-549	-557	-565	
Perdas por imparidade (65), reversões (762)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Provisões do período (67), reversões (763)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outros gastos e perdas (68)		-51	-45	-46	-46	-48	-49	-50	-51	-52	-52	-53	-53	-54	-55	-55	-56	-57	
Resultados brutos		424	256	53	65	1.892	2.079	2.201	2.300	2.343	2.417	2.452	2.488	2.522	2.546	1.912	1.936	1.965	
Gastos de depreciação e de amortização (64), reversões (761)		-1.702	-1.674	-1.765	-1.675	-1.725	-1.972	-2.103	-2.147	-1.910	-1.767	-1.792	-1.819	-1.845	-1.652	-895	-923	-951	
Resultados operacionais		-1.278	-1.417	-1.712	-1.611	167	106	98	154	433	650	660	669	677	894	1.017	1.014	1.014	
Juros, dividendos e outros rendimentos similares (79)		0	0	0	0	0	-141	-125	-114	-101	-83	-71	-60	-46	-37	-23	-20	-12	
Gastos e perdas de financiamento (69)		0	0	0	0	0	-23	-56	-90	-113	-135	-146	-158	-169	-169	-180	-180	-191	
Resultados antes de impostos		-1.278	-1.417	-1.712	-1.611	167	-57	-83	-51	219	432	442	452	463	688	814	814	810	
Imposto sobre o rendimento		0	0	0	0	-38	0	0	0	-49	-97	-99	-102	-104	-155	-183	-183	-182	
Resultado líquido do período		-1.278	-1.417	-1.712	-1.611	130	-57	-83	-51	170	335	343	350	359	533	631	631	628	

Anexo - Demonstrações financeiras
EIMAR - Empresa Intermunicipal de Águas I
Valores a preços correntes

Ano término das projeções

Exercício económico	Unidades	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	
Demonstração de resultados		000 €																	
Vendas e serviços prestados (71+72)		2.935	2.980	3.026	3.073	3.120	3.168	3.217	3.266	3.316	3.368	3.419	3.472	3.525	3.580	3.635	3.691	3.748	
Trabalhos para a própria entidade (74)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Subsídios à exploração (75)		42	43	44	44	45	46	46	47	48	49	49	50	51	52	52	53	54	
Rendimentos suplementares (781)		20	20	20	20	20	20	21	21	21	21	21	21	21	22	22	22	23	
Imputação subsídios ao investimento (7883)		441	378	297	297	297	297	297	297	297	297	297	297	297	297	297	297	297	
Outros rendimentos e ganhos (outros 78...)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outros rendimentos e ganhos (78)		461	398	317	317	318	318	318	318	318	318	318	319	319	319	319	320	320	
CMVMC (61)		-26	-26	-26	-26	-26	-27	-27	-27	-27	-27	-27	-28	-28	-28	-29	-29	-30	
Fornecimentos e serviços externos (62)		-789	-796	-803	-811	-819	-827	-835	-843	-851	-859	-868	-877	-885	-899	-913	-927	-941	
Gastos com o pessoal (63)		-574	-582	-591	-600	-609	-618	-627	-637	-646	-656	-666	-676	-686	-696	-707	-717	-728	
Perdas por imparidade (65), reversões (762)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Provisões do período (67), reversões (763)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outros gastos e perdas (68)		-57	-58	-59	-59	-60	-61	-61	-62	-63	-64	-65	-65	-66	-67	-68	-69	-70	
Resultados brutos		1.993	1.959	1.908	1.938	1.969	2.000	2.031	2.063	2.095	2.128	2.162	2.195	2.230	2.260	2.290	2.321	2.353	
Gastos de depreciação e de amortização (64), reversões (761)		-973	-1.002	-1.031	-1.061	-1.091	-1.122	-1.153	-1.185	-1.217	-1.250	-1.283	-1.317	-1.351	-1.182	-1.211	-1.246	-1.283	
Resultados operacionais		1.021	958	877	877	877	878	878	878	878	878	878	879	879	1.077	1.080	1.075	1.070	
Juros, dividendos e outros rendimentos similares (79)		-9	-2	3	6	10	14	18	17	17	16	16	17	17	18	9	-0	-4	
Gastos e perdas de financiamento (69)		-191	-203	-203	-203	-203	-203	-203	-191	-180	-169	-158	-146	-135	-124	-90	-56	-34	
Resultados antes de impostos		820	754	678	681	685	689	693	704	715	726	737	749	761	972	998	1.018	1.032	
Imposto sobre o rendimento		-185	-170	-152	-153	-154	-155	-156	-158	-161	-163	-166	-169	-171	-219	-225	-229	-232	
Resultado líquido do período		636	584	525	528	531	534	537	545	554	563	571	581	590	753	774	789	800	